



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DO
EDITAL DE PMI Nº 01/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte), a comissão de licitação se reuniu para deliberar sobre o sessão de credenciamento do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N. 001/2019 PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE OPERACIONAL, ENGENHARIA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS QUE CONTENHAM NÍVEL DE DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA OU OUTRO MODELO DE CONCESSÃO QUE SEJA ECONOMICAMENTE VIÁVEL RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRRSS OU QUE VENHAM A INTEGRAR.** O credenciamento ocorreu no dia 28 de fevereiro do corrente ano, podendo a documentação ter sido entregue na sede da AMSO - Associação dos

Municípios da Microrregião do Seridó Oriental, na Cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do CPRRSS, representada pela Srt^a, Camila de Araújo Bezerra Brandão (membro) ou através do email do referido Consórcio. Após decorrido o prazo dado das 9 horas às 12 horas para protocolo físico da documentação, conforme descrito em edital, não houve o credenciamento de nenhuma empresa e/ou instituição. Uma vez que o edital permitia a entrega da documentação pelo email, esta comissão ficou no aguardo pelo restante do dia mencionado, ocorrendo apenas a entrega de documentação da empresa: C7 AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - CNPJ: 20.653.274/0001-97. Sendo assim, esta Comissão deliberou em encaminhar estas informações ao Presidente do Consórcio para que ele indique se deverá continuar com os tramites do credenciamento ou se reabre o prazo no objetivo de ampliar a concorrência. Nada mais houve a ser tratado, lavrou-se a presente ata.

LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA	
Presidente e membro da Comissão Especial de Licitação do CPRRSS	
CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA	CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO
Membro da Comissão Especial de Licitação do CPRRSS	Membro da Comissão Especial de Licitação do CPRRSS

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:23080ACC

PRESIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO COM A COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO DO CPRRSS PARA ESCLARECIMENTOS
QUANTO AO EDITAL DE PMI Nº 01/2019

Aos (30) trinta dias de dezembro do ano de (2019) dois mil e dezenove às oito horas e trinta minutos, na sede da AMSO Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental, na Cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do CPRRSS, Sr. Luiz Suetônio de Oliveira, Sra. Camila de Araújo Bezerra Brandão e o Sr. Caio Túlio Dantas Bezerra, após recebido o e-mail com pedido de esclarecimentos, encaminhado pelo Gerente Administrativo/Financeiro do CPRRSS, Sr. Bernardo Gomes de Oliveira Neto e o repasse das orientações por parte da Gerente Técnica do Consórcio, Dra. Tatiane Dantas Nascimento, com o intuito de apreciar a petição feita por uma empresa interessada em participar do certame em apreço, cujo conteúdo se resume nos seguintes questionamentos: **“1) A experiência técnica dos profissionais deve ser comprovada em áreas com no mínimo 150.000 (cento e cinquenta) mil habitantes ou 100.000 (cem mil) habitantes? 2) O item 3.9.1.1 somente considera aptos os profissionais que comprovar a execução de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados em áreas com no mínimo 150.000 (cem mil) habitantes? Os interessados que não comprovarem experiências nestes termos não serão considerados aptos? Até mesmo profissões pouco relacionadas com o objeto da licitação como advogado?”**; Além disso, foi recebido, nesta data, na sede administrativa do Consórcio, ofício remetido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte solicitando a retificação do edital para fazer incluir expressamente a previsão de que as empresas interessadas comprovem a regularidade quanto ao registro perante o CREA/RN, como condição de credenciamento e participação no certame; Primeiramente, analisando o pedido de esclarecimentos e considerando que a petição foi feita de acordo com o que prevê o edital; que os questionamentos podem afetar a condução do certame; e que os esclarecimentos podem ser úteis para os demais interessados que venham a participar do credenciamento, a Comissão após deliberações e análise detida do item 3.9 do edital, chegou às seguintes conclusões quanto às respostas às perguntas formuladas: **1)**

De fato, há uma incongruência no texto do edital entre o quantitativo numérico de 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes e a indicação por extenso de “cem mil”, no entanto, é preciso esclarecer que o quantitativo adotado de 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes se justifica em razão de se tratar de um consórcio intermunicipal cuja somatória da população dos 26 (vinte e seis) Municípios é de aproximadamente 313.633 (trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e três) habitantes, assim a exigência posta no edital é considerada mínima e compatível com a realidade local, principalmente diante da possibilidade do interessado/autorizado apresentar estudos que contemplem mais municípios além dos que integram a região do Seridó, pois o que se almeja é que os estudos apresentados atestem a viabilidade para realização de futura Parceria Público Privada e que a solução apresentada atenda, no mínimo, os 26 (vinte e seis) Municípios consorciados; Porém, dado o erro formal existente no texto do edital que pode influenciar diretamente na viabilidade de competição do certame em apreço, a Comissão entende que deve-se adotar o quantitativo de 100.000 (cem mil) habitantes retificando-se o edital nessa parte; Em resposta ao quesito “2)” o edital é claro ao prever que serão considerados aptos os interessados que apresentarem atestados de capacidade técnica de projetos ou estudos similares já concluídos em áreas com, no mínimo, 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes e que essa exigência de comprovação deve ser por parte da empresa interessada e dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelo projeto (item 3.9.1), dessa forma, tal exigência não abrange, obrigatoriamente, todos os membros da equipe técnica prevista no item 3.9.1.4., permitindo-se que os profissionais da equipe possam comprovar experiência na elaboração, análise e/ou execução de projetos similares ou de maior complexidade aos relacionados ao objeto do presente PMI em áreas acima ou abaixo de 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes, através da apresentação de Curriculum, como prevê o item 3.9.1.4.2, como condição de recebimento do Termo de Autorização, ou seja, após o credenciamento e qualificação, até mesmo em razão da previsão de substituição prevista no item 3.9.1.4.1; Nesse ponto, entende a Comissão que a redação deve ser modificada para que a equipe técnica não seja um rol taxativo, mas sim que fique a critério da empresa credenciada, mantendo-se a exigência quanto à experiência relacionada com o objeto do edital; Assim, a exigência da apresentação de atestados prevista no item 3.9.1. deve levar em consideração não só o quantitativo previsto no item 3.9.1.1, mas também a possibilidade de apresentação do somatório de atestados para fins de comprovação (item 3.9.1.2), desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante; dessa forma, o atendimento da exigência de atestados em áreas com no mínimo 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes pode ser, por exemplo, de um Município ou de um grupo de Municípios que somados atinjam o quantitativo de 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes, logo a comprovação de experiência poderá ser tanto da empresa quanto dos profissionais a ela vinculados conforme prevê o §2º do artigo 6º da Resolução nº 004/2019 do CPRSS que regulamenta o PMI, admitindo-se o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido realizados de forma concomitante e se refiram a contratos já concluídos; Considerando, portanto, a retificação que será realizada em razão do primeiro questionamento, ressalta-se que o quantitativo adotado será o de 100.000 (cem mil) habitantes, ficando mantidas as demais exigências, podendo-se retificar a redação para ficar de acordo com os esclarecimentos aqui explanados; Quanto ao pedido de retificação do CREA/RN, faz-se necessário incluí-lo, tendo em vista se tratar de uma exigência legal e necessária, dessa forma, o edital será retificado nessa parte para fazer incluir a exigência de comprovação de regularidade de registro dos responsáveis técnicos e da equipe técnica nos respectivos conselhos profissionais; Por fim, dada a necessidade de retificação do edital nas partes aqui analisadas e considerando que as alterações são substanciais e podem afetar a formulação das propostas, será publicado termo de retificação e feita a reabertura do prazo do certame em atendimento ao que prevê o §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993, retificando-se também o cronograma previsto no item 10.18 do edital; nada mais houve a ser tratado, o Presidente da Comissão agradeceu a presença e a colaboração de todos e lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes.

LUÍZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente e Membro da Comissão Especial de Licitação do Cprss

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA	CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO
Membro da Comissão Especial de Licitação do CPRSS	Membro da Comissão Especial de Licitação do CPRSS

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:4D2CA15C

PRESIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO COM A COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO DO CPRSS PARA APRECIÇÃO DE PEDIDO
DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PMI Nº 01/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), às oito horas e trinta minutos, na sede da AMSO - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental, na Cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do CPRSS, composta por Luiz Suetônio de Oliveira (Presidente), Camila de Araújo Bezerra Brandão e o Sr. Caio Túlio Dantas Bezerra (membros), **com a finalidade de apreciar o pedido de impugnação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N. 001/2019** apresentado pela empresa MODUS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. Em síntese, alega a empresa impugnante que: o edital está restringindo a competição em razão de duas exigências nele contidas, a primeira se refere a exigência de certidão de registro no CREA da empresa participante (item 3.5.2, alínea “k”), tendo em vista que o artigo 30, inciso I, da Lei de Licitações prevê a exigência do registro ou inscrição na entidade profissional competente de modo genérico, tanto para a empresa quanto para o profissional, não sendo cabível, portanto, essa exigência de modo restrito a um conselho profissional específico, justificando que Arquiteto Urbanista também tem condições técnicas para desenvolver os estudos e nesse caso o registro poderá ser no Conselho de Arquitetura e Urbanismo; a segunda diz respeito a exigência da equipe multiprofissional (item 3.10.1), tendo em vista que a previsão do artigo 30, inciso I, §1º da Lei de Licitações exige a comprovação de profissional de nível superior, devidamente reconhecido por entidade competente detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação; Primeiramente, cumpre destacar que a impugnação é tempestiva, foi recebida dentro do prazo previsto no cronograma do edital (item 10.18) e atende aos requisitos de admissibilidade. Passando para a análise pontual da alegações, esta comissão, após deliberação e orientações da Gerente Técnica do CPRSS, chegou às seguintes conclusões quanto ao pedido de impugnação apresentado: **a)** quanto ao primeiro ponto, assiste razão a empresa impugnante de que não se deve exigir registro em um conselho profissional específico se o objeto da licitação pode ser executado por profissionais de outras áreas com capacidade técnica para executar o objeto do certame, devendo, portanto a exigência ser em relação ao registro no respectivo conselho profissional e não se restringir a um conselho específico; nesse sentido é importante esclarecer que a exigência foi inserida, em virtude da ofício remetido pelo CREA/RN ao Consórcio com o seguinte requerimento: “Assim, requer o CREA/RN a contribuição desse conceituado órgão, no sentido de retificar o edital lançado, fazendo constar a necessidade da empresa vencedora comprovar sua regularidade quanto ao registro perante o CREA/RN, como condição para credenciamento e participação no certame”; nota-se que a exigência do CREA, ainda que equivocada em relação ao procedimento de manifestação de interesse, encontra amparo legal, devendo ser retificada a redação para ficar nos moldes que prevê o artigo 30, inciso I da Lei de Licitações; **b)** quanto ao segundo ponto, destaca-se que a exigência inserida no item 3.10.1 de que a empresa interessada apresente uma equipe multiprofissional para a realização dos estudos se justifica pela complexidade dos estudos que serão elaborados e envolvem a análise de dados por profissionais de diversas áreas, porém um rol taxativo e não exemplificativo, nesse momento do certame, pode realmente interferir na competição e prejudicar o credenciamento de interessados em realizar os estudos necessários que apontem uma solução viável e adequada ao Consórcio, podendo acarretar a indesejável frustração do certame; Além disso, os estudos serão analisados tecnicamente pela Comissão Especial de Avaliação, em momento posterior ao credenciamento. Quanto ao pedido de reabertura de prazo em atendimento ao que prevê

o art. 24, §4º da Lei 8.666/93, entende a Comissão que deve ser observado, porém como se trata de uma retificação que beneficiará a competição e considerando que o edital já foi reaberto anteriormente, adotar-se-á o prazo mínimo de 20 (vinte) dias, previsto no artigo 5º, inciso IV, §3º da Resolução nº 004/2019 do CPRSS que regulamenta o PMI de modo especial, como referência para a reabertura do prazo para o credenciamento. **Ante o exposto, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do CPRSS, julga, por unanimidade, PROCEDENTE a impugnação apresentada para retificar o edital, alterando a redação dos itens 3.1; 3.5.2, alínea “k”; 3.5.3, alínea “j”; 3.10.1 e 10.18, com o intuito de ampliar a concorrência, atendendo as exigências legais, conforme TERMO DE RETIFICAÇÃO cujo conteúdo anexo passa a ser parte integrante da presente Ata.** Nada mais houve a ser tratado, o Presidente da Comissão agradeceu a presença e a colaboração de todos e lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes.

Currais Novos, 06 de fevereiro de 2020.

LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA	
Presidente e membro da Comissão Especial de Licitação do CPRSS	
CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA	CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO
Membro da Comissão Especial de Licitação do CPRSS	Membro da Comissão Especial de Licitação do CPRSS

Art. 5º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

[...]

§3º O prazo para protocolar o requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a 20 (vinte) dias, contado da data da publicação do edital.

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:D94BC3FA

**PRESIDÊNCIA
PRESIDÊNCIA CONSÓRCIO PÚBLICO REDITAL DE
CONVOCAÇÃO AGE – ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente EDITAL, o Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, convoca todos(as) Gestores(as) dos Municípios Associados, para a realização de uma AGE – Assembléia Geral Extraordinária, para o dia 18 de março de 2020, às 09 hs, na sede da AMSO/CURRAIS NOVOS/RN, – localizada à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN, conforme determinado na AGE do dia 19/02/2019, espera contar com a presença de todos(as), cuja pauta é:

- 1 – Assinatura da alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio.
- 2 – Aprovação do Estatuto.
- 3 – Assinatura do acordo de cooperação Consórcio e Cáritas.
- 4 – Definição da situação dos Municípios inadimplentes perante o Consórcio.
- 5 – Outros encaminhamentos de interesse do Consórcio.

Currais Novos/RN, 05 de fevereiro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente do CPRSS.

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:7E2C83F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
*REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO E
TERMO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2020.**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 05/03/2020, EDIÇÃO 2224, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR: 75581d16.

ONDE LÊ-SE: - VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:C652651F

**GABINETE DO PREFEITO
*REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO E
TERMO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2020.**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 05/03/2020, EDIÇÃO 2224, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR: E5A28680.

ONDE LÊ-SE: - RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2020.

LEIA-SE: - RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2020.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:E4074F93

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: NUTRIR SAUDE STORE LTDA – CNPJ: 05.818.747/0001-75.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **Autorize e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ISOUSSOURCE SOYA E ISOUSSOURCE 1.5, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE SE ENCONTRAM EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.034,00 (dezesete mil e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 31/08/2020.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 05/03/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 05/03/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:A9E63770

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0540/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: **M H BEZERRA NETO ME CNPJ Nº 26.948.134/0001-22**, com endereço na rua: Princesa Isabel, nº 33, centro, Afonso Bezerra/RN, Cep: 59510-000. Vencedora dos itens: Item 11 Cod. 10022, Item 12 Cod. 10023, Item 13 Cod. 10024, Item 15 Cod. 10026, Item 16 Cod. 10027, Item 17 Cod. 10028, Item 19 Cod. 10030, e Item 21 Cod. 10032. Valor Mensal R\$ 39.612,10 (trinta e nove mil, seiscentos e doze reais e dez centavos) Valor Global R\$ 79.224,20 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos); CONTRATADA: **F L SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95**, Com Endereço na Faz Assentamento P A Progresso, nº 27, zona rural, Afonso Bezerra/RN, Cep: 59510-000. Vencedora dos itens: Item 3 Cod. 4552, Item 4 Cod. 4556, Item 8 Cod. 7130, Item 9 Cod. 10020, Item 10 Cod. 10021, Item 20 Cod. 10031. Valor Mensal R\$ 35.744,72 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) Valor Global: R\$ 71.489,44 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); CONTRATADA: **CONSTRUTURA PTS EIRELI-ME, CNPJ: 12.161.390/0001-60**, com endereço na Rua Vereador Olegário Xavier, nº 19, centro, Afonso Bezerra/RN, Cep 59510-000. Vencedora dos itens: Item 1 Cod. 4550, Item 2 Cod. 4551, Item 5 Cod. 4558, Item 6 Cod. 7120, Item 7 Cod. 7121, Item 14 Cod. 10025, Item 18 Cod. 10029 e Item 22 Cod. 10036. Valor Mensal R\$ 41.451,30 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) Valor Global: R\$ 82.902,60 (oitenta e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos). Valor Global geral dos contratos: R\$ 233.616,24 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

À vista das manifestações e justificativas anteriores apensadas pela secretaria municipal de educação e cultura e afigurando-me que a contratação é legal, e fundamento legal no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, Considerando o Princípio do Interesse Público, e demais princípios basilares que devem ser utilizados em qualquer situação, principalmente em Órgãos Públicos, Assim como, considerando as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra/RN. E conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, bem como, em conformidade do parecer jurídico acostado nos autos, **Autorizo e Ratifico** o procedimento que se cogita em favor das empresas supracitadas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES, DE EMPRESA (S) CAPACITADA E ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E VEÍCULO, RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SUPRA AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir do dia 06/03/2020, com término em 06/05/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações)

Reconhecimento em 05/03/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas supracitadas.

Thamires Cunha De Araújo

CPF: 070.609.574-05, Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 05/03/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:DC85F573

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0184/2020**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **19/03/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS SEGUINTES ESCOLAS DO MUNICÍPIO: CENTRO EDUCACIONAL M BATISTA MONTENEGRO, ESCOLA M DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, ESCOLA M SANTA MARIA, ESCOLA M FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CRECHE ESCOLA JOSÉ DA PENHA SOUZA E CENTRO M DO ENSINO RURAL (06 UNID).** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 05 de março de 2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:744496BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2020**

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. FRANCISCO LEÔNCIO DA SILVA JÚNIOR, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 03 de março de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:896A646E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2020**

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. FRANCISCO LEÔNCIO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 076.746.704-30 ocupante do cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL** neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 03 de março de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:33CB7E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2020

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **TICIANNE ALMEIDA EVANGELISTA XAVIER**, inscrita no CPF sob o nº 050.124.584-78 ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA** neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 03 de março de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5AEBF29D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2020

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO** inscrito no CPF sob o nº 096.424.074-26 ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E PROJETOS ESPECIAIS** neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 03 de março de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B71A8BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2020

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ARTUR CARLOS DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 098.103.734-28 ao cargo em comissão de **Agente de Desenvolvimento do SEBRAE** neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 03 de março de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DBEC78D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO PARA ENTRADA DA CIDADE.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A INSTALAÇÃO DO REFERIDO LETREIRO TRARÁ UMA MELHOR VISIBILIDADE, PARA OS TRANSEUNTES DA BR 304 DA ENTRADA DE NOSSA CIDADE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permitiu inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19, no valor de R\$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais)** levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 05 de Março de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:F4BBC84D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE LONA IMPRESSA PARA IDENTIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O PÓRTICO DE ENTRADA DE NOSSA CIDADE, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA BR 304, ENCONTRA-SE EM UMA CONDIÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A IDENTIFICAÇÃO, UMA VEZ QUE AS IMAGENS E TEXTOS CONTIDOS NAS LONAS EXISTENTES NO PÓRTICO FORAM QUASE QUE TOTALMENTE APAGADAS PELA AÇÃO DO TEMPO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica. Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37 no valor de R\$ 1.266,86 (mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 05 de Março de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Roque Vital da Silva

Código Identificador:7D098199

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 16.826.043/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E JUVENIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS SERIÇOS ESPECIALIZADOS.

VALOR:**R\$ 12.046,00** (doze mil e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 03 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:ABFA9141

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **LEONEL RIBEIRO FILHO**, do cargo Comissionado de Subcoordenador de Fiscalização/CC4, nomeado pela Portaria nº 087/2019, de 07 de agosto de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto

Código Identificador:218B0C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 18 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VASILAME DE 13KG, visando atender às necessidades das Secretárias do Município de Antônio Martins-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br ou pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins - RN, 05 de Março de 2020

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:6465A07A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº: 003/2020 – DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº: 003/2020 – DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo do edital nº001/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que selecionará os profissionais que executarão as ações do Projeto Ciranda: Brincar é para quem pode trabalhar também.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 30 de janeiro de 2020, na Sede da Casa dos Conselhos, localizada à Rua Antônio Lopes Filho, Número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

1º: Deliberar e Aprovar a Comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo do edital nº001/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que selecionará os profissionais que executarão as ações do Projeto Ciranda: Brincar é para quem pode trabalhar também. Esta comissão será composta pelos seguintes membros:

Thallita Monalisa Sizenando Souza Lima
Antonia Ludgera de Aquino

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:208C88A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1523/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 1523/2020 De 05 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 900,00 (novecentos reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Brasília/DF, no(s) dia(s), 11 a 13 de março de 2020, Participar de Reunião e acompanhamentos de convênios e projetos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DEBB7DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1524/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Antonia Verônica Pinheiro de Assis**, do cargo em comissão de **Divisão de Trabalho e Renda**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6D5B20E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1525/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Brasília/DF, no(s) dia(s), 10 e 12 de março de 2020, para Participar de reunião nos Ministérios da Saúde, Turismo e Desenvolvimento para discutir assuntos de interesse do município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:65D3AF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1526/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o não comparecimento de convocação do Edital 06/2020 14 de janeiro de 2020.os seguintes convocados:

Professor de Educação Infantil / Pedagogo – 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1º	155411-9	Nanael Simão de Araújo
2º	155072-7	Alenilda de Oliveira Fernandes

RESOLVE:

Art. 1º - desclassificar os convocados acima mencionados, por não comparecimentos no prazo previstos nos editais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C70BDF83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1527/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o laudo da emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Apodi/RN, oficializada pela **PORTARIA Nº 1513/2020, de 17 de fevereiro de 2020.**

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar a convocada **Aline Alves de Oliveira Lima**, classificação 5º, inscrição 148784-4, cargo: **Professor de Educação Infantil / Pedagogo – 30 horas**, por ter sido considerada **inapta** para as funções do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D8705669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2020 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 008/2020, DO CONCURSO
PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
APODI/RN**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº
008/2020, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **APODI/RN**, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no período de 06 a 20 de março de 2020, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva. conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **afiliação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
 1.4.11 – Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,
 1.4.12. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 1.4.13. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
 1.4.14 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
 1.4.15-Termo de Desistência.
 1.4.16 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 1.4.17 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
 1.4.18 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço público emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;
 1.4.19. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
 1.1.2. Hemograma Completo;
 1.1.3. Glicemia de Jejum;
 1.1.4. Colesterol Total;
 1.1.5. Colesterol HDL;
 1.1.6. Colesterol LDL;
 1.1.7. Colesterol VLDL;
 1.1.8. Triglicérides;
 1.1.9. Urina Rotina/EAS
 1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
 2.4. Fosfatase Alcalina;
 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 05 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 008/2020, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN****RELAÇÃO DE CONVOCADOS****1 – NÍVEL SUPERIOR****Farmacêutico - 30 horas**

Classificação	Inscrição	Nome
01º	149250-3	Sérvulo Eduardo Soares Dantas

Fonoaudiólogo - 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1º	148844-0	Yanke Filgueira Maia

Professor de Educação Infantil / Pedagogo – 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
6º	154430-0	Edinária Marinho da Costa
7º	154829-9	Sheila Beatriz da Silva Fernandes

2 – NÍVEL MEDIO**Técnico de Enfermagem (Sala de Parto) experiência comprovada em sala de parto no mínimo de 5 anos ou superior.**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	154229-7	MARIA LIDIANE DE SOUZA BRITO LUCENA

Técnico em Saúde Bucal - 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1º	149013-4	JULIANA JOICE VIANA DE OLIVEIRA

Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1º	150109-3	JOSE FLAVIO FERNANDES PINHEIRO

Assistente Administrativo - 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1º	148670-4	ANTONIO JOSEAN DA COSTA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 05 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5720A990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO III ADITIVO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.

EXTRATO DO III ADITIVO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
 CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
 CONTRATADA : WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME.,
 N.º CNPJ 28.240.229/0001-12.

OBJETO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa destinada a execução da obra de construção de uma Quadra Escolar coberta com Vestiário, no Distrito do Córrego, município de Apodi/RN.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 13/12/2019 A 13/03/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 13080002/2018, TP Nº 010/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA:

APODI/RN, 13/12/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:314C154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IV ADITIVO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.

EXTRATO DO IV ADITIVO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME.,

N.º CNPJ 28.240.229/0001-12.

OBJETO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa destinada a execução da obra de construção de uma Quadra Escolar coberta com Vestiário, no Distrito do Córrego, município de Apodi/RN.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 03/03/2020 A 13/06/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 13080002/2018, TP Nº 010/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA:

APODI/RN, 03/03/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:60508898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO VI ADITIVO DE CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018

EXTRATO DO VI ADITIVO DE CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO:WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ N.º28.240.229/0001-12

OBJETO: Sexto Termo Aditivo ao Contrato para contratação de empresa da construção civil, destinada à execução das obras referente à apuração de saldo remanescente para A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL, situada no Sítio São Lourenço, Zona Rural de Apodi/RN.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE 08/03/2020 A 13/06/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO, E DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 03/03/2020

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B17E7477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 04030001/2020

Processo: Nº 04030009/2020

Dispensa: Nº 04030001/2020

Número da Licitação: 04030001/2020

Objeto: Contratação emergencial de serviços de plantão em Anestesiologia (12 horas), junto à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA (07.275.740/0001-80)

Valor Total: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,04/03/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:588218FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04030001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04030001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA (07.275.740/0001-80), referente à Contratação emergencial de serviços de plantão em Anestesiologia (12 horas), junto à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 04/03/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:78B91FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04030001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04030001/2020

CONTRATO Nº: 04030001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA

OBJETO: Solicitamos a contratação emergencial de serviços de plantão em Anestesiologia (12 horas), junto à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 2590 – 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2591 – 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/03/2020 a 31/08/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0A9E949D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 020/2020

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa IL DE AGUIAR SANTOS- ME, inscrita no CNPJ sob o número 28.802.384/0001-85 – MATERIAL DE CONSUMO, referente a Nota Fiscal nº 631, correspondente ao valor de R\$: 10.594,67 (Dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) respectivamente.

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o conseqüente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa **IL DE AGUIAR SANTOS- ME, inscrita no CNPJ sob o número 28.802.384/0001-85 – MATERIAL DE CONSUMO, referente a Nota Fiscal nº 631, correspondente ao valor de R\$: 10.594,67 (Dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), respectivamente.** Pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelo fornecimento de materiais de consumo, na utilização dos produtos para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos pertencentes a frota oficial do município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:6A8DEFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº. 001/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da **Portaria nº. 032/2018**, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JURUBEBA E DA RUA DAS FLORES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **09:30h** do dia **13 DE MARÇO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 05 de março de 2020.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:B64D6C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 87.800.009/2019 – ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº001/2020 MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA - EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.365.912/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, COM

ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 250.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº528/2017. Data da Assinatura: 05 de Março de 2020. Vigência: 05 de Março de 2020 a 04 de Setembro de 2020.

Arez/RN, 05 de Março de 2020.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Reunidas Veículos e Serviços LTDA

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

Procurador

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:50433274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 074/2020, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera a Coordenadora de Patrimônio e Arquivo do município Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Uérica de Oliveira Soares** do cargo de **Coordenadora de Patrimônio e Arquivo do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 28 de fevereiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:5E01AED1

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES ATA DE REUNIÃO DA DILIGÊNCIA SOBRE A AUTENTICIDADE DE ASSINATURA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020, Baraúna, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 059/2020, de 05 de fevereiro de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para a realizar diligências complementares, conforme aviso de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04 de março de 2020, edição nº 2.223.

Aberta a sessão e atendendo a convocação constante do aviso de convocação supra, compareceram o Sr Andécio Fabrizio Barbosa, Contador CRC-RN nº 011487/O, que consta nos documentos de habilitação (fl nº 168) como responsável Técnico, e, o Sr Jobson Kildson dos Santos Nogueira, CPF: 016.960.724-09 proprietário da empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70 conforme folhas nº 164 a 170 e 211 a 230.

Ato contínuo, fora perguntado ao Sr Andécio Fabrizio Barbosa, quanto autenticidade de sua assinatura constante da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (folha nº 168) como Contador da empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, perguntado se a assinatura era do referido contador, tendo o Senhor Andécio Fabrizio Barbosa declarado que a rubrica aposta no documento é sua, que reconhece como sua, que foi feita por ele mesmo, que é o profissional de contabilidade da empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, confirmando assim a autenticidade da rubrica e por fim declara ser verdadeira a informação prestada.

O Pregoeiro comunicou que o resultado das diligências será publicado no Diário Oficial dos Municípios nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 15h57min do dia 05 de março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA
Equipe de Apoio

Presentes:

FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME
CNPJ: 24.292.949/0001-70

ANDÉRCIO FABRIZIO BARBOSA
Contador CRC-RN nº 011487/O

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador: C703B8CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº. 18020001/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROCESSO Nº. 18020001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ 06.089.757/0001-80. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (rotas adicionais) dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Barcelona/RN, para o ano letivo de 2020, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. **ITENS HOMOLOGADO:** 01 ao 05. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais) (estimativa). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2007.12.361.09.2065 - Manutenção do Programa PNATE Fundamental - Despesa 236 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Despesa 237 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2007.12.361.09.2066 - Manutenção do Programa PETERN Despesa 240 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2007.12.361.09.2070 - Manutenção do Programa Salário Educação - Despesa 257 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2007.12.365.09.2117 - Programa Transporte Escolar-PNAT Infantil; Despesa 451 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** da data 05 de março de 2020 até **31 de dezembro de 2020**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Francisco Edilson Ferreira de Souza– pela contratada.

Barcelona/RN, em 05 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador: 373D1B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2020

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial SRP N.º 001/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA No fornecimento de 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO DE 5.000lt PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, que se realizaria as 10:00 (dez horas) do dia 19 de março de 2020, O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 05 de março de 2020.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador: 194474DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 009/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constare nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 20.474.613/0001-78, que **CONSISTIRÁ** na Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde do Município de Bento Fernandes/RN, no importe de **R\$ \$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Bento Fernandes/RN 05 de março 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador: 01007FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 45 DE 24 DE FEVEREIRO
DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 45 DE 24 DE FEVEREIRO
DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SULINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 00.878.230./0001-58, **OBJETO:** DOAÇÃO DE PASSAGENS AEREAAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 242/2018 PARA PARTICIPAR DA A FEBRACE-FEIRA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA, UM MOVIMENTO NACIONAL DE ESTIMULO AO JOVEM CIENTISTA, QUE SERÁ REALIZADO NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO NOS DIAS 16 A 20 DE MARÇO DE 2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.262,40 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: art. 24, II da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 24 de fevereiro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F8C6B17B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 43 DE 05 DE FEVEREIRO
DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 43 DE 05 DE FEVEREIRO
DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MALAGA JANIS OSÓRIO PINHEIRO Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 20.218.862/0001-00, **OBJETO:** CONFECCÃO DE PLACA EM AÇO INOX COM MOLDURA EM MADEIRA CONTENDO A HISTORIA DO MUNICÍPIO DE BODÓ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** GABINETE CIVIL: art. 24,II da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de fevereiro de 2020. MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F2E508EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 44 DE 13 DE FEVEREIRO
DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 44 DE 13 DE FEVEREIRO
DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 15.313.592/0001-79, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACAS COM NOMEAÇÃO DE RUAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.168,00 (oito mil cento e sessenta e oito reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS art. 24, II da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de fevereiro de 2020. MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:78007885

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº025/2019

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO**, ASSISTENTE SOCIAL-NASF, inscrito no CPF nº. 071.423.524-50.**OBJETO:** Distrato do Contrato nº 025/2019.**FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Nota Técnica nº 003/2020 do Ministério da Saúde e as cláusulas contratuais.**DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Servidor Por Tempo Determinado
JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO
Contratado(a)

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:92754C73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº023/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº023/2019

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **ELIEDSON JOSÉ DE MELO**, EDUCADOR FÍSICO-NASF, inscrito no CPF nº. 007.564.834-25.**OBJETO:** Distrato do Contrato nº 023/2019.**FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Nota Técnica nº 003/2020 do Ministério da Saúde e as cláusulas contratuais.**DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Bodó
MARCELO MARIO PRTO FILHO
Prefeito Municipal

Servidor Por Tempo Determinado
ELIEDSON JOSÉ DE MELO
Contratado(a)

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E10259C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº026/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº026/2019

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **ANA CAROLINE GUIMARÃES SILVA**, PSICÓLOGA/NASF, inscrito no CPF nº. 068.508.834-02.**OBJETO:** Distrato do Contrato nº 026/2019.**FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Nota Técnica nº 003/2020 do Ministério da Saúde e as cláusulas contratuais.**DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Servidor Por Tempo Determinado
ANA CAROLINE GUIMARÃES SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:ACA67FFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº024/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº024/2019

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **ELIEDSON JOSÉ DE MELO, EDUCADOR FÍSICO-NASF**, inscrito no CPF nº. 007.564.834-25.**OBJETO:** Distrato do Contrato nº 024/2019.**FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Nota Técnica nº 003/2020 do Ministério da Saúde e as cláusulas contratuais.**DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Servidor Por Tempo Determinado
ELIEDSON JOSÉ DE MELO
Contratado(a)

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6B4A9A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2018 pelo período de 12 (DOZE) meses**, cujo objeto é a Locação de imóvel na rua Ambrozina Lima, 586 - centro - Bom Jesus/RN, para funcionar como depósito do material médico, odontológico e diversos para as unidades de saúde do município, no exercício de 2018. Vigência do Aditivo: 01/01/2020 a 31/08/2020. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Dispensa nº 014/2018. LICITANTE: MARIA ARLETE FERREIRA DA CUNHA, PORTADOR, CPF Nº 481.421.584-34. Assinatura do Aditivo: 27/12/2019.

Bom Jesus/RN, 27/12/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4A9606A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – Objeto: Aditivar, o prazo do contrato nº 005/2019, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de drenagem superficial e pavimentação, pelo método convencional, das ruas: Euclides da Silva, Francisco Dia Azevedo de Oliveira, Toscano José Galvão, José Firmino Ferreira e Manoel Ferreira da Silva, todas localizadas na zona urbana do município de Bom Jesus/RN. Licitação: Carta Convite 003/2019 – Processo Administrativo nº 0022/2019. Prazo do Aditivo: Conforme a vigência ao do Contrato de Repasse nº 1.052.562-04/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional. Assinatura do Aditivo: 31/12/2019. Contratada: ANJOS ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 19.678.703/0001-00.

Bom Jesus/RN, 31 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9F7B74A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: ONLINE CERTIFICADORA LTDA, CNPJ: 11.587.975/0001-84.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) certificado digital E-CPF e 01 (um) E-CNPJ + leitora com validade de 12 (doze) meses, para serem utilizados em acesso a sistemas de prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: IGD-SUAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 654,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais).

RATIFICAÇÃO: Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 05 de março de 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8A158175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de 01 (um) certificado digital E-CPF e 01 (um) E-CNPJ + leitora com validade de 12 (doze) meses, para serem utilizados em acesso a sistemas de prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social**, pelo valor global de **R\$ 654,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 05 de março de 2020.

LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:61809C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 004/2020 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.01.09.0043**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/03/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 05 de março de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador: BDDA9F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0306/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0306/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar (a) o paciente Vital Paulino de Araújo, na Casa de Apoio KAKS, em Natal/RN, no dia 04.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos
Código Identificador: F5483B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0307/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0307/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Antônio de Pádua Araújo, que encontrava-se de alta no Hospital São Luiz, em Mossoró/RN, no dia 04.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	04/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos
Código Identificador: BC0BA4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0311/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0311/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10 RG: 001.867.814			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Galdino Ferreira de Araújo Neto, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 04.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:E98FB7B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0304/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0304/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Raine Fernandes de Araújo, para consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 04.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	04/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:178409C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.02.12.0065**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **VERENA ALVES FERNANDES**, inscrita no CPF nº 059.870.964-99, Cozinheira, matrícula nº 191718-5, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2B26CE3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e Município de São José do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal **JOANETE DACIA MEDEIROS CELESTINO**, inscrita no CPF nº 050.549.534-18, Gari, matrícula nº 1.5439, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:664458AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

OBJETO:Aquisição de duas ambulâncias para atendimento das demandas de urgência do Município de Campo Redondo/RN, Conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 05/03/2020 das 08h00min até às 08h59min do dia 18/03/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18/03/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 18/03/2020.

LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, situada à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: setordelicitacaopmcr@hotmail.com.

Campo Redondo/RN, 05 de março de 2020.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:1B49BF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PORTARIA Nº 003/2020-SME/CAMPO REDONDO/RN

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em todo a Sistema Municipal de Educação de Campo Redondo/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CAMPO REDONDO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte, como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos do Sistema Municipal de Educação devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 05 de março de 2020.

SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:74EE68C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS EXERCÍCIO DE 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

Exercício de 2020

A Prefeita Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, especialmente a Lei Complementar Municipal Nº 560/2009-Código Tributário Municipal, vem pela presente publicação notificar os contribuintes inscrito CIT (Cadastro Imobiliário Tributário) quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2020. O pagamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2020, em conformidade com os Artigos 105, da Lei Complementar Municipal Nº560/2009 – Código Tributário Municipal deverá ser efetuado nas seguintes condições de acordo com Artigos 107 da Lei Complementar Municipal Nº 560/2009:

TABELA III

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DISTRITO DE PIQUIRI		
Cota Única	Vencimento	Desconto %
1ª opção	30 de abril/2020	30% *
Cota Parcelada	Vencimento	Desconto %
1ª parcela	30 de abril/2020	5% *
2ª parcela	29 de maio /2020	5% *
3ª parcela	30 de junho/2020	5% *

* Não terá direito ao desconto o imóvel que estiver com débitos vencidos.

** O valor da parcela não poderá ser menor que 02 URM (Unidade de referência monetária) do CTM.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama, 01 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ROBSON LÚCIO DUARTE
Matrícula: 000130
Auditor Tributário

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:28A1FA6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 01/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em observância a Lei Orgânica do Município, e autorizado pelo poder legislativo local, no Palácio Jonas Gurgel, sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, na presença do Secretariado Municipal e cidadãos caraubenses **TRANSMITE** o cargo de **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (Prefeito Constitucional)** ao seu substituto legal, o Vice-Prefeito Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, em virtude de ausência do município pelo período compreendido entre 06 de março a 31 de março de 2020, constando como parte integrante deste termo a **Portaria nº 027/2020-GP**, bem como comunicação da autorização pelo Poder Legislativo Local. Para constar foi lavrado o presente termo de transmissão de cargo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades denominadas e demais presentes.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **05 de março de 2020**; 152 Anos da Emancipação Política.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D7744A5F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 026/2020-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, vice-prefeito municipal, regularmente inscrito no RG sob o nº 986.751 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.277.384-87, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, nível CC-I, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta Portaria, depois de assinada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 168/2019-GP**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de março de 2020; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FDDE2432

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 027/2020-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a transmissão do cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal ao Vice-Prefeito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em observância a Lei Orgânica do Município, e autorizado pelo poder legislativo local,

RESOLVE:

Art. 1º Transmitir o cargo de **Chefe do Poder Executivo Municipal (Prefeito Constitucional)** ao seu substituto legal, o Vice-Prefeito **PAULO DE PAIVA BRASIL**, inscrito no CPF sob o nº 720.277.384-87, em virtude de ausência do município, autorizada pelo Poder Legislativo Municipal em sessão ordinária realizada em 27/02/2020, pelo período compreendido entre **06 de março de 2020 a 31 de março de 2020**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0899D0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2020- GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA 020/2020- GP, de 27 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **FRANCISCA MARIA DE**

MEDEIROS DANTAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 188902146-3.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com data de 31 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3AB1B84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2020- GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA 021/2020- GP, de 27 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **JOANA D'ARC MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 191859123-4.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com data de 31 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:59333197

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2017 para Contratação de Serviços de Assessoria e

Consultoria contábil, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município de carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME, estabelecida na Rua Monsenhor Severiano, 143, Penedo – Caicó/RN, CNPJ n.º 10.534.756/0001-74, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Salmo Batista de Araújo, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 1.583.155 SSP/RN, e do CPF/MF n.º 023.543.354-31, doravante denominado CONTRATADO. **CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES**, celebrar o Termo Aditivo N.º 3 ao contrato n.º 011/2017, celebrado em 07/02/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência e reajuste de valor do contrato n.º 011/2017, que tem como objeto contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto à secretaria municipal de finanças do município de carnaúba dos Dantas/RN, o qual passa a ter vigência a partir da data de 08 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

O valor da contratação passa a ser de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato n.º 011/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, tendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial no prazo de lei.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

S & L Contadores Associados Sociedade Simples LTDA - ME

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:66A29B77

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO.**

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD n.º 1179/2020. Inexigibilidade n.º 008/2020. Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria municipal de Turismo e Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado Contratação de Empresa para a Promoção de show artístico do Cantor Henry Freitas para a tradicional Festa de Março, para a Empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 30.807.771/0001-56. O contratante pagará ao contratado o valor global de 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 05 de Março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1A9D2D3C

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO.**

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD n.º 1180/2020. Inexigibilidade n.º 009/2020. Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria municipal de Turismo e Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado Contratação de Empresa para a Promoção de show artístico do Cantor Giullian Monte para a tradicional Festa de Março, para a Empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME, inscrito no CNPJ 14.898.657/0001-22. O contratante pagará ao contratado o valor global de 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 05 de Março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:15082927

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO.**

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD n.º 1181/2020. Inexigibilidade n.º 010/2020. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado Contratação de Empresa para a Promoção de show artístico da Cantora Priscila Braw para a tradicional Festa de Março, para a Empresa PRISCILA KARINE DE MELO COSTA 05109867496, inscrito no CNPJ 23.985.462/0001-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 05 de Março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:EE4EF66D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e do CAPS II.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de gêneros alimentícios para os pacientes e funcionários do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II. Não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, para o fornecedor: **A.AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **07.738.468/0001-27**, localizada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, Centro, 10 - CEP: 59343-000, Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos n.º 619013/2019 e 1025001/2019 datados em 19/06/19 e 25/10/2019, totalizando R\$ **14.815,47** (Quatorze mil e oitocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 46606, e 43462 datadas em 01/11/2019 e 04/07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 28 de janeiro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:94E663E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 348 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 348 de 06 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Alexssandro Barbosa da Silva** para ocupar o cargo de **Encarregado da Seção de Limpeza**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:6C1EF5C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 349 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 349 de 06 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Paulo Rodrigues Souza Araújo**, para ocupar o cargo de **Encarregado do Setor de Conservação da Iluminação**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:F479C202

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 350 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 350 de 06 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações do Decreto n.º 2.462/2018, de 02 de março de 2018, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.462/2018, o qual “Institui roteiro básico para tramitação de termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Ceará-Mirim/RN”;

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do terceiro setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado

destinado a processar e julgar chamamento público e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgãos colegiados, as seguintes Comissões:

§ 1º - Comissão de seleção, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecido pelo Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade;

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do plano de trabalho.

Art. 2º As Comissão de que trata o artigo antecedente serão compostas pelos seguintes membros:

§ 1º Comissão de Seleção:

I – Pelusia Bezerra Correia de Melo – Presidente.

II – Gleiciane Alves Dantas – Componente.

III – Alvaro Bruno Fernandes da Silva – Componente.

IV – Paulo Henrique Silva de Lima – Suplente

V – Aderaldo Alves da Silva Neto – Suplente.

§ 2º Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I – Emanuel Henrique Pereira Tito Filho – Presidente.

II – Elizenaide Clemente de oliveira Souza da Silva – Componente.

III – Daliana Ramalho Martiniano – Componente.

IV - Danielle Miranda Félix – Suplente.

V - Josefa Gizeuda Vieira de Brito Souza – Suplente.

Art. 3º Os membros das Comissões deverão se declarar impedidos de participar do processo quando verificarem que:

I – tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§1º A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá se imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, afim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 4º As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º As Comissões, bem como a nomeação de seus membros, terão vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1.253 de 02 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:798286B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 351 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 351 de 06 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Washington de Oliveira Barbosa** para ocupar o cargo de **Encarregado do Setor da Gestão do Abatedouro**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Agricultura e Pesca.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:AB9F500E

SAAE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA N° 012/2020**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: A CHELITA LTDA CNPJ Nº 08.285.124/0001-72, que **CONSISTIRÁ na AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO E 01 BOMBEADOR 4BPS 13 1 - 22**, no importe de **R\$ 4.549,16 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).**

Ceará Mirim/RN, 05 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:EB41BOA9

SAAE

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 019/2019
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°
04/2019**

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TECNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO, GERENCIADOR DE SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ATENDIMENTO AO PUBLICO; ATENDIMENTO VIRTUAL (WEB); SISTEMA DE EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTA D'ÁGUA E AVISO DE DÉBITO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA. DISTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, II, D LEI 8.666/93 e CLÁUSULA NONA, **ITEM 1 DA ATA N° 03/2019.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 628/68, inscrito no CNPJ sob nº 08.120.370/0001-74, com sede à Rua

General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, e-mail: saaecmbr@yahoo.com.br, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 567.288- ITEP/RN e do CPF nº 523.161.224-34, com endereço na Praça Monsenhor Celso Cicco, 158, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.203.151/0001-35, com sede na Rua Piauí, nº 162, Recife/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019**, para fins de atendimento do interesse público.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.203.151/0001-35, com sede na Rua Piauí, nº 162, Recife/PE, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2019 e Ata de Registro de Preços nº 03/2019, rescindi-lo, amigavelmente, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual a critério do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN se dá por razões de ordem administrativa.

2-CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

3-CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- A presente rescisão está prevista no Art.79, II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato Nº 019/2019 e Ata de Registro de Preços nº 03/2019.

4- CLÁUSULA QUARTA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes convencionam que o presente Distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes e que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver qualquer obrigação de ordem financeira.

4.2- Para a dirimência de qualquer conflito oriundo do presente contrato e seu respectivo Termo Aditivo, as partes elegem o foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa parecer.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Jf Serviços de Informática EIRELI

THIAGO TOLEDO CALADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:6BFEAC12

SAAE EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2018.

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: João Maria Varela-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.635.439/0001-16.

OBJETO: - Locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal.

VR. GLOBAL: R\$ 28.788,00 - (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 08/02/2020 a 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

ASSINATURAS: Pela Empresa Contratada: João Maria Varela-ME e Pelo Órgão Contratante: Marcílio de Moraes Dantas.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:BA279BCF

SAAE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 07/2015, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2015.

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2015. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO MENSAL DE FORMULÁRIOS PERSONALIZADOS PARA COLETA DE LEITURA E IMPRESSÃO SILMULTÂNEA DE CONTAS DE AGUA DO MUNICIPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN. DISTRATO. CONTRATO E TERMO ADITIVO Nº 06. INTELIGENCIA DO ART.79, II, DA LEI 8.666/93, E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ITEM 13.1 DO CONTRATO Nº 17/2015.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 628/68, inscrito no CNPJ sob nº 08.120.370/0001-74, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, e-mail: saaecmbr@yahoo.com.br, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 567.288- ITEP/RN e do CPF nº 523.161.224-34, com endereço à Praça Monsenhor Celso Cicco, 158, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **J3A SOLUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.146.900/0001-07, com escritório regional à estrada do Arraial, nº 2948 – Lj 15, Tamarineira, Recife/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2015**, para fins de atendimento do interesse público.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **J3A SOLUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.146.900/0001-07, com escritório regional à estrada do Arraial, nº 2948 – Lj 15, Tamarineira, Recife/PE, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2015 e Termo de Aditivo nº 06, rescindi-lo, amigavelmente, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual a critério do SAAE do Município de Ceará Mirim/RN se dá por razões de ordem administrativa.

2-CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

3-CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- A presente rescisão está prevista no Art.79, II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Decima Terceira, item 13.1 do Contrato nº 017/2015.

4- CLÁUSULA QUARTA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes convencionam que o presente Distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes e que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver qualquer obrigação de ordem financeira.

4.2- Para a dirimência de qualquer conflito oriundo do presente contrato e seu respectivo Termo Aditivo, as partes elegem o foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa parecer.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

J3a Soluções LTDA ME

JAIRO JORGE AGUIAR JÚNIOR

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:F3E394FF

SAAE

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
04/2016**

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2016. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL. DISTRATO. CONTRATO E TERMO ADITIVO Nº 05. INTELIGENCIA DO ART.79, II, DA LEI 8.666/93,

E CLÁUSULA NONA, ITEM 1 DO CONTRATO Nº 18/2016.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 628/68, inscrito no CNPJ sob nº 08.120.370/0001-74, com sede à Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, e-mail: saaecmbr@yahoo.com.br, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 567.288- ITEP/RN e do CPF nº 523.161.224-34, com endereço à Praça Monsenhor Celso Cicco, 158, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 70.043.138/0001-53, com sede na Rua 27 de Outubro, nº 336, Centro, Santana dos Matos/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2016**, para fins de atendimento do interesse público.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 70.043.138/0001-53, com sede na Rua 27 de Outubro, nº 336, Centro, Santana dos Matos/RN, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2016 e Termo de Aditivo nº 05, rescindi-lo, amigavelmente, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual a critério do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN se dá por razões de ordem administrativa.

2-CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

3-CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- A presente rescisão está prevista no Art.79, II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Nona, item 1 do Contrato nº 18/2016.

4- CLÁUSULA QUARTA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes convencionam que o presente Distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes e que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver qualquer obrigação de ordem financeira.

4.2- Para a dirimência de qualquer conflito oriundo do presente contrato e seu respectivo Termo Aditivo, as partes elegem o foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa parecer.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Transporte de Cargas Teixeira LTDA ME

NAPOLEAO DANTAS FILHO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:1-
2-

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:C221A128

SAAE**PORTARIA Nº 082/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

Portaria Nº 083/2020 de 05 de Março de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do senhor João Clauber de Oliveira Costa, para exercer o cargo de Assistente de Patrimônio, de nível Assistente I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor João Clauber de Oliveira Costa, para exercer o cargo de Assistente de Patrimônio, de nível Assistente I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 05 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:6204003E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2019 TOMADA DE
PREÇOS Nº. 004/2019

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DE FARIAS NA COMUNIDADE DE CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ **27.082.033/0001-84**, com um valor total de R\$ 52.553,57 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), classificada pelo critério de Menor Preço Global. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de março de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:57F35AD1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel convoca a empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, com endereço na Rua Sub Oficial Farias, 372, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59.146-200, CNPJ nº 24.295.246/0001-64, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL NAS RUAS JOÃO DAMASCENO FILHO E JOSÉ MAURICIO DE ANDRADE NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, através de Contrato de Repasse nº 1053355-29 / 2018 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA e o município de Coronel Ezequiel/RN, relativa a Tomada de Preços nº 003/2019, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de março de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:532F82BC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel convoca a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, com endereço na Rua Serra das Cruzes, nº 7985, Pitimbu, Natal/RN, CEP nº 59.068-060, CNPJ nº 27.082.033/0001-84, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DE FARIAS NA COMUNIDADE DE CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, relativa a Tomada de Preços nº 004/2019, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de março de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:29679BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO Nº 02/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**Pregão nº 02/2020**

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 02/2020, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI	269,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 21/02/2020

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7F6CE747

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 04/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 04/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de itens de informática, manutenção de computadores e impressoras

ABERTURA: Dia 23 de março de 2020, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de março de 2020.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A9F64445

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 02/2020

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 02/2020

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 02/2020

OBJETO: Registro de preço para locação de horas máquinas de trator de esteira do tipo D-6, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município, conforme termo de referência.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI CNPJ:
11.622.579/0001-40

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 05 de março de 2020.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2E41BBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0027/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor: **DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º **054.429.964-75**, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/COORDENADOR GERAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Março de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:BC600071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 011/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais injetáveis

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03), objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de materiais injetáveis, com o valor total julgado de R\$ 5.740,19 (cinco mil e setecentos e quarenta reais e dezenove centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 05/03/2020

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:EDA2A998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de perfuração de poços artesianos, profundo de 80 metros, revestido até o cristalino com pvc de 6 (seis) polegadas, com limpeza, vazão e instalação completa, com bomba submersa

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa REAL SERVICOS DE PERFURACAO DE POCOS E ENGENHARIA EIRELI (27.287.046/0001-90), objetivando Contratação de empresa para os serviços de perfuração de poços artesianos, profundo de 80 metros, revestido até o cristalino com pvc de 6 (seis) polegadas, com limpeza, vazão e instalação completa, com bomba submersa, com o valor total julgado de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Justificamos que a elaboração do Projeto Básico, além de encarecer o processo, torna-se inviável, já que a contratação tem por preço estimado a relação com a profundidade do poço. Para que seja elencando as características do serviço em um projeto básico, a perfuração exigiria exatidão.

Assim, ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Março de /2020

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:BC576A3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da REAL SERVICOS DE PERFURACAO DE POCOS E ENGENHARIA EIRELI (27.287.046/0001-90), referente à Contratação de empresa para os serviços de perfuração de poços artesiano, profundo de 80 metros, revestido até o cristalino com pvc de 6 (seis) polegadas, com limpeza, vazão e instalação completa, com bomba submersa.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3675 - Perfuração de poços artesanais, profundo de 80 metros, revestidos até o cristalino com PVC de 6 (seis) polegadas, com limpeza, vazão e instalação completa, com bomba submersa.	UND	2	8.425,00	16.850,00
Total Geral					16.850,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Março de 2020

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:11D9DC80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme ato homologatório publicado em 19/02/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2214, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 001/2020, de 04 de fevereiro de 2020, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de **06 a 10 de março de 2020**, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso no cargo indicado no Anexo VII, do Edital supramencionado, em razão da desistência da candidata **Ana Lúcia de Araújo**.

Professor Polivalente (Educação Infantil): Maria de Lourdes de Medeiros (3º Lugar).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 05 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I

PORTARIA Nº 031/2020-GP

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2020, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:6536B985

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme ato homologatório publicado em 27/02/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2219, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 002/2020, de 06 de fevereiro de 2020, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de **06 a 10 de março de 2020**, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos

exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo VII, do Edital supramencionado.

Motorista (Demais Secretarias): Aldair Sérgio da Silva (3º Lugar).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 05 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I

PORTARIA Nº 033/2020-GP

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 002/2020, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cópia da Cédula de identidade;
- h) Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”, para os candidatos ao cargo de Motorista, quando for o caso;
- k) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- l) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- m) cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:16445048

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do art. 33 da Lei Complementar nº 02 de 23 de Dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo do servidor e a abertura do Processo Administrativo nº 027/2020, assim como o Parecer proferido,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **SUELY ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A, lotado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 05 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B46F0E88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme ato homologatório publicado em 26/09/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2113, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 003/2019, de 29 de agosto de 2019, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de **06 a 10 de março de 2020**, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo VII, do Edital supramencionado, em razão do distrato do contratado de Eneide Pereira de Araújo.

Técnico de Enfermagem (PSF): Maria do Socorro Azevedo Marinho (2º lugar).

Art. 2º - A candidata que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificada em definitivo e perderá o direito a ser contratada ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 05 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I

PORTARIA Nº 034/2020-GP

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 003/2019, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

- f) Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 g) Cópia da Cédula de identidade;
 h) Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
 i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 j) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
 k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
 l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 m) Cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EBEC83AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, conforme ato homologatório publicado em 04/03/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2223, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 003/2020, de 19 de fevereiro de 2020, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de **06 a 10 de março de 2020**, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso no cargo indicado no Anexo VII, do Edital supramencionado.

Professor de Geografia: Marcos Alexandre Costa de Araújo (1º Lugar).

Professor de Inglês: Maria Elisabeth Garcia de Lima (1º Lugar).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 05 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I**PORTARIA Nº 035/2020-GP****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 003/2020, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
 b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
 c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 d) Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
 e) Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

- f) Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 g) Cópia da Cédula de identidade;
 h) Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
 i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 j) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
 k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
 l) cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil;
 m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 n) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9817085C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2020 - ANGELO DANIEL
LOPES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: ANGELO DANIEL LOPES DA SILVA, CPF Nº 011.144.074-29

OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME ARTÍSTICO “DANIEL NOGUEIRA” no(a) CARNAVAL CULTURAL 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 24 de fevereiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D40BAC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2020 - ENZZYO
LEONARDO PEREIRA DE MORAIS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: ENZZYO LEONARDO PEREIRA DE MORAIS SILVA 10444949488, CNPJ Nº 35.699.191/0001-06

OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME ARTÍSTICO “SANZIA MORAIS E BANDA MUSA DA BALADA” no (a) CARNAVAL CULTURAL 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 22 de fevereiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2EAA614C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2020 - JALMIR CARLOS
BARBOSA DE MELO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: JALMIR CARLOS BARBOSA DE MELO, CPF Nº 035.152.864-46

OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME ARTÍSTICO “IMPRESSÃO DIGITAL” no (a) CARNAVAL CULTURAL 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 25 de fevereiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BFAAF6B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2020 - CLEYTON DE
OLIVEIRA PINHEIRO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO, CPF Nº 784.596.724-68

OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME ARTÍSTICO “CLEYTON PINHEIRO E BANDA” no (a) CARNAVAL CULTURAL 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 24 de fevereiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8EB7AF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2020 - JAQUELINE
GALVÃO PEREIRA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JAQUELINE GALVÃO PEREIRA, CPF Nº 065.998.584-57, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL Prof. SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 21 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1529/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:34BB951B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
110/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1014/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JAQUELINE GALVÃO PEREIRA, CPF Nº 065.998.584-57, para

prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL Prof. SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 21 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1529/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A39DEBA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
111/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1013/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DIAGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUSA, CPF Nº 016.997.664-52, para prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 21 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1528/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D6D82439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2020 - DIAGORAS
LEOPOLDO ROCHA SOUSA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DIAGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUSA, CPF Nº 016.997.664-52

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 21 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EDC2FE85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
112/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1011/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA, CPF Nº 040.798.364-30, para prestação de serviços como PROFESSORA no(a) UNIDADE XXVI –

MANOEL OSÓRIO - CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 21 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1527/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:267F259D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2020 - CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA, CPF Nº 040.798.364-30

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) UNIDADE XXVI – MANOEL OSÓRIO - CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 21 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:92CA2955

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 837/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSILENE MARIA DANTAS DE MEDEIROS DUARTE, CPF Nº 012.817.224-05, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 17 de Fevereiro de 2020 a 30 de Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 998/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de Fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BOCE216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 425 - JOSILENE MARIA DANTAS DE MEDEIROS DUARTE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSILENE MARIA DANTAS DE MEDEIROS DUARTE, CPF Nº 012.817.224-05

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17 de Fevereiro de 2020 a 30 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D6314331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 842/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAÍZA ARAÚJO DE AZEVEDO DA SILVA, CPF Nº 024.037.914-40, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADORA no (a) UNIDADE CRECHE CRIANÇA FELIZ, no período de 17 de Fevereiro de 2020 a 30 de Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1003/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de Fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8E0F5497

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406 - MAÍZA ARAÚJO DE AZEVEDO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MAÍZA ARAÚJO DE AZEVEDO DA SILVA, CPF Nº 024.037.914-40

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADORA no(a) UNIDADE CRECHE CRIANÇA FELIZ

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17 de Fevereiro de 2020 a 30 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E3BFB728

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 891/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA MONALISA OLINTO SANTOS, CPF Nº 105.259.284-80, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADORA no (a) UNIDADE CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 17 de Fevereiro de 2020 a 30 de Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 1006/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de Fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B4A7A75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407 - MARIA MONALISA OLINTO SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA MONALISA OLINTO SANTOS, CPF Nº 105.259.284-80

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADORA no(a) UNIDADE CRECHE MARGARIDA CUNHA
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17 de Fevereiro de 2020 a 30 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F78855E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 792/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF Nº 012.138.944-84, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR(A) no (a) UNIDADE CRECHE O MUNDO DA CRIANÇA, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 982/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7166E24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409 - CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF Nº 012.138.944-84

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR(A) no(a) UNIDADE CRECHE O MUNDO DA CRIANÇA

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:46BCAD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 794/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FÁTIMA EDNA DA ROCHA, CPF Nº 012.806.814-03, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR(A) no (a) UNIDADE CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 984/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:704A41E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410 - FÁTIMA EDNA DA ROCHA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FÁTIMA EDNA DA ROCHA, CPF Nº 012.806.814-03

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR(A) no(a) UNIDADE CRECHE MARGARIDA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AC52309F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 790/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ABRAÃO DEYVD TRAJANO DA SILVA, CPF Nº 088.070.424-10, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 944/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C424841A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411 - ABRAÃO DEYVD TRAJANO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ABRAÃO DEYVD TRAJANO DA SILVA, CPF Nº 088.070.424-10
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7958F7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 888/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS, CPF Nº 029.024.674-19, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.^a HUMBERTO GAMA, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1004/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3490F730

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413 - MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS, CPF Nº 029.024.674-19
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.^a HUMBERTO GAMA
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DBE30E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 897/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 016.710.914-69, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1013/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C9EF375A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415 - NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 016.710.914-69
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:57CAA25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 841/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCIA REJANE DA SILVA, CPF Nº 664.160.274-53, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.^a TRINDADE CAMPELO, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1002/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D8A12045

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416 - MARCIA REJANE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCIA REJANE DA SILVA, CPF Nº 664.160.274-53

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.^a TRINDADE CAMPELO

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:979ED364

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 895/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ROGERIA SILVA DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 043.216.114-74, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONI GOMES DE ASSIS, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1010/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3CCAA221

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 417 - ROGERIA SILVA DE ALBUQUERQUE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ROGERIA SILVA DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 043.216.114-74

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONI GOMES DE ASSIS

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:34A36228

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 839/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LENIZE SANTIAGO DO NASCIMENTO, CPF Nº 080.324.384-75, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.^o SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1000/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6173335A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418 - LENIZE SANTIAGO DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LENIZE SANTIAGO DO NASCIMENTO, CPF Nº 080.324.384-75

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.^o SALUSTIANO MEDEIROS

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:30D10FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 840/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JULIE EDUARDA ARAÚJO LIMA, CPF Nº 016.666.364-60, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1001/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8558EFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 419 - JULIE EDUARDA ARAÚJO LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JULIE EDUARDA ARAÚJO LIMA, CPF Nº 016.666.364-60

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BB3F8BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 835/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAÚJO ALCÂNTARA, CPF Nº 011.460.344-82, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 997/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:376C7A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 421 - JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAÚJO ALCÂNTARA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAÚJO ALCÂNTARA, CPF Nº 011.460.344-82

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C6D4516

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 793/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BÁRBARA JULIA ALVES DA CUNHA, CPF Nº 090.888.134-77, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª SOCORRO AMARAL, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 983/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2A44503F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 422 - BÁRBARA JULIA ALVES DA CUNHA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BÁRBARA JULIA ALVES DA CUNHA, CPF Nº 090.888.134-77

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª SOCORRO AMARAL

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1F8492D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 833/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ISOLDA ALVES DE ALCÂNTARA, CPF Nº 966.470.004-53, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª SOCORRO AMARAL, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 995/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7DBB3E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 423 - ISOLDA ALVES DE ALCÂNTARA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ISOLDA ALVES DE ALCÂNTARA, CPF Nº 966.470.004-53

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª SOCORRO AMARAL

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E4B4B0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 838/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KAROLINE SIMONE MEDEIROS DA SILVA, CPF Nº 054.282.484-16, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 999/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4C575F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424 - KAROLINE SIMONE MEDEIROS DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KAROLINE SIMONE MEDEIROS DA SILVA, CPF Nº 054.282.484-16

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2BC8C616

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 791/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA PAULA FERREIRA DIAS, CPF Nº 084.164.184-62, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADORA no (a) UNIDADE CRECHE MARIA DALILA, no período de 17 de Fevereiro de 2020 a 30 de Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 981/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de Fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:384AA8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 408 - ANA PAULA FERREIRA DIAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA PAULA FERREIRA DIAS, CPF Nº 084.164.184-62

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADORA no(a) UNIDADE CRECHE MARIA DALILA

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17 de Fevereiro de 2020 a 30 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1CBCC6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 107/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) HILLIANNE BEZERRA RODRIGUES SILVA, CPF Nº 096.874.424-92, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1067/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO.

Currais Novos, 03 de Fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1867F720

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237 - HILLIANNE BEZERRA RODRIGUES SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): HILLIANNE BEZERRA RODRIGUES SILVA, CPF Nº 096.874.424-92

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Junho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AAD28EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236 - FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO, CPF Nº 175.186.954-72

OBJETO: Prestação de Serviços como PORTEIRO no(a) ATERRO SANITÁRIO

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Junho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3E783C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 117/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO, CPF Nº 175.186.954-72, para prestação de serviços como PORTEIRO no (a) ATERRO SANITÁRIO, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1071/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO.

Currais Novos, 03 de Fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DD23236C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1061/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO, CPF Nº 511.772.774-68, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no (a) CONSTRUÇÃO, REPAROS E CUIDADOS NO

PRÉDIO DA SEMTHAS E NOS PRÉDIOS DOS PROGRAMAS VINCULADOS A ELA (CRAS, CREAS, CCI E CONSELHO TUTELAR), COMO TAMBÉM OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, no período de 05 de fevereiro de 2020 a 31 de maio de 2020, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1409/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 05 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F2438061

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395 - MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO, CPF Nº 511.772.774-68

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) CONSTRUÇÃO, REPAROS E CUIDADOS NO PRÉDIO DA SEMTHAS E NOS PRÉDIOS DOS PROGRAMAS VINCULADOS A ELA (CRAS, CREAS, CCI E CONSELHO TUTELAR), COMO TAMBÉM OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2020 a 31 de maio de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:211F3C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 954/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEONARDO DANTAS DE LIMA, CPF Nº 060.277.964-21, para prestação de serviços como ORIENTADOR SOCIAL DE MÚSICA no (a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1113/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F75576AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234 - LEONARDO DANTAS DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): LEONARDO DANTAS DE LIMA, CPF Nº 060.277.964-21

OBJETO: Prestação de Serviços como ORIENTADOR SOCIAL DE MÚSICA no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D2275083

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 946/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF nº 016.992.444-05, para prestação de serviços como ORIENTADORA SOCIAL DE ARTESANATO no (a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1101/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F10B7A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197 - MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF nº 016.992.444-05

OBJETO: Prestação de Serviços como ORIENTADORA SOCIAL (OFICINEIRA DE ARTESANATO) no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
VALOR GLOBAL: R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1A05DBDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO

CONTRATO Nº: 2020.0079

CONTRATADA(O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA E MEDIANTE NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO NO ANO LETIVO DE 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 325.006,63 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL SEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
 A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Projeto/Atividade 2.009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40%
 Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
 SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Projeto/Atividade 2.032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
 Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
 SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Projeto/Atividade 2.089 – FNDE/PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
 Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
 SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Projeto/Atividade 2.026 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- INFANTIL.
 Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
 SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Projeto/Atividade 2.086 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL REC. PRÓPRIO.
 Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
 SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Projeto/Atividade 2.087 – CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL.
 Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
 SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Projeto/Atividade 2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5979C023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO

CONTRATO Nº: 2020.0080

CONTRATADA(O): MERCANTIL ALVES LTDA - EPP / CNPJ: 07.501.423/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA E MEDIANTE NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO NO ANO LETIVO DE 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 49.405,72 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade 2.009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40%
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade 2.032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade 2.089 – FNDE/PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade 2.026 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- INFANTIL.
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade 2.086 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL REC. PRÓPRIO.
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade 2.087 – CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL.
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade 2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:25B4C39A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO

CONTRATO Nº 2020.0081

CONTRATADA(O): PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI / CNPJ: 17.737.876/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA E MEDIANTE NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO NO ANO LETIVO DE 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 152.312,51 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade 2.009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40%
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade 2.032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade 2.089 – FNDE/PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade 2.026 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- INFANTIL.
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/Atividade 2.086 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL REC. PRÓPRIO.

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/Atividade 2.087 – CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL.

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/Atividade 2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AE9D5564

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SAAE**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 002/2019

CONTRATO Nº2020.0013

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CONTRATADA (O):WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/
CNPJ:70.153.762/0001-03

OBJETO:Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme descrito no anexo I do edital.

VALOR TOTAL:R\$ 11.642,65(onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:06 DE MARÇO DE 2020 A06 DE ABRIL DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:05 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1BA4E131

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 05 de Março de 2020, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00018/2020, que objetiva:

Contratação de empresa produtora de eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores, palco, tendas e outros), como também serviços de cerimonial (locutor)em comemoração os tradicionais eventos realizados no Município de Equador/RN. Justificativa: A empresa GOPAN CONSTRUÇOES EIRELI-CNPJ: 19.382.678/0001-04 pediu vista no processo licitatório e constou que estava sem assinatura na autorização da Prefeita como também na declaração de disponibilidade orçamentária levando a motivação do adiamento da sessão para as 08:00 horas do dia 12 de março de 2020. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 05 de Março de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:44E3E901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 435/2020**

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 – Centro.

CNPJ: 08.362.287/0001-01

Lei Nº 435 /2020-GP

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial a Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir dotações na Lei Municipal de nº 432/2019 - Lei Orçamentária Anual, e a elas atribuir códigos de identificação contábil, para subsidiar as ações feita pelo Fundo Municipal de Saúde, em relação a contratação de demandas junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, na seguinte conformidade:

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão 11.002 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

2048 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2100 – Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte.

33.90.39 – Outros Servs. T. P. Jurídica.....R\$ 48.000,00

33.71.70 – Rateio pela Par. em Consórcio Público..R\$ 6.000,00

Subtotal.. R\$ 54.000,00

Art. 2º - As obrigações burocráticas e financeiras decorrentes dos objetivos desta lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 426/2019 (LDO, na Lei Municipal de nº 411/2017 – PPA 2018/2021 e Lei Municipal de nº 432/2019, Lei Orçamentária para 2020.

Art. 3º - Para fazer face, as despesas ora criadas fica anulado parcialmente a seguinte Dotação Orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão 11.002 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

2048 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.39 – Outros Servs. T. P. Jurídica..... R\$ 54.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, 20 de fevereiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:F8CE1D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2020.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, cujo objeto é: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: E. M. PINTO - ME, CNPJ: 08.814.027/0001-20 vencedora do item nº 01 e 03, totalizando em R\$ 36.184,00 (trinta e seis mil cento e oitenta e quatro reais) e ROBERTO LEITE GAMA - ME, CNPJ: 40.807.695/0001-32 vencedora dos itens nº 02, 04, 05 e 06, totalizando em R\$ 38.730,00 (trinta e oito mil setecentos e trinta reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 05 de março de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:7CE0FDA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071-2020 - GP EM, 02 DE MARÇO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Servidora **MARIA DAS NEVES LEITE**, inscrito no C.P.F sob o nº 302.352.194-87 e Identidade nº 525.302, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 006/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano na Cidade de Natal/RN, nos dias 02, 03 e 04 de março do corrente ano, *oportunidade em que participará do Encontro de Formação do projeto de Alfabetização e Letramento - PROALE 2020.*

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.200,00 (um mil e

duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

E CUMPRE – SE

Felipe Guerra - RN, 02 de março de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:426AEF07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a Empresa L A DO N BRITO - ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00 no valor de R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais), referente ao empenho 30080002;30080001 e nota fiscal nº158;159 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Saúde e a Sec Municipal de Administração pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 21 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:DF7924FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a Empresa INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA no CNPJ/CNPJ sob o nº 04.701.515/0001-70 no valor de R\$ 624,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Reais), referente ao empenho 27010006 e nota fiscal nº35231 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Saúde pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 21 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9C0CD0D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M & R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 20.684.060/0001-88, no valor de R\$ 9.459,80. respectivamente a nota número: 75. empenho: 31120030. O referido pagamento refere-se a serviços de construção com a finalidade específica para execução de obras na construção e montagem de uma ponte metálica com estrutura tubular. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:65B65795

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M B COM E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.345.698/0001-99, no valor de R\$ 4.232,09. respectivamente a nota número: 14500. empenho: 10120001. O referido pagamento refere-se Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 30 de Dezembro de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C24DD4C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M & R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 20.684.060/0001-88, no valor de R\$ 66.010,00. respectivamente a nota número: 75. empenho: 31120030. O referido pagamento refere-se a serviços de construção com a finalidade específica para execução de obras na construção e montagem de uma ponte metálica com estrutura tubular. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 21 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1D70BEE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.516/0001-27, no valor de R\$ 3.738,00. respectivamente a nota número: 37. empenho: 02010003. O referido pagamento refere-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos de grades, destinados aos cortes de terras, no preparo de solo para "SAFRA DE SEQUEIRO E PARA AGRICULTURA IRRIGADA (plantios de irrigação)", em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C8DF06F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M B COM E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.345.698/0001-99, no valor de R\$ 4.146,42. respectivamente a nota número: 14583. empenho: 10120001. O referido pagamento refere-se Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade. Portanto imprescindível para o andamento dos

serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:218B9680

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.334.420/0001-70, no valor de R\$ 2.875,00. respectivamente a nota número: 1026. empenho: 01100002. O referido pagamento refere-se Registro de preços para eventuais aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 28 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0B846ACD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

I
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 10.500,00. respectivamente a nota número: 1859. empenho: 18070006 E 18070007. O referido pagamento refere-se aquisições de Combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:204A9723

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 18.801,75. respectivamente a nota número: 1857. empenho: 18070008 E 29110004. O referido pagamento refere-se aquisições de Combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:05F13C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.226.156/0001-74, no valor de R\$ 2.180,00 E R\$ 3.320,00. respectivamente a nota número: 4827 E 4824. empenho: 10120005 E 10120006. O referido pagamento refere-se Registro de preços para eventuais aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as demandas da frota dos veículos/maquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A6B8F1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.501.584/0001-28, no valor de R\$ 555,00 E R\$ 507,45. respectivamente a nota número: 88 E 141. empenho: 17040001 E 17040002. O referido pagamento refere-se Registro de preços para eventuais prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra - RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:80DC3772

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 2.040,00. respectivamente a nota número: 148. empenho: 30080001. O referido pagamento refere-se Registro de preços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de peças de reposição de Equipamentos de Informática (microcomputadores, scanners e impressoras) aos órgãos e entidades municipais. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:20A17C9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 1.210,00. respectivamente a nota número: 150. empenho: 30080002. O referido pagamento refere-se Registro de preços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de peças de reposição de Equipamentos de Informática (microcomputadores, scanners e impressoras) aos órgãos e entidades municipais. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 1.210,00. respectivamente a nota número: 150. empenho: 30080002. O referido pagamento refere-se Registro de preços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de peças de reposição de Equipamentos de Informática (microcomputadores, scanners e impressoras) aos órgãos e entidades municipais. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C39852BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.830.095/0001-10, no valor de R\$ 4.000. respectivamente a nota número: 2501 e 2469. empenho: 03010007. O referido pagamento refere-se Contratação de empresa na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em elaboração e acompanhamento de projetos e convênios, planos de trabalho e prestação de contas dos projetos do município, junto aos órgãos estaduais e federais, para atender as necessidades das ações da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e

especificações constantes no Anexo I (Relação de Serviços). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:293ED4F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

I
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa A CARVALHO ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.165.244/0001-52, no valor de R\$ 2.094,00. respectivamente a nota número: 2917. empenho: 10010004. O referido pagamento refere-se Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:066169DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa C TRAJANO PINTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.909.473/0001-20, no valor de R\$ 2.070,00. respectivamente a nota número: 9553. empenho: 16090001. O referido pagamento refere-se Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:10765478

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa T M COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.521.361/0001-41, no valor de R\$ 2.456,37. respectivamente a nota número: 3146. empenho: 25030001. O referido pagamento refere-se Registro de preços para eventuais aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6025E3DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

I
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.226.156/0001-74, no valor de R\$ 6.640,00, respectivamente a nota número: 4658, empenho: 01110002. O referido pagamento refere-se Registro de preços para eventuais aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as demandas da frota dos veículos/maquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 15 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:042D3716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.226.156/0001-74, no valor de R\$ 6.640,00, respectivamente a nota número: 4658, empenho: 01110002. O referido pagamento refere-se Registro de preços para eventuais aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as demandas da frota dos veículos/maquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 15 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C1E5CAAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.050.403/0001-21, no valor de R\$ 2.400,00, respectivamente a nota número: 5138, empenho: 04010004 e 04010005. O referido pagamento refere-se Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, Software arrecadação de tributos e Software emissão NFS-e, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Tributação. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FA33073C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 130,00, respectivamente a nota número: 178, empenho: 22080004. O referido pagamento refere-se compra de gás liquefeito de petróleo GLP 13 KG (gás de cozinha). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:26635132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z G DE QUEIROZ – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.528.533/0001-00, no valor de R\$ 2.808,00, respectivamente a nota número: 393. empenho: 21100003. O referido pagamento refere-se Registro de preços para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 15 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D0931A99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z G DE QUEIROZ – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.528.533/0001-00, no valor de R\$ 2.357,50, respectivamente a nota número: 392. empenho: 21100004. O referido pagamento refere-se Registro de preços para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 15 de Janeiro de 2020.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:63717C6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.226.156/0001-74, no valor de R\$ 590,00; R\$ 590,00; R\$ 1.320,00 e R\$ 1.180,00, respectivamente a nota número: 4826; 4825; 4456 e 4457. empenho: 23120001 E 12020002. O referido pagamento refere-se Registro de preços para eventuais aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as demandas da frota dos veículos/maquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 15 de Janeiro de 2020.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:322954AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02030001/20
Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento e monitoramento do Programa Família Guardiã que atende ao plano de trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Felipe Guerra – RN, e o desenvolvimento do fluxo de atendimento de crianças e adolescentes necessitados de atendimento em nível de proteção especial de média e alta complexidade, através do Fundo da Criança e Adolescente.
Justificativa: Singularidade dos Produtos/Serviços e Exclusividade do Fornecedor: Termo de Inexigibilidade em: 03/03/2020. Ratificação em: 03/03/2020. **Haroldo Ferreira de Moraes, Prefeito Municipal.**
Contratada: HANNAY EMPREENDIMENTO SOCIAL LTDA – CNPJ: 17.291.611/0001-39. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13 inciso VI da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Valor: R\$ 16.340,00 (dezesesseis mil trezentos e quarenta reais). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 17 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente; Unidade Orçamentária: 1701 – Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente: 08 243

0021.2.074 - Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente - Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte: 13900000. Vigência: O presente contrato vigorará terá vigência até 31/12/2019, a partir de sua assinatura. Data da Assinatura 03/03/2020.

Felipe Guerra/RN, 03 de Março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante Legal do Fundo

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:16BC212F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2020-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 001/2020-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **material de limpeza e produtos de higienização pessoal**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **05.211.683/0001-40**, sagrando-se vencedora dos itens: 06, 11, 22, 27, 28, 38, 53, 68, 70, 79, 82, 85, 95, 99, 104, 110, 130, 133, 138, 139 e 140, totalizando o valor global de R\$ 28.755,14 (vinte oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), a empresa **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: **29.440.998/0001-27**, sagrando-se vencedora dos itens: 02, 08, 16, 20, 21, 23, 24, 32, 35, 37, 39, 43, 44, 45, 47, 55, 56, 61, 62, 63, 66, 74, 84, 94, 98, 108, 109, 112, 113, 118, 124, 125, 126, 132, 136 e 143, 144 e 145, totalizando o valor global de R\$ 54.239,14 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), a empresa **LC COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ: **32.281.300/0001-82**, sagrando-se vencedora dos itens: 03, 04, 07, 09, 13, 15, 18, 25, 30, 33, 40, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 64, 67, 71, 72, 77, 83, 88, 91, 93, 97, 100, 101, 105, 106, 114, 116, 117, 120, 127, 128, 129 e 131, totalizando o valor global de R\$ 58.427,67 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos), e a empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.655.938/0001-01**, sagrando-se vencedora dos itens: 01, 05, 10, 12, 14, 17, 19, 26, 29, 31, 36, 41, 46, 54, 58, 59, 60, 69, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 86, 87, 90, 92, 96, 102, 103, 107, 111, 115, 121, 122, 123, 134, 135, 137, 141 e 142, totalizando o valor global de R\$ 61.115,01 (sessenta e um mil cento e quinze reais e um centavos), totalizando ao final do certame o valor global de R\$ 202.536,96 (duzentos e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), e tendo como **FRACASSADO** os itens **34, 65, 89 119**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens ganhos aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 05 de março de 2020

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:FFF68388

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2020-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 003/2020-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização pessoal, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, as empresas: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **05.211.683/0001-40**, vencedora dos itens: 06, 11, 22, 27, 28, 38, 53, 68, 70, 79, 82, 85, 95, 99, 104, 110, 130, 133, 138, 139 e 140, totalizando o valor global de R\$ 28.755,14 (vinte oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), a empresa **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: **29.440.998/0001-27**, vencedora dos itens: 02, 08, 16, 20, 21, 23, 24, 32, 35, 37, 39, 43, 44, 45, 47, 55, 56, 61, 62, 63, 66, 74, 84, 94, 98, 108, 109, 112, 113, 118, 124, 125, 126, 132, 136 e 143, 144 e 145, totalizando o valor global de R\$ 54.239,14 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), a empresa **LC COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ: **32.281.300/0001-82**, vencedora dos itens: 03, 04, 07, 09, 13, 15, 18, 25, 30, 33, 40, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 64, 67, 71, 72, 77, 83, 88, 91, 93, 97, 100, 101, 105, 106, 114, 116, 117, 120, 127, 128, 129 e 131, totalizando o valor global de R\$ 58.427,67 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos), e a empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.655.938/0001-01**, vencedora dos itens: 01, 05, 10, 12, 14, 17, 19, 26, 29, 31, 36, 41, 46, 54, 58, 59, 60, 69, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 86, 87, 90, 92, 96, 102, 103, 107, 111, 115, 121, 122, 123, 134, 135, 137, 141 e 142, totalizando o valor global de R\$ 61.115,01 (sessenta e um mil cento e quinze reais e um centavos), totalizando ao final do certame o valor global de R\$ 202.536,96 (duzentos e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), e tendo como **FRACASSADO** os itens **34, 65, 89 119**, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 05 de março de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:AA97C2C2

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020-
SRP**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **05.211.683/0001-40**, a empresa **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: **29.440.998/0001-27**, a empresa **LC COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ: **32.281.300/0001-82**, e a empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.655.938/0001-01**, Convocado a assinarem a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 05 de março de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:EF74D988

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA 010/2019**

. A Exma. Sra. Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, na qualidade de Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Publicação de *EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA 010/2019*, publicado, na Edição nº 2204, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, veiculada no dia 05/02/2020, Código Identificador 49908DD4.

Fernando Pedroza/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:855B1224

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA:CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN

CNPJ:12.120.272/0001-04

OBJETO:O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR ESTIMADO:R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo art. 2º, § 1º, inciso III da lei 11.107/2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 04 de fevereiro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B1F5775F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020**

PROCESSO Nº 29010001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA:CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN

CNPJ:12.120.272/0001-04

OBJETO:O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR ESTIMADO:R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Vigência: em 02/03/2020 com validade até 02/03/2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte –COPIRN

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7051908F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA:CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN

CNPJ:12.120.272/0001-04

OBJETO:O objeto do presente convênio é disciplinar a adesão do **MUNICÍPIO CONVENENTE** ao **FUNDO DE SAÚDE CONSORCIADO DO COPIRN (FUSCOPIRN)**, criado nos termos da Resolução nº 003/2019 da Assembleia Geral do COPIRN, com a finalidade de garantir recursos para aquisição de consultas, sessões e exames médicos especializados para utilização pela população do **MUNICÍPIO CONVENENTE**

VALOR ESTIMADO:R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo art. 2º, § 1º, inciso III da lei 11.107/2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.70.71 – Rateio para participação em consórcio público.

Fernando Pedroza/RN, 28 de fevereiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:47344B27

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2020-SRP**

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, comunica aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP**, a qual tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, que a sessão pública de abertura da fase de lances marcada para o dia 06/03/2020, as 09h00min horas, está **ADIADA**, em razão da ausência do Pregoeiro por motivos particulares familiar, vindo assim a sessão pública de abertura do certame postergada para o dia 09/03/2020 as

14h00horas no mesmo local indicado no edital do Pregão Presencial 001/2020. Sem nenhuma mudança a mais.

Fernando Pedroza/RN, 05 de março de 2020.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:4CD5D35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 057/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e especificada na tabela I abaixo, tendo como referência a inclusão das fontes de recurso a serem adotadas, respectivamente.

Tabela I

Unidade Orçamentária	03.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10.301.2015 1.028 – Aquisição de Veículos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12200000 – Transferências de Convênios à Saúde - Estado
Valor	RS 100.000,00

Unidade Orçamentária	03.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10.303.2016.2.066 – Manutenção das Atividades do Programa Assistência Farmacêutica Básica - AFB
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12200000 – Transferências de Convênios à Saúde - Estado
Valor	RS 50.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12200000 – Transferências de Convênios à Saúde - Estado
Valor	RS 6.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	121100000 – Receita de Impostos e Transferência - Saúde
Valor	RS 7.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	121100000 – Receita de Impostos e Transferência - Saúde

Valor	RS 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	121300000 – Transferência do SUS – Governo Estadual
Valor	RS 3.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	121300000 – Transferência do SUS – Governo Estadual
Valor	RS 2.000,00
Total	RS 70.000,00

Art. 2º. – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no art. 1º, a anulação parcial de dotações, combinada com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição na tabela II abaixo.

Tabela II

Unidade Orçamentária	03.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10.301.2015 1.028 – Aquisição de Veículos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12150000 – Transferência do SUS – Bloco Investimento
Valor	RS 170.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 03 de fevereiro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:2BD59F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA

Portaria nº 09/2020 – SMECTur/PMFP, DE 05 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de 2018, RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 001, de 15 de abril de 1998, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Município de Fernando Pedroza-RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECTur:

Servidora	Francisca Geane Cassiano
Matrícula	111
Função	ASG
Quinquênio	04/01/2015 a 04/01/2020
Processo	010503/2020

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves
Código Identificador:2F4C2BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102078/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102078/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:63D1FA4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102079/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102079/2020

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7B69FD54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102080/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102080/2020
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:75819854

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102081/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102081/2020
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)
Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1011787F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102082/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102082/2020
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)
Valor Total Julgado: R\$ 1.431,57
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B8DB0036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102083/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102083/2020
Objeto: Serviços de apresentação de show artístico para o carnaval do município de Frutuoso Gomes RN.
Contratado: LAZARO MATHEUS DE PAIVA (084.344.314-67)
Valor Total Julgado: R\$ 1.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:02B84277

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102084/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102084/2020
Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.326,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:27EFB47B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 008/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

O Município de Galinhos/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.910.694/0001-13 e MECANICA MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.250.732/0001-99. Após a fase de lances e habilitação sagrou-se vencedora a empresa FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – ME com o valor total de R\$ 180.004,00 (Cento e Oitante Mil e Quatro Reais). Os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 foram fracassados.

Galinhos/RN, 05 de março de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F4997D0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
001/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: futura e eventual aquisição de produtos agrícolas. Empresa Vencedora: SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7.

Goianinha/RN, em 05 de Março de 2020.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:85D4E689

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 001/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: futura e eventual aquisição de produtos agrícolas. Empresa Vencedora: SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 7. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 05 de Março de 2020.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9484C5C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 001/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: futura e eventual aquisição de produtos agrícolas. Empresa Vencedora: SANIGRAN LTDA- CNPJ: 15.153.524/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 7. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 05 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:22B6671A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 1/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que, torna público que, o Edital do Processo Licitatório nº 11401/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 1/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUANDO PROCURADA POR PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, USUÁRIOS DO SUAS, com abertura prevista para o dia 10 de março de 2020 (terça-feira) às 09:00 horas. **FICA ADIADO “SINE DIE”**, motivado pela necessidade de alteração do Edital. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 05 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:66C2BC95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020**

DE 02 DE MARÇO DE 2020

Exonerar do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esportes, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes, a pessoa de FÁBIO JUNIOR DO VALE COSTA, CPF nº 071.045.664-63.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de março de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:318D4A5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

PROCESSO nº: 1.574/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, objetivando a Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento com fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel s500 e Diesel s10), para atender as necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

RECORRENTE: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

RECORRIDA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

DO RELATÓRIO:

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto.

DA DECISÃO:

Após analisar o arazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, **MANTENHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual **ADJUDICO** o objeto da licitação em epígrafe à licitante TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 00.604.122/0001-97 quanto ao item único, bem como **HOMOLOGO** os atos praticados no presente certame licitatório.

- Adjudicado para: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, pelo melhor lance de 4,1800 %.

Guamaré-RN, em 04 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:2BFC1358

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE NO 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **CONVITE no 001/2020** - Processo Administrativo nº 525/2020, originado pelo Memorando nº 525/2020 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO E ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 13 DE MARÇO DE 2020, PELAS 08H00MIN (OITO HORAS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 e **99982-3647**

Guamaré (RN), 05 de Março de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:16EC6F1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS NO 002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇOS no 002/2020** - Processo Administrativo nº 346/2020, originado pelo Memorando nº 346/2020 – Fundo Municipal de Saúde, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA ORTOPÉDICA, PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DE SAÚDE COM ADEQUAÇÕES A LOCALIDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 23 DE MARÇO DE 2020, PELAS 09H00MIN (NOVE HORAS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 e **99982-3647**

REPUBLICAÇÃO

Guamaré (RN), 05 de Março de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:5DE77746

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS NO 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇOS no 003/2020** - Processo Administrativo nº 790/2020, originado pelo Memorando nº 790/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SALINA DA CRUZ LOCALIZADA NA AVENIDA PRIMAVERA, S/N, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 23 DE MARÇO DE 2020, PELAS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 e **99982-3647**

REPUBLICAÇÃO

Guamaré (RN), 05 de Março de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B08A7AD8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1502/2019

Nome do credor: J MARTINS DOS SANTOS.

CNPJ: 06.194.425/0001-65

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0322 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividades: 1248 – REVITALIZAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS

Elemento de Despesa: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Objeto: Contratação da empresa J MARTINS DOS SANTOS, para criação e confecção da estátua de Nossa Senhora da Conceição em homenagem à Padroeira do Município de Guimarães/RN pelo artista Jailson Martins dos Santos.

Guimarães/RN, 05 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:1D85497D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ

A Prefeitura Municipal de Guimarães/RN através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais, nos termos da Lei Federal 10.257/01, denominada de Estatuto da Cidade, com fundamento do Art. 2º, convoca a população e as instituições e órgãos de todas as naturezas representativas dos seguimentos da comunidade local e pessoas jurídicas interessadas, para a realização da audiência pública sobre a apresentação do projeto da Usina Fotovoltaica para uso dos órgãos públicos do Município de Guimarães, a ser realizada no dia 11 de março de 2020, às 10:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Guimarães, com endereço à rua Vicente de Brito, s/n, centro, Guimarães/RN,

Guimarães em 04 de Março de 2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

DAVID PAULINO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Ind.Com

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C8145AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ/MF Nº 22.164.136/0001-70;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX), IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE INTRANET, NECESSÁRIOS A INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, INCLUSIVE COM SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA A POPULAÇÃO, VIA REDE SEM FIO, EM PRAÇAS E ORLAS DO MUNICÍPIO/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 065/2019, – PROCESSO Nº 1.132/2020, HOMOLOGADA EM 21/01/2020, PUBLICADA NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 2197, EDIÇÃO DE 27/01/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.132/2020;

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 168.000,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL REAIS),

FIRMADO EM: 03/03/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES / PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: EDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO - CPF Nº. 874.690.144-20

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:58F0DA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ/MF Nº 07.387.503/0001-00;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX), IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE INTRANET, NECESSÁRIOS A INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, INCLUSIVE COM SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA A POPULAÇÃO, VIA REDE SEM FIO, EM PRAÇAS E ORLAS DO MUNICÍPIO/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 065/2019, – PROCESSO Nº 1.132/2020, HOMOLOGADA EM 21/01/2020, PUBLICADA NO O DIÁRIO OFICIAL DOS

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 2197, EDIÇÃO DE 27/01/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.132/2020;

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 562.357,64 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

FIRMADO EM: 04/03/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES / PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: ERICH MATOS RODRIGUES - CPF Nº. 813.063.504-68

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8602933A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2020; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2020; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	INSCRIÇÃO	NOME
5	590001434	JOÃO MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
17	590003380	LUIZ ALVES BEZERRA
17	590010972	MANOEL FRANCISCO COSME NETO
29	590003500	SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS COUTINHO

Guamaré, RN, 05/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:13A297B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE**

LICITAÇÃO objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) SOFTWARE - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO AOS AUTOS. PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, VISANDO MANTER EM BOAS CONDIÇÕES OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.956.319/0001-00**, estabelecida a Rua José Ribeiro Dantas, nº 1982 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-480, com valor mensal de R\$ 1.590,90 (um mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos) perfazendo valor global de R\$ 15.909,00 (quinze mil, novecentos e nove reais) equivalente a 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Onde se lê:

Ielmo Marinho/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

Leia-se:

Ielmo Marinho/RN, 03 de Março de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:BD8F5C15

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, fazer publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2018, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 11.407.746/0001-30.

OBJETO: O presente ADITIVO é de PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 03 (três) meses, visando a finalização da execução de reforma/adequação e ampliação dos SCFV'S dos distritos de Umari, Sede, Centro Unidade I e Canto de Moça, devido aparições de patologias nas edificações sendo necessário uma análise mais aprofundada do setor de Engenharia, vinculando-se ao Contrato nº 032/2018.

FAVORECIDO: ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, com sede a Rua Rua Deputado Marcilio Furtado, nº 255, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.069-470, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.746/0001-30.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2018, que **será prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir de 28 de Fevereiro de 2020 a 27 de Maio de 2020.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 17 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 032/2018.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS DA SILVA

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.407.746/0001-30

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:59597B96**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2020**

De 05 de Março de 2020.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor, MAGNO DE SOUZA VIEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o servidor MAGNO DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR N1, admitido em 01.03.2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 06 (Seis) meses, conforme requerimento datado de 01.08.2019.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 02.03.2020 a 02.09.2020, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor MAGNO DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR N1.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:7140CC7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2020**O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**, com a **ONLINE CERTIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.587.975/0001-84, no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) pelo quantitativo citado na solicitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de março de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:E4DA9136**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:1/2020

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 21 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR O ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE, DE PLACA NOC2511 PARA REALIZAR VISTORIA JUNTO AO INMETRO, NA RN INSPEÇÕES. SAINDO AS 03:00 HORAS DO DIA 21 E RETORNANDO AS 17:00 HORAS DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de janeiro de 2020.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:213BCC7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:2/2020

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1/2 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 18 do mês de FEVEREIRO do

corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REFERENTE AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG). SAINDO AS 04:00 HORAS DO DIA 18 E RETORNANDO AS 17:00 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:4E82B9F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:3/2020

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MAGALY BARROS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1/2 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 18 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REFERENTE AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG). SAINDO AS 04:00 HORAS DO DIA 18 E RETORNANDO AS 17:00 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de fevereiro de 2020.

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:C34CD0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:4/2020

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA GLÓRIA DE JESUS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1/2 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 18 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REFERENTE AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG). SAINDO AS 04:00 HORAS DO DIA 18 E RETORNANDO AS 17:00 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de fevereiro de 2020.

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:2BAFF578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:5/2020

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) SANDRA MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 3 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 02, 03 e 04 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA I FORMAÇÃO CONTINUADA DAS AÇÕES DO PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO – PROALE 2020. SAINDO AS 03:00 HORAS DO DIA 02 E RETORNANDO AS 17:00 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de fevereiro de 2020.

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:DDA9573F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE 015/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 19.02.002/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06; Contratado: José Caé de Freitas, com CPF 650.672.314-91. **Objeto:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de show da Banda “FORRÓ DUZÉ” para animação musical do Forro terapia realizado pela Assistência social do município durante o ano de 2020. LEGALIDADE: Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2020. Data da assinatura: 20/02/2020, Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados.

Itaú-RN, 20 de fevereiro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal.

JAIRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:69059EF9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
19.02.002/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:19.02.002/2020**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA BANDA “FORRÓ DUZÉ” PARA ANIMAÇÃO DO FORRÓ TERAPIA PROMOVIDO PELA ASSISTENCIA SOCIAL DURANTE O ANO DE 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor de **José Caé de Freitas – FORRÓ DUZÉ**, com CPF 650.672.314-91, no valor estimado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para animação musical do Forro terapia realizado pela Assistência social do município durante o ano de 2020., com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JAIRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:F0538285

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
10.02.002/2020**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO:10.02.002/2020**

OBJETO:REFERENTE A SERVIÇO DE IMPRENSA NACIONAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Dispensa de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **IMPRENSA NACIONAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.196.645/0001-00**, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a fim de garantir o serviço de imprensa nacional para publicações da secretaria, com fundamento no art. 24,XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93 XVI-para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:9D90D4BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO A LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preço nº 001/2020, que tem como objetivo a Execução das Obras de Construção de Praça de Eventos – Etapa “I”, localizada na Rua Fausto Pinheiro, na Zona Urbana deste Município, Através do Contrato de Repasse nº 1055378-21.2018, celebrado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, a ser realizado no dia 25/03/2020, às 09h00min, o Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito á Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 05 de março de 2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:6EB35235

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0134/2020**

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 0134 / 2020.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. FRANCISMAR SILVESTRE DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISMAR SILVESTRE DA SILVA**, portador do CPF/Nº 543.644.004-59, para o Cargo de Divisão de Gestão Administrativa de Pessoal, material e Educação para Transito, lotado na Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:068D3398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 33/2020 PROCESSO NO.
41/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: DANTAS & MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 30.171.526/0001-03. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NA ÁREA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, A SEREM PRESTADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÇANÃ/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 05 de março de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:30633B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 RESULTADO DA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, no qual declarou a empresa W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME (CNPJ: 18.647.472/0001-04), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 309.017,20 (trezentos e nove mil e dezessete reais e vinte centavos).**

Jandaíra/RN, 28 de fevereiro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:332FB549

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME (CNPJ: 18.647.472/0001-04), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 309.017,20 (trezentos e nove mil e dezessete reais e vinte centavos).**

Jandaíra/RN, 04 de março de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6089CA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39

PORTARIA Nº 39

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr^a **MARINA DIAS MARINHO**, Prefeita Municipal, 3 e 1/2 (Três e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 09 a 12 de Março de 2020, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Março de 2020.

REGINALDO VITURINO DA SILVA
Chefe de Gabinete Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9DDC685D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40

PORTARIA Nº 40

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**, Secretário de Finanças, 3 e 1/2 (Três e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 09 a 12 de Março de 2020, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Março de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C3F7403D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41

PORTARIA Nº 41

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a **LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES**, Secretária de Saúde, 3 e 1/2 (Três e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 09 a 12 de Março de 2020, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Março de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E79FC954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Física: **FERNANDA LAYSA MARIA REGO** –, Inscrito no CPF sob nº. 100.253.814-90, Rua Pastor Gabino

Brelaz, 1401, Bloco C, Apt. 101 Capim Macio, Natal - RN, no valor Global de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), Objeto: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Janduí, no período 01 de fevereiro a 31 de agosto de 2020, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Republicado por incorreção: Onde se Lê processo 363/2020, e janduí, 30 de janeiro de 2020, Leia-se Processo 207/2020 e Janduí, 27 de fevereiro de 2020.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 30 de janeiro de 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:C4CBFA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA
(RETIFICAÇÃO)

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º.Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz, portador do CPF 072.761.164-09, ocupante do cargo/função de Secretária de Administração, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 30 de Janeiro de 2020, no valor base de R\$ 75,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 comparecer ao Seminário “Oportunidades de Investimentos nos Municípios” Realizado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Janeiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 29 de Janeiro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:1630DFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do

cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 18 de Fevereiro de 2020, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para comparecer a FUNASA e FEMURN para tratar assuntos de interesse do Município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de Fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 18 de Fevereiro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:20935D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2020 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sr^a. **ANA MARIA LOPES GOMES NASCIMENTO** cupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal José da Costa Medeiros, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 012.428.444-22, **LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de 03 (três) meses, a contar de **03/06/2019 à 31/08/2019**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Japi/RN, 03 de Junho de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS A PAZ
Secretária de Administração
CPF: 072.761.164-09

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:95158BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2020 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sr^a. **MARIA ROSICLEIDE DE PONTES LIMA DA COSTA** cupante do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 021.838.744-06, **LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade, nos termos da Lei

Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de 03 (três) meses, a contar de **02/09/2019 à 02/12/2019**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Setembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Japi/RN, 02 de Setembro de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS A PAZ
Secretária de Administração
CPF: 072.761.164-09

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:8D067D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 10 de Fevereiro de 2020, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para comparecer a Fundação Nacional de Saúde para tratar assuntos de interesse do Município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 10 de Fevereiro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:5D520748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Currais Novos - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 11 de Fevereiro de 2020, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para comparecer a Agência da Receita Federal para tratar assuntos referente ao Município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 11 de Fevereiro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:EFE633A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diária ao Sr. Francisco Andrielle da Silva, portador do CPF 074.551.134.12, ocupante do cargo/função de ASSESSOR da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional e COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 04 de Março de 2020, no valor base de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 para comparecer a capacitação do Selo UNICEF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 04 de Março de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:99E7E79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diária ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 04 de Março de 2020, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para comparecer a Fundação Jose Augusto e SEDRAF para tratar assuntos de interesse do Município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 04 de Março de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:FE1B2862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria Felix da Silva Pontes, portador do CPF: 709.389.464-04, ocupante do cargo/função de Secretária de Assistência Social, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Parnamirim - RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 05 de Março de 2020, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) para Participar da Reunião da COEGEMAS/RN, que ocorrerá o Centro Administrativo de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 04 de Março de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:A86BA8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Srª. Luzia Cristina da Cunha Silva, portadora do CPF: 043.474.364-08, ocupante do cargo/função de Coordenador (a) Geral de Promoção Social, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Parnamirim - RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 05 de Março de 2020, no valor base de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$50,00 (Cinquenta Reais) para Participar da Reunião da COEGEMAS/RN, que ocorrerá o Centro Administrativo de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 04 de Março de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:E440C4F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
9/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2020, Processo Administrativo nº 101/2020, originado pela Solicitação de despesas nº 26/2020 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

COMERCIAL APOLO LTDA ME- CNPJ: 02.440.676/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 7, 9, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 13.266,00 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais)**.

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 14, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.022,00 (mil e vinte e dois reais)**.

RAMON F DE OLIVEIRA- CNPJ: 32.759.332/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 17, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 10, 12, 19, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 44.180,00 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais)**.

W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE - ME- CNPJ: 18.647.472/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 81.568,00 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais) , respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

Portaria 349/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:D70097F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 9/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 101/2020**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 9/2020.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 05 de março de 2020 (quinta-feira) as 09:00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI.

ADJUDICADO para as empresas abaixo, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

COMERCIAL APOLO LTDA ME- CNPJ: 02.440.676/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 7, 9, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 13.266,00 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais)**.

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 14, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.022,00 (mil e vinte e dois reais)**.

RAMON F DE OLIVEIRA- CNPJ: 32.759.332/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 17, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 10, 12, 19, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 44.180,00 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais)**.

W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE - ME- CNPJ: 18.647.472/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: Não Houve.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2020 (quinta-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:A226E509**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 9/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI.

JUSTIFICATIVA: A presente despesa deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos funcionários públicos sendo desse modo uma despesa que atende aos princípios da motivação e da eficiência da administração pública.

DATA DE ABERTURA: 05 de março de 2020 (quinta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 05 de Março de 2020**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

COMERCIAL APOLO LTDA ME- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 7, 9, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 13.266,00 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais)**.

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 14, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.022,00 (mil e vinte e dois reais)**.

RAMON F DE OLIVEIRA- CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 17, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI-EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 10, 12, 19, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 44.180,00 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais)**.

W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE - ME- CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 9/2020, no valor global de R\$ 81.568,00 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0CDF1489

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
06/2020

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Prefeito Constitucional, Suely Fonseca Bezerra de Lima, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente procedimento, que tem por objeto a “Fretamento eventual para transporte rodoviário de pacientes do Município de Jardim de Angicos/RN”.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, foi constatado que a contratação não é mais necessária, fazendo-se necessário a revogação do certame.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do procedimento, conforme ensina Marçal Justen Filho¹, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar o procedimento, com o objetivo de pôr término ao procedimento inoportuno.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando

eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” Decido que fica **REVOGADO** o presente procedimento, atendendo assim o interesse público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1532BB02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº
190606053/2019

Trata-se de decisão de julgamento das propostas das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606053/2019, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS MARTINS SOARES DUTRA, RUA FRANCISCO RAIMUNDO E TRAV. FRANCISCO RAIMUNDO.

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“Após a análise da proposta de preço da **ÚNICA** empresa que reapresentou a **NOVA** proposta (Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas Eireli), constatamos que a mesma apresentou as composições de custos unitários com os valores compatíveis com a Tabela de referência do projeto básico (Sinapi_Junho/2019_sem desoneração).”

Com as devidas correções o valor final da proposta passou a ser R\$ 239.611,54 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e onze reais, cinquenta e quatro centavos).”

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFICIO E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, que perfaz a importância global de R\$ 239.611,54 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e onze reais, cinquenta e quatro centavos), foi declarada CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame.

Jardim de Piranhas/ RN, 04 de março de 2020.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:69B98B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2020 - GP

PORTARIA N.º 103/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, VERÔNICA GIULIANE DA SILVA SANTOS, CPF nº 294.557.878-65, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Ensino Especial – Nível CC2, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:09F6B199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 203.148/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 18 de março de 2020, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, Sistema de Registro de Preços - *do tipo menor preço por item*, visando a : **Aquisição de Equipamentos de Informática**, com participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de março de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:F8248DCB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1.163, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

SÚMULA: *Altera o § 2º do art. 3º e acrescenta o § 5º ao art. 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.151, de 10 de dezembro de 2019, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 3º e acrescido o § 5º no mesmo artigo, da Lei Ordinária Municipal nº 1.151, de 10 de dezembro de 2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

[...]

§ 2º Cada órgão/entidade permutante deverá ficar responsável pela remuneração do seu próprio servidor.

[...]

§ 5º Cada órgão/entidade permutante deverá enviar, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, ao órgão de origem, a efetividade do servidor permutado, com a demonstração do cumprimento da carga horária e do respectivo registro de ponto.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos retroativos à 10 de dezembro de 2019, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:F9DE1822

**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2018 do Município de Jardim do Seridó-RN, André Macedo Costa, (Inscrição 136770-0) concorrente ao Cargo de Professor Licenciado em Matemática, convocado pelo Edital nº 019/2018 publicado em 19/02/2020, solicitou reclassificação na lista de aprovados para o referido cargo, através de requerimento com data de 03/03/2020, face não ter disponibilidade de carga horária para assumir de imediato a função pleiteada.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 04 de março de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:6F98F3B3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 012/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Altera o § 2º do art. 3º e acrescenta o § 5º ao art. 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.151, de 10 de dezembro de 2019, e dá outras**

providências.”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.163. Publique-se a Lei Ordinária nº 1.163 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 05 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0B54CBDB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, e Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, objetivando a realização do Censo Demográfico - CD 2020.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, instituída pelo Poder Executivo na forma do Decreto-lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, regida pela Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0001-40, com sede na Av. Franklin Roosevelt, nº 166, Castelo, no Município do Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada IBGE, neste ato representada por **Alan Hilário Barros da Silva**, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº **2.702.103**, emitida em 26/12/2018, inscrito(a) no CPF sob o nº **099.817.684-21**, de um lado, e, de outro, **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó**, instituída pela **Lei Estadual nº 407, de 01 de Setembro de 1858**, inscrita (o) no CNPJ sob o nº **08.086.662/0001-38**, com sede na **Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN**, neste ato representado por **José Amazan Silva**, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **1.125.644** emitida em 26/11/2013, inscrito(a) no CPF sob o n.º **357.721.584-49**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado simplesmente **ACORDO**, sujeitando-se os Partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores; no Decreto nº 93.872, de 23.12.1986, e suas alterações posteriores; e na Lei nº 9.610, de 19.02.1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de realizar o Censo Demográfico - CD 2020 pelo **IBGE**, de forma a coletar informações sobre os domicílios e seus moradores, no município de Jardim do Seridó/RN, e o posterior fornecimento das informações estatísticas e geocientíficas a serem produzidas pelo **IBGE**, sobre o município.

Parágrafo Único: As informações oriundas dos estudos e pesquisas serão disponibilizadas, de acordo com as metodologias do **IBGE** que suportem este nível geográfico de divulgação, conforme os planos regulares deste Convenente para a divulgação dos resultados de estudos e pesquisas produzidas pela Fundação **IBGE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os objetivos, justificativa, desenvolvimento, etapas e prazos para a execução do levantamento das informações discriminadas na Cláusula Primeira encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento do objeto do presente **ACORDO**, observadas as competências dos partícipes, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

Parágrafo Primeiro: O **IBGE** se obriga a:

- a) alocar os recursos humanos necessários para o levantamento das informações; e
- b) prestar informações previstas na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó se obriga a propiciar apoio logístico à realização do levantamento das informações censitárias, pelo **IBGE**, previstas na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS GESTORES RESPONSÁVEIS

Para gestor responsável pela execução do presente ACORDO o IBGE indica o Coordenador de Área do Censo Demográfico 2020 do IBGE Sr.(a) **Alan Hilário Barros da Silva** e a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó** indica o Prefeito Sr.(a) **José Amazan Silva**.

Parágrafo Primeiro: Os partícipes poderão a qualquer momento substituir os gestores, comunicando o fato ao interessado por carta registrada com aviso de recebimento ("AR"), ou mensagem por correio eletrônico com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Segundo: Todas as comunicações entre os partícipes, salvo disposição especial prevista neste instrumento, deverão ser entregues aos gestores indicados nesta Cláusula, mediante carta registrada com aviso de recebimento ("AR"), ou mensagem por correio eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes, seus representantes, prepostos, empregados e quaisquer pessoas utilizadas no manuseio das informações, se obrigam a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo das informações coletadas, observando os termos previstos no parágrafo único do **art. 1º da Lei 5.534, de 14.11.1968**, regulamentada pelo **§1º do art. 1º do Decreto nº 73.177, de 20.11.1973**, e **art. 8º do Decreto nº 74.084, de 20.05.1974**, que regulamenta o **art. 6º da Lei nº 5.878, de 11.05.1973**, que declaram conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste **ACORDO** permanecerão administrativamente subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não surgindo para os partícipes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária em relação aos agentes vinculados ao outro partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As ações empreendidas em decorrência deste **ACORDO** serão executadas por meio de recursos próprios de cada um dos partícipes.

Parágrafo único: O presente **ACORDO** não implicará em despesas específicas para quaisquer dos partícipes, continuando a arcar, cada um deles, com aquelas despesas, decorrentes da execução dos serviços próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os produtos das pesquisas estatísticas e programas geocientíficos feitos pelo **IBGE** pertencem a esse Instituto e são protegidos pelo direito autoral brasileiro, nos termos da Lei nº 9.610, de 19.02.1998, pela regulamentação dela decorrente e por tratados internacionais,

podendo os dados compilados, no âmbito desta cooperação técnica, ser usados livremente sem restrições, observada, no que couber, a Resolução do Conselho Diretor da Fundação IBGE nº 15, de 11.10.2002.

Parágrafo Primeiro: Os dados compilados poderão ser publicados ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, desde que faça menção ao presente **ACORDO**, ficando expressamente vedada a utilização dos nomes dos partícipes para fins promocionais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pelas informações publicadas será do órgão que operar sua publicação.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma disposição do presente **ACORDO** poderá ser interpretada de modo a pressupor-se ser a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó distribuidora das informações produzidas pelo **IBGE**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente **ACORDO** terá vigência a partir de 02/03/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- quando ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições;
- quando sobrevier fato ou disposição legal que o torne impraticável;
- por iniciativa de qualquer dos Partícipes;

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nesta cláusula, serão tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **IBGE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste **ACORDO**, em extrato, no Diário Oficial da União, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó providenciará a publicação deste **ACORDO**, em extrato, no Diário Oficial da FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da sede da Seção Judiciária de Natal/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste **ACORDO**, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único fim, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2020.

ALAN HILÁRIO BARROS DA SILVA
IBGE

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1) 2)

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
Assinatura:	Assinatura:

PLANO DE TRABALHO

1. PARTÍCIPE / DADOS CADASTRAIS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA		CNPJ: 33.787.094/0024-36	
Endereço: Avenida Prudente de Morais, 161, Petrópolis			
Cidade: Natal	UF: RN	CEP: 59.020-400	DDD/Telefone: (84) 3342-9492
Dirigente: Alan Hilário Barros da Silva		CPF: 099.817.684-21	
RG: 2.702.103	Órgão-Exp.: SSP/RN	E-MAIL: alan.barros@ibge.gov.br	

2. PARTÍCIPE / DADOS CADASTRAIS

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ		CNPJ: 08.086.662/0001-38	
Endereço: Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro			
Cidade: Jardim do Seridó	UF: RN	CEP: 59.343-000	DDD/Telefone: (84) 3472-3902
Dirigente: José Amazan Silva		CPF: 357.721.584-49	
RG: 1.125.644	Órgão-Exp.: SSSD/PB	E-MAIL: contato@jardimdoserido.rn.gov.br	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Titulo do Projeto:	Período de Execução:	
Censo 2020	Início	Término
	02/03/2020	31/12/2020

Identificação do Objeto:

Realização e divulgação do Censo Demográfico 2020 no Município de Jardim do Seridó/RN

Justificativa da Proposição:

Necessidade de espaço físico para instalação de Sede de Subárea na cidade de Jardim do Seridó/RN para a realização do Censo Demográfico 2020 pelo IBGE.

4. ATIVIDADES

Meta	Especificação
1	Coleta de informações para o Censo Demográfico 2020 no Município de Jardim do Seridó/RN
2	Divulgação de resultados preliminares do Censo Demográfico 2020 no Município de Jardim do Seridó/RN
3	Produção de material estatístico para Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó a partir das informações coletadas no Censo Demográfico 2020.

5. APOIO LOGÍSTICO

Cessão de sala para montagem de Sede de Subárea pelo IBGE em prédio locado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, localizado na Rua Padre Justino, nº 04, Centro.

De acordo,

Em 02 de março de 2020

ALAN HILÁRIO BARROS DA SILVA
IBGE

De acordo,

Em 02 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CBC13430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003.2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico nº 003/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Contratação de agência de integração para 180 estagiários
Quantidade:	2.160
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	67.4700
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	75.600,0000
Adjudicado em :	03/03/2020 - 10:54:42
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	61.600.839/0001-55 Centro de Integração Empresa Escola
Modelo:	N/C

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro(a)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E6962946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003.2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico nº 003/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Contratação de agência de integração para 180 estagiários
Quantidade:	2.160
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	67.4700
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	75.600,0000
Situação:	Homologado em 03/03/2020 11:02:00 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Centro de Integração Empresa Escola
Modelo:	N/C

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E22FBE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18120001/2018 -
PROCESSO Nº 028/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da

classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP**, CNPJ. Nº. 10.458.681/0001-90, estabelecida na cidade de Natal/RN, na Avenida – Lima e Silva, nº 1271, Lagoa Nova, Sala/310, CEP: 59.054-630, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. **RODRIGO BOTELHO DE SALES**, CPF Nº. 008.424.144-60, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual de 18 janeiro 2019 até 18 de março de 2019, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.2 - As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 11 de março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal
Município

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0C32BD53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18120001/2018 -
PROCESSO Nº 028/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP**, CNPJ. Nº. 10.458.681/0001-90, estabelecida na cidade de Natal/RN, na Avenida – Lima e Silva, nº 1271, Lagoa Nova, Sala/310, CEP: 59.054-630, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. **RODRIGO BOTELHO DE SALES**, CPF Nº. 008.424.144-60, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual de 18 abril 2019 até 18 de junho de 2019, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 11 de junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Município

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:320A144D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18120001/2018 - PROCESSO Nº 028/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP**, CNPJ. Nº. 10.458.681/0001-90, estabelecida na cidade de Natal/RN, na Avenida – Lima e Silva, nº 1271, Lagoa Nova, Sala/310, CEP: 59.054-630, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. RODRIGO BOTELHO DE SALES, CPF Nº. 008.424.144-60, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual de 18 julho 2019 até 18 de setembro de 2019, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 11 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Município

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:27A15F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18120001/2018 - PROCESSO Nº 028/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP**, CNPJ. Nº. 10.458.681/0001-90, estabelecida na cidade de Natal/RN, na Avenida – Lima e Silva, nº 1271, Lagoa Nova, Sala/310, CEP: 59.054-630, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. RODRIGO BOTELHO DE SALES, CPF Nº. 008.424.144-60, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual de 18 outubro 2019 até 18 de dezembro de 2019, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 11 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Município

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:3009CF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18120001/2018 - PROCESSO Nº 028/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP**, CNPJ. Nº. 10.458.681/0001-90, estabelecida na cidade de Natal/RN, na Avenida – Lima e Silva, nº 1271, Lagoa Nova, Sala/310, CEP: 59.054-630, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. RODRIGO BOTELHO DE SALES, CPF Nº. 008.424.144-60, de acordo com a classificação por

ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Considerado o parágrafo segundo do contrato onde obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

1.2 O presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo de quantitativo e valor por readequação da planilha, além de supressão que consta na planilha de readequação (anexo a esse termo aditivo) do contrato original, constante nos autos do processo. A partir deste termo aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 236.072,76 (duzentos e trinta e seis mil, setenta e dois reais e setenta e seis centavos). O valor acrescido no novo valor global foi de R\$ 57.873,34 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) o equivalente a 24,52% sobre o valor original do contrato.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 06 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3C864259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 095/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 095/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 4 de Março de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 4 de Março de 2020, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3018ED2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 29010001/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 29010001/2020

CONTRATO Nº: 29010001/2020

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: DIONEIDE CARLOS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 047.351.184-38

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa de Licitação de Nº 29010001/2020

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de fornecimento de quentinhas para alimentação da polícia militar de acordo com convênio assinado entre Prefeitura Municipal de José da Penha/RN e Polícia Militar do estado do Rio grande do Norte, como também para eventuais necessidades da Administração do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência, relativas ao **Termo de Contrato nº 29010001/2020** de 29 de janeiro de 2019. Adicionando à vigência anterior o prazo de mais dois meses, passando a Cláusula Quinta a ter a seguinte Redação:

“A vigência deste instrumento será até 30 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei”

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO:As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:29/01/2020 à 30/04/2020.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:8F3371BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 03030002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de março de 2020**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU (ROTAS DESERTAS)**.. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de março de 2020, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E5577B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 04020002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/ 2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de março de 2020**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE AVARIAS E CONFERÊNCIA PÓS-CONSERTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **20 de março de 2020, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Presidente

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CF7B5675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 07020001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/ 2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de março de 2020**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATA-BURROS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de março de 2020, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Presidente

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2CCB0F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 17010001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2020 FUNDAMENTO LEGAL:
LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de março de 2020**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de março de 2020, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Presidente

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9A90CF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 63, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido, **SIMONE FONTES LEITE ANDRADE**, CPF nº **064.894.074-85**, matrícula nº **2822**, servidora efetiva deste município, do cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Educação e da Cultura**.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2E8FA499

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 07020001/2020 –
DISPENSA Nº 010/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 07020001/2020 –
DISPENSA Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: CÂMARA E MELO LTDA (CNPJ 26.145.936/0001-02); **OBJETO:** fornecimento de sensores para leitor freestyle libre; **VIGÊNCIA:** 02 de março a 31 de dezembro de 2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2.5 - Serviço não Contratualidades; **Natureza da Despesa:** 33.90.32 - Material bem ou serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte:** 12110000 - Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde; **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.086,90 (doze mil oitenta e seis reais e noventa centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Leonardo A Soares – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B33C8CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2020**

**PROCESSO Nº 36/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2020
CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
CONTRATADO: MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA
CPF: 020.160.044-79
OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, Rua Anderson Paulino de Souza, Jundiá, nº 05, centro, Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **SUB-ELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FA464891

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020
CONVITE Nº 001/2020**

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23, saiu vencedora do certame; totalizando o valor de **R\$ 259.319,69 (Duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)**.

Jundiá/RN, 05 de março de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:052A7B17

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI - CNPJ: 19.853.157/0001-98, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor estimado de **R\$ 942.100,00 (Novecentos e quarenta e dois mil e cem reais)**, com um percentual de desconto de 2% (dois por cento) para cada ITEM.

Jundiá/RN, 05 de março de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:310BF645

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

DROGARIA UNIÃO - CNPJ: 04.887.921/0001-79, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; com descontos respectivamente de 10%, 30% e 31%, sobre o valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**.

Jundiá/RN, 05 de março de 2020.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FD2A6241

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONVITE Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020
CONVITE Nº 001/2020**

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da CPL quanto aos recursos apresentados.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23, saiu vencedora do certame; totalizando o valor de **R\$ 259.319,69 (Duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)**.

Jundiá/RN, 05 de março de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:49EC7E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000020/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA

CPF: 020.160.044-79

OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, Rua Anderson Paulino de Souza, Jundiá, nº 05, centro, Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Jundiá/RN, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4C161891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Leiloeiro Municipal no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 2101202001/2020 na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando a alienação de bens do município de Lagoa de Velhos/RN, consistente de bens conforme relacionado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital. O Leilão está marcado no dia **23 de MARÇO de 2020, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de março de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Leiloeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3AAD4FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Nº 002/2020, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ACORDO COM O PROJETO PADRONIZADO TIPO I NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **10H (dez)** HORAS DO DIA **24/03/2020**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:AB965738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): O SENHOR FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ, MOTORISTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.599.905 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 080.637.774-76, DOMICILIADO NA RUA PADRE CICERO, 225 AP -01, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 03 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 06 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CD6350E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): O SENHOR EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS, BRASILEIRO, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.876.809 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.683.704-31, DOMICILIADO NA AVENIDA BRASIL, 221, SANTA MARIA GORETE – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 03 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018,** FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:96C943D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): A SENHORA FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO, BRASILEIRA, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** SOLTEIRA, ADMINISTRADORA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.424.614 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 083.073.914-90, DOMICILIADA NO SÍTIO MASSAGANA, 18, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 03 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018,** FIRMADO EM 13 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS

DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EC38E380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): A SENHORA NATHALIE CORTEZ BEZERRA DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **FISIOTERAPEUTA,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.352.590 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 087.060.104-07, DOMICILIADA NA RUA JUCURUTU, 43, JK – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 03 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FISIOTERAPEUTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018,** FIRMADO EM 18 DE JUNHO DE 2019 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EA5D9518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE

PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e, com base no DECRETO MUNICIPAL Nº 587/2020, que “AUTORIZA O APROVEITAMENTO DE CARGOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” , e no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR com força no Decreto Municipal nº587/2020 o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA SEMED – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
02	Nº INSCRIÇÃO: 291/18	IDAILSON DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronieriy Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FB1D7CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0100/2020 - GP**

Portaria nº 0100/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Raimunda Luiza de Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Raimunda Luiza de Medeiros**, matrícula nº: **108**; Cargo: ASG; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de fevereiro de 2020 a 02 de maio de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronieriy Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E8BA5B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0101/2020 - GP**

Portaria nº 0101/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria do Socorro Guedes, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria do Socorro Guedes**, matrícula nº: **371**; Cargo: ASG; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de fevereiro de 2020 a 02 de maio de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronieriy Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2AF7C4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0102/2020 - GP****Portaria nº 0102/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Joana Lopes de Macedo Lira, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Joana Lopes de Macedo Lira**, matrícula nº: **069**; Cargo: ASG; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de fevereiro de 2020 a 02 de maio de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:180896CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0103/2020 - GP****Portaria nº 0103/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Josefa Maria da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Josefa Maria da Silva**, matrícula nº: **532**; Cargo: ASG; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de fevereiro de 2020 a 02 de maio de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0C739D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104/2020 - GP****Portaria nº 0104/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria da Paz Guimarães, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria da Paz Guimarães**, matrícula nº: **159**; Cargo: ASG; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de fevereiro de 2020 a 02 de maio de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5F5DE176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0105/2020 - GP****Portaria nº 0105/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria Aparecida de Souto Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Aparecida de Souto Medeiros**, matrícula nº: **028**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **10 de fevereiro de 2020 a 09 de maio de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9F146F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0106/2020 - GP

Portaria nº 0106/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria Edilene da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Edilene da Silva**, matrícula nº: **165**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **10 de fevereiro de 2020 a 09 de maio de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6062CAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0107/2020-GP

Portaria nº 0107/2020-GP Lagoa Nova / RN, 05 de março de 2020.

“Convoca servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, o servidor **Mário Brasil de Almeida Neto**, matrícula: **1724**, Controlador Geral, lotado no Gabinete do Prefeito, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2019/2020**, onde o período foi gozado em **02 de março de 2020 a 31 de março de 2020**, **Portaria nº 071/2020 - GP**.

Art. 3º Considerando a necessidade de seus serviços determino o retorno do servidor a suas atividades como Controlador Geral do Município, para que a gestão honre em dia seus compromissos, sendo o referido retorno a partir do dia 20 de março de 2020, em comum acordo entre as partes;

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço)

do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **20 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FE1EBE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0108/2020 - GP

Portaria nº 0108/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2020.

“Altera a Portaria nº 080/2019-GP que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Lagoa Nova/RN”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º da Lei nº 439/12 de 23 de abril de 2012, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 080/2019-GP que nomeia os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Defesa Civil**.

- Senhor **Vlademir Barbosa de Medeiros** - Representante da prefeitura Municipal;
- Senhor **Emílio José de Medeiros** - Representante da Câmara dos Vereadores;
- Senhor **Genilson Pinheiro Borges** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Senhor **Bruno Emanuel de Carvalho** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Senhora **Suellen Dávila de Souto Rodrigues** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Senhor **José Heitor Matias** - Representante da Igreja Católica;
- Senhor **José Garcia de Medeiros** - Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2E522E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0109/2020 - GP

Portaria nº 0109/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2020.

“Altera a Portaria nº 081/2019-GP que Nomeia os membros os da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Lagoa Nova/RN”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º da Lei nº 439/12 de 23 de abril de 2012, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 081/2019-GP que nomeia os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**.

- Senhor **Daniel Galvão de Medeiros** - Coordenador
- Senhor **Diogo Felipe Basilio de Moraes** - Secretário
- Senhor **Marinalvo Vicente da Silva Lima** - Setor Técnico
- Senhor **Vlademir Barbosa de Medeiros** - Setor Operativo

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0BA938FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110/2020 - GP**

Portaria nº 0110/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2020.

“Suspende Licença Prêmio da Senhora Maria das Graças Félix Garcia de Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a Licença Prêmio da senhora **Maria das Graças Félix Garcia de Medeiros**, matrícula nº: **161**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A servidora deverá voltar as suas funções a partir de **03 de março de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6E9DA3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0111/2020 - GP**

Portaria nº 0111/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de março de 2020.

“Concede Plenos Poderes ao servidor Sr. Pedro Lopes Guimarães a atos relativos à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, junto a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Rio Grande do Norte e no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Termo de Doação de Bem, firmado entre a União, por meio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Lagoa Nova/RN – Processo nº: 08664.007.800/2019-78. Documento (SEI): 23483422.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.373/2018 publicado no Diário Oficial da União, no dia 31 de dezembro de 2019, Edição: 252; Seção: 03; página 144, que viabiliza a doação do veículo para o município de Lagoa Nova/RN.

CONSIDERANDO que o veículo encontra-se na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Rio Grande do Norte e faz-se necessário designar um funcionário para liberação e regularização.

CONSIDERANDO que o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é feitos serviços como licenciamento de veículos, pagamento de DAEs para iniciar o processo de habilitação e muitos outros procedimentos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Pedro Lopes Guimarães**, CPF: **664.051.144-49**, funcionário efetivo do quadro de servidores Municipal como responsável Legal, dando-lhe plenos poderes, para junto a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Rio Grande do Norte, assinar o termo de recebimento do veículo abaixo relacionado:

MARCA/MODELO/COR	UF	ANO-FABRICAÇÃO	PLACA	CHASSI
FIAT/PALIO FIRE FLEX AZUL	RN	2008	MYT-7303	9BD17106G85176903

Art. 2º - O pagamento do valor estimado para o serviço com despesas de guincho e taxas somam aproximadamente R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) que devem ser realizado em conta corrente em nome do Funcionário Efetivo do quadro o Sr. **Pedro Lopes Guimarães**, CPF: **664.051.144-49**, responsável legal para acompanhar o veículo citado no art. 1º, para mediata transferência junto ao órgão executivo estadual de trânsito, arcando com as taxas, emolumentos, vistorias, inspeções, despesas cartoriais e outras indispensáveis à consecução da transmissão, onde o servidor responsável deve administrar financeiramente e contabilizar todos os gastos necessários, e posteriormente devendo este realizar a prestação de contas contendo Nota Fiscal eletrônica, recibos, relatório e demais documentos comprobatórios no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º - A não prestação de contas ensejará em responsabilidade civil criminal do Sr. **Pedro Lopes Guimarães**, CPF: **664.051.144-49**, funcionário efetivo do quadro de servidores Municipal, responsável legal designada por esta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F4A17438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0112/2020 - GP**

Portaria nº 0112/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de março de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Sr. **JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS**, matrícula nº: **2500**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Natal/RN. Em viagem a Natal/RN dia 05 de março de 2020, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para protocolar resposta Ref.: Processo nº 0017392019 – TC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D7E4B02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2020 - GP

Portaria nº 099/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de março de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **JOSÉ EUDES DE MACEDO GALVÃO**, matrícula nº: **1129**, Cargo de Coordenador de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.02.2018 a 31.01.2019** com o período de gozo em: **02.03.2020 a 31.03.2020**.

Art. 3º - Designar à senhora **Andriele Tássia Medeiros Santos**, matrícula nº **1813**, Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Tributação, para responder interinamente pelas ações da Coordenadoria de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, durante as férias do Senhor **JOSÉ EUDES DE MACEDO GALVÃO**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F21FD12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020 - Nº
0509/2020

Processo nº 0509/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Realização de Exame Médico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **NEUROCLINICA S/S**

OBJETO: Realização de exame Polissonografia, para a paciente Francisca da Silva.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E1ABB820

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 742/2020 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 742/2020

Interessado: Mônica Freitas Azevedo

Assunto: **Recurso ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020**

OBJETO: Revisão da Análise de Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Lajes/RN – Edital nº 001/2020.

RESULTADO: Deferido.

BASE LEGAL DO RESULTADO: ITEM 3 – DAS INSCRIÇÕES.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria nº 009/2020

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2379BC11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 09 de Março de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:ED78C720

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
- COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4037/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **24/03/2020, terça-feira**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “**Proposta e Habilitação**”, através do Pregão Presencial nº 009/2020, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**”. Informa ainda, que o Edital estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020> a partir do dia **09/03/2020**, mas podendo ser consultado por email: cpjlajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 05 de Março de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:109434EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4431/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **23/03/2020, segunda-feira**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “**Proposta e Habilitação**”, através do Pregão Presencial nº 008/2020, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONTAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES, CABEAMENTO ESTRUTURADO E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN**. Informa ainda, que o Edital estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020> a partir do dia **09/03/2020**, mas podendo ser consultado por email: cpjlajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 05 de Março de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:CE655B5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA**

PORTARIA Nº 013/2020.
Lajes Pintadas/RN, 05 de março de 2020.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. JOSÉ SÉRGIO DE LIMA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de realizar vistorias dos Ônibus Escolares no DETRAN, no dia 05 de março e 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:32E3F165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2020**

PORTARIA Nº 010/2020

Nomeia os novos conselheiros de políticas públicas sobre drogas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município. Considerando a Resolução do Conselho de Saúde nº005/2019, que homologa o Pleito Unificado CMSLP-COMUD 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os conselheiros de políticas públicas sobre drogas para exercício do mandato 2020-2021, a partir de 01º de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021, abaixo relacionados:

I – Segmento Sociedade Civil Organizada:

a) – **Centro Ecumênico de Estudos Bíblicos (CEBI)**

- JOSEFA LEODICEIA LOPES SIMPLÍCIO 1ª titular

- PATRÍCIA DE LIMA DA SILVA ADELINO 1ª suplente

b) – **Associação Comunitária Riacho Fechado (ACCRF)**

- ZILMA CAMPÊLO DE LIMA SILVA 2ª titular

- FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA 2º suplente

c) – **Conselho Comunitário Presidente Tancredo Neves (Boqueirão)**

- MARIZA JERÔNIMO DE GUSMÃO PEREIRA 3ª titular

- ADRIANA RAYANE DE GUSMÃO PEREIRA 3ª suplente

II – Segmento Dirigentes:

a) **Educacional Estadual e Outros — Faculdade de Ciências Educacionais do Rio Grande do Norte – FACERN Pólo de Lajes Pintadas/RN e Escola Estadual Virgílio Furtado**

- JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA 1ª titular

- EDNA LOPES DE REZENDO 1ª suplente

b) **Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal da Ação Social**

- ALLAN TOBIAS ALMEIDA DA CUNHA 2º titular

- NAYARA LAIANE GOMES DE LIMA 2ª suplente

c) **Segurança Pública - Destacamento de Polícia / Conselho Tutelar-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**

- JOSÉ WALTEMIR DE OLIVEIRA 3ª titular

- LYLIANA SOARES DA SILVA MORAES 3ª suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de março de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:3DDF75DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2020**

PORTARIA Nº 011/2020

Designa servidor para função pública e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal, CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão, no que diz respeito a vedação de aumento de despesas com pessoal através de concessão de gratificações e novas contratações; CONSIDERANDO a necessidade de disparo e organização de processos de indução de políticas públicas e de gestão da Secretaria de Saúde, Conselho de Saúde e conselho de Política Pública Sobre Drogas de nossa municipalidade por um corpo técnico qualificado; e CONSIDERANDO a disponibilidade de servidores e a discricionariedade da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo **JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA**, matrícula **00**, para responder pela função de **Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde** de Lajes Pintadas/RN, sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de março de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:55C7C9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2020**

PORTARIA Nº 012/2020

Designa servidor para função pública e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal, CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão, no que diz respeito a vedação de aumento de despesas com pessoal através de concessão de gratificações e novas contratações; CONSIDERANDO a necessidade de disparo e organização de processos de indução de políticas públicas e de gestão da Secretaria de Saúde, Conselho de Saúde e conselho de Política Pública Sobre Drogas de nossa municipalidade por um corpo técnico qualificado; e CONSIDERANDO a disponibilidade de servidores e a discricionariedade da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo **PABLO RENOIR FERNANDES DE SOUSA**, matrícula **00464**, para responder pela função de **Assessor-Técnico e Político em Saúde**, sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de março de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:870C02E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.06.04.024.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.06.04.024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539494 “BIA RESTAURANTE”

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para execução dos serviços de cozimento e fornecimento eventual de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.06.04.024, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 111.000000 e 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 111.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 0001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.08.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 211.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.01.04.122.2002.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.03.04.122.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Lucineide Alexandre da Silva - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:AEAAB17D

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.24.022.005
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.24.022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

**CONTRATADA: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA
11755308400**

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos de sonorização mine porte destinado a reuniões e eventos de pequeno porte, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.24.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000, 02.01.13.392.2003.2035 – APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000 E 02.05.13.392.1010.2054 –

MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Cleangelo Allan Felix Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4586764D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-CP/2020**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, torna público aos interessados que realizará a Chamada Pública nº 001-CP/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e demais Resoluções Posteriores. Todos deverão adquirir o edital de forma gratuita na sala da Secretaria Municipal de Educação e Desportos localizada no Centro Administrativo Integrado, centro de Marcelino Vieira/RN, a partir do dia 06/03/2020 no horário das 07:00 às 13:00 e deverão comparecer para entregar os envelopes com os Projetos de Vendas, Habilitação e Amostras no dia 31/04/2019 às 09:00. O informativo desta Chamada Pública será fixado em Sindicatos, Escolas, e outros.

NORMA LÚCIA DIÓGENES ALVARENGA

Secretária Municipal de Educação e Desportos.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F27AE9BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 10-PP/2020**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do setor de licitações, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 10-PP/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e instrumentos de construção civil para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN. Participou da sessão de abertura e julgamento de proposta e habilitação a empresa LC Material de Construção Ltda. – ME. Inscrita no CNPJ nº. 26.877.992/0001-23, representada legalmente por Leonardo de Lima Fontes. Vencedora do presente certame com proposta com valor final de R\$ 45.103,00 (Quarenta e cinco, cento e três reais). Encaminha-se o presente processo para o setor jurídico e Autoridade Competente. Quanto aos demais registros referentes a este certame, estarão a disposição de todos no Portal da Transparência do município, para ciência de todos.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9CD7066B

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 001/2020**

EDITAL DE LOTEAMENTO N.º 001/2020

A Oficiala do Registro de Imóveis do município de Marcelino Vieira-RN, Charlene Galdino da Rocha Lima, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que: **MARIA IRAMA CARDOSO PIRES**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF/MF nº 175.224.984-49 e do RG nº 269.233 SSP/RN residente e domiciliada à Rua Cel. José Marcelino, 15, Centro, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, **proprietária do imóvel urbano de matrícula 626, apresentaram a documentação necessária e requereram o registro do LOTEAMENTO MIRANTE DE SANTO ANTÔNIO**, nos termos da Lei 026/10, lei nº 205/10, de 10 de agosto de 2010 e demais legislações atinentes à espécie. **IMÓVEL A SER LOTEADO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto EST. 00, de coordenadas N 9.304.635,98m e E 592.437,27m; deste segue confrontando com o Conjunto Habitacional Mãe Cristina, com azimute de 102°00'21" por uma distância de 323,40m, até o ponto EST. 01, de coordenadas N 9.304.568,71m e E 592.753,60m ; deste segue confrontando com o Complexo Turístico Religioso Santo Antonio, com azimute de 106°51'19" por uma distância de 174,63m, até o ponto EST. 02, de coordenadas N 9.304.518,07m e E 592.920,72m ; deste segue confrontando com o Habitacional Mãe Cristina, com azimute de 105°23'24" por uma distância de 219,29m, até o ponto EST. 03, de coordenadas N 9.304.459,87m e E 593.132,15m ; deste segue confrontando com a propriedade de Loteamento Bela Vista, com azimute de 19°45'07" por uma distância de 117,28m, até o ponto EST. 04, de coordenadas N 9.304.570,25m e E 593.171,79m ; deste segue confrontando com a propriedade de Antonio Geraldo da Costa, com azimute de 283°22'42" por uma distância de 208,73m, até o ponto EST. 05, de coordenadas N 9.304.618,55m e E 592.968,72m ; deste segue com azimute de 282°58'08" por uma distância de 505,68m, até o ponto EST. 06, de coordenadas N 9.304.732,03m e E 592.475,95m ; deste segue confrontando com a propriedade de Márcio Cardoso Pires e Marcos Sabóia Cardoso Pires, com azimute de 201°55'55" por uma distância de 103,55m, até o ponto EST.00 = 07, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Com área total de 72.762,62, Perímetro (m): 1.652,56.** Dito bem de raiz se encontra matriculado sob o número **626, Livro 2 (Registro Geral)**, sendo de propriedade dos acima identificados. Tudo conforme croqui abaixo. O referido projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme **Decreto Executivo número 57, de 21 de fevereiro de 2020**. A documentação foi autuada e prenotada sob o número **2.787** e encontra-se à disposição dos interessados na sede deste cartório no endereço acima indicado. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze dias) da última publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Este edital será afixado no local de costume e publicado três vezes consecutivas em jornal local. Dado e passado na cidade de Marcelino Vieira-RN, aos 21 (vinte um) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte (2020). Bel. Charlene Galdino da Rocha Lima. Oficiala do Registro de Imóveis.

CHARLENE GALDINO DA ROCHA LIMA

Tabeliã de Notas

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:C201C821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20200204006.

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Eletrodomésticos) para as Secretarias de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CONTRATADO: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ: 08.238.974/0001-10

VALOR R\$: 17.030,00 (Dezessete Mil e Trinta Reais).

Maxaranguape/RN, 05 de março 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:C2920779

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2020

Contratante:MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: CAMPOS EQUIPAMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.238.974/0001-10

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMESTICOS), PARA ATENDER AS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTES MUNICIPIO.

Do valor:O valor do contrato é deR\$ 17.030,00 (DEZESETE MIL E TRINTA REAIS).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0207 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Ação: 2075 – Manutenção do Ensino QSE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente

Fonte: 11200000 – Transf. Salário Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Ação: 2075 – Manutenção do Ensino QSE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente

Fonte: 11110000 – Receita Imposto Transf. Educação

Unidade: 0204 – Secretaria Mun. de Trabalho Serv Social, Habitação

Ação: 2027 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

13110000 – Trans. de Recurso do FNAS

Vigência: O prazo de vigência do contrato será deaté **31/12/2020**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura:05 de março de 2020.

Assinaturas: Pela contratada:**ADRIANO ROBERTO A. AZEVEDO**, CPF: 010.127.694-02 e pela Contratante:**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**– Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:0CA4F201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

No dia 05 de março de 2020, às 08h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 003/2020, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAL, MOBÍLIA EDUCACIONAL E TENDAS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora as empresas:

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 10, 12, 15, 19, 21, 28, 30 e 31; totalizando o valor de **R\$ 151.210,00 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e dez reais)**.

CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos itens: 23 e 24; totalizando o valor de **R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais)**.

CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedora nos itens: 8 e 18; totalizando o valor de **R\$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais)**.

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 1, 6, 11, 17, 22 e 26; totalizando o valor de **R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**.

CRM COMERICAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 2, 7, 9, 13, 14, 16, 20, 25 e 29; totalizando o valor de **R\$ 68.770,00 (Sessenta e oito mil setecentos e setenta reais)**.

EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP - CNPJ: 07.239.645/0001-20, saiu vencedora nos itens: 32 e 33; totalizando o valor de **R\$ 28.114,00 (Vinte e oito mil cento e quatorze reais)**.

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora no item: 27; totalizando o valor de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**.

TENDAS ALUBAN LTDA ME - CNPJ: 22.949.065/0001-10, saiu vencedora nos itens: 34 e 35; totalizando o valor de **R\$ 61.300,00 (Sessenta e um mil e trezentos reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 534.944,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais)**.

Montanhas/RN, 05 de março de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 003/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:316F2290

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 003/2020, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 10, 12, 15, 19, 21, 28, 30 e 31; totalizando o valor de **R\$ 151.210,00 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e dez reais)**.

CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos itens: 23 e 24; totalizando o valor de **R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais)**.

CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedora nos itens: 8 e 18; totalizando o valor de **R\$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais)**.

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 1, 6, 11, 17, 22 e 26; totalizando o valor de **R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**.

CRM COMERICAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 2, 7, 9, 13, 14, 16, 20, 25 e 29; totalizando o valor de **R\$ 68.770,00 (Sessenta e oito mil setecentos e setenta reais)**.

EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP - CNPJ: 07.239.645/0001-20, saiu vencedora nos itens: 32 e 33; totalizando o valor de **R\$ 28.114,00 (Vinte e oito mil cento e quatorze reais)**.

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora no item: 27; totalizando o valor de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**.

TENDAS ALUBAN LTDA ME - CNPJ: 22.949.065/0001-10, saiu vencedora nos itens: 34 e 35; totalizando o valor de **R\$ 61.300,00 (Sessenta e um mil e trezentos reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 534.944,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais)**.

Montanhas/RN, 05 de março de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 003/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:529AAAB0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

No dia 05 de março de 2020, às 12h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 003/2020, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 006/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP - CNPJ: 05.329.135/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 65.300,00 (Sessenta e cinco mil e trezentos reais)**.

Montanhas/RN, 05 de março de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 003/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:93D8BBEE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 003/2020, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP - CNPJ: 05.329.135/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 65.300,00 (Sessenta e cinco mil e trezentos reais)**.

Montanhas/RN, 05 de março de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 003/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:90C8022D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 32/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.267.944/0001-06. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 28 de fevereiro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

DIMITRI CAVALCANTI MONTEIRO,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5A55AD05

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 9/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA CNPJ: 40.761.843/0001-25

OBJETO: Aquisição de Material Permanente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor. O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.177.578,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 20 de janeiro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0006FD87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Manoel Ferreira da Silva Neto, Brasileiro, casado, CPF 098.501.284-61, RG 59.650.318-0 SSP/SP, residente no Conjunto Bela Vista,15, Zona Urbana de Monte das Gameleiras/RN, classificado em segundo lugar como suplente na eleição realizada em 04 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Conselheiro, renuncio por razões pessoais a presente convocação, e DESISTO da mesma neste ato.

Monte das Gameleiras/RN, em 05 de março de 2020.

MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D7D1F8F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020**

Portaria nº 057/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias do Conselheiro Tutelar referente ao período aquisitivo 2019/2020.

José Erivaldo Leonardo

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a Senhora CICERA PINHEIRO FELIX DO NASCIMENTO a comparecer a Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos deste Município para, caso queira, assumir a função no período de férias do titular.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de março de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A2284DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2019.
MODALIDADE: Tomada de Preço
TIPO: Menor Por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação de acessos a praia dos surfistas no município de Nísia Floresta – RN

Após análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa: **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44, bem como pela **RATIFICAÇÃO** e manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do município em ata de julgamento, mantendo a empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 30.251.160/0001-7 vencedora, por ser a mais vantajosa para a administração.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 04 de março de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A8CB3DE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE E COMBATE ÀS ZOOSE, o Sr. **JOÃO BATISTA NUNES**, inscrito no CPF nº 107.411.194-04, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Março de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:164CCAD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 013/2020 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08h30min do dia 18 de março de 2020**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHEIRO, DESTINADO AO CONserto DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de março de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:AAA6AB39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME** – CNPJ: 27.003.103/0001-61, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOBONAS PLÁSTICAS DE 200**

(DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA QUINZENAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:3BAF7816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2020020608

Modalidade de Licitação: 030401 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOBÓNAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA QUINZENAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME – CNPJ: 27.003.103/0001-61, com o valor total de R\$ 10.560,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 / 03 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:10799D0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 046/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de Março de 2020, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para Registro de Preços de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 ou e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 05 de Março de 2020

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:6F284D96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 045/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 003/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais hospitalares para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h01min do dia 19 de Março de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ouro Branco/RN, 05 de março de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:F9BDB479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa ou entidade especializada para a elaboração de edital e realização/execução de concurso público, para o quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Paraná - RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 04 de Março de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:6B563131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2020**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na execução da Obra de Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares neste Município de Paraná-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - Valor: R\$ 593.346,96. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 04 de Março de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:DA24A7EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na comunidade Monte Alegre neste município de Paraná-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA CONCIL LTDA - Valor: R\$ 182.886,27. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 04 de Março de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:F4C04574

GABINETE DA PREFEITA

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços na execução da obra de construção de uma Praça em frente ao Hospital neste Município de Paraná-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - Valor: R\$ 51.670,49. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 04 de Março de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:08A94475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 564/2020 PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 23/03/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:34BAEC1C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 132/2020

MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 05 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:ECA2DCDD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 133/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 05 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:713A6E99

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 134/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN..			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:C59B2A03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 016/2020-DISP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 06012020/03**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 016/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, Locação de máquina agrícola tipo Forrageira com picador e triturador, visando atender necessidades junto a pequenos agricultores familiares deste Município de Passagem-RN.

Foi a escolha da Pessoa Física:

ADRIANA ANACLETO DE SOUZA, CPF:045.005.734-88 com valor global de R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 15 JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:17E9AC30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200038

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 06012020/03**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: ADRIANA ANACLETO DE SOUZA,
CPF:045.005.734-88**

OBJETIVO: Locação de máquina agrícola tipo Forrageira com picador e triturador, visando atender necessidades junto a pequenos agricultores familiares deste Município de Passagem-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 15 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0901.206050112.2.087.3.3.90.36.00.3.3.90.36.16

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 15 DE JANEIRO DE 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
ADRIANA ANACLETO DE SOUZA,
CPF: CPF:045.005.734-88
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:9E13EC6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-20/JAN/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
IRANILDO DA SILVA MATIAS JUNIOR	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	706.681.904-77

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	CPF
JOSEMIR LUIZ DA SILVA	COORDENADORIA DE ESPORTES	027.367.074-35

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 20 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4EA4BFB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-015/JAN/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **ANDREIA WENYA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 090.615.424-30, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO**, na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:B5114E55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: A O S Software Ltda – ME – CNPJ: 11.385.898/0001-80

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo de execução dos serviços de manutenção de software que contemple os setores públicos (contabilidade pública e portal da transparência) para o município de Pedra Grande.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57, IV da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 22/02/2020.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Adriano Mendes de Souza – Pela Contratada.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:9C777E69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 027/2020 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ DOUGLAS DE MELO ARAÚJO**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 05 de Março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:20F668F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 028/2020 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **VIRGINIO DE ARAUJO JUNIOR**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS EXTERNO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 05 de Março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:BF484D54

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 029/2020 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **DARA RODRIGUES BEZERRA**, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 05 de Março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:1EBE16BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS**

Licitação: Pregão Eletrônico com Registro de Preços n.º 002/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de um trator agrícola, sob pneus, com tração 4x4 e com implementos.

Empresas Vencedoras:

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 17.542.364/0001-04;
ALGOR METALÚRGICALTDA – ME, CNPJ/MF nº 19.138.457/0001-95;
GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIOEIRELI, CNPJ/MF nº 13.174.490/0001-94.

Valores globais:

As empresas vencedoras apresentaram os seguintes valores finais globais:

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP, valor global final R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
ALGOR METALÚRGICALTDA – ME, valor global final R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais);
GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIOEIRELI, valor global final R\$ 14.499,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Data: 11 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:BA53B89C

CPL

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 002/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 11 de fevereiro de 2020, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2020, as empresas: **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 17.542.364/0001-04**, valor global final **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**; **ALGOR METALÚRGICALTDA – ME, CNPJ/MF nº 19.138.457/0001-95**, valor global final **R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)**; **GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIOEIRELI, CNPJ/MF nº 13.174.490/0001-94**, valor global final **R\$ 14.499,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, para aquisição de um trator agrícola, sob pneus, com tração 4x4 e com implementos, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:727B3E77

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 11 de fevereiro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2020, as Empresas: **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 17.542.364/0001-04**, valor global final **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**; **ALGOR METALÚRGICALTDA – ME, CNPJ/MF nº 19.138.457/0001-95**, valor global final **R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)**; **GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIOEIRELI, CNPJ/MF nº 13.174.490/0001-94**, valor global final **R\$ 14.499,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, para aquisição de um trator agrícola, sob pneus, com tração 4x4 e com implementos, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 03 de março de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F76EB861

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2020

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2020, as Empresas: **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 17.542.364/0001-04**, valor global final **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**; **ALGOR METALÚRGICALTDA – ME, CNPJ/MF nº 19.138.457/0001-95**, valor global final **R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)**; **GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIOEIRELI, CNPJ/MF nº 13.174.490/0001-94**, valor global final **R\$ 14.499,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, para aquisição de um trator agrícola, sob pneus, com tração 4x4 e com implementos, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 03 de março de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F6949398

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO Nº 311/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 19.03.2020, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial para registro de preços nº 004/2019, objetivando contratação futura de empresa para manutenção da frota de veículos com fornecimento de peças originais e implementos da linha leve e pesada deste município, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro

– Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 05 de março de 2020.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9BF07D16

CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO Nº184/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 24.03.2020, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial para registro de preços nº 005/2019, objetivando aquisição futura de forma parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a toda frota municipal de veículos própria e locada, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 05 de março de 2020.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CB885304

CPL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO Nº 2004/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada de materiais permanentes equipamentos, com abertura marcada para o dia **26/03/2020, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pregoeiro.

Pedra Preta/RN, 05 de março de 2020.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2FA1F8B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN e do outro

lado como CONTRATADA, a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na Rua Juarez Távora, nº 3370, Candelária, Natal-RN, neste ato sendo representada pelo seu Procurador o Sr. Sanderson Bruno da Silva Saraiva, portador do CPF/MF: 035.252.224-08, RG nº 1.936.879-SSP/RN, residente e domiciliado a Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 515, apto, 303, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2018 firmado em 29 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará em 30 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 28 de junho de 2019.

SANDERSON BRUNO DA SILVA SARAIVA

Representante Procurador
Contratado

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F6003E4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ (MF) Nº 11.075.071/0001-70, com sede a rua Dr. Horácio, 535, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP. 59.054-640 de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr(a) José Inácio de Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 131.072.914-04, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 27 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2020 e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS QUANTIDADES

As quantidades aditadas estão programadas para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	Preços Unit. R\$	Total R\$
1	MICROCOMPUTADOR PC DESKTOP CORE I3, 4GB DE RAM, 500GB, E MONITOR 18,5	200	UNIDADE	176,00	35.200,00
2	NOTEBOOK CORE I3, 4GB DE RAM, 500GB E TELA 14	50	UNIDADE	192,00	9.600,00
3	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 MEMÓRIA 512MB	50	UNIDADE	62,00	3.100,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO MONOCROMÁTICA A4 MEMÓRIA 512MB	50	UNIDADE	115,00	5.750,00
5	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1KVA	100	UNIDADE	30,00	3.000,00
Total R\$					56.650,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO	JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
CPF/MF nº 131.072.914-04	Prefeito Municipal
P/Contratado(a)	Contratante

Testemunha 1

Testemunha 2

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BDF071C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O):FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Objeto:Locação de uma terra medindo 15 hectares, sendo a mesma destinada ao depósito de lixo domiciliar do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total:R\$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS),a ser pago em 11 (ONZE) parcelas iguais de R\$ 1.530,00 (Um mil e quinhentos e trinta reais).

Programa de Trabalho:Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 02.007– Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2014 – Manut. da Sec. Mun. Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte: 10010000

Base legalDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.003/2020

Fundamentação:Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência:05/02/2020 a 31/12/2020

Data da assinatura:05 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:59777033

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 04/01/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF. 041.328.314-34, para a Locação de um terreno medindo 15 hectares, sendo o mesmo destinado ao depósito de lixo domiciliar do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F67AD632

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso X, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa do Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF. 041.328.314-34, localizada na Praça Sete de Setembro, nº 556, Centro, Pedro Avelino - RN, com valor global de **R\$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**, referente à locação de um terreno medindo 15 hectares, sendo o mesmo destinado ao depósito de lixo domiciliar do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6AE47E63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2020**

PORTARIA Nº070 /2020GP Pedro Avelino/RN 05 de Março de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MANOEL NAZARENO BEZERRA** matrícula 181 para exercer as suas atividades de motorista na Secretaria de educação e Cultura, do transporte dos universitários de Pedro Avelino/RN com destino a Angicos e Assú.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 05 de Março de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:ECFFC67B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2020**

PORTARIA Nº071 /2020GP Pedro Avelino/RN 05 de Março de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal **PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS** Matrícula: 4324 coordenador, COMMISSIONADO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 03 de Fevereiro a 03 de Março 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 05 de Março de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:CAEA3D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020**

EDITAL Nº 001/2020

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, SRTA.MEIREANE ALVES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao 3º quadrimestres de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 1º DE ABRIL DE 2020, às 10h00 na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Raimundo Cavalcante, n.º , Centro, CEP. 59530-000 Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, 05 de março de 2020

MEIREANE ALVES MIRANDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:EE49F3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **18/03/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUSIVE TRANSLADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, setor de licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital deve ser retirado na Íntegra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:86A74C0B

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 011/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S)
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S)**

**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 011/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FICAREM À DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S)

Ficam convocados os representantes das empresas: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME-** CNPJ: 11.452.879/0001-29 e **S. G. EMPREENDIMENTOS EIRELI-** CNPJ: 05.806.181/0001-61, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinarem a ata de registro de preços e contrato, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 05/03/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:C9DD405D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2019 -
TOMADA DE PREÇOS 008/2019.**

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN. CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME, CNPJ Nº 97.519.353/0001-34. Objeto: Readequação na planilha orçamentária inicial, conforme considerações e justificativas apresentadas pelo setor de engenharia do Município anexada aos autos do processo administrativo. Na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes, DATA: 10/02/2020. ASSINATURAS: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME, CNPJ Nº 97.519.353/0001-34.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:638AC416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE
PREÇOS - TP Nº 001/2020**

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura do Município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que fará realizar em sua sede, na Rua Jose Bezerra,48, Centro, às 10 h do dia 12 (doze) de março de 2020, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, e, para tanto, convida as empresas habilitadas neste certame para estarem presentes na sessão. Para mais informações, telefone (84) 3384-0155.

Pilões/RN, 05 de março de 2020

HÉLIO PAIVA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0E75505E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/20**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 20 de março de 2020, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o seguinte objeto: Contratação de empresa que deverá prestar serviço de transporte escolar no município de Portalegre-RN e que atenda aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental que compõem a Rede Municipal de Ensino de Portalegre-RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 05 de março de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9982F7F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2017.002.001.002**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Portalegre/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.749.510/0001-70, com endereço na Rua Antônio Albino de Souza, nº 122 - Centro - CEP.: 59.810-000 - Portalegre/RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, Nº 69 CENTRO - PORTALEGRE/RN, portadora do

Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 013.643.994-23 e cédula de Identidade sob o nº 236.6704 ITEP/RN, devorante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, a Pessoa Física FRANCISCO ELERI ROCHA, com endereço na Rua Ana Nunes do Rêgo nº 213, CENTRO - PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 120.180.741-72, apenas denominado LOCADOR. O Termo Aditivo visa PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2017.002.001.002, cujo objeto é: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GONÇALO DE FREITAS NOBRE, Nº 31 PORTALEGRE/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que foi firmado no dia 01 de fevereiro de 2017. VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e FRANCISCO ELERI ROCHA.

Portalegre/RN, 02 de janeiro de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A5C3EA18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.003.003.001 - PREGÃO
PRESENCIAL 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000002/20**

Partes: A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 - Centro - 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Srª JOANA DARC CAVALCANTE, apenas denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado G FONSECA DA SILVA, com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.690.106/0001-58, neste ato, representada por, GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN, que entre si faz a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - APAMIP. Valor global: **R\$5.048,40(cinco mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: JOANA DARC CAVALCANTE e GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA.

PORTALEGRE/RN, 05 de março de 2020.

JOANA DARC CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:206DE1DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.003.003.002 - PREGÃO
PRESENCIAL 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000002/20**

Partes: A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 - Centro - 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Srª JOANA DARC CAVALCANTE, apenas denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, neste ato, representada por,

ADRIANO CARVALHO ALVES, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: *AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE/RN*, que entre si faz a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP. Valor global: **R\$ 6.299,80 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **JOANA DARC CAVALCANTE** e **ADRIANO CARVALHO ALVES**.

PORTALEGRE/RN, 05 de março de 2020.

JOANA DARC CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C0D17EFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.003.003.003 – PREGÃO
PRESENCIAL 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000002/20

Partes: A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Sr^a **JOANA DARC CAVALCANTE**, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **VAREJAO L B LTDA**, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.987.374/0001-01, neste ato, representada por, **MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHAES OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: *AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE/RN*, que entre si faz a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP. Valor global: **R\$ 10.396,50 (dez mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **JOANA DARC CAVALCANTE** e **MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHAES OLIVEIRA**.

PORTALEGRE/RN, 05 de março de 2020.

JOANA DARC CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C2D2BB79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2020-PMP/SEMED

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45** matrícula nº **521**, ocupante do cargo de motorista, 0,5 (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 4 de março na cidade de **Natal/RN**, com o objetivo de transportar a técnica (Supervisora Pedagógica) da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para

participar da formação sobre material de Português sobre o material de português e matemática do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano do ensino fundamental), do programa de Alfabetização e Letramento - PROALE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de março de 2020

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FE762681

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AOS
CONTRATOS Nº 2020.002.013.003 E 2020.002.013.005

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AOS CONTRATOS Nº 2020.002.013.003 E 2020.002.013.005, QUE FAZEM ENTRE SI, UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN E DO OUTRO LADO A EMPRESA GENIGILMAR FIALHO 0866324813.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa inscrita no CNPJ.: 08.358.053/0001-90, com endereço na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – CENTRO – Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000. Neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas – CENTRO – Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409-ITEP/RN, que doravante denominado, **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 2020.002.013.003 E 2020.002.013.005** firmado com a empresa **GENIGILMAR FIALHO 0866324813**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.188.983/0001-89 estabelecida na cidade de **PORTALEGRE/RN**, RUA ADJUNTO DIAS DE ARAÚJO, Nº 87, CENTRO, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

– A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em seu Art. 9º deixa claro que deve ser aplicado subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata em seu Art. 78, inciso XVII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do representante da empresa contratada em virtude de caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, veio falecer dias após sagrar-se vencedor dos contratos mencionados neste ato impossibilitando a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Portalegre/RN, 05 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:513CD703

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2020**

Portalegre/RN, 28 de fevereiro de 2020.

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora Marque Jean da Costa Silva Freitas, solicitando licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, prevê na alínea VI, Artigo 87º, o afastamento do servidor efetivo para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença para tratar de interesses particulares por um período de 36 (trinta e seis) meses ao servidor **MARQUE JEAN DA COSTA SILVA FREITAS**, matrícula nº 360, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, à contar de **02 de março de 2020 até 02 de março de 2023**.

Parágrafo Único - A licença que trata o *caput* do presente artigo, é sem vencimentos/remuneração, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 28 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:75AD7831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030005/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Alcides Silva do Nascimento – CPF: 111.412.944-51

Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua Nova Descoberta, nº 47, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Maria Beatriz da Silva, inscrita no CPF nº 718.332.604-73, conforme Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013 e Relatório Psicossocial.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 04 de março de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

ALCIDES SILVA DO NASCIMENTO

CPF: 111.412.944-51

Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:693D75E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 270200022020

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 017/2020 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: ALVARO MARCOS DE SOUZA PAIVA, CPF N.º 513.133.404-72

OBJETO.....: Prestação de serviços de marcenaria na recuperação e manutenção de portas de madeira dos prédios públicos desta municipalidade.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

04.122.0003.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0014.2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.122.0017.2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

08.122.0021.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIGÊNCIA.....: 27/02/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 27/02/2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:528D4915

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 23020001/2020

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 001/2020 - DISP/SMAS.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: JOAO LOPES CARVALHO, CNPJ N.º 07.279.799/0001-46

OBJETO.....: Prestação de serviços funerários destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
09.001.08.122.0021.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,..

VIGÊNCIA.....: 23/02/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 23/02/2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:82455ED8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21020001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 210200012020

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 018/2020 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA, CPF N.º 852.687.714-34

OBJETO.....: Prestação de serviços de serralheria destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
04.122.0016.2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VIGÊNCIA.....: 21/02/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 21/02/2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:82271945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 – TP**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2020 - TP. Após análise, a CPL declarou HABILITADAS as empresas: J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 30.706.798/0001-52; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01; CERES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.632.220/0001-91; EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP, CNPJ: 27.400.853/0001-77; por atenderam a todas as exigências editalícias. Ficaram inabilitadas as seguintes empresas, conforme motivos expostos na Ata de Julgamento acostado no processo: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS

URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 25.119.571/0001-70; W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12; M A DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 10.575.989/0001-15; W E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 12.423.070/0001-31; NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 35.029.167/0001-60. Fica aberto o prazo legal para recursos. Não havendo interposição de recursos, a sessão de abertura das propostas comerciais ficará fixada para o dia 13 de março de 2020, às 14h00min. A ata de julgamento dos documentos de habilitação encontra-se disponível aos interessados, na íntegra, no site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:452D87B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020 – GP**

Portaria nº 078/2020 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 006/2020, Objeto: Aquisição de ataúdes e serviços de traslado para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo para exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 007/2019, Objeto: **Aquisição** de ataúdes e serviços de traslado para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Fiscal Substituto: Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:96A47A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0079/2020 – GP

Portaria nº 0079/2020 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 007/2020 – Objeto: Aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal dos Contratos.
Fiscais: Carlos Coelho do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614-80 e Registro Geral sob o Nº 2038554, Nº da Matrícula: 120323-1;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:095479EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020 – GP

Portaria nº 080/2020 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 008/2020 – Objeto: Aquisição de mobiliários escolares, para atender as necessidades da rede pública de ensino deste Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 008/2020 – Objeto: **Aquisição de mobiliários escolares, para atender as necessidades da rede pública de ensino deste Município de Rio do Fogo/RN**
Fiscal: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1.483.528 SSP/RN;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4D1534F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020 – GP

Portaria nº 081/2020 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 009/2020 – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos dos Contratos oriundos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 009/2020 - **Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Fiscais do contrato da Prefeitura:

Fiscal: Nivania Ambrosio da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 007.801.304-64 e Registro Geral sob o Nº 1671149, Nº da Matrícula: 120876-4;

Fiscal Substituto: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:

Fiscal: Savio Luan Silva dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.246.524-57 e Registro Geral sob o Nº 1814343 SSP/RN;

Fiscal Substituto: Maria Lucineide dos Santos de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 035.399.284-48 e Registro Geral sob o Nº 001.969.984 SSP/RN;

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Fiscal Substituto: Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:41669CD2

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2020, no dia 19 de março de 2020, às 13:00 horas, **objetivando: Aquisição de mobiliários escolares, para atender as necessidades da rede pública de ensino deste Município de Rio do Fogo/RN**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 05 de março de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:9D73E3A5

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2020, no dia 19 de março de 2020, às 14:00 horas, **objetivando: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social**, uma vez que o item: 52 do lote Nº 06 do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2020, foi declarado fracassado, por haver erro na multiplicação do preço médio. o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 05 de março de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:AA772B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0010/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente., em favor de Francisco Antonio Da Silva - CPF: 107.291.604-59, com sede na Presidente Dutra, 155, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Antonio Da Silva (107.291.604-59)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 02/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0010/2020 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0010/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

Francisco Antonio Da Silva (107.291.604-59)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/03/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0010/2020 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0010/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

Francisco Antonio Da Silva (107.291.604-59)

Rodolfo Fernandes/RN, 02/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A76E5424

CHEFIA DE GABINETE**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0011/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de Elias José da Silva - CPF: 289.125.354-04, com sede na Rua Governador Lacerda, 184, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Elias José da Silva (289.125.354-04)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 02/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0011/2020 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0011/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

Elias José da Silva (289.125.354-04)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/03/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0011/2020 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0011/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

Elias José da Silva (289.125.354-04)

Rodolfo Fernandes/RN, 02/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0081216B

CHEFIA DE GABINETE**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0012/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro., em favor de Maria Iraci Gurgel - CPF: 664.452.804-04, com sede na Rua Lindolfo Rocha, 21,

Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Maria Iraci Gurgel (664.452.804-04)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 03/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0012/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0012/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

Maria Iraci Gurgel (664.452.804-04)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/03/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0012/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0012/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

Maria Iraci Gurgel (664.452.804-04)

Rodolfo Fernandes/RN, 03/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:80CA3970

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0013/2020 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia., em favor de José Ribamar Ferreira - CPF: 378.243.764-00, com sede na Rua João Cordeiro, 53, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). José Ribamar Ferreira (378.243.764-00)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 03/03/2020.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0013/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0013/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

José Ribamar Ferreira (378.243.764-00)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/03/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0013/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0013/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

José Ribamar Ferreira (378.243.764-00)

Rodolfo Fernandes/RN, 03/03/2020.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:65FBC57E

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0014/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de Alexandrina Neta Cavalcante - CPF: 378.123.784-20, com sede na Rua: Francisco Regis, 94, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alexandrina Neta Cavalcante (378.123.784-20)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 03/03/2020.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0014/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0014/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):
Alexandrina Neta Cavalcante (378.123.784-20)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/03/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0014/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0014/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos

preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

Alexandrina Neta Cavalcante (378.123.784-20)

Rodolfo Fernandes/RN, 03/03/2020.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D1340CC9

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0015/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta., em favor de Francisca Concilma de Medeiros - CPF: 270.964.218-23, com sede na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisca Concilma de Medeiros (270.964.218-23)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 03/03/2020.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0015/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0015/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):
Francisca Concilma de Medeiros (270.964.218-23)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/03/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0015/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0015/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

Francisca Concilma de Medeiros (270.964.218-23)

Rodolfo Fernandes/RN, 03/03/2020.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3BA8BE7C

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0016/2020 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação, em favor de Francisca Concilma de Medeiros - CPF: 270.964.218-23, com sede na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisca Concilma de Medeiros (270.964.218-23)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 03/03/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0016/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0016/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

Francisca Concilma de Medeiros (270.964.218-23)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica

com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/03/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0016/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0016/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

Francisca Concilma de Medeiros (270.964.218-23)

Rodolfo Fernandes/RN, 03/03/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2751A3D7

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0017/2020 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento., em favor de Francisco Das Chagas de Freitas - CPF: 202.651.314-72, com sede na Rua Inconfidentes, 4819 A, Neópolis, Natal/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Das Chagas de Freitas (202.651.314-72)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 03/03/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0017/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0017/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

Francisco Das Chagas de Freitas (202.651.314-72)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/03/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0017/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0017/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

Francisco Das Chagas de Freitas (202.651.314-72)

Rodolfo Fernandes/RN, 03/03/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BE4C77A2

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 073/2020

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para locação de licença anual do software ponto secullum 4 – com chave de licença válida para até 400 funcionários suporte de acompanhamento incluso via telefone e acesso remoto para o Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa para locação de licença anual do software ponto secullum 4 – com chave de licença válida para até 400 funcionários suporte de acompanhamento incluso via telefone e acesso remoto para o Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa para locação de licença anual do software ponto secullum 4 – com chave de licença válida para até 400 funcionários suporte de acompanhamento incluso via telefone e acesso remoto para o Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:806ED822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisco Antônio da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 107.291.604-59, estabelecida na Presidente Dutra, 155, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Antônio da Silva, CPF: 107.291.604-59 – Processo Administrativo Nº 0021/2020, Dispensa Nº 0010/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), Vigência Contratual: 04/03/2020 à 31/12/2020 –

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº2020.03.04-0001

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, apenas denominado de CONTRATANTE e CONTRATADO: **Francisco Antônio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 107.291.604-59, estabelecida na Presidente Dutra, 155, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Objeto: Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 04/03/2020 a 31/12/2020. Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO PREFEITO MUNICIPAL. Pelo Contratado: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:75F97A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09,

denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Elias José da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º 289.125.354-04, estabelecida na Rua Governador Lacerda, 184, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Elias José da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º 289.125.354-04 – Processo Administrativo Nº 0022/2020, Dispensa Nº 0011/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Vigência Contratual: 04/03/2020 à 31/12/2020 –

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 2020.03.04-0002

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, apenas denominado de CONTRATANTE e **CONTRATADO: Elias José da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 289.125.354-04, estabelecida na Rua Governador Lacerda, 184, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Objeto: Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: 12.000,00 (doze mil reais). Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 04/03/2020 a 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

ELIAS JOSÉ DA SILVA
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CB8D31CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Maria Iraci Gurgel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 664.452.804-04, estabelecida na Rua Lindolfo Rocha, 21, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Maria Iraci Gurgel, inscrita no CPF/MF sob o n.º 664.452.804-04 – Processo Administrativo Nº 0023/2020, Dispensa Nº 0012/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Vigência Contratual: 04/03/2020 à 31/12/2020

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 2020.03.04-0003

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-

09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, apenas denominado de CONTRATANTE e **CONTRATADO: Maria Iraci Gurgel**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 664.452.804-04, estabelecida na Rua Lindolfo Rocha, 21, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro. Valor: 10.000,00 (dez mil reais). Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 04/03/2020 a 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

MARIA IRACI GURGEL
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:35E6B810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado José Ribamar Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º 378.243.764-00, estabelecida na Rua João Cordeiro, 53, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) José Ribamar Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º 378.243.764-00 – Processo Administrativo Nº 0024/2020, Dispensa Nº 0013/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia. Valor: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), Vigência Contratual: 04/03/2020 à 31/12/2020 –

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 2020.03.04-0004

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, apenas denominado apenas denominado de CONTRATANTE e **CONTRATADO: José Ribamar Ferreira**, inscrita no CPF sob o n.º 378.243.764-00, estabelecida na Rua João Cordeiro, 53, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia. Valor: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 04/03/2020 a 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

JOSÉ RIBAMAR FERREIRA
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:708DE848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Alexandrina Neta Cavalcante, inscrita no CPF sob o n.º 378.123.784-20, estabelecida na Rua: Francisco Regis, 94, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) pelo(a) Alexandrina Neta Cavalcante, inscrita no CPF sob o n.º 378.123.784-20 – Processo Administrativo Nº 0025/2020, Dispensa Nº 0014/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), Vigência Contratual: 04/03/2020 à 31/12/2020

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 2020.03.04-0005

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, apenas denominado de CONTRATANTE e **CONTRATADO:** Alexandrina Neta Cavalcante, inscrita no CPF sob o n.º 378.123.784-20, estabelecida na Rua: Francisco Regis, 94, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Objeto: Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 04/03/2020 a 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

ALEXANDRINA NETA CAVALCANTE.
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F7643AA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisca Concilma de Medeiros, inscrita no CPF sob o n.º 270.964.218-23, estabelecida na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) pelo(a) Francisca Concilma de Medeiros, inscrita no CPF sob o n.º 270.964.218-23 – Processo Administrativo Nº 0026/2020, Dispensa Nº 0015/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Vigência Contratual: 04/03/2020 à 31/12/2020 –

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES.

Extrato do Contrato Nº 2020.03.04-0006

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, apenas denominado de CONTRATANTE e **CONTRATADO:** Francisca Concilma de Medeiros, inscrita no CPF sob o n.º 270.964.218-23, estabelecida na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Objeto: Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 04/03/2020 a 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020.

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES.

Pelo Contratado:
FRANCISCA CONCILMA DE MEDEIROS

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6E223B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado **Francisca Concilma de Medeiros**, inscrita no CPF sob o n.º 270.964.218-23, estabelecida na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisca Concilma de Medeiros, CPF n.º 270.964.218-23 – Processo Administrativo Nº 0027/2020, Dispensa Nº 0016/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência Contratual: 04/03/2020 à 31/12/2020 –

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

Extrato do Contrato Nº 2020.03.04-0007

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, apenas denominado de CONTRATANTE e **CONTRATADO:** Francisca Concilma de Medeiros, inscrita no CPF sob o n.º 270.964.218-23, estabelecida na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Objeto: Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 04/03/2020 a 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES.

FRANCISCA CONCILMA DE MEDEIROS.

Pelo Contratado

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FB884183**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado **Francisco Das Chagas de Freitas**, inscrita no CPF sob o n.º 202.651.314-72, estabelecida na Rua Inconfidentes, 4819 A, Neópolis, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Das Chagas de Freitas, CPF n.º 202.651.314-72 – Processo Administrativo Nº 0028/2020, Dispensa Nº 0017/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: 04/03/2020 à 31/12/2020 –

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES**Extrato do Contrato Nº 2020.03.04-0008**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, apenas denominado de CONTRATANTE e **CONTRATADO: Francisco Das Chagas de Freitas**, inscrita no CPF sob o n.º 202.651.314-72, estabelecida na Rua Inconfidentes, 4819 A, Neópolis, Natal/RN. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Objeto: Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 04/03/2020 a 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Março de 2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES.**FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS.**

Pelo Contratado

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0BB35C1D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02030002/20 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 03, de 02 de janeiro de 2020, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 02030002/20, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, pelo valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de

Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Março de 2020

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7760B471**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02030002/20 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

FAVORECIDO.....: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ nº 07.797.967/0001-95

VALOR.....: R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Março de 2020

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DE9D4406**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - AVISO DE ADIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, tendo em vista necessidade de adequações no Edital, torna público aos interessados a remarcação da data de abertura da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” da Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de Construção de Polo de Academia da Saúde na Praça do Conjunto São José, município de Ruy Barbosa/RN. A nova data para entrega dos envelopes e abertura do certame será dia 24/03/2020, às 14:30 horas. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, em 05 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão Permanente de Licitações
Presidente**Publicado por:**Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FD083ED3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
007/2020 - EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos (itens desertos e fracassados de licitação anterior) para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN**, foi considerado DESERTO, em virtude da ausência de interessados na data e horário da sessão pública realizada em 05 de Março de 2020.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9008244A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º.....: 20200032**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20020003/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA(O).....: RENATO SOARES DA SILVA, CNPJ nº 26.901.966/0001-93

OBJETO.....: contratação dos serviços especializados para fazer instalação, manutenção e limpeza de ar condicionados das Unidades Básicas de Saúde Maria Carlos Ribeiro, Maria Vina de Souza e Unidade de Apoio a zona rural de Malhada Grande, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.100,00 (treze mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0602.103010075.2.037 Manutenção do PAB - Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 9.330,00, Exercício 2020 Atividade 0602.103020075.2.038 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 1.760,00, Exercício 2020 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 2.010,00.

VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2020

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:64804CD8

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02030002/20 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, visando a

Aquisição de ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, pelo valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Março de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0C636A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.505.964/0001-33.

OBJETO: Participação do Município de Santa Cruz/RN na 6ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e, paralelamente, no 11º Fórum de Turismo do RN, eventos a serem realizados nos próximos dias 03 e 04 de abril de 2020, no Pavilhão Morton Mariz de Faria, Centro de Convenções de Natal.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 02 de março de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:500CF02C

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Gol 1.0 MPI 4 Portas”, marca Volkswagen, de placa QGT-4F34/RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 1.588,58 (Mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 05 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3727CE9C

**GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 1844/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Cultura

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.091 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Programa	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/Atividade	2067 - Promoção de Eventos Culturais
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15300000 - Transferências da União referente a Royalties do Petróleo
Valor Total R\$	35.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.091 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Programa	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/Atividade	2069 - Manutenção da Difusão Cultural
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 10010000 - Recursos Ordinários
Valor Total R\$	35.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:99A26FEB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 217/2020 - GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder quatro diárias e meia, no valor de R\$ 5.447,50 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) ao Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, CPF: 336.516.634-34, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no período de 10 a 14 do corrente mês e ano, onde irá resolver assunto do interesse desta Municipalidade, na Europa, conforme solicitação nº 27.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:01B12792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-
SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a empresa NECY G DA SILVA, com fulcro no art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.250/2002, interpôs Recurso Administrativo apresentando alegações de defesa acerca das alterações formuladas pela representante da empresa IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, quando da realização da sessão pública da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP, o qual foi CONHECIDO e integralmente DEFERIDO. Desta feita, a empresa NECY G DA SILVA foi declarada "habilitada" e "vencedora" na referida licitação, nos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 11, 17, 21, 23, 24, 31, 34, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 55 e 58. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 05 de março de 2020.

CARLOS ANTONIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9DB0EB67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

CONTRATADA: Manuely Makson Araújo ME.

CNPJ: 32.705.612/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades das secretarias municipais de Esporte e Lazer e de Educação e Cultura deste município de Taipú/RN.

VALOR: R\$ 41.225,00 (Quarenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais).

MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº014/2019.

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Maria/RN, 03 de Março de 2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:E5695B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2020 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA 057/2020 Santa Maria-RN, 05 de Março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de 09/03/2020 a 06/06/2020 a servidora efetiva JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 0000256, **PROFESSOR(A) PN III – C – Escola Municipal João Marques de Araújo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:A3B5F519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2020**

PORTARIA 058/2020 Santa Maria-RN, 05 de Março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 06 de janeiro do corrente ano para o servidor municipal **ALEXANDRE TEIXEIRA BRITO**, matrícula 000314, sob o CPF nº 023.015.614-29, de acordo com o Regime Jurídico Único, capítulo IV, seção VIII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:1491CBEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 368/2020**

Portaria de diária nº 368/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Gurgel, no dia 01 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães
Código Identificador:1EDF018D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 371/2020**

Portaria de diária nº 371/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 03 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães
Código Identificador:5E7A36F8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 369/2020**

Portaria de diária nº 369/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 02 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:07A82C5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 370/2020

Portaria de diária nº 370/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:083E0FCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 367/2020

Portaria de diária nº 367/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:1EF6EEF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 362/2020

Portaria de diária nº 362/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 09 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:01546DCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 363/2020

Portaria de diária nº 363/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 10 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:5E99879B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 364/2020

Portaria de diária nº 364/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 11 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:30341D65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 365/2020

Portaria de diária nº 365/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 12 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:008A9E1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 366/2020

Portaria de diária nº 366/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 13 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:9C224A4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 357/2020

Portaria de diária nº 357/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:658EBE69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 358/2020

Portaria de diária nº 358/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 03 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:C0A3CAA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 359/2020

Portaria de diária nº 359/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 04 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:C1B74479

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 360/2020

Portaria de diária nº 360/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 05 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:6E532755

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 361/2020

Portaria de diária nº 361/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 06 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:6C5015F8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 -
PROCESSO ADM Nº 325/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E TOALHAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Atív:	2261 -	Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	12140000 -	Transf. Fundo a Fundo a rec. Do SUS prov. Gov. Federal

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Atív:	2259 -	Manut. Do Piso da Atenção Básica
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	12140000 -	Transf. Fundo a Fundo a rec. Do SUS prov. Gov. Federal

3 – Contratação de empresa: **J. D ALVES MISAEL - ME** – CNPJ: 10.685.202.0001-78, com sede na rua: Rio Jaguaribe, Nº 13-A. Bairro: Emaús, PARANAMIRIM/RN - CEP: 59148-666.

4 – Valor global da contratação R\$ 13.583,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e três reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7517CD2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 346/2020

Portaria de diária nº 346/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:46C6D59A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 339/2020

Portaria de diária nº 339/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento na Clínica Humanitare, no dia 02 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Fevereiro de 2019.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:42AC6287

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 372/2020

Portaria de diária nº 372/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 (duas) diárias ao Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE, com matrícula nº 2061**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 09/03/2020 com retorno previsto no dia 11/03/2020, o mesmo irá participar irá tratar de assunto referente ao município de Santana do Matos/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:9307DF5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 374/2020

Portaria de diária nº 374/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2267**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:2BCB7360

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 376/2020**

Portaria de diária nº 376/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Nossa Clínica, no dia 04 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:331B1257

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 377/2020**

Portaria de diária nº 377/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Regional Mariano Coelho, no dia 03 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:EC885E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 492/2020**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 492/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 19900000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 370.000,00
Sub-Total:	RS 370.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 11200000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 10.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 15.000,00
02.005.12.361.0008.1007.4.4.9.0.51.00.00.00 19900000 OBRAS E INSTALACOES	RS 187.407,14
Sub-Total:	RS 212.407,14
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.1120.4.4.9.0.51.00.00.00 12110000 OBRAS E INSTALACOES	RS 47.300,00
03.001.10.302.0009.2261.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 10.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 30.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 10.000,00
Sub-Total:	RS 97.300,00
Total Parcial Suplementado:	RS 679.707,14

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 15.000,00
02.005.12.367.0008.1114.3.3.9.0.36.00.00.00 11240000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 10.000,00
Sub-Total:	RS 25.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0009.1113.4.4.9.0.52.00.00.00 12110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 47.300,00
03.001.10.301.0009.2267.3.1.9.0.16.00.00.00 12140000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 50.000,00
Sub-Total:	RS 97.300,00
Total Parcial Reduzido:	RS 122.300,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 02 de Janeiro de 2020.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:7E4708FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2019 – ARP
55/2019 – PROCESSO ADM 3805/2018**

Ao Representante da Empresa
SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ nº 11.511.020/0001-43
Rua Açú, 341, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-110

CONVOCAÇÃO

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO**

ADMINISTRATIVO, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 027/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 04 de Março de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e finanças

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:9BEA57DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ 2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 301/2020

Vimos através deste, comunicar as empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM : EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434 - C.N.P.J 32.340.521/0001-84**, que o Exm^a Senhora Prefeita Municipal, Senhora **Maria Alice Silva**, determinou a convocação das empresa acima mencionada visando a assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preço.

Santana do Matos/RN 03 de Março de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:66E1E225

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2020**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO REGULAR nº 001/2019, nos seguintes termos e condições:

Edital nº. 01/2019 – item 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.1.1. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como

desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.

8.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar cópias dos seguintes documentos;

b) I. IDENTIDADE;

b) II. CPF ;

b) III. COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

b) IV. NUMERO DA CONTA CORRENTE – (BANCO DO BRASIL OU BANCO BRADESCO);

b) V. CERTIDÃO VINCULO;

b) VI. HISTORICO ACADEMICO (exclusivo para alunos da UFERSA).

c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ENSINO SUPERIOR I SEDE DO MUNICIPIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO DE ATUAÇÃO
23º	MARIA BARBARA DE MEDEIROS SANTOS	SEMED
24º	FELIPE DA SILVA ALVES	SEMED

ENSINO SUPERIOR II SEDE DO MUNICIPIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO DE ATUAÇÃO
13º	ANTONIO LUIS MARIANO DA SILVA	SMS

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 06 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto

Código Identificador:F4413D6E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 06 de março de 2020 até 05 de abril de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

TECNICO EM RADIOLOGIA		
Nome	CPF	Classificação
JEANDRA DIAS DE SOUZA	068.099.824-18	2º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 06 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7D63FC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 019/2020/PMSS/CD/ADM DE 04 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: CONCEDER DIÁRIA A VICE-PREFEITA TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vice-Prefeita a Srª. TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 038.290.854-60, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, capital do estado, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - O deslocamento tem a finalidade de participação na Assembleia Regional do Colegiado, que ocorrerá no dia 05 de março do corrente ano, na cidade de Macaíba/RN e posterior deslocamento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme agendamento no Gabinete da Deputada Estadual Cristiane Dantas na cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados ao planejamento de evento a ser realizado em alusão ao "Dia da Mulher" no município de Santana do Seridó/RN, conforme convite e declaração em anexo e nos termos descritos nesta portaria e Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Republicada por incorreção.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E450B247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 020/2020/PMSS/CD/ADM DE 04 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: CONCEDER DIÁRIA A(O) SERVIDOR(A) SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Solange Regina de Azevedo Brito**, matrícula nº 1302108, ocupante do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, capital do estado, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - O deslocamento tem a finalidade de participação na Assembleia Regional do Colegiado, que ocorrerá no dia 05 de março do corrente ano, na cidade de Macaíba/RN e posterior deslocamento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme agendamento no Gabinete da Deputada Estadual Cristiane Dantas na cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados ao planejamento de evento a ser realizado em alusão ao “Dia da Mulher” no município de Santana do Seridó/RN, conforme convite e declaração em anexo e nos termos descritos nesta portaria e Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Republicada por incorreção.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B7B349CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2020/PMSS/CD/ ADM DE 04 DE MARÇO
DE 2020.**

EMENTA: CONCEDER DIÁRIA A(O) SERVIDOR(A) DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Daiana Karla Medeiros Santos**, matrícula nº 1302119, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, capital do estado, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - O deslocamento tem a finalidade de participação na Assembleia Regional do Colegiado, que ocorrerá no dia 05 de março do corrente ano, na cidade de Macaíba/RN e posterior deslocamento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme agendamento no Gabinete da Deputada Estadual Cristiane Dantas na cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados ao planejamento de evento a ser realizado em alusão ao “Dia da Mulher” no município de Santana do Seridó/RN, conforme convite e declaração em anexo e nos termos descritos nesta portaria e Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E6A392F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, matrícula nº 130212-5, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, ocupante do Cargo de Assessora Jurídica, licença para o gozo de Férias no período de 09/03/2020 à 28/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 05 de Março de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9E5BEE5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2020/PMSS/CD/ADM DE 05 DE MARÇO
DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr^a. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de **Assessora Administrativa – CC-01**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, de 10 a 13 de março do ano em curso, para participar do curso de **ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**, conforme ementa em anexo, e termos descritos na **Portaria de N.º 022/2020/PMSS/CD/ADM de 05 de Março de 2020**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 (meia), na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:63272770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: **JÓAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR** CPF: 098.718.594-22

Processo Administrativo nº 130110/2020 - Dispensa - nº 009/2020
Objeto: **Contratação de Serviços Técnicos para Regularização das Pendências Perante a Receita Federal das Unidades Escolares.**
VALOR GLOBAL: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
Unidade Orçamentária: 02.006 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2003 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
Natureza: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recurso: 11110000 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte, em 29/01/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

JÓAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 098.718.594-22
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:95B3C639

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO
DO CONTRATO Nº 011/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE/RN
Contratada: **PAULO ROBERTO ALVES FELIPE** CNPJ nº 34.905.681/0001-59
Processo Administrativo nº 160113/2020 - Dispensa - nº 011/2020
Objeto: Serviços de captura e remoção de enxames de Abelhas, na área interna e externa, nos prédios das unidades administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Unidade Orçamentária: 02.009 - Secretaria Municipal de AGRICULTURA
Ação: 2023 - Manutenção da Secretaria de AGRICULTURA
Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 01001000 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte/RN, em 17/02/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte/RN
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:DDEBFC75

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0302001/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE/RN
Contratada: **JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA** 52325598420, inscrita sob o CNPJ nº 23.158.978/0001-81
Processo Administrativo nº 0302001/2020 - Dispensa - nº 012/2020
Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviços elétricos de baixa tensão, pelo período de 5 meses para**

atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura de São Bento Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Unidade Orçamentária: 02.008 - Secretaria Municipal de Administração
2019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte/RN, em 19/02/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte/RN

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A51F344D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 217/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ**º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF:** 06.321.326/0001-05 **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviço de revisão de 40 mil km no veículo L200 TRITON SPT GL MT 2.4 DIESEL DE PLACA QGT-5J79/RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN. Este serviço faz-se necessário em virtude da reposição de itens necessários a serem substituídos, a relação dos itens está no orçamento encaminhado ao município, afim de garantir que o referido veículo possa atender as necessidades desta secretaria, tendo em vista a garantia do mesmo e que possam prestar um serviço de boa qualidade. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Março de 2020. **Vigência:** 05 de Março de 2020 a 05 de Abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RICARDO SHELMAN DE SOUZA - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 05 de Março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:83EB679F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020**

O Prefeito Municipal, CONVOCA a empresas HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME e LC COMERCIAL EIRELI, vencedores do respectivo certame, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 para no prazo de 05(cinco) dias comparecer a sede da Prefeitura Municipal, na sala da CPL, para celebrar a referida Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

São Fernando/RN, 05 de Março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:BF60C22E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 218/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 06.321.326/0001-05 **OBJETO:** Contratação de empresa para compras de itens para revisão de 40 mil km no veículo L200 TRITON SPT GL MT 2.4 DIESEL DE PLACA QGT-5J79/RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN. Esta compra dar-se em razão da necessidade de substituição de tais itens tendo em vista sua reposição para o funcionamento adequado do referido veículo atender as necessidades diárias deste município. A relação dos itens está no orçamento encaminhado a Prefeitura municipal. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 1.460,00 (Um mil e quatrocentos e sessenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**05 de Março de 2020. **Vigência:**05 de Março de 2020 a 05 de Abril de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RICARDO SHELMAN DE SOUZA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 05 de Março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:56B59BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009 - GPMSF/2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o agente ocupante do cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

SUELI SANTOS SILVA, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.471.072- SSP/RN e do CPF n.º 914.365.594-72, do cargo Diretora do Educandário Público Ana Dantas de Medeiros, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN,05 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9BE639DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010 - GPMSF/2020.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º NOMEAR a servidora abaixo mencionada para função de confiança, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

JOSELHA FERNANDES GOMES, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.584.697 – SSP/RN e do CPF n.º 029.737.864-36, para o cargo de Diretora do Educandário Público Ana Dantas de Medeiros, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 05 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:318E1465

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 249/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer o conserto dos pneus e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, visto que se deslocam para as áreas rurais do município de São Fernando/RN onde existe vários detritos orgânicos ou mecânicos que eventualmente danificam esses elementos, o que faz com que tais veículos pesados interrompam suas atividades, de modo que o pagamento se torna necessário para que haja a continuidade do serviço em apreço e, automaticamente, o conserto dos veículos e continuidade de suas laborais;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa física para serviços nos veículos (remendos) pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando/RN, para o Sr. Juscélio de Medeiros Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 087.803.384-02, nota fiscal nº 0001, no valor total de R\$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais).

São Fernando/RN, 05 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:85C4C485

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0250/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de soldas em geral na frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura de São Fernando/RN, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço, porquanto ele é necessário para reestruturar os mesmos e mantê-los à disposição dos servidores, para que possa prestar um serviço de qualidade à população no tocante a demanda de serviços oferecidos no município de São-Fernando-RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Gilvan Galvêncio de Macedo, CPF n.º 039.494.994-31, nota fiscal nº 007156, no valor total de R\$ 2.920,00 (Dois mil, novecentos e vinte reais).

São Fernando/RN, 05 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:63C7E149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
05030001/2020**

OBJETO: Contratação de clínica de oftalmologia para a realização de procedimento médico denominado por cirurgia de catarata.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LDTA (03.630.959/0001-07), objetivando o contratação de clínica de oftalmologia para a realização de procedimento médico denominado por cirurgia de catarata, com o valor total julgado de R\$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/03/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:BEDBA17C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
05030001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LDTA (03.630.959/0001-07), referente à contratação de clínica de oftalmologia para a realização de procedimento médico denominado por cirurgia de catarata. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/03/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:5504D2D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05030001/2020**

Processo: 05030001/2020

Objeto: Contratação de clínica de oftalmologia para a realização de procedimento médico denominado por cirurgia de catarata.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LDTA (03.630.959/0001-07)

Valor Total Julgado: R\$ 771,60

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 05/03/2020

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:360827EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020**

São Fco do Oeste/RN, 05 de março de 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 93, Seção IV do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
FRANCISCA JANAINA KARLANE DE PINHEIRO DE SOUSA	137642-0	Chefe do setor de Enfermagem	Saúde e Saneamento	02.03.2020 a 02.07.2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:BA28CFA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 067/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de março de 2020.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de março de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:041032F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 068/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de março de 2020.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A828BE2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020 PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO,
MARIA JAIZE DE MEDEIROS.**

EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 08/2019

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado que entre si celebram o **Fundo Assistência Social de São João do Sabugi/RN**, inscrito no CNPJ n. 14.538.902/0001-90, com sede à Av. Tenente Antônio de Medeiros, sem número, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **MÔNICA MORAIS FERNANDES** brasileira, casada, enfermeira portadora de RG n.º 2208552 e CPF n.º 043.647.604-55, residente e domiciliada na Rua Francisco Lins, nº 183, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **MARIA JAIZE DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora CPF nº 085.864.024-43, portadora de RG: nº 002.693.202, expedida pela SSP/RN, PIS/PASEP nº 136.07469.45-7, CTPS nº 1311004 - Serie 002-0-RN, residente e domiciliada à Rua Pe Jose Salviano de Souza, 261 Centro São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000 doravante denominada CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições a seguir estipuladas. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Auxiliar de Serviços Gerais a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais em substituição a ASG de licença prêmio conforme portaria 38/2020. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 08 de Março de 2020 a 04 de junho de 2020 DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:0033F340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 034/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª **AURINEIA SANTOS CUNHA** matrícula nº **7685** ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta)

dias, no período de 03/03/2020 a 01/04/2020, referente a o período aquisitivo de 2018/2019..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:C2588994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 035/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª **LIDIANA ANDRADE DE MEDEIROS** matrícula nº0070 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente a o período aquisitivo de 2019/2020..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:83B756F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 036/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª **MARLI ELIAS DE MEDEIROS** matrícula nº0211 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente a o período aquisitivo de 2018/2019..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:3E1BF085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 037/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª **DIANA MARIA FERNANDES DANTAS** matrícula nº 0189 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01/03/2020 a 30/03/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:7EC00A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 038/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 001/ 2001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. MARIA AUXILIADORA LUCENA, matrícula nº 0348, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, tendo como base o período trabalhado de 30/04/2012 A 30/04/2017 com efeitos a partir do dia 04/03/2020 a 04/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:D9EAA139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 39/2020 DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO
DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN .**

A Prefeita Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na ESFII – Unidade de saúde Drª Núbia Jucá Dantas, para Secretária Municipal de Saúde, Unidade Dr. Kival de Araújo Gorgônio exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

I – JANAÍNA JANE DE MEDEIROS SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 04 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:42009F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 040/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear A Srª **SARA RAAMÁ DE MEDEIROS NASCIMENTO** CPF Nº 070.156.774-07 para exercer o **cargo de Assistente Técnico- AT**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi/RN . Em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica a servidora nomeada a exercer suas funções na Escola Municipal Padre Joaquim Félix .

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/03/2020 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:82FCBFBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 041/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN .**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr **EDSON GIANOTTI LUCENA DOS SANTOS** CPF Nº 075.444.844-40 para exercer o **cargo de Assistente Técnico- AT**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi/RN . Em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica o servidor nomeado a exercer suas funções na Escola Municipal Padre Joaquim Félix .

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/03/2020 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:97C017D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
* LEI N.º 1.200/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Cria o programa “São José de Mipibu Segura”, que dispõe sobre a instalação de equipamentos de sinalização ou bloqueios, em vias públicas do município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN poderá expedir alvará com o objetivo de autorizar a instalação de equipamentos de sinalização ou bloqueios, em vias públicas sem saída ou que estejam intransitável numa das extremidades de acesso, nas áreas residenciais, desde que não utilizadas pelos sistemas viários e pela rede estrutural de transporte urbano.

Art. 2º. Para o devido cumprimento desta Lei, deverá haver requerimento fundamentado, com a subscrição mínima de 70% (setenta por cento) dos proprietários ou possuidores das unidades imobiliárias daquela localidade.

§ 1º Deverá ser escolhido um representante, dentre os 70% (setenta por cento) dos subscritores, para realizar o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

§ 2º Corresponde à Unidade Imobiliária, aquele imóvel que tiver inscrição no cadastro de IPTU da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 3º. No ato do requerimento para autorização, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, deverá constar a indicação das vias onde serão instalados os equipamentos de sinalização ou bloqueios, seguido de projeto básico desenvolvido por profissional gabaritado.

Parágrafo Único. No momento do requerimento, será necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) DO Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 4º. Deverá constar projeto físico de edificação dos bloqueios, com a finalidade de impedir o tráfego de qualquer veículo ou limitar o tráfego de veículos pesados, especificando dimensões e o tipo de material a ser utilizado, com a proibição de qualquer vedação ao livre acesso pelas vias principais, por qualquer tipo de veículo ou pessoa.

Art.5º. Os custos com a aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos de sinalização ou bloqueios caberão exclusivamente aos requerentes, cabendo ao município de São José de Mipibu/RN tão somente a fiscalização da adequação ao projeto básico previsto no *caput* do art. 3º.

Art.6º. Havendo descumprimento ou irregularidade na instalação, execução dos serviços e manutenção dos equipamentos de sinalização ou bloqueios, deverá o município de São José de Mipibu/RN notificar o representante escolhido ou os requerentes, para que, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da notificação, adote as providências necessárias para dirimir o descumprimento ou irregularidade na instalação, execução dos serviços e manutenção dos equipamentos de sinalização ou bloqueios.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de setembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:FDECCC38

GABINETE DO PREFEITO

***LEI N.º 1.201/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Estabelece prioridade no atendimento, em estabelecimentos públicos e privados, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, o atendimento prioritário em estabelecimentos, públicos e privados, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, conhecido também por autismo.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e demais estabelecimentos de uso público.

Art. 2º. Os estabelecimentos, públicos e privados, deverão afixar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo Único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com nomes, ao invés de símbolos, será incluído também o nome “Autista”..

Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que for cabível, por Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de setembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:664710E2

GABINETE DO PREFEITO

***LEI N.º 1.202/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de pessoa adentrar em estabelecimento, público ou privado de acesso público, do município de São José de Mipibu/RN, usando capacete, que não permita reconhecimento do portador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a proibição de qualquer pessoa adentrar em estabelecimento, público ou privado de acesso público, localizado no município de São José de Mipibu/RN, usando capacete, que não permita o reconhecimento do seu portador.

§ 1º. A proibição, além de incluir os condutores de motocicletas, ciclomotor, quadriciclo, triciclo ou de qualquer outro tipo de veículo, inclui, ainda, os não condutores e até mesmo outra pessoa que esteja, por qualquer motivo, fazendo uso de capacete.

§ 2º. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados, de acesso público, os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e demais estabelecimentos de acesso público.

Art. 2º. Os estabelecimentos, públicos e privados de acesso público, deverão afixar placas informativas, proibindo a entrada de pessoa fazendo uso de capacete.

Art. 3º. A proibição imposta deve-se a motivos de segurança pública.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo, através dos órgãos competentes, a fiscalizar, multar e apreender o capacete encontrado na cabeça do condutor, dentro dos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único. Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente lei, por Decreto, definindo as penalidades.

Art.5º. O administrador do estabelecimento comercial, ou qualquer cidadão que presencie o ato de desobediência à norma legal, poderá acionar a autoridade policial para que seja lavrado o boletim de ocorrência.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de setembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:6B96B70D

GABINETE DO PREFEITO

***LEI N.º 1.203/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Dispõe sobre o Programa de Artesanato Municipal, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa de Artesanato Municipal tem por objetivos:

- I – fomentar, apoiar, fortalecer e promover a atividade do artesanato municipal;
- II – estimular e incentivar a organização de associações e cooperativas relacionadas com o artesanato municipal;
- III – promover o mapeamento dos artesãos por tipologia;
- IV – criar um cadastramento para identificação dos artesãos municipais;
- V – formatar um plano de ação para o desenvolvimento do Artesanato Municipal.

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, o Programa de Artesanato Municipal, a ser implementado através de políticas públicas, devendo ser fator de ocupação e geração de renda e de empreendedorismo social e econômico.

Art. 3º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, a Coordenação do Programa de Artesanato Municipal, a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da vigência desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá inserir, no orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, dotação orçamentária para apoio, qualificação, requalificação, formação e capacitação profissional dos artesãos municipais, mediante treinamentos gerenciais e técnicos que visem a melhoria da qualidade dos produtos artesanais.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá envidar esforços no sentido de buscar, junto a Programas Federal e/ou Estadual, a captação de recursos para a execução do Programa de Artesanato Municipal.

Art.5º. O Poder Executivo Municipal deverá:

- I – desenvolver projetos para a criação de espaço público destinado a fomentar a comercialização do artesanato municipal;
- II – buscar parceria como iniciativa privada para divulgação, em todos os meios de comunicação, do artesanato municipal;
- III – apoiar a divulgação do artesanato municipal nas feiras locais, regionais, estaduais e nacionais.

Art. 6º. Fica criado o Fundo Municipal de Artesanato, com a finalidade de apoiar ações e atividades voltadas à promoção do artesanato municipal, através das associações legalizadas e organizadas.

Parágrafo Único. Constituem a receita do Fundo Municipal do Artesanato:

- I – dotações orçamentárias;
- II – receitas oriundas de taxas municipais criadas para este fim específico;
- III – receitas decorrentes de espaços públicos destinados a eventos ou promoção no município.

Art. 7º. Fica criado o Conselho do Programa Municipal do Artesanato, que terá a competência de gerir o Fundo Municipal de Artesanato, com composição paritária, sem qualquer tipo de remuneração, com mandato de 02(dois) anos, renováveis por igual período, e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º O Conselho será composto por:

- I – 01(um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS;
- II- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- III – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- IV – 01(um) representante da Federação dos Artesãos do Rio Grande do Norte – FENART, ou entidade congênera, a nível municipal;
- V – 01 (um) representante da Associação dos Artesãos do Município;
- VI – 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 9º. O dia 19 de março fica instituído como o “Dia Municipal do Artesão”.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de outubro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E43ECCF1

GABINETE DO PREFEITO
***LEI N.º 1.204/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança – COMSEG do Município de São José de Mipibu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública no Município de São José de Mipibu/RN – COMSEG.

Art. 2º. – Compete ao Conselho:

- I – analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
- II – zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade;
- III – propor critérios para a celebração de contratos ou convênio entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
- IV – propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;
- V – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da sua instalação;
- VI – dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;
- VII – articular-se com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;
- VIII – exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Segurança Pública, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá no mínimo, bimestralmente debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Art.3º. – O Conselho Municipal de Segurança Pública, composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, tem a seguinte composição:

- I - um representante do Poder Executivo Municipal;
- II – um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III – um representante da Polícia Militar;
- IV – um representante da Polícia Civil;
- V – um representante do Poder Judiciário;
- VI – um representante do Ministério Público;
- VII – um representante de cada Instituição bancária com agência no Município;
- VIII – um representante da Associação Comercial e Industrial;
- IX – um representante da Igreja Católica;
- X – um representante da Igreja Evangélica;
- XI – um representante de entidades civis sem fins lucrativos, com atuação no Município há pelo menos dois anos;
- XII – um representante de associações comunitárias ou de bairros, constituídos há pelo menos um ano.

§ 1º – Cada membro do Conselho terá um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 2º - Os membros do Conselho e seus suplentes, após indicados pelas entidades mencionadas no artigo anterior, serão nomeados através de decreto editado pelo Poder Executivo, para o mandato de 02(dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 3º - O Conselho é presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, para mandato de 01(um) ano, permitida a recondução por igual período.

§ 4º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública não são remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Art. 4º - O Conselho terá uma diretoria formada por:

- I – Presidente;
- II – Vice- Presidente;
- III – 1º Secretário; e,
- IV – 2º Secretário.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo fornecer a estrutura necessária para os trabalhos de secretaria do Conselho, vedada à criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições.

Art. 6º - O Conselho, no exercício de suas atribuições, não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica, integrando-se na estrutura administrativa municipal para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

Art.7º - Para suprir suas finalidades, o Conselho poderá:

- I – requisitar dos órgãos públicos municipais e locais, certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;
- II – solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
- III – convocar os secretários municipais para participarem de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Parágrafo único – As requisições mencionadas no inciso I deste artigo deverão ser atendidas no prazo improrrogável de 30(trinta) dias.

Art.8º - Serão encaminhadas ao Conselho, para exame preliminar e parecer, as minutas de convênio a serem celebradas entre o Poder Público e órgãos e entidades públicas privadas, municipais, estaduais e federais, que tenham como objeto ações na área de segurança pública.

Art.9º - O Conselho reúne-se em sessão ordinária uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Art.10 - As aprovações das deliberações do Conselho são feitas pela maioria dos membros presentes.

Art.11 – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art.12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 11 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3D0A643A

GABINETE DO PREFEITO
***LEI N.º 1.205/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 17 de novembro (Dia Mundial de Combate ao câncer de Próstata), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, a ser realizada, anualmente, com duração de 1 (uma) semana, a partir do dia 17 de novembro (**Dia Mundial de Combate ao câncer de Próstata**).

Art. 2º. A organização e realização da Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata deverá compreender o seguinte:

- I – disponibilização à população masculina, com idade superior a 40 (quarenta) anos, de exames gratuitos para prevenção ao câncer de próstata, correspondentes à exame de toque retal e teste PSA (Antígeno Prostático Específico);
- II – promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no Art. 37§ 1º da Constituição Federal;
- III – celebração de parcerias com universidades, faculdades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre o câncer de próstata e as formas de combate e prevenção;
- IV – realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º. A Câmara Municipal realizará, dentro desta semana, uma audiência pública para tratar sobre o câncer de próstata.

Art.5º. Para a efetivação dos objetos desta Lei, poderá o Poder Executivo firmar convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte e com o Ministério da Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DFBE1181

GABINETE DO PREFEITO
***LEI N.º 1.206/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Denomina Auditório Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Professor JOÃO EVANGELISTA EMERENCIANO, o Auditório Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:9CCED629

GABINETE DO PREFEITO
***LEI N.º 1.207/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da rua projetada do loteamento Bela Vista, localizado no centro da cidade, neste município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica nomeado aruá Projetada no loteamento Bela Vista, no centro desta cidade, passará a ter a seguinte denominação:

Rua Projetada – Rua Dr. José Mário Pedrosa.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:260044F1

GABINETE DO PREFEITO
***LEI N.º 1.208/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Denomina ruas do Conjunto Vereador Ernesto da Rocha na Comunidade de Laranjeira do Abdias, neste município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam denominadas as ruas que compõem todo o Conjunto Vereador Ernesto da Rocha, na comunidade de Laranjeira do Abdias, neste município, na seguinte forma:

Rua Projetada 1 – Rua Engenho Mipibu;
Rua Projetada 2 – Rua Engenho Olho D'Água;
Rua Projetada 3 – Rua Engenho Lagoa do Fumo;
Rua Projetada 4 – Rua Engenho São Luiz;
Rua Projetada 5 – Rua Engenho Santa Luzia;
Rua Projetada 6 – Rua Engenho Canadá;
Rua Projetada 7 – Rua Engenho do Monte;
Rua Projetada 8 – Rua Engenho Belém;
Rua Projetada 9 – Rua Engenho São Francisco;
Rua Projetada 10 – Rua Engenho Boa Vista;
Rua Projetada 11 – Rua Engenho Santo Antônio;
Rua Projetada 12 – Rua Engenho Japcanga;
Rua Projetada 13 – Rua Engenho Pituba;
Rua Projetada 14 – Rua Engenho da Bica.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:78DDE4E6

GABINETE DO PREFEITO
***LEI N.º 1.209/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Denomina de Rua Nossa Senhora de Fátima, a rua próximo à Rua Santo Antônio, na comunidade do Quebra Fuzil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua Nossa Senhora de Fátima (mapa em anexo), localizada nas proximidades da BR 101 e da Rua Santo Antônio, na comunidade do Quebra Fuzil no município de São José de Mipibu/RN.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6682F403

GABINETE DO PREFEITO
***LEI N.º 1.210/2019.**

Dispõe sobre a criação de Fonte de Recurso em Natureza de Receita na LOA-2019, para lançamento da Receita da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 1.177/2018, de 27 de dezembro de 2018, a "INCLUSÃO" na Natureza de Receita de Código 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferências da União-Principal, já existente, a Fonte de Destinação de Recurso, o Código 1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

Art. 2º - Os Recursos a serem lançados na Natureza de que trata o art. 1º, são provenientes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, no valor de aproximadamente R\$ 1.368.823,20 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), a serem creditados no dia 30 de dezembro de 2019, nos termos da Instrução Normativa Nº 11.490/2019 – ME/STN.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 27 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:2D9C0107

GABINETE DO PREFEITO***LEI Nº 1.211/2019**

Estima a receita e fixa a despesa do município de São José de Mipibu, para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José de Mipibu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José de Mipibu para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de São José de Mipibu constitui-se em urna peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2020, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

Receita Orçamentária por Natureza;
Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;
Evolução da Receita do Tesouro;
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
QDR — Quadro Detalhado da Receita;
Resumo Geral da Receita;
Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Geral;
Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Fiscal;
Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Seguridade;
Despesa Orçamentária por Função;
Despesa Orçamentária por Sub-função;
Despesa Orçamentária por Programa;
Despesa Orçamentária por Ação;
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;
Despesa por Unidade Orçamentária;
Despesa Orçamentária por Órgão;
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
Resumo Geral da Despesa;
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
Despesa Orçamentária por Região;
Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
Evolução da Despesa;
Programa de Trabalho;

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
Quadro Síntese da Despesa;
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção do Desenvolvimento do Ensino;
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São José de Mipibu, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R\$ 106.844.760,00 (Cento e seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais)**, discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR-R\$
RECEITAS CORRENTES	102.175.260,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.884.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	254.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.476.160,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.000,00
RECEITA DE CAPITAL	4.669.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.609.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
TOTAL	106.844.760,00

**CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 106.844.760,00 (Cento e seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Orçamento fiscal, em R\$ 77.506.511,00 (Setenta e sete milhões, quinhentos e seis mil e quinhentos e onze reais); e

Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 29.338.249,00 (Vinte e nove milhões, trezentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR-R\$
DESPESAS CORRENTES	93.243.121,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.483.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.749.521,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.480.639,00
INVESTIMENTOS	11.500.639,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.000,00
TOTAL	106.844.760,00

**CAPÍTULO IV
DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º-A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação do quadro programa de trabalho, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam o Poder Executivo e o Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

Parágrafo Único – Não serão computadas para o limite fixado no “caput” deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I – Remanejamento de dotações referentes ao produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária, em conformidade com que estabelece o Art.6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

V – Dotações destinadas as áreas de educação e saúde, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas nesta lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal poderão promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 27 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:16047439

GABINETE DO PREFEITO *LEI N.º 1.212/2019 - GP/PMSJM

Institui o programa “ADOTE UMA ÁREA PÚBLICA” no âmbito do município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos

da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Programa “ADOTE UMA ÁREA PÚBLICA”, cujo gerenciamento se dará pelos órgãos da Administração Pública Direta, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

§ 1º A finalidade do programa instituído nesta lei é:

I – executar, às expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas no Município de São José de Mipibu/RN;

II – promover a participação da sociedade civil organizada, das pessoas jurídicas e físicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, de esporte e áreas verdes do Município de São José de Mipibu/RN, em conjunto com o Poder Público Municipal;

III – levar a população vizinha às praças públicas, de esporte e áreas verdes a entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

IV – incentivar o uso das praças públicas, de esportes e áreas verdes pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;

V – propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, de esporte e áreas verdes que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

§ 2º A gestão do referido programa se dará, principalmente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, sem prejuízo da atuação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com eventual interesse direto na execução desta medida.

Art.2º. Para fins de execução do programa “ADOTE UMA ÁREA PÚBLICA”, as praças e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas e demais áreas públicas do município de São José de Mipibu/RN, poderão ser adotadas por pessoas jurídicas e/ou físicas para execução de intervenções estruturais que visem a realização de melhorias urbanísticas, paisagísticas e manutenção das áreas adotadas.

§ 1º Podem participar do projeto, desde que constituídas e cadastradas no município de São José de Mipibu/RN:

I – entidades da sociedade civil;

II – associações de moradores;

III- empresas;

IV – demais pessoas jurídicas;

V – pessoas físicas.

§ 2º As áreas já ornamentadas, quando da vigência desta Lei, poderão ser adotadas por pessoas de que trata o parágrafo anterior, que se responsabilizem pela respectiva manutenção.

§ 3º As pessoas de que trata o § 1º deste artigo que estiverem localizadas nas proximidades das áreas disponíveis terão preferência para adoção prevista no caput deste artigo.

§ 4º Poderão ser formados grupos por entidades, empresas e moradores para as adoções previstas nesta Lei.

§ 5º Ficam excluídas da participação no programa:

a) pessoas jurídicas relacionadas à exploração empresarial de cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei, estabelecidas através de regulamento;

b) aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal.

§ 6º As intervenções a serem executadas mediante aprovação prévia do município observarão as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.

Art. 3º. A adoção de uma área pública, nos termos instituídos nesta Lei, em consonância com os projetos elaborados pelos órgãos da Administração, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, pode se destinar a:

I – urbanização da praça ou jardim públicos, áreas verdes, canteiros centrais e avenidas e áreas públicas do município de São José de Mipibu/RN;

II – construção, instalação e reparo de equipamentos esportivos ou de lazer em praças públicas ou de esportes;

III – conservação e/ou manutenção da área adotada;

IV – realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com o projeto apresentado para aprovação.

Art. 4º A formalização da parceria para adoção de praça/área pública far-se-á por meio de assinatura do Termo de Adoção, na forma do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O Termo de Adoção será firmado entre o adotante e o titular do Órgão da Administração do Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 5º Os interessados em participar do Projeto “ADOTE UMA ÁREA PÚBLICA” deverão apresentar sua proposta ao Órgão da Administração do município, que será apreciada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, sem prejuízo da atuação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com eventual interesse direto na execução da medida.

Art. 6º A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada da proposta resumo de projetos e dos demais documentos que o interessado julgar pertinentes, além de outros que poderão ser solicitados pelas autoridades administrativas em despacho fundamentado.

§ 1º Os documentos mínimos a serem apresentados, por fotocópia simples, são aqueles que sirvam para atestar a regularidade no preenchimento do Termo de Adoção.

§ 2º As pessoas de que trata o § 1º do art. 2º deverão apresentar toda documentação que ateste sua regularidade jurídica e fiscal, de âmbito municipal.

§ 3º Na assinatura do Termo de Adoção, o adotante se compromete a manter a área limpa, conservada e em perfeitas condições de uso pela comunidade.

Art. 7º O Órgão da Administração dará publicidade a cada proposta recebida, no Órgão Oficial de publicação dos atos do município, por 02 (dois) dias consecutivos, para que os possíveis interessados possam oferecer suas propostas em igualdade de condições, em um prazo de 15(quinze) dias, a contar da última publicação.

§ 1º Todos os eventuais interessados devem encaminhar suas propostas (Cartas de Intenções) ao órgão da Administração, observadas as disposições contidas nos arts. 5º e 6º desta Lei.

§ 2º Em caso de haver mais de 01(um) interessado em adotar a mesma área, serão os projetos apresentados analisados pelos órgãos da Administração Pública, que escolherá a melhor proposta, em um prazo de 30(trinta) dias, por decisão tecnicamente fundamentada.

Art. 8º O Termo de Adoção, à exceção da intervenção prevista nesta Lei para a consecução das melhorias urbanísticas na área pública, não concederá à entidade adotante qualquer outro direito de uso sobre o espaço adotado, a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, sendo vedada a outorga de concessão de uso ou permissão de uso de área pública respectiva.

Art. 9º Aos adotantes será facultado veicular publicidade nas respectivas áreas adotadas, em placas padronizadas especificadas pelo Poder Executivo Municipal, através do modelo estabelecido pelo Órgão da Administração Pública, de acordo com o Anexo I desta Lei.

§ 1º O ônus de confecção e manutenção das placas caberá integralmente ao adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação, na forma que vier a ser disposta em regulamento.

§ 2º Sobre a placa padronizada confeccionada e instalada pelo adotante, nos termos do *caput* deste artigo, com vinculação direta ao projeto executado, não incidirá a cobrança de quaisquer encargos de natureza tributária enquanto durar a adoção.

Art. 10 Nas praças que dispuserem de áreas suficientes, a critério do Poder Executivo Municipal, poderão ser instalados e mantidos “playgrounds” pelo adotante, cujos projetos deverão ser previamente aprovados pelo órgão da Administração Pública em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 11 Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – gerenciar a implantação das adoções das áreas na forma desta Lei;

II – fiscalizar a implantação e manutenção dos serviços pertinentes à adoção;

III – fornecer especificações para confecção das placas de publicidade;

IV – orientar os trabalhos de arborização e ajardinamento, segundo as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 12 A adoção de praça e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de Avenidas e áreas públicas do Município de São José de Mipibu/RN se opera sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios bens municipais, nem importa qualquer forma de terceirização do uso desses bens, assegurada a manutenção das suas funções urbanísticas primordiais.

§ 1º A área adotada permanece sob fiscalização do Poder Público Municipal.

§ 2º A adoção não gera no local qualquer direito à exploração comercial para o adotante.

§ 3º Fica atribuído aos órgãos da Administração, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de São José de Mipibu/RN, fiscalizar as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.

§ 4º A cessação antecipada da adoção, por decisão do Município de São José de Mipibu/RN, não ensejará qualquer forma de indenização reparatória ou compensatória pelos investimentos aportados pelo adotante na execução do projeto, nem constituirá qualquer forma de crédito do adotante perante o Poder Público Municipal.

§ 5º Na execução do projeto de adoção, o adotante será integralmente responsável pelos danos ou prejuízos que sua atividade causar ao Poder Público Municipal ou a terceiros.

Art. 13 Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrente passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do adotante.

Art. 14 A cessação da execução do projeto de adoção da área pública dar-se-á:

I – voluntariamente, pelas pessoas de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei, ou, ainda, pelo Poder Público Municipal, mediante comunicado formal com antecedência de 30 (trinta) dias à outra parte;

II – coercitivamente, a qualquer tempo, mediante notificação do Poder Público Municipal por descumprimento, pelo adotante, das finalidades do programa “ADOTE UMA ÁREA PÚBLICA”;

III – discricionariamente, pelo Poder Público Municipal, por interesse público superior devidamente fundamentado.

§ 1º O desligamento do programa obrigará à retirada das placas publicitárias e dos demais materiais e equipamentos instalados na área pública, pelo próprio adotante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato que cessar a execução do projeto.

§ 2º Não se incluem no rol de materiais e equipamentos referidos no parágrafo anterior os acréscimos ao patrimônio público municipal decorrentes da execução do projeto aprovado (mobiliário urbano), passando a integrar o acervo de bens públicos do Município para todos os efeitos desde a sua implantação.

Art. 15 Fica instituído o título “Amigo do Bem”, a ser concedido pelo Prefeito Municipal àquelas pessoas de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei, que se destacarem na implantação de melhorias e manutenção das áreas adotadas.

Parágrafo único. A outorga do título previsto no *caput* deste artigo será estabelecida no Decreto regulamentar desta Lei.

Art. 16 Fica constituído, mediante Decreto, desconto no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) até 20% (vinte por cento), conforme o tamanho da área adotada e em razão da relevância da atividade exercida pelo adotante, ora contribuinte, especificamente em razão do apoio ao meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, o desconto progressivo, de acordo com a área.

Art. 17 O programa que esta Lei menciona terá o prazo de 03(três) anos, prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 27 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:BBBC5584

GABINETE DO PREFEITO
***LEI N.º 1.213/2019 - GP/PMSJM**

Institui o programa “IPTU VERDE” no âmbito do município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art.1º - Fica instituído o Programa “IPTU VERDE”, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando em contrapartida benefício tributário ao contribuinte.

CAPÍTULO II
Dos Requisitos

Art.2º. Será concedido benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários de imóveis residenciais (incluídos os condomínios horizontais e verticais), comerciais e territoriais (terrenos) não residenciais e não comerciais, que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

Parágrafo único. As medidas adotadas deverão ser:

- a) sistema de captação de água da chuva;
- b) sistema de reuso de água;
- c) sistema de aquecimento hidráulico solar;
- e) sistema de micro geração de energia elétrica e mini geração distribuída;
- f) construções com material sustentável;
- g) utilização de energia passiva;
- h) sistema de utilização de energia eólica;
- i) separação de resíduos sólidos, e
- j) tratamento de 90% do lixo.

Art. 3º Para efeito desta Lei, considera-se:

- a) sistema de captação de água da chuva – o sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios de, no mínimo 2.000l (dois mil litros) para utilização no próprio imóvel;
- b) sistema de reuso de água – o sistema que possuir canalização e utilização, após o devido tratamento (filragem e coloração por pastilhas, ou outro método que possibilite a utilização da água nas dependências internas do imóvel) das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;
- c) sistema de aquecimento hidráulico solar – o sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica;
- d) sistema de aquecimento elétrico solar – o sistema de captação de energia elétrica solar para reduzir, parcial ou integralmente, o consumo de energia elétrica da residência, podendo ser integrado com o aquecimento de água, ou conectado com a rede de distribuição local, possibilitando a energia excedente ser disponibilizada na rede da distribuidora local, gerando crédito de energia;
- e) construções com material sustentável – a utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado, fornecido por profissional técnico qualificado;
- f) utilização de energia passiva – edificações que possuam projeto arquitetônico onde seja especificado dentro do mesmo as contribuições efetivas para a economia de energia elétrica, decorrentes do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como consequência a diminuição de aparelhos mecânicos;
- g) tratamento de lixo, sendo por minhocário ou composteira dos resíduos sólidos – o que puder ser reciclado deverá ser utilizado na propriedade do próprio contribuinte ou deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Agricultura que utilizará em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano para

a manutenção e adubação de canteiros de avenidas de praças, de jardins, dentre outros, de forma que o excedente deverá ser repassado às escolas do município ou, ainda poderá ser vendido pelo contribuinte, com a comprovação da comercialização.

CAPÍTULO II

Dos Requisitos

Art. 4º À título de incentivo, será concedido o desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para as medidas previstas no parágrafo único, do artigo 2º, na seguinte proporção:

- I – 10% (dez por cento) para as medidas descritas nas alíneas, a, i, j;
- II – 15% (quinze por cento) para as medidas descritas nas alíneas b, c, d, e, g, h;
- III – 25% (vinte e cinco por cento) para quem atender a 06 (seis) medidas ou mais.

Art.5º O benefício tributário não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do contribuinte.

CAPÍTULO III

Do Procedimento para Concessão do Benefício

Art. 6º O interessado em obter o benefício tributário deve protocolar o pedido devidamente justificado para a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, até a data de 30 de setembro do ano anterior em que deseja o desconto tributário, expondo a medida que aplicou em sua edificação ou terreno, instruindo o mesmo com documentos comprobatórios.

§ 1º Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.

§ 2º A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças designará um responsável para comparecer até o local e analisar se as ações estão em conformidade com a presente Lei, podendo solicitar ao interessado documentos e informações complementares para instruir seu parecer.

§ 3º Após análise de departamento competente, o mesmo elaborará um parecer acerca da concessão ou não do benefício e do desconto devido, conforme o art. 5º.

§ 4º Sendo o parecer favorável, após ciência do interessado, o pedido será enviado para a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças para providências.

§ 5º Entendendo pela não concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças arquivará o processo, elencando as inconformidades e, após ciência do interessado, o contribuinte terá direito a novo protocolo após as adequações que contemplem o disposto no artigo 2º.

Art. 7º Aquele que obtiver o desconto referido nesta Lei receberá o selo de “Amigo do Meio Ambiente”, para afixar na parede de seu imóvel, sendo que sua regulação será feita através de Decreto.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças realizará a fiscalização a fim de verificar se as medidas estão sendo aplicadas corretamente.

Art. 9º A renovação do pedido do benefício tributário deverá ser realizada anualmente até o último dia útil do mês de janeiro.

CAPÍTULO V

Da Extinção do Benefício

Art. 10 O benefício será extinto quando:

- I – o proprietário do imóvel inutilizar a medida que levou à concessão do desconto;
- II – o interessado não fornecer as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 27 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:AA686B4E

GABINETE DO PREFEITO
***LEI N.º 1.214/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Denomina de PROFº ALMIR FERREIRA DE ANDRADE, a quadra de esportes da Escola Municipal Prefeito Janilson Ferreira, localizada no Povoado do Arenã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de PROFº ALMIR FERREIRA DE ANDRADE, a quadra de esportes da Escola Municipal Prefeito JANILSON Ferreira, localizada no povoado do Arenã, neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 27 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FBA93EEE

GABINETE DO PREFEITO
***LEI N.º 1.215/2019 - GP/PMSJM**

Declara a feira livre do município de São José de Mipibu/RN, como patrimônio histórico, cultural e imaterial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A feira livre da cidade de São José de Mipibu/RN, em funcionamento há mais de 01(um) século fica declarada como patrimônio histórico, cultural e imaterial.

Parágrafo único. Considera-se para esse efeito como feira livre que comercializa diversos produtos de variadas qualificações, permitindo a livre escolha a todos que a frequentem.

Art. 2º. Como patrimônio histórico, cultural e imaterial a feira livre de São José de Mipibu/RN deve ser preservada, valorizando a diversidade comercial e a cultura do povo.

Parágrafo único. A "FEIRA LIVRE" da cidade representa e corrobora no desenvolvimento da cidade.

Art. 3º A Prefeitura Municipal fixará, por edital, os pontos de localização da feira, assim como o dia de seu funcionamento.

Parágrafo único. As decisões quanto à modificação relativa à organização, dia e local da feira livre dependerão de prévia anuência dos feirantes, dos moradores e do Poder Público Municipal.

Art. 4º o Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 27 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:57C7E0AD

GABINETE DO PREFEITO
***LEI N.º 1.216/2020- GP/PMSJM**

Abre crédito especial e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 2011/2019), no valor de R\$ 1.360.215,85 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) objetivando a utilização dos recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme especificações contidas nas descrições abaixo.

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração
Sub função: 122-Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 61.600,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 03 – Essencial à Justiça
Sub função: 122-Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 27.800,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – Administração
Sub função: 124-Controle Interno
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção da Controladoria Geral

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 15.600,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – Administração
Sub função: 121-Planejamento e Orçamento
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2124 – Manutenção da Contadoria Geral do Município

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 33.100,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – Administração

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 87.600,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Função: 04 – Administração

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 24.300,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 39.400,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 50.900,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 – Urbanismo

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 228.800,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 08.001 – SECRETARIA MUN. TRAB. , HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 11.300,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 08.301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 108.600,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 – Agricultura

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 29.800,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 61.000,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Função: 26 – Transporte

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2092 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 43.000,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 26.000,00
Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 13.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 – Cultura
Sub função: 122-Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 28.300,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 14.001 – SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 13 – Cultura
Sub função: 122-Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.900,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub função: 122-Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2115 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 08.301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Sub função: 122-Administração Geral
Programa: 0006 - Gestão da Assistência Social
Projeto/Atividade: 1176 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 15 – Urbanismo
Sub função: 451- Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1058 – Pavimentação e Drenagem de Vias

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 160.115,85

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 812- Desporto Comunitário

Programa: 0007 – Promoção das Atividades de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1056 – Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 170.100,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação

Sub função: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Projeto/Atividade: 1013 – Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação

Sub função: 365- Educação Infantil

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Projeto/Atividade: 1024 – Construção, ampliação, reforma e estruturação de Unidades de Educação Infantil

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º são provenientes do Superávit Financeiro correspondente ao recurso federal da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, apurado no balanço patrimonial de 2019, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:C964E71B

GABINETE DO PREFEITO

***LEI N. 1.217/2020 - GP/PMSJM**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da minuta, anexo único desta Lei, com fundamento no art. 241 da

Constituição Federal e na Lei Federal n.º 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o seguinte:

I – À transferência, por delegação, para o Estado do Rio Grande do Norte, das competências de organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo a regulação e fiscalização através da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ARSEP;

II – À transferência, por delegação, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§ 1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§ 2º. Os instrumentos do Convênio de Cooperação obedecerão ao modelo constante no Anexo único desta Lei.

§ 3º. No ato de celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, ao art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* será celebrado pelo prazo mínimo de 20(vinte) anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes.

§ 2º Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 4º As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

- I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II – Mensuração e precificação do insumo de água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
- III – Adução de água tratada;
- IV – Reservação e distribuição de água tratada;
- V – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º O Convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

- I – os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
- II – os direitos e obrigações do Município;
- III – os direitos e obrigações do Estado, e;
- IV – as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

ANEXO ÚNICO – MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE – ARSEP E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, PARA FIM DE ESTABELECEM A GESTÃO ASSOCIADA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA FORMA ABAIXO CONSIGNADA.

O Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela sua Governadora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, carteira de identidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, autorizada pela Lei Estadual n.º 9.349/2010 de 1º de julho de 2010, doravante denominado ESTADO, e o Município de São José de Mipibu/RN, inscrito no CNPJ/MF 08.365.850/0001-03, com endereço na Rua 26 de julho, n.º 08, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARLINDO DUARTE DANTAS, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, autorizado pela Lei Municipal n.º XXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.334.385/0001-35, com endereço na Av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000, neste ato representado pelo Diretor Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG n.º XXXXXXXX, e pelo Diretor de Planejamento e Finanças XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte – ARSEP, neste ato representado pela Diretora Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e portadora do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.445/2007 e o Decreto Federal n.º 7.217/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação visa à colaboração federativa entre os partícipes, delegando ao Estado a organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos moldes do art. 8º da Lei Federal n.º 11.445/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORGANIZAÇÃO

O Estado, na organização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário a que se refere o presente Convênio de Cooperação, deverá observar as diretrizes das Políticas Estadual e Municipal de Saneamento Básico e as disposições dos Planos Estadual e Municipal de saneamento básico no que se relaciona a abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica acordado entre os Convenientes que a Regulação e fiscalização dos serviços públicos deste Convênio de Cooperação serão realizadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte – ARSEP, pessoa jurídica integrante da administração indireta Pública Estadual e diversa da executora. Parágrafo Primeiro. Dentro dos limites do Município, toda prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, entre os diferentes prestadores envolvidos, será regulada e fiscalizada por uma única ENTIDADE REGULADORA, definida

como a do Estado do Rio Grande do Norte, com independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Parágrafo Segundo. A entidade reguladora e fiscalizadora deverá atuar com transparência, tecnicidade, celeridade, economicidade e objetividade nas suas decisões.

CLÁUSULA QUARTA: DOS TERMOS DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Na regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compete a **ENTIDADE REGULADORA**:

I – Definir as normas técnicas, recomendações e/ou procedimentos relativos à segurança, qualidade, quantidade, regularidade, eficiência e eficácia da prestação dos serviços, através da expedição de Resoluções, como o regulamento geral de serviços;

II – Definir normas sociais, econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III – Definir normas para disciplinar o atendimento ao consumidor, nas formas presencial, virtual e/ou call Center;

IV – Definir normas para as medidas de contingências e de emergências a serem adotados na prestação dos serviços, inclusive racionamento, de acordo com o Plano de Saneamento Básico;

V – Definir política tarifária, por meio de fixação, revisão e reajuste das tarifas para os diversos serviços e categorias de usuário, de forma a assegurar a modicidade tarifária, a equidade, o uso racional dos recursos hídricos e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

VI – Definir mecanismos tarifários para pagamento à prestadora dos serviços de direfeças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas, de contingência e emergência, em situação crítica de escassez ou contaminação dos recursos hídricos e outros critérios devidos, quando for o caso;

VII – Garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços através do monitoramento das receitas, despesas e investimentos, conforme estabelecido no contrato de programa;

VIII – Definir a garantia do pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores de serviços;

IX – Definir, em conjunto com o prestador de serviço, o sistema contábil regulatório;

X – Analisar e aprovar os contratos de prestação dos serviços através da definição dos direitos e deveres dos usuários e da(s) prestadora(s) de serviços, através de contrato de adesão, respeitando também o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente;

XI – Receber, apurar, decidir, encaminhar e dar ciência das soluções relativas às manifestações dos **USUÁRIOS** e da(s) **PRESTADORA(S)** dos serviços;

XII – Mediar as divergências entre o **MUNICÍPIO**, os usuários e a(s) prestadora(s) dos serviços;

XIII – Elaborar relatório de acompanhamento e divulgação do desempenho dos serviços prestados, de sua evolução e do cumprimento das metas planejadas e pactuadas com o **MUNICÍPIO**, através do acompanhamento sistemático de critérios, indicadores, padrões e parâmetros de qualidade e desempenho da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário previamente fixados;

XIV – Sistematizar divulgação das informações básicas sobre a prestação dos serviços e sua evolução;

XV – Aplicar sanções previstas em lei às infrações legais, regulamentares e contratuais, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;

XVI – Participar do processo de rescisão contratual analisando os dados técnicos, econômicos, contábeis e financeiros fornecidos pelo prestador de serviço, a fim de homologar o valor da indenização devido pelo **MUNICÍPIO** à empresa responsável pela prestação dos serviços;

Parágrafo Primeiro. A regulação e fiscalização dos serviços municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário abrangerá as áreas técnicas, operacional, contábil, econômico, financeiro, tarifário e de atendimento aos usuários, por meio de profissionais habilitados nas referidas áreas.

Parágrafo Segundo. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

Parágrafo Terceiro. Fica garantida pela(s) prestadora(s), à **ENTIDADE REGULADORA**, remuneração suficiente, mediante previsão legal, para as atividades de fiscalização e regulação dos serviços exclusivos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo Quarto. As despesas provenientes da previsão de remuneração da **ENTIDADE REGULADORA** serão computadas nos custos com a prestação dos serviços e serão consideradas no estudo de viabilidade econômico-financeira a ser apresentado no contrato de programa.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Fica acordado pelos convenientes que a prestação dos serviços públicos objeto deste **Convênio de Cooperação** será executada pela **Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN**, pessoa jurídica integrante da administração indireta do Estado do Rio Grande do Norte, exceto nos casos previstos no Art. 10 da Lei Federal n.º 11.445/2007, devendo, para tanto, ser celebrado **Contrato de Programa** com o **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 11.445/2007, e do art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, da Lei Estadual n.º 9.349/25010 e, no que couber, da Lei Municipal n.º XXXXXXXXX sendo, obrigatoriamente, regulada, o que garante a transparência operacional, econômico e financeira de sua gestão.

Parágrafo Primeiro. O **MUNICÍPIO** deverá editar Plano Municipal de Saneamento Básico nos moldes do art. 19 da Lei Federal n.º 11.445/2007, conforme prazo estipulado pelo Plano de Trabalho, podendo a prestadora de serviços fornecer dados técnicos disponíveis para auxiliar na sua elaboração.

Parágrafo Segundo. O **Contrato de Programa** deverá ter prazo compatível com o Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos.

Parágrafo Terceiro. O contrato de programa deverá prever as atividades de implantação e/ou operação das seguintes unidades dos sistemas:

- I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o **MUNICÍPIO** integre sistema intermunicipal;
- III – Adução de água tratada;
- IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Parágrafo Quarto. O **Contrato de Programa**, a ser assinado entre o **MUNICÍPIO** e a **CAERN**, disciplinará a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da forma pactuada entre o poder **CONCEDENTE** e a **PRESTADORA DOS SERVIÇOS**, garantindo viabilidade técnica e econômico-financeira e a modicidade tarifária.

Parágrafo Quinto. O **Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira**, necessário à validação do **Contrato de Programa**, deverá prever:

- I – Receitas oriundas da prestação dos serviços;
- II – Despesas com exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destacando-se que no caso do sistema de abastecimento de água deve ser considerado o sistema municipal, intermunicipal e/ou misto;
- III – Demais despesas provenientes da prestação do serviço, tais como: regulação; estudos, levantamento e projetos; depreciações; amortizações; etc.;
- IV – Remuneração pela prestação dos serviços;
- V – Levantamento e equacionamento dos valores investidos pela **CAERN** nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, operados pela mesma no Município, que não foram amortizados e depreciados ao longo da prestação dos serviços, através de avaliação do seu valor econômico ou reavaliação patrimonial, depreciação e amortização de ativos imobilizados definidos pela legislação fiscal e das sociedades por ações, efetuada por empresa de auditoria independente;
- VI – Metas de novos investimentos para expansão dos serviços com qualidade e eficiência a serem efetivados pela **CAERN**, nos moldes do art. 11 da Lei Federal n.º 11.445/2007, objetivando a breve adequação gradual dos sistemas existentes, progressiva universalização dos serviços e a melhoria de sua qualidade;

Parágrafo Sexto. A prestação dos serviços indicados no *caput* desta Cláusula depende do cumprimento das obrigações estipuladas neste **Convênio de Cooperação** e no **Contrato de Programa**.

Parágrafo Sétimo. O **Contrato de Programa** mencionado no *caput* desta cláusula extinguir-se-á automaticamente no caso de a **CAERN** não integrar mais a Administração do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive por meio de alienação de suas ações ou acordo de acionistas que limite a ação do Poder Público na gestão administrativa e econômico-financeira da empresa.

Parágrafo Sétimo. A área de atuação da prestação dos serviços indicados no *caput* desta Cláusula será delimitada no **Contrato de Programa**, garantida a sustentabilidade econômico-financeira da prestação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO O MUNICÍPIO obriga-se a:

I – Elaborar plano de saneamento básico, no prazo determinado pelo plano de trabalho, contado da assinatura deste instrumento;

II – Firmar **Contrato de Programa**, nos termos dos art. 10 e 11 da Lei Federal n.º 11.445/2007, do art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005 e cumprindo, no que couber da Lei Municipal n.º XXXXX, com a **CAERN**, pessoa jurídica da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, escolhida de comum acordo entre os partícipes, mediante dispensa de licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/1993, por prazo necessário para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação e amortização dos investimentos definidos no Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – Fornecer ao **ESTADO** e/ou à **CAERN**, todas as informações referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando da elaboração do **Contrato de Programa**;

IV – Acompanhar a prestação dos serviços verificando se está adequada aos padrões estabelecidos no **Contrato de Programa**, nos instrumentos de planejamento e nas normas aplicáveis, apontando ao **ENTE REGULADOR** as falas e cobrando as providências necessárias para regularização;

V – Declarar, em caráter de urgência, como de utilidade pública ou fim social, para fins de desapropriação ou instituição de servidão, bens imóveis localizados no Município, necessários à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; autorizando, se for o caso, a **CAERN** a ingressar com a competente Ação de Desapropriação.

VI – Estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculadas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VII – Autorizar o uso de vias públicas para prestação dos serviços;

VIII – Ceder a **CAERN** servidões de passagem em áreas de sua propriedade, sem ônus, pelo prazo em que vigorar o **Contrato de Programa**;

IX – Comunicar à **ENTIDADE REGULADORA** e à(s) **PRESTADORA(S) DOS SERVIÇOS**, as reclamações recebidas dos usuários;

X – Cumprir, em todos os seus termos, a Lei Municipal n.º XXXXXXXXX, bem como a legislação estadual e federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO O ESTADO obriga-se a:

I – Realizar as revisões que se fizerem necessárias na Política e no Plano Estadual de Saneamento Básico, de maneira a garantir uma adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

II – Fornecer ao **MUNICÍPIO**, por meio da **CAERN**, as informações e dados disponíveis acerca do planejamento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

III – Fornecer ao **MUNICÍPIO**, por meio da **SEMARH** e do **IGARN**, as informações e dados disponíveis acerca do planejamento dos Recursos Hídricos do Estado;

IV – Disponibilizar recursos institucionais, humanos, técnicos, orçamentários e financeiros necessários às funções de regulação e de fiscalização a cargo da **ENTIDADE REGULADORA** dos serviços

de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, garantindo a autonomia e independência decisória desta **ENTIDADE**;

V – Promover a coordenação, por meio dos órgãos competentes, das ações de organização, regulação, fiscalização, e prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com aquelas relacionadas à exploração sustentada dos recursos hídricos, à proteção do meio ambiente, à preservação da saúde pública e à defesa do usuário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS O MUNICÍPIO e o ESTADO se obrigam a:

I – Contribuir para a boa qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e para o aumento da sua eficiência;

II – Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente **Convênio de Cooperação**, da legislação vigente e da regulamentação aplicável;

III – Desenvolver ações que estimulem a utilização racional da água, a utilização adequada dos sistemas e a proteção dos mananciais, promovendo ações diretas de educação sanitária e ambiental, com o objetivo de viabilizar políticas de exploração sustentada dos recursos hídricos e de proteção ao meio ambiente;

IV – Promover a articulação entre a **CAERN** e os órgãos reguladores de setores dotados de interface com o saneamento básico, em particular aqueles responsáveis pela exploração dos Recursos Hídricos, pela proteção ao Meio Ambiente, pela preservação da Saúde Pública e pelo Ordenamento Urbano;

V – Contribuir com subsídios ou na captação de recursos onerosos ou não, para execução de investimentos em metas previstas no **Contrato de Programa**, e/ou despesas com operação e manutenção, não suportadas pela tarifa, de forma a assegurar a manutenção da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro da prestação de tais serviços;

VI – Colaborar na revisão do **Contrato de Programa**, se necessário, quando existir a impossibilidade de atingir as metas previstas no mesmo, por quebra da modicidade tarifária ou do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO

Com vista a buscar a universalização do acesso aos serviços objeto deste Convênio de Cooperação (art. 2º, I, da Lei Federal n.º 11.445/2007), os convenientes envidarão esforços para arrecadar recursos junto às instituições financiadoras, bem como isentarão a(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços da cobrança de royalties ou preços públicos relacionados ao uso de vias públicas e de recursos hídricos e ao uso de quaisquer outros bens municipais e/ou estaduais, móveis e imóveis, necessários à prestação dos serviços, nos termos que a lei especifica.

Parágrafo Único. As ações mencionadas no *caput* desta cláusula contribuirão para a modicidade tarifária.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O presente **Convênio de Cooperação** começará a vigorar a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 30(trinta) anos, prorrogável por período acordado entre as partes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela publicação deste Convênio competirá ao Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO.

O termo final deste instrumento dar-se-á no prazo de trinta anos, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 9.349/2010.

Parágrafo Primeiro. O presente **Convênio de Cooperação** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos Convenientes, mediante comunicação formal ao outro Conveniente, feita com antecedência mínima de 6 (seis) meses, ou ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, por qualquer dos Convenientes, ficando assegurados eventuais ressarcimentos e indenizações, bem como o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Segundo. Permanecerão vigentes, contudo, os **Contratos de Programa** firmados em decorrência deste Convênio de Cooperação, pelo prazo e condições neles estipulados, conforme estabelecido no art. 13, § 4º da Lei Federal n.º 11.107/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

Para formalização de convênio com órgão público, faz-se necessária apresentação dos seguintes documentos, conforme legislação vigente:

- * Ofício da Prefeitura demonstrando interesse na celebração do Convênio;
 - * Termo de Convênio e Plano de Trabalho;
 - * Justificativa do Município;
 - * Comprovante de Situação Cadastral CNPJ/MF das partes envolvidas;
 - * Certidão de regularidade tributária estadual e municipal das partes;
 - * Certidão negativa de débitos trabalhistas das partes;
 - * Certidão de regularidade do FGTS das partes;
 - * Cópia dos seguintes documentos do representante legal da prefeitura (Prefeito), do representante do Estado do RN (Governador) e dos representantes da CAERN e da ARSEP: CPF, RG, Comprovante de Residência, Diploma de Prefeito, Diploma de Governador e ata de posse dos representantes das diretorias da CAERN e da ARSEP.
- Parágrafo Único. Os documentos elencados podem ser acrescidos de outros, caso necessário e passam a integrar este Convênio, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio de Cooperação que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos Convenientes.

E por estarem de acordo, os Convenientes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Natal/RN, XXX de XXXXXXXX de 20XX

Governador do Estado do Rio Grande do Norte

Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN

Pela CAERN

Diretor Presidente da CAERN

Diretor de Planejamento e Finanças

Pela ARSEP

Diretor Presidente da ARSEP

TESTEMUNHAS

Pelo Estado: _____

CPF: _____

Pelo Município: _____

CPF: _____

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:A87FB8A3

GABINETE DO PREFEITO

***LEI N. 1.218/2020 - GP/PMSJM**

EMENTA: Estabelece as diretrizes para aplicabilidade do disposto no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regula as condições, os direitos e as vantagens relativas ao gozo de férias anuais, acrescidas do terço constitucional; e do décimo terceiro dos Agentes Políticos, Eletivos ou não, do Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º As férias anuais dos Agentes Políticos do Município de São José de Mipibu/RN serão de 30 (trinta) dias, remuneradas com o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor mensal do respectivo subsídio, na forma do inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 1º O gozo das férias dos integrantes do Poder Executivo Municipal será definida pelo Secretário Geral do Município, com comunicação ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Independente de solicitação, será pago aos agentes políticos municipais, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) do subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 3º O Agente Político, detentor de mandato eletivo, só fará jus ao direito de férias, acrescidas do terço, após haver exercido o mandato eletivo por 12 (doze) meses; enquanto que o Agente Político, não detentor de mandato eletivo, só fará jus ao período aquisitivo de férias, após 12 (doze) meses de exercício de função pública.

§ 4º Será admitida a indenização de férias não gozadas, nas seguintes hipóteses:

I – afastamento definitivo do exercício do cargo após completar o período aquisitivo integral não gozado a que tiver direito, caso em que o Agente Político Municipal perceberá o valor das férias calculado ao número de meses de efetivo exercício e mais o período incompleto, se houver, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de mandato, ou exercício do cargo, ou fração superior a 14 (quatorze) dias;

II – no último ano de mandato, de forma integral, tendo em vista a coincidência da conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato;

III – Por necessidade de interesse público, devidamente justificado.

§ 5º Havendo dias de férias não gozadas para os quais já houve o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) constitucional, somente será efetuado o valor indenizatório relativo aos dias restantes das férias.

Art. 3º As férias de que trata o *caput* do art. 2º desta Lei poderão ser fracionadas em até dois períodos.

Art. 4º O adicional de 1/3 (um terço) constitucional de férias será incluído em folha de pagamento do mês anterior ao início do gozo de férias.

Art. 5º Os Agentes Políticos do Município de São José de Mipibu/RN perceberão, anualmente, o 13º (décimo terceiro), nos termos do inciso VIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do §1º deste artigo.

§ 3º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, ou nas mesmas datas em que for previsto o pagamento para os servidores do Município.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base no subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º Caso o Agente Político deixe o cargo, o décimo terceiro ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, existentes no orçamento geral do município.

Art. 7º Os direitos e as vantagens previstos nesta Lei terão como marco temporal inicial o dia 1º de agosto de 2017.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decreto Executivo para complementar a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, convalidando todos os atos, a partir do período previsto no art. 7º, bem como aplicando-se, no que couber ao corrente exercício financeiro, e retroagindo seus efeitos, nos termos desta Lei.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:914011A6

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo publica errata quanto a abertura de Processo Administrativo onde se lê Servidora **Alcione Barbosa de Lima** leia-se **Andréa de Souza Soares**, que atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publiciza a abertura de Processo Administrativo de Nº07/2019 através da portaria Nº 49/2020, aberto em 06/11/2019, em desfavor da Servidora **Andréa de Souza Soares**.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE

Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA,

1ª Secretária,

OZANEIDE DANTAS DE MORAIS E

2ª Secretária e Suplente

MARLOS JANSEN DA SILVA OLIVEIRA

Respectivamente

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:713EC953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2020 – SMA SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, 04
DE MARÇO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN,** no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA DILMA DE LIMA MEDEIROS**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 000732, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:5F407B0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2020-SMA**

São José do Campestre/RN, 05 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o Senhor **Joseilson Borges da Costa**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 9, 10 e 11 de março de 2020, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo fará visita aos ministérios a fim de conseguir recursos para o município.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:269094F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 056/2020, 04 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ PEREIRA DIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de março de 2020	200,00	100,00

TOTAL

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUSA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E176F210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 057/2020,04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	04 de março de 2020	RS125,00	RS 125,00

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AB01EF82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JONES EDWEISE AZEVEDO DA COSTA** para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, lotada na Assessoria de Comunicação. Em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:F4804C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CHAMADA PÚBLICA Nº.
03/2019

O Presidente da CPL do Município de São Miguel, torna público para conhecimento, que a Chamada Pública nº 03/2019, como objeto o credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, localizadas geograficamente no âmbito do Município de São Miguel para a prestação de serviços de exames laboratoriais visando a composição da Rede de Atenção Básica, nas quantidades especificadas e conforme especificação técnica, foi considerada DESERTA em sua 2ª CHAMADA, em virtude de não acudirem interessados no processo.

São Miguel/RN, 03 de março de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:765E1D70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 01/2020 - TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 01/2020

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (SALDO REMANESCENTE DA ETAPA 02) INCLUINDO SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA COM ILUMINAÇÃO DOS CANTEIROS –MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 CPL/PMSMG**, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, **ADJUDICANDO**, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 18.659.632/0001-27, no valor global de R\$ 124.850,00** (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 02.03.2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8B2DB6C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO - 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO – TP -001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO - 001/2020
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN
 CNPJ: 01.612.396/0001-90
 Contratado: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI
 CNPJ: 18.659.632/0001-27
 Fundamento Legal: Lei 8.666/93
 Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (SALDO REMANESCENTE DA ETAPA 02) INCLUINDO SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA COM ILUMINAÇÃO DOS CANTEIROS – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO, de **R\$ 124.850,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**.
 Data da assinatura do contrato: 04 de março de 2020
 Vigência: 90 dias conforme cronograma físico financeiro

Pela Contratante
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Pela Contratada
ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicado por:
 Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9A62263E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TECNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO), atendendo as demandas da Secretarias Municipais, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Resultado Final

Empresa Vencedora:

Empresas	CNPJ (MF)
JONATAS DOS SANTOS BARBOSA - ME REPRESENTANTE LEGAL: CREDCONTABIL ESCRITORIO DE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 23.574.895/0001-73	08.285.124/0001-72

Data: 28 de fevereiro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:F92DD4B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
 Nº 007/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 27 de fevereiro de 2020, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2020**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA**

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TECNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO), atendendo as demandas da Secretarias Municipais, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

Empresa Vencedora:

Empresas	CNPJ (MF)
JONATAS DOS SANTOS BARBOSA - ME REPRESENTANTE LEGAL: CREDCONTABIL ESCRITORIO DE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 23.574.895/0001-73	08.285.124/0001-72

São Miguel do Gostoso/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:7CB22CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
 001/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
 SERVIÇO DE REFORMA E MELHORIA DA PRAÇA
 PÚBLICA MONSENHOR EXPEDITO, NA SEDE DO
 MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN**

RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – Objeto: Contratação de empresa para serviço de Reforma e Melhoria da Praça Pública Monsenhor Expedito, na sede do município de São Paulo do Potengi-RN, através do Repase nº 855275/2017 – Operação 1037659-62 – Programa Turismo. A comissão Permanente de Licitação, informa que após ter analisado as propostas de preços das empresas habilitadas no presente certame, obtivemos o seguinte resultado: a empresa **TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou **Menor Preço Global**, no valor de **R\$ 42.342,10 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**. Portanto a comissão declara vencedora do certame. Aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos. Os autos do processo bem como a ATA de reunião e Parecer Técnico, estão disponíveis na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 ou cplspp@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 04 de março de 2020

JOÃO MARIA DE LUNA
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 João Maria de Luna
Código Identificador:63811D0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
 LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º
 014/2020 – COM COTA RESERVADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020 – COM COTA RESERVADA. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 18/03/2020, às 09:00 horas, a licitação

acima epigrafada – OBJETO: **Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.** Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2020

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:5419EB41

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 012/2020

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, prejudica de maneira grave a saúde de parcela da população dependente de medicamentos fornecidos pelo Poder Público;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade iminente a aquisição de medicamentos específicos para a Farmácia Básica e atendimento aos usuários do sistema de saúde municipal, tendo em vista a falta de itens essenciais para a manutenção do tratamento de doenças, algumas até crônicas.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

**

EMPRESA: ANTONIO WILLIAM COSTA - EPP
LICITAÇÃO: Nº 000016/19 – CARONA e Nº 000017/19 - CARONA
SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORIGEM DOS RECURSOS: FMS (FUS, MAC e PAB)

São Paulo do Potengi/RN, 02 de março de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:69FC88AA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 013/2020

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço de viagem com data marcada para participação em evento e considerando que as empresas aéreas necessitam da liquidação do pagamento antes da realização do voo;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamento tendo em vista que se tratar de serviço que exige o pagamento anterior à sua execução.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para a seguinte especificação:

**

EMPRESA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 10.477.835/0001-90
LICITAÇÃO: Nº 034/2019 – CARONA
CONTRATO: Nº 25070001/2018
SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:36C6C2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 001 2020

PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001 2020

A Presidente da CPL do Município de São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Chamada Pública N.º 001/2020**, para a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Governo Municipal de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **27 de março de 2020 às 09:00 (nove) horas, (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail **cplmp34@gmail.com**.

São Pedro/RN, em 05 de março de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:0862ADB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1246/2020 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO)

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do ano de 2020, da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), quando serão incorporadas ao projeto/atividade já integrante da LOA do corrente ano, as dotações orçamentárias especificadas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme previsto no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 19 de fevereiro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1246/2020

TABELA I**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM INCORPORADAS À LOA/2020**

Tabela I

Unid. Orçamentária	Câmara Municipal
Projeto/atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Função	Legislativa
Sub-função	Ação Legislativa
Elemento	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 63.000,00
Elemento	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação
Valor	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 78.000,00

TABELA II**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERVIRÃO DE ANULAÇÃO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	Câmara Municipal
Projeto/atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Função	Legislativa
Sub-função	Ação Legislativa
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 63.000,00
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 78.000,00

São Tomé/RN, 19 de fevereiro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:64FC96A8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1249/2020 (REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO)**

EMENTA: Dispõe sobre autorização para o Poder Legislativo Municipal contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas,
FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado por esta Lei, a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º. A autorização feita pelo art. 1º trata da contratação de pessoal para os cargos, vagas e cargas horárias com seus respectivos salários, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os cargos constantes do Anexo I desta Lei serão destinados para exercer suas funções junto à Câmara Municipal de São Tomé/RN, retroagindo seus efeitos financeiros para o cargo de Vigia e ASG a 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º. A contratação de que trata esta lei será válida para o exercício de 2020 no período compreendido entre 02 de janeiro a 31 de dezembro quando se encerrará por decurso de prazo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da contratação dos servidores por tempo determinado correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Anual destinado a este Poder Legislativo.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 19 de fevereiro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1249/2020

EMENTA: Dispõe sobre autorização para o Poder Legislativo Municipal contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Contador	01	30 horas semanais	R\$ 3.000,00
Vigia	02	40 horas semanais	R\$ 1.045,00 + adic. noturno
ASG	02	40 horas semanais	R\$ 1.045,00
Jardineiro	01	20 horas semanais	R\$ 1.045,00
Agente Administrativo	02	40 horas semanais	R\$ 1.045,00
Fotógrafo	01	40 horas semanais	R\$ 1.045,00
Técnico em áudio	01	40 horas semanais	R\$ 1.045,00

São Tomé/RN, 19 de fevereiro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D2E22045

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 68, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO)**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1246/2020, de 19 de fevereiro 2020, crédito adicional especial ao orçamento do ano 2020 no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes na Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM INCORPORADAS À LOA

Tabela I

Unid. Orçamentária	Câmara Municipal
Projeto/atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Função	Legislativa
Sub-função	Ação Legislativa
Elemento	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 63.000,00
Elemento	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação
Valor	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 78.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERVIRÃO DE ANULAÇÃO

Tabela II

Unid. Orçamentária	Câmara Municipal
Projeto/atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Função	Legislativa
Sub-função	Ação Legislativa
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 63.000,00
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 78.000,00

São Tomé/RN, 21 de fevereiro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3F7BC7E8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL E CULTURAL COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE** de São Tomé/RN, legalmente representada pelo Sr. EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº

1.552.406 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 736.950.924-91, residente e domiciliado à Rua Macário Pinheiro da Silva, 26 – Bairro Potengi, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a oferta gratuita de trabalho social e cultural para as crianças, adolescentes e idosos do município de São Tomé.

Subcláusula Única: O trabalho de que trata o caput é gratuito, sem fins lucrativos e pode ser de caráter social, artístico, cultural, educacional e ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos técnicos da AMA, que por sua vez destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que este instrumento preconiza.

Subcláusula Única: Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente convênio, o Presidente ou seu substituto, deverá comunicar à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por profissionais qualificados ou com experiência em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir de 02 de março a 31 de dezembro de 2020, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – 0502 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Código 13 392 0009 2.073 - Subvenção a AMA - Associação de Música e Arte; Categoria econômica: Subvenções sociais; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da AMA – Associação de Música e Arte, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 988-1, Agência 8289-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a AMA - Associação de Música e Arte, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

Subcláusula única: O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 28 de fevereiro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS

Presidente da AMA

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro

CPF: 671.377.844-53

Luiz Erivan Dantas
CPF: 029.268.564-58

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B92EF299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI (CNPJ: 11.505.498/0001-60) referente empenho nº. 02010008, datado em 02/01/2020, no valor de R\$ 29.300,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 164, datada em 13/02/2020. No valor de R\$ 25.100,00 (VINTE E CINCO MIL E CEM REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde do município de São Vicente. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/03/2020

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 074

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2519FA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010009

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI (CNPJ: 11.505.498/0001-60) referente empenho nº. 02010009, datado em 02/01/2020, no valor de R\$ 2.134,00 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 165, datada em 14/02/2020. No valor de R\$ 1.067,00 (HUM MIL E SESENTA E SETE REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde do município de São Vicente. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/03/2020

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 074

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9E87D70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, referente à Compra de camiseta confeccionada para a campanha de vacinação e carnaval 2020 deste município. Portanto solicito a vossa autorização. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 20 de Fevereiro de 2020

JAILSON FERREIRA LINS
Gestor do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9D93C003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **GILSON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número **414.054.554-20**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de Fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 05 de Março de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A5BC0439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, referente à Compra de camiseta confeccionada para o encontro pedagógico 2020 com os professores da rede municipal de ensino deste município. Portanto solicito a vossa autorização. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Março de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B6060264

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO BARBOSA SOARES, referente à Prestação de serviço como funilaria na recuperação e pintura do veículo tipo palio de placa NOD-5770 de utilização diária nas Unidade básica de saúde em atendimento da população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Março de 2020

JAILSON FERREIRA LINS

Gestor do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:ECB788C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02030002/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO BARBOSA SOARES

OBJETO.....: Prestação de serviço como funilaria na recuperação e pintura do veículo tipo palio de placa NOD-5770 de utilização diária nas Unidade básica de saúde em atendimento da população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0602.103010008.2.032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R\$ 5.500,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2020

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2317D456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, CNPJ 08.168.478/0001-37, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para o Centro de Eventos, localizado na Rua Santa Luzia, s/n, Distrito de Carnaúba, Senador Georgino Avelino.

Senador Georgino Avelino, 02 de março de 2020.

MARCOS ANTONIO SALES

Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F9F7AC79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Natal/RN, para participar do curso para CAPACITAÇÃO SOBRE SISTEMAS DE REGULAÇÃO, FLUXOS ASSISTENCIAIS/CADASTROS NO SITE,

RESOLVE:

Designar ÁLVARO RODRIGUES DE PAULA, CPF: 027.191.634-65, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de maia diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para viagem a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2019.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de março de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:739DDBEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 29**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Brasília/DF, com o fito de participar de reuniões para a realização, execução e liberação de recursos financeiros para o Município de Senador Georgino Avelino. As viagens suso referidas serão realizadas nos dias 09, 10, 11 e 12 de março de 2020.

RESOLVE:

Designar STELA BARBOSA DE SENA (Prefeita Municipal), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 2 (duas) meias diárias, e, de 2 (duas) diárias inteiras, totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custeio da viagem à Brasília.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de março de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:43EF3D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 2º. LUGAR. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 005/2020 - PROCESSO Nº. 1.010.032/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria 002/2020 GP de 02.01.2020, vem por meio desta COMUNICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - PROCESSO Nº. 1.010.032/2019**; **Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS AUTOMOTIVAS E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM E/OU RECAUCHUTAGEM E/OU REMOLDAGEM); PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, temos a informar o que segue:

Considerando que a empresa **3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 29.834.638/0001-00, classificada em primeiro lugar nos itens 1, 3, 4, 8, 9, 13, 14, 18, 21, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 39, 40, 42, 52, 53, 54, 56, 58, 61 após a fase de lances**, Não compareceu após a convocação Publicação na imprensa Oficial (FEMURN) e via email, para assinatura da ata de registro de preços no prazo estipulado no **item 12.1 do edital** do processo em tela, assim sendo, **CONVOCAMOS** a segunda colocada nos itens citados, após a fase de lances, a empresa **PNEUTEX LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 10.761.839/0001-04, para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para os itens em questão.

Serra Caiada/RN, em 05 de março de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E2127731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 SRP –
PROCESSO Nº. 204.016/2020

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 011/2020, com o Objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de contratação dos serviços de fornecimento de refeições (Cafê da manhã; Almoço e Jantar) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN, para serem consumidas sob demanda, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 19 de março de 2020 a partir das 09:00 horas, edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 05 de março de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:65D2D70A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 SRP –
PROCESSO Nº. 102.028/2020

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 012/2020, com o Objetivo de Registro de preços para contratação futura e parcelada dos serviços de borracharia para veículos de pequeno, médio e grande porte da frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 19 de março de 2020 a partir das 14:00 horas, edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 05 de março de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6BBBED9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 - FMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE
3º QUADRIMESTRE 2019 E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
DE 2019.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para cumprimento do disposto na LC141/2012, que será realizada no dia **31 de março de 2020**, com início às 09 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, a **Audiência Pública** relativa a prestação de contas do **3º quadrimestre de 2019 e Relatório Anual de Gestão de 2019** para apresentação de dados e informações sobre os recursos e serviços realizados na saúde pública municipal.

Serra Caiada 02 de março de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves
Código Identificador:950ED4EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020 - GP.

PORTARIA Nº 079/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **LANARA STHEPHANE GUEDES COSTA ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº 089.268.634-09 e Portadora do RG sob nº 002.993.689/SSP-RN para o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves
Código Identificador:6D9B7F0C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020 – GP****PORTARIA Nº 080/2020 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr (a) **LUCIMARA COSTA DA SILVA**, Matrícula nº **1026-1**, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Compras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves
Código Identificador:DD528E11**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2020 - ADM****PORTARIA Nº 020/2020 - ADM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS INTERINA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **JOSENILSON FREIRE GAMA**, matrícula nº 369-7, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O servidor **gozou de 14 (cartoze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2017-2018, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 06/03/2020** referente ao período aquisitivo de 2017-2018, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 05 de março de 2020.

RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVESSecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos Interina
Matrícula Nº 1464**Publicado por:**Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves
Código Identificador:CF2F0297**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****PORTARIA Nº 021/2020 - ADM****PORTARIA Nº 021/2020 - ADM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS INTERINA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **MOYGLE Y SAMARONE VIANA**, matrícula nº 021-3, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O servidor **gozou de 10 (dez) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 08/03/2020** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 05 de março de 2020.

RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVESSecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos Interina
Matrícula Nº 1464**Publicado por:**Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves
Código Identificador:595C51FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2020****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para o Custeio de Exame de RNM da coluna lombar, no valor global de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de Março de 2020

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B93DC3A2**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 001/2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 3.306/2019
Licitação Nº PE SRP 01/2020**

Modalidade: Pregão Eletrônico- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preço visando à futura e possível aquisição de material de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades das secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Autuação: 29 de janeiro de 2020

Data da Licitação: 19 de fevereiro de 2020

Data da Adjudicação: 19 de fevereiro de 2020.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 21 de fevereiro de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, pelo Decreto 10.024/19 que rege o novo Pregão Eletrônico, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico-SRP n.º 01/2020 realizado no dia 19 de fevereiro de 2020, decorrente de processo administrativo n.º 3.306/2019 instaurado em 29 de janeiro de 2020, (às) Empresa(s):

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME: CNPJ 70.318.597/0001-00

ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS EPP: CNPJ 08.321.484/0001-82

ITACA EIRELI: CNPJ 24.854.457/0001-65

J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI: CNPJ 29.007.485/0001-22

KV BEZERRA ME: CNPJ 05.587.629/0001-01

LIVRE INOVAÇÃO EIRELI: CNPJ 20.753.393/0001-11

REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA: CNPJ 03.379.985/0001-07

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44

Serra do Mel-RN, em 21 de fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B211B80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 003/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 4.389/2020

Licitação Nº PP SRP 03/2020

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual e possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Serra do Mel e Centro e Administrativo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Data da Autuação: 14 de fevereiro de 2020

Data da Licitação: 04 de março de 2020

Data da Adjudicação: 04 de março de 2020.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 05 de março de 2020,

como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 03/2020 realizado no dia 05 de março de 2020, decorrente de processo administrativo n.º 4.389/2020 instaurado em 14 de fevereiro de 2020, (às) Empresa(s):

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ

G FONSECA DA SILVA ME 26.690.106/0001-58

L P MENDONÇA SOBRINHO 24.913.657/0001-08

M MAGNA FERNANDES DA SILVA 32.554.355/0001-19

P H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 34.138.424/0001-39

Serra do Mel-RN, em 05 de março de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B022693E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 4.389/2020
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 03/2020**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP n.º 03/2020, realizado em 04/03/2020, a saber:

Objeto: Registro de preços para eventual e possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Serra do Mel e Centro e Administrativo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

G FONSECA DA SILVA ME- CNPJ: 26.690.106/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 11, 13, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 64, 69, 73, 77, 89, 94, 95, 105, 107, 111, 113, 119, 123 ; totalizando o valor de **R\$ 175.871,20 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).**

L P MENDONÇA SOBRINHO- CNPJ: 24.913.657/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 60.856,00 (sessentamil, oitocentos e cinquenta e seis reais).**

M MAGNA FERNANDES DA SILVA- CNPJ: 32.554.355/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 8, 12, 14, 17, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 70, 72, 74, 76, 79, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 108, 109, 110, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 1.077.992,47 (um milhão, setenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).**

P H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 34.138.424/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 15, 35, 65, 68, 71, 75, 78, 101, 102, 106, 126 ; totalizando o valor de **R\$ 55.382,60 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**

Serra do Mel/RN, em 05 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4A61A9E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Serra do Mel 04 de março de 2020

Trata-se de análise de impugnação de edital do Pregão Presencial nº 04/2020 que tem por objeto: “Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de serviço social”. Onde a empresa NDS – Núcleo de Desenvolvimento Social, inscrita sob o CNPJ nº 04.656.212/0001-82 que manifestou o interesse em impugnar o edital do referido certame dentro do prazo legal. Em síntese a empresa impugna o item 10.3.4 “c” relativo à apresentação de registro da empresa no Conselho Regional de Serviço Social.

DA SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por meio de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, está promovendo sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender às necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Serra do Mel -

Ao estabelecer que as licitantes possuam registro no Conselho de Serviço Social o município de Serra do Mel/ RN apenas RESTRINGE O CARATER COMPETITIVO do certame, uma vez que as atividades previstas no Edital do aludido certame, bem como os seus anexos, não são privativas do profissional de Assistente Social.

Ao observarmos o que dispõe o Termo de Referência, temos que as atividades nele presentes são de cunho administrativo, consultivo e orientador, cujos profissionais experientes na área tem a perfeita condição de executar, sem necessariamente ser graduado em serviço social.

A Constituição Federal determina que é Livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer (art. 5º, inc. XIII).

Sendo assim, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode exercer qualquer profissão desde que obedeça a legislação específica, se houver

De acordo com a Lei 8.666/93 a Administração Pública poderá exigir registro na entidade profissional competente (conforme art. 30, I).

Destarte, tal exigência apenas será legítima e revestida de legalidade se a atividade do objeto da licitação estiver diretamente relacionada com a atividade de Serviço Social, eis que a torna indispensável para o exercício da atividade.

Mas, como visto, não há imposição legal ou justificativa técnica que deem amparo a exigência. Realiza—lá afrontara o princípio da legalidade, segundo o qual “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer coisa senão em virtude de lei” (Art. 5º, inc. II, da Constituição Federal).

Em suma, somente é admissível a exigência prevista pela Lei e que seja indispensável para garantir a execução do objeto, razão pela qual qualquer exigência que extrapole o limite definido pela Constituição Federal deverá ser rechaçada, uma vez que infundadamente, servirá apenas para frustrar o caráter competitivo da licitação, impedindo a participação de muitas licitantes capazes de executar o objeto, o que também afrontaria O seguinte dispositivo da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Vejamos:

“Ar t . 3 0

§ 1 0. É vedado aos agentes públicos:

I — admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas condições que comprometam, restrinjam ou frustre seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 52 a 12 deste artigo e no art. 39 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Por fim, a exigência de registro ou inscrição no Conselho Regional de Serviço Social é exorbitante e deve ser retirada do certame.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

. Toda licitação é regida por um Instrumento convocatório, ao qual a Comissão bem como os licitantes estão vinculados, é o chamado Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório posto no artigo 3º da Lei 8.666/93, senão vejamos:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez o edital, ou seja, o Instrumento Convocatório elenca os documentos necessários para que o licitante comprove a qualificação técnica:

1.1.3 – Qualificação Técnica

Apresentação de um, ou mais, atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.

O pregoeiro poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

Registro da empresa no Conselho Regional de Serviço Social

Analisando, verifica-se que o item 1.1.3 “c” restringem a competitividade ferindo o artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o elencado no artigo 30 da Lei de Licitações, no que se refere a documentação relativa a qualificação técnica, que diz o seguinte:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

A documentação relativa a qualificação técnica limita-se ao artigo supracitado, havendo somente a necessidade que se comprove a aptidão técnica para desempenho da empresa na atividade pertinente ao objeto do pregão presencial.

Por outro giro, verifica-se em jurisprudência do TCU que:

Acórdão 655/2016 - Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN | 23/03/2016 *É irregular exigir que a comprovação de aptidão técnica da empresa para executar o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional) esteja registrada no Crea. Este Acórdão refere-se ao Registro do Atestado de Capacidade Técnica no CREA, mas também vale para outras Entidades profissionais (CRQ, CRA, CAU, etc.), em suma, não há necessidade de Registro dos ACT’s nos Conselhos Regionais.*

3 – DA CONCLUSÃO

Após análise das razões como também seguindo o parecer jurídico deste órgão e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, economicidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório visando o interesse da Administração e

todos os atos até então praticados, OPINO pelo conhecimento dos recursos para no mérito julgá-lo PROCEDENTE. Levando em consideração da ora pugnante ao item **1.1.3 letra “c”**, este Pregoeiro acata o pedido, retirando-o assim do referido edital, mantendo todos os outros itens. Haja vista a alteração do item não influenciar na formulação da proposta conforme o art. 21 da Lei 8666/93 § 4º “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”, será mantida a data de abertura da Sessão para o dia 09 de março de 2020 às 09:00 horas

Sem Mais,

É o que DECIDO.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:32AB4D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 05/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 0041/2020, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial-SRP nº **05/2020**, no dia **18 de Março de 2020** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o registro de preços para eventual e possível contratação de empresa visando fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas no Edital. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com, **baixado no link** :<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

Serra do Mel-RN, em 05 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3D24D8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 11 - PROCESSO SELETIVO 01.2019
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO nº 11 -PROCESSO SELETIVO01.2019 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

- O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
- Entregar os documentos abaixo descritos de 06 a 09 de Março de 2020, das **7h30** às **13h30** na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da Carteira de trabalho (Página de foto e Página de qualificação civil)*
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário (cópia do cartão)*

Professor de Geografia – Ensino Fundamental II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	DE	NOTA
3º	ANANIAS CORDEIRO PEREIRA	30/08/1992		8,0

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DD80F88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 06 - PROCESSO SELETIVO 01.2020
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO nº 06 -PROCESSO SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 06 a 09 de Março de 2020, das **7:30** as **13:30** horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*

- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
 j) Carteira de Identidade;
 k) Cartão do PIS ou PASEP;
 l) Cópia da Carteira de trabalho (Página de foto e Página de qualificação civil)
 m) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 n) Declaração de dependentes para imposto de renda.
 o) Comprovante de residência
 p) Comprovante bancário (cópia do cartão)

-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
3º	MARIA SELMA DOS SANTOS SILVA PAULA	06/08/1994	9,5

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
 Código Identificador:5C6FF0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 01/2020

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico-SRP nº 01/2020, realizado em 19/02/2020, a saber:

Objeto: Registro de preço visando à futura e possível aquisição de material de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades das secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME: CNPJ 70.318.597/0001-00, vencendo os seguintes itens do referido certame: 04,05,06,08,13,15,49,52,54 totalizando R\$ 111.657,00(cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)

ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS EPP: CNPJ 08.321.484/0001-82 vencendo os seguintes itens do referido certame: 02, 03, 07, 10, 11, 12, 14, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 45, 46, 50, 51, 62,64 e 65 totalizando R\$ 656.663,45(seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

ITACA EIRELI: CNPJ 24.854.457/0001-65 vencendo os seguintes itens do referido certame: 38 41,43 e 63 totalizando R\$ 57.610,86(cinquenta e sete mil seiscentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI: CNPJ 29.007.485/0001-22 vencendo os seguintes itens do referido certame: 21,22,31,32,42,44,47,56,57,60,61 e 66 totalizando R\$ 172.256,66(cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

KV BEZERRA ME: CNPJ 05.587.629/0001-01 vencendo os seguintes itens do referido certame: 30,48 e 53 totalizando R\$ 40.595,00(quarenta mil quinhentos e noventa e cinco reais).

LIVRE INOVAÇÃO EIRELI: CNPJ 20.753.393/0001-11 vencendo os seguintes itens do referido certame: 01, 09, 16,17 e 19 totalizando R\$ 63.048,85(sessenta e três mil quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA: CNPJ 03.379.985/0001-07 vencendo o seguinte item do referido certame: 39 totalizando R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44, vencendo o seguinte item do referido certame: 58, totalizando R\$ 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) , haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel/RN, em 21 de fevereiro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:709AD48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2002040001

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 13h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Construção da 2ª etapa da praça de esporte e lazer na Rua Otaviano A. de Araújo, Zona Urbana de Serra Negra do Norte/ RN – metas 1 e 2**, com o julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12, Inscrição Estadual nº 20.475.757-6, e sede na Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, verificara-se na proposta da empresa licitante: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12**: que a empresa acima qualificada apresentou “Proposta de Preço” com valor global de **R\$ 335.228,11** (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e onze centavos), correspondendo a uma redução de **0,64%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previstos no projeto técnico. Todos os preços unitários encontram-se com suas composições de preços, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo a possibilidade de sobre preço. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 – TCU, e dos encargos sociais, encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração, considerando-se a desoneração fiscal. A proposta de preço cumpre com todos os itens exigidos no edital de licitação, estando a mesma em conformidade com o objeto e com as especificações definidas no projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital, não sendo detectado nenhum erro técnico ou omissão em sua preparação, motivo pelo qual neste momento optamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da sua proposta de preço. Destacamos que na carta proposta ocorreu erro de digitação no valor numérico da proposta sendo o correto o valor referente à descrição que se encontra conforme planilha orçamentária que compõe a proposta

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12**.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
 Presidente

LEILANY GOMES SILVA

Membro

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Membro

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:2EB922E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2003050001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de março de 2020**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de março de 2020, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de março de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:C9BE3059

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 088/2020

PORTARIA Nº: 088/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	05 de março de 2020	60,00		30,00	
	() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 05 de março de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:CE922A8F

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2019**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	Colocação
MOTORISTA	HERMES DANTAS DA COSTA	001/2019	7º lugar

ANEXO II**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:DF55CC0C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 043/2020**

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011, nos artigos 106, III, 114 e usque 119;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal **JOÃO BATISTA DA SILVA**, CPF 877.444.574-04, ocupante do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de assuntos particulares pelo prazo de doze (12) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:E638990B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020

Aos 05 dias de março do ano de 2020 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antônio Clemente Medeiros – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE PESCADOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constituiu-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE PESCADOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que a administração lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do PRODUTO registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AP - Agile Participações

CNPJ: 06.257.332/0001-32

Rua Joaquim Fagundes, 672, Barro Vermelho, 59022-500, Natal/RN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. KG
01	PEIXE TIPO PANGA	Kg	10.000	10,50

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação

pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Serrinha/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 05 de março de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

AP - Agile Participações
CNPJ: 06.257.332/0001-32

BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA

CPF: 050.100.824-11
RG: 1694490

Procurador
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:6A617427

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
001/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
PROCESSO Nº. 1001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
PESCADOS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 001/2020, sessão realizada em 03/03/2020, nos termos das leis pertinentes, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

AP - Agile Participações
CNPJ: 06.257.332/0001-32

Serrinha/RN, 05 de março de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:314EABCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV 0007-2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2020. OBJETO: Contratação pessoa jurídica para serviço de locação de software de gerenciamento de informações educacionais, ponto eletrônico web e relógio de ponto biométrico destinado a secretaria de educação de Serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 05/03/2020

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A431BE8C

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2020, que objetiva: Contratação pessoa jurídica para serviço de locação de software de gerenciamento de informações educacionais, ponto eletrônico web e relógio de ponto biométrico destinado a secretaria de educação de Serrinha dos Pintos/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E M DE OLIVEIRA - R\$ 14.100,00.

Serrinha dos Pintos, 05 de março de 2020

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:738CD9D4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV 0008-2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2020. OBJETO: Contratação de pessoa física para implantação, capacitação e assessoria junto a secretaria de saúde de serrinha dos pintos so distema de prontuário eletrônico do cidadão - PEC. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 05/03/2020

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7935DBC7

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2020, que objetiva: Contratação de pessoa física para implantação, capacitação e assessoria junto a secretaria de saúde de serrinha dos pintos do sistema de prontuário eletrônico do cidadão - PEC; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO PAULO DE ANDRADE SILVA - R\$ 3.600,00.

Serrinha dos Pintos 05 de março de 2020

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3BFD3344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.052/2020.**

“Remoção de servidor público municipal de Severiano Melo e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde recompor seu quadro de servidores, sobretudo o cargo de Nutricionista, junto ao Hospital Maternidade Bevenuto Holanda Neto, justificada em ofício de nº. 021/2020 expedido pela secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a secretaria dispõe de servidor público aprovado em processo seletivo simplificado de nº.002/2019, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado no NASF, órgão ligado a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Art. 34 da Lei Municipal nº. 267/1967, a remoção pode ocorrer e no caso deve ocorrer de ofício para atender ao interesse público;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **FRANCIMAR ALVES REGO**, Termo de Contrato nº.01110010/2019, **processo seletivo nº.002/2019**, lotado no Núcleo Saúde da Família – NASF, órgão ligado a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Hospital Maternidade Bevenuto Holanda Neto, ambos na sede deste Município, para exercer as funções inerentes a seu cargo de Nutricionista sem prejuízos dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas. Devendo o mesmo se apresentar na sede da secretaria supracitada, a partir do dia 06 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito no 57º ano da Emacipação Política do Município em 05 de março de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:ACF89FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACEITE DE REMOÇÃO**

Pelo presente instrumento, eu **FRANCIMAR ALVES REGO**, portador do RG nº. 003.926.239 – ITEP/SSP/Rne com registro no CPF sob nº. 396.336.398-32, prestador dos serviços de nutricionista no município de Severiano Melo/RN, sob o Termo de Contrato nº.01110010/2019, **processo seletivo nº. 002/2019**, lotado no Núcleo Saúde da Família – NASF, órgão ligado a Secretaria Municipal de Saúde, **DECLARO**, estar de pleno acordo na minha remoção para prestar serviços junto ao Hospital Maternidade Bevenuto Holanda Neto, ambos na sede deste Município, para exercer as funções inerentes ao meu cargo de Nutricionista sem prejuízos dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas. Assim como, estou ciente que devo me apresentar no Hospital Maternidade Municipal Bevenuto Holanda Neto, a partir do dia 06 de março de 2020.

Severiano Melo/RN, em 05 de março de 2020

FRANCIMAR ALVES REGO

CPF Sob nº. 396.336.398-32

TESTEMUNHAS:

1 - _____

NOME:

CPF

2 - _____

NOME:

CPF

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:DE5AB04D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**

Designo a Srª Antonia Izadora da Costa Paiva RG: 002.853.19, CPF: 094.147.284-14, Enfermeira inscrita no Coren sob o nº 000.437.640, para exercer o cargo de Responsável Técnico da Unidade Básica de Saúde Genildo Melo – Equipe do PSF I. A Enfermeira desempenhará suas funções no endereço: Rua Batista Melo, Bairro Centro, Severiano Melo – RN – CEP 59856-000. Devendo a referida profissional cumprir carga horária de conformidade com a legislação específica. Horário de: 07hs às 11hs e de 13hs às 17hs.

Severiano Melo – RN, 05 de Março de 2020.

VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

Ciente: _____

Assinatura do(a) Enfermeiro(a)

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:BDD4A4E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**

Designo a Srª Tamires Praxedes Fernandes Gomes, RG: 002.432.085, CPF: 013.980.844-25, Enfermeira inscrita no Coren sob o nº 000.220.006, para exercer o cargo de Responsável Técnico da Unidade Básica de Saúde Vereador Dolfo Noronha, Malhada Vermelha- Rita Joaquina de Carvalho, Boa Vista – Equipe do PSF II. A Enfermeira desempenhará suas funções no endereço: Povoado de Boa Vista/Malhada Vermelha, Zona Rural do Município de Severiano Melo – RN – CEP 59856-000. Devendo a referida profissional cumprir carga horária de conformidade com a legislação específica. Horário de: 07hs às 11hs e de 13hs às 17hs.

Severiano Melo – RN, 05 de Março de 2020.

VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

Ciente: _____

Assinatura do(a) Enfermeiro(a)

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:94413F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**

Designo a Srª Sarah Mikaelly Ferreira e Silva RG: 2.528.981, CPF: 097.724.034-71, Enfermeira inscrita no Coren sob o nº 000.477.416, para exercer o cargo de Responsável Técnico da Unidade Básica de

Saúde Mãe Paula – Equipe do PSF III - Zona Rural do Município de Severiano Melo .A Enfermeira desempenhará suas funções no endereço: Distrito Santo Antônio - Zona Rural - Severiano Melo – RN - CEP 59856-000. Devendo a referida profissional cumprir carga horária de conformidade com a legislação específica. Horário de: 07hs às 11hs e de 13hs às 17hs.

Severiano Melo – RN, 05 de Março de 2020.

VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Ciente: _____
Assinatura do(a) Enfermeiro(a)

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:448C4086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE
TÉCNICA

Designo a Sr^a Alana Maria Praxedes RG: 000.356.862, CPF: 067.213.724-01, Enfermeiro inscrita no Coren sob o nº 000.356.862, para exercer o cargo de Responsável Técnico da Unidade Básica de Saúde Raimundo Nogueira de Oliveira, Ipueira – Unidade Básica de Saúde Lourival Bezerra de Medeiros, Floresta Equipe do PSF IV. A Enfermeira desempenhará suas funções no endereço: Sítio Ipueira/Floresta, Zona Rural do Município de Severiano Melo – RN - CEP 59856-000. Devendo a referida profissional cumprir carga horária de conformidade com a legislação específica. Horário de: 07hs às 11hs e de 13hs às 17hs.

Severiano Melo – RN, 05 de Março de 2020.

VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Ciente: _____

Assinatura do(a) Enfermeiro(a)

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B25B1122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANGIOPED LTDA, referente à Aquisição de Vacina para atender as necessidades do paciente Maksuel Bezerra da Silva que necessita de tratamento de Imunoterapia com Vacina Injetável (DEPOT), mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN, durante os meses de Março à Dezembro de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Março de 2020

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretaria Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:5B0E419C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Vacina para atender as necessidades do paciente Maksuel Bezerra da Silva que necessita de tratamento de Imunoterapia com Vacina Injetável (DEPOT), mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN, durante os meses de Março à Dezembro de 2020.

Contratado.....: ANGIOPED LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Março de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C95C6E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS, referente à Prestação de serviço de um Procedimento Cirúrgico de Prostatectomia Transvesical para o paciente Raimundo Lopes Amorim, em caráter de urgência, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Março de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:A33686A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de um Procedimento Cirúrgico de Prostatectomia Transvesical para o paciente Raimundo Lopes Amorim, em caráter de urgência, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Março de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:31EDC1F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2020 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2020 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, através do Pregoeira, designada através da Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de Dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A sessão pública, será realizada às **11h do dia 20 de MARÇO de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na sediada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 05 de março de 2020.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:FF1C9826

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2020 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2020 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA DE LIXO) DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 20 de março de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no

endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 05 de março de 2020.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:F50CE410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

Decreta Ponto Facultativo no dia 11 de março de 2020, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 11 de março de 2020 (quarta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, alusivo à comemoração dos **129º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 05 de março de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A2AFFD93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **014/2019**, publicado em **24/09/2019** na edição nº **2111** do **DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatas para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **WERLEN ALVES DOS SANTOS**, aprovado em **6º** colocação para o cargo de **Motorista Geral**, com nota final de **5,0**, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados

no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 05 de março de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:F4F0E07A

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **014/2019**, publicado em **24/09/2019** na edição nº **2111** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **JOSÉ RONALDO J. SATU**, aprovado em 7º colocação para o cargo de **Motorista Geral**, com nota final de **4,0**, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 05 de março de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:1D083AF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020 – GP**

Portaria nº 045/2020 – GP

Tangará/RN, 05 de março de 2020.

Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento do Programa Escola de Campo” da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Nazareno Taveira, portador do CPF/MF 875.254.374-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6FCA3FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 02 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0014, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na cidade do Natal/RN, para atender as necessidades da frota da de veículos pertencentes a secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 06 de Março de 2020

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:3BB77F71

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LUCAS DA SILVA SANTOS 10040763471, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS. Sendo no valor **R\$ 15.435,00 (quinze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 5 de março de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:EEA4B4A2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920200008
ORIGEM: PREGÃO nº 9/2020-0008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M V NETO TURISMO
CNPJ (MF) Nº 14.834.785/0001-02

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de traslado de (pacientes, acompanhantes) de Tenente Ananias/RN para a cidade do Natal/RN ida e volta, para tratamento de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

87 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

136 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

158 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

177 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

240 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

295 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

333 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

346 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

280 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL

M V NETO TURISMO - 14.834.785/0001-02

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:CCD195D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 081/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 081/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 205/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora: **FLAVIANA COSTA DE LIMA** CPF: **076.282.754-86** na função/cargo Enfermeira deste município, para custear despesas durante seu deslocamento para participar **Seminário Sobre o Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde-APS/PREVINE SUS**, que será realizado no dia **12 de Março de 2020**, no auditório da IV URSAP das **08h30min às 13h**, na cidade de **Caicó/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Março de 2020**.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:38D239CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 082/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 082/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 206/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **Jose André de Souza**, CPF: **969.020.004-68**, representante do Conselho Municipal de Saúde deste município, conforme convocação em anexo, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar de um **Seminário Sobre o Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde-APS/PREVINE SUS**, que será realizado no dia **12 de Março de 2020**, no auditório da IV URSAP das **08h30min às 13h**, na cidade de **Caicó/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Março de 2020**.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:76C609E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 083/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 083/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 207/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora: **LILIANE PINHEIRO BARROS** CPF: **055.335.134-69** na função/cargo ASG deste município, para custear despesas durante seu deslocamento para participar de um **Seminário Sobre o Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária à**

Saúde-APS/PREVINE SUS, que será realizado no dia **12 de Março de 2020**, no auditório da IV URSAP das **08h30min às 13h**, na cidade de **Caicó/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Março de 2020**.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:AB7E002A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 412/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Lei nº 412/2020, de 05 de março de 2020.

Equipara os vencimentos dos servidores públicos municipais ao valor do salário mínimo vigente de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica equiparado ao Salário Mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2020, no valor de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais de Timbaúba dos Batistas/RN, que percebiam em 31 de dezembro de 2019, valor inferior a esse citado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:54DD6992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020-GPMTB.

PORTARIA Nº 020/2020-GPMTB.

Concede Horário Especial a Servidor Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial

em atenção a Lei Municipal 348/2015, de 23 de abril de 2015, bem como em atenção ao Processo Administrativo 002/2020 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** a Servidora ANA MÁRCIA ARAÚJO, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de modo a reduzir temporariamente sua carga horária de jornada de trabalho para 30 (trinta) horas.

Art. 2.º - Em atenção ao que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal 348/2015, esta portaria tem validade até o dia 31/12/2020, podendo o pedido ser renovado com base na referida Lei Municipal.

Art. 3.º - Poderá encerrar-se os efeitos desta portaria antes da data constante no artigo anterior, em face do que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal 348/2015.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:A0E62A7D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das respostas das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados e das respostas às entrevistas realizadas no dia **03 de março de 2020**.

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, segundo o prazo e conforme as condições previstas no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sendo o referido prazo contado a partir da publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN), **até, no máximo, as 13h (treze horas) do dia 06 de março de 2020**.

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.8. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.9. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

1.10. O parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 04 de março de 2020.

KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

PSICÓLOGO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação Candidato
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	2,00	4,00	6,00	CLASSIFICADO
MAYRA SHAMARA SILVA BATISTA	2,50	3,00	5,50	CAD. RESERVA
GISLANE KASSIA DE ALMEIDA LIMA	0,90	3,30	4,20	CAD. RESERVA

ANEXO II FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ___ de _____ de 2020.

() 002/2020

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:

- () Resultado da Análise Curricular
() Resultado da Entrevista.
() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de _____, em trâmite perante essa Prefeitura, venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos:

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4EFB6FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

O Prefeito de Touros/RN, torna público à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001-07, totalizando o valor global estimado de R\$ 142.075,00 (cento e quarenta e dois mil e setenta e cinco reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TOUROS/RN.

Touros/RN, 05 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8F9FDF0D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente com a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TOUROS/RN, venho RATIFICAR a contratação com a empresa: **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001-07, totalizando o valor global estimado de R\$ 142.075,00 (cento e quarenta e dois mil e setenta e cinco reais).

Touros/RN, 05 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E84ABB10

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1259/2020 – GC – LICENÇA GIUDECLEI TORRES DA SILVA

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **GIUDECLEI TORRES DA SILVA**, Matrícula nº 569-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 06 de março de 2020 até 05 de junho de 2020 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 05 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:59D35EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.
Contratada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº 06.198.597/0001-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TOUROS/RN.

Valor global estimado: R\$ 142.075,00 (cento e quarenta e dois mil e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2027 Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação;

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 11200000 Transferência Do Salário Educação.

Ação: 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Ação: 2075 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Vigência: 05/03/2020 à 05/03/2021.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:71234936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº023/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sr.^a Andrea Martha Ferreira Greiner para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**, CPF Nº 422.944.364-15, RG Nº 341.877, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação – (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 05 de março de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:06288FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 073/2020-GPMU, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 073/2020-GPMU, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da Assembleia Ordinária Geral do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN);

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 05 de março de 2020;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:654C74B6

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Objeto: Compra de vacina de imunoterapia para tratamento de paciente.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2020 – Processo n.º 0199/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 05 de março de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EF8F3B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2020 – SMAS DE 03 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 001/2020 – SMAS DE 03 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **FERNANDO PATRIK BEZERRA DA COSTA**, motorista, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da Assembleia Ordinária Geral do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN)

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento:05 de março de 2020.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 03 de março de 2020.

MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:454B7929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2020 – SMAS DE 03 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 001/2020 – SMAS DE 03 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **MAIARA NIEDJA DE AQUINO DINIZ**, Coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da Assembleia Ordinária Geral do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN)

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento:05 de março de 2020.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 03 de março de 2020.

MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6C8F0206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2020

Processo n.º 199/2020

Dispensa de Licitação n.º 012/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Compra de vacina de imunoterapia para tratamento de paciente”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: ANGIOPED LTDA ME, CNPJ: 09.445.272/0001-70. ITEM: 0016558 – Vacina Imunoterapia - DEPOT, VALOR TOTAL: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com Serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário pois os pacientes: DAVID EDUARDO MATIAS DA SILVA, CPF – 136.058.834-51, residente e domiciliado no sítio Caraúba, S/N, zona rural de Upanema/RN e ADSON LUIZ SOARES DA SILVA, CPF – 135.785.364-58 fazem tratamento com a vacina imunoterapia injetável, essa medicação não é fornecida pelo SUS. Portanto se faz necessário a aquisição deste medicamento para que os mesmos possam continuar seu tratamento durante o ano de 2020, conforme orientação da médica alergologista a Dra. Laura Aragão CRM 5435. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 05 de março de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B2B6683C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 001/2020**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019-PMSC

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 035/2018-PMSC

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades do município.

DATA DE ABERTURA: 20 de fevereiro de 2020

TERMO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **19 de fevereiro de 2020**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços 008/2019, Pregão Presencial 035/2018, Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, que teve como vencedora a empresa B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.842.863/0001-49, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 01 de março de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte –

FEMURN, na Edição nº 1968- 01/03/2019, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Várzea/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:B673A49B

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 002/2020**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019-PMSBT

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 014/2019-PMSBT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULARES AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 28 de fevereiro de 2020

TERMO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **27 de fevereiro de 2020**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços 017/2019, Pregão Presencial 014/2019, Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, que teve como vencedora em todos os itens a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 11 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2124- 11/10/2019, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Varzea/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:AB83D736

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 003/2020**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019-PMSBT

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 012/2019-PMSBT

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS DESTINADA AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 28 de fevereiro de 2020

TERMO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **27 de fevereiro de 2020**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços 016/2019, Pregão Presencial 012/2019, Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, que teve como vencedora em todos os itens a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 05 de setembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2098- 05/09/2019, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Varzea/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:78CCFEDA**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO LOCAÇÃO 004/2020****TERMO DE CANCELAMENTO**

O Prefeito Municipal de Várzea-RN, comunica o CANCELAMENTO da locação N.º 004/2020, em virtude de alteração no referido processo.

Várzea-RN, 02 de março de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4FC023BF**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20200005****PROCESSO ADMINISTRATIVO LOCAÇÃO Nº 004/2020**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL OU
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA E EDNA VITÓRIA DA SILVA DIAS.

O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34, doravante denominada LOCATÁRIA, e de outro lado como é a senhora Edna Vitoria Da Silva Dias, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 113.972.674-96, residente e domiciliada na Rua Arnor Coelho de Oliveira, Centro Várzea/RN, doravante denominado LOCADORA, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente termo de rescisão amigável do contrato nº 20200005, decorrente do Processo administrativo locação 004/2020, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do processo administrativo que culminou na locação de imóvel onde funcionará a secretária Municipal de Obras do Município de Várzea-RN

PARÁGRAFO ÚNICO- Verificada a conveniência para o Município contratante e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica contratada, a rescisão operar-se-á de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos contratantes, renunciando as partes o direito sobre o qual se funda qualquer indenização do que se pactuou o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O contratante declara que todas as despesas foram liquidadas pela locatária, outorgando ao contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais a reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação a avença distratada, bem como aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

PARÁGRAFO QUARTO- Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea, 02 de março de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVAPrefeito Constitucional
Contratante/Locatário**EDNA VITÓRIA DA SILVA DIAS**CPF: 113.972.674-96
Contratado/Locador

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Publicado por:Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:03963B09**GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO 010/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a contratação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do apresentado, o qual é compatível com o preço do mercado, conforme laudo técnico da engenharia na região de Várzea/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:PREFEITURA MUNICIPAL E VÁRZEA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a locação do imóvel ora mencionado atende as necessidades do órgão solicitante possui valor compatível com o preço de mercado, assim ratifico a locação do imóvel pertencente a EVANDERSON DE OLIVEIRA AMORIM, CPF/MF:111.632.304-48

Várzea/RN, 05 de março de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4E730050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2020 - PMVV

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 003/2020 - PMVV.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: F. C. Q. DE LIMA – ME CNPJ: 05.109.014/0001-61.
OBJETO: Aquisição de produtos e serviços de serigrafia para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.610,00 (dezesete mil seiscentos e dez reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 Artigo 24, Inciso II.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04 /03/2020 até 31/12/2020.
DATA DO CONTRATO: 04 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:48F0C141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º. 08/2020 – SRP/PMVV

Em publicação realizada neste diário na data de 02/03/2020, onde se lê contratação de empresas do ramo pertinente ao fornecimento de exames oftalmológicos, armação e lentes para óculos de grau para a população de Venha-Ver/RN. Lê-se contratação de empresas do ramo pertinente ao fornecimento de consulta de optometria, armação e lentes para óculos de grau para a população de Venha-Ver/RN. E onde lê-se: O certame será realizado no dia 13/03/2020, às 09h00min.. Lê-se: O certame será realizado no dia 18/03/2020, às 9h00min. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 02/03/2020, neste diário.

Venha-Ver/RN, 5 de março de 2020.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:B8AEE841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR WILSON
PINHEIRO DE LIMA

PORTARIA N.º. 035/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Wilson Pinheiro de Lima**, Licença Prêmio, por três meses, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9E13407F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO PP 004/2020 - SRP

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas na sala de licitações o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2018 de 08/01/2018, reuniram-se com a finalidade de analisar os documentos de HABILITAÇÃO das empresas que apresentaram menores preços para os itens licitados:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

Em ato contínuo procedeu-se apreciação dos documentos contidos no Envelope 2 – Habilitação, das quais foram analisadas as exigências contidas no Edital. O pregoeiro anunciou que as empresas **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** e **FF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, ambas descumpriram os itens:

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL i) ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO comprovando permissão ou autorização para funcionamento do estabelecimento dentro da sua validade. Não serão aceitos protocolos em hipótese alguma; onde o mesmo deixou de apresentar Alvará.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, acompanhada da corregedoria, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores à data de abertura dos envelopes; onde o mesmo deixou de apresentar Certidão da Corregedoria.

Já a empresa **RMS DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, atendeu plenamente todos os requisitos de habilitação solicitados no edital.

Desse modo, o Pregoeiro inicia prazo legal para RECURSOS ADMINISTRATIVOS, a partir desta publicação, garantindo assim, direitos igualitários aos interessados em defesa quanto a sua inabilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:661092BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 008/2020 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 008/2020 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **19/03/2020, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 008/2020** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual realização dos serviços de **Corte de Terra**, para atender as necessidades da população de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 05 de Março de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:58AE52D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 042/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 536/2004, que dispõe sobre a criação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA no município de Florânia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 010/2019, de 27 de agosto de 2019, que regulamenta Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO o Memorando 01/2020 – CMDCA, o qual encaminha Ata de indicação da Sra. Jéssica Raquel Tomaz Medeiros, para atuar no Co-Gerenciamento do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. Jéssica Raquel Tomaz Medeiros, representante do CMDCA, e a servidora Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuarem no co-gerenciamento do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 143/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:F63A8A93

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 043/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme Processo nº 415/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o senhor **MADSON WENDEL ARAÚJO SOARES**, do Gari, matrícula nº 1055, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:DE45F438

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 037/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, Matrícula 009, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 06/03/2020 com término em 04/04/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:0248E20B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 263/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D10983A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 264/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 04 a 05 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6AD0D37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 265/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 04 a 05 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8B4160D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 266/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **DALTON GUILHERME CRUZ DELGADO** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 04 a 05 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1E56F152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 267/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5D2FFE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 268/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:16510115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 269/2020 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9D2BBD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 270/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 04 de março de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9B021FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 0001/2020

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62

Exercício: 2020

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.1202

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$534.425,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				534.425,07
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
	34		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS
				32.419,56
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	119		12.361.0007.1021.0000	AQUISICAO DE VEICULO
				207.950,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			01	TESOURO
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	417		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRARIOS DE SAU
				20.937,31
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
	459		10.301.0012.2181.0000	MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA
				75.955,45
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
	463		10.301.0012.2181.0000	MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA
				17.211,14
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
	563		10.304.0012.2182.0000	MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE
				7.571,96
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	587		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S
				1.047,65
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	772		20.606.0021.1095.0000	AQUIS DE MAQ E EQUIP-PRATULHA MECANIZADA.
				171.332,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			01	TESOURO
			990 000	Outras destinações vinculadas de recurso

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
	42		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS
				-16.940,56
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	45		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS
				-4.877,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	47		04.122.0003.2006.0000	APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND
				-1.178,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	48		04.122.0003.2006.0000	APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND
				-1.178,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	49		04.122.0003.2006.0000	APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND
				-1.178,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
	50		04.122.0003.2006.0000	APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND
				-1.178,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				F.R. Grupo: 1 01 00

		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
51		04.122.0003.2007.0000	APOIO A CRIACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZ	-1.178,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
52		04.122.0003.2007.0000	APOIO A CRIACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZ	-1.178,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
53		04.122.0003.2007.0000	APOIO A CRIACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZ	-1.178,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
54		04.122.0003.2007.0000	APOIO A CRIACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZ	-1.178,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
55		04.122.0003.2007.0000	APOIO A CRIACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZ	-1.178,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	118		12.361.0007.1021.0000	AQUISICAO DE VEICULO	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	120		12.361.0007.1022.0000	CONST REF E AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO	-8.084,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	121		12.361.0007.1022.0000	CONST REF E AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO	-80.750,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	122		12.361.0007.1022.0000	CONST REF E AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO	-70.848,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
	268		12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	-3.357,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	274		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-1.207,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	275		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-1.415,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	276		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-1.149,00
			3.1.90.13.00	OBRIGACÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	277		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-1.200,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	278		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-14.704,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	281		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-2.018,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	282		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-2.018,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	283		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-1.200,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	402		10.301.0012.1133.0000	CONST. RE., E REFORMA DO CEO	-1.178,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	403		10.301.0012.1133.0000	CONST. RE., E REFORMA DO CEO	-5.550,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
	404		10.301.0012.1133.0000	CONST. RE., E REFORMA DO CEO	-5.550,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	

		001 000	Recursos Ordinários					
405		10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA	-1.178,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
406		10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA	-1.178,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
407		10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA	-500,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
408		10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA	-1.178,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
409		10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA	-1.178,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
410		10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA	-1.178,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
418		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	-5.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
419		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	-5.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
420		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	-5.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
421		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	-4.000,00				
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
422		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	-2.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
423		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	-2.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
425		10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	-1.075,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
426		10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	-1.075,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
427		10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	-1.075,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
428		10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	-1.075,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
429		10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	-1.075,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
430		10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	-1.075,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
431		10.301.0012.2154.0000	TELE SAÚDE	-500,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
432		10.301.0012.2154.0000	TELE SAÚDE	-500,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
433		10.301.0012.2154.0000	TELE SAÚDE	-500,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
434		10.301.0012.2154.0000	TELE SAÚDE	-500,00				
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00	

		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
435		10.301.0012.2154.0000	TELE SAÚDE	-500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		436	10.301.0012.2154.0000	TELE SAÚDE	-500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
437		10.301.0012.2154.0000	TELE SAÚDE	-500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
438		10.301.0012.2154.0000	TELE SAÚDE	-500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
439		10.301.0012.2154.0000	TELE SAÚDE	-500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
443		10.301.0012.2179.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-1.150,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
444		10.301.0012.2179.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-1.150,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
445		10.301.0012.2180.0000	GESTÃO DO SUS	-572,06	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
446		10.301.0012.2180.0000	GESTÃO DO SUS	-1.050,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
447		10.301.0012.2180.0000	GESTÃO DO SUS	-1.050,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		450	10.301.0012.2180.0000	GESTÃO DO SUS	-1.050,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
451		10.301.0012.2180.0000	GESTÃO DO SUS	-1.050,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
452		10.301.0012.2180.0000	GESTÃO DO SUS	-1.050,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
468		10.302.0012.1057.0000	CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE	-2.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
470		10.302.0012.1058.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	-2.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
472		10.302.0012.1058.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	-2.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	Transferências de Convênios ou de Contra		
485		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-1.075,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
486		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-3.756,96	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
487		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-13.395,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		506	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-2.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
507		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-1.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	Transferências de Convênios ou de Contra		

515		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-1.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		220 000	Transferências de Convênios ou de Contra					
519		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.000,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
520		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
521		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.000,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
522		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.000,00				
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
524		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
525		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
526		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
527		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
528		10.302.0012.2144.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS	-1.178,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
529		10.302.0012.2144.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS	-1.178,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
531		10.302.0012.2144.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS	-1.178,00				
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
538		10.302.0012.2144.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS	-1.178,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
539		10.302.0012.2144.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS	-247,84				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
546		10.302.0012.2177.0000	MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU	-1.000,00				
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
547		10.302.0012.2177.0000	MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU	-1.000,00				
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
548		10.302.0012.2185.0000	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	-1.178,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
550		10.302.0012.2185.0000	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	-1.178,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
551		10.302.0012.2185.0000	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	-1.178,00				
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
552		10.302.0012.2185.0000	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	-1.178,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
553		10.302.0012.2185.0000	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	-1.178,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
556		10.302.0012.2185.0000	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	-1.178,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					

		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
557		10.302.0012.2185.0000	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	-1.178,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
566		10.304.0012.2182.0000	MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
567		10.304.0012.2182.0000	MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
569		10.304.0012.2182.0000	MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE	-1.178,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
570		10.304.0012.2182.0000	MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE	-1.178,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
573		17.512.0013.1114.0000	CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO	-3.147,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
664		08.244.0015.2156.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.047,65
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
768		15.451.0014.2172.0000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ABAST. DE ÁGUA	-60.750,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		990 000	Outras destinações vinculadas de recurso	
769		15.451.0021.2101.0000	APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO	-1.178,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
770		15.451.0021.2101.0000	APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO	-1.178,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
771		20.606.0021.1095.0000	AQUIS DE MAQ E EQUIP-PRATULHA MECANIZADA.	-1.178,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
773		20.606.0021.1105.0000	INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS	-1.423,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
776		20.606.0021.1107.0000	CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	-2.074,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
777		20.606.0021.1107.0000	CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	-38.300,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		990 000	Outras destinações vinculadas de recurso	
778		20.606.0021.1108.0000	CONST E RECUPERAÇÃO DE POÇOS.	-3.851,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
779		20.606.0021.1108.0000	CONST E RECUPERAÇÃO DE POÇOS.	-26.225,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		990 000	Outras destinações vinculadas de recurso	
780		20.606.0021.1109.0000	CONST E RECUP DE CISTERNAS E CACIMBOES	-4.800,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
781		20.606.0021.1109.0000	CONST E RECUP DE CISTERNAS E CACIMBOES	-30.375,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		990 000	Outras destinações vinculadas de recurso	
Anulação (-)				-534.425,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA

Prefeita
021.883.624-46

CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMASec. De Tributacao E Financas
031.249.824-10

Prefeito Municipal

Alexandria, 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:76205C4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP**

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP, homologado em 02/03/2020, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E JUVENIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS SERIÇOS ESPECIALIZADOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E JUVENIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS SERIÇOS ESPECIALIZADOS** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE	BIG PLUS CONFORT	PCT	700	RS 10,20	RS 7.140,00
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRA TAMANHO EG PACOTE COM 7 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	BIG PLUS CONFORT	PCT	300	RS 10,20	RS 3.060,00
6	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PACOTE C/8 COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM	CONFORT BABY	PCT	200	RS 4,60	RS 920,00
8	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRAGRANDE, PACOTE C/6 COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA	CONFORT BABY	PCT	200	RS 4,63	RS 926,00

DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 12.046,00** (doze mil e quarenta e seis reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 de Março de 2020.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADA

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 003/2020 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(s)

Angicos/RN, em 03 de Março de 2020.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Dentalmed Comercio e Representações LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO

CPF: 044.702.654-20

Promitente Contradada

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:F91AF8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, Jonhson Alves Bezerra Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura, Membro, designados pela Portaria nº 041/2020, de 21 de janeiro de 2020 do Gabinete da Prefeita. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 006/2019 - Processo Administrativo nº 190/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao recapeamento asfáltico com CBUQ e sinalização horizontal e vertical da Avenida Jerônimo Rosado localizada no Município de Baraúna/RN.

Transcrição da ata de abertura de sessão pública em 28 de fevereiro de 2020. **In Verbis:**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, Jonhson Alves Bezerra Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura, Membro, designados pela Portaria nº 041/2020, de 21 de janeiro de 2020 do Gabinete da Prefeita. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 006/2019 - Processo Administrativo nº 190/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao recapeamento asfáltico com CBUQ e sinalização horizontal e vertical da Avenida Jerônimo Rosado localizada no Município de Baraúna/RN.

Das 08h30min as 09h10min foram protocolados os envelopes de habilitação e de proposta das seguintes empresas: **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.710.366/0001-08, OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 17.039.881/0001-57, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91.**

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 09h, tendo concedido 10 minutos de tolerância. Tendo comparecido a seguinte empresa a sessão pública:

CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ: 00.779.059/0001-20 representada pelo Sr. Caio Judah de Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade nº 0001830536 – SSP/RN.

Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação promoveu a abertura dos envelopes nº 001 (documento de habilitação) dos nominados licitantes, tendo sido rubricados os documentos habilitatórios e envelopes de propostas lacrados.

DOS QUESTIONAMENTOS

Foi franqueada a palavra ao Sr Caio Judah de Oliveira Silva representante legal da empresa: **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ: 00.779.059/0001-20**, tendo realizado os seguintes questionamentos:

Em relação aos licitantes **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.710.366/0001-08, OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 17.039.881/0001-57 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91:**

a) Não apresentaram acervo/atestado referente a microrrevestimento cujo serviço representa 10% do valor total do orçamento, devendo serem inabilitadas pelo mesmo.

Em relação ao licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91:**

a) Apresentou a Certidão Estadual Conjunta positiva com efeitos de negativa vencida.

Por fim, o Presidente da CPL decidiu suspender a sessão pública e encaminhar os autos da Tomada de Preços em epígrafe, ao Setor de Engenharia, para fins de emissão de parecer técnico referente aos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes acima nominados. A referida análise tem por escopo balizar as decisões a serem emitidas pela Comissão.

O Sr Presidente comunicou que o resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal conforme Lei Federal nº 8.666/93. **O envelope de nº 02 (dois) lacrados contendo as Propostas de Preços foram rubricados pelos participantes e Membros da Comissão Permanente de Licitação e ficarão em poder da CPL, para ser(em) aberto(s) em sessão pública a ser marcada oportunamente. O Presidente da CPL, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 10h15min do dia 28 de fevereiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação.**

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

LICITANTE PARTICIPANTE PRESENTE:

CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA

CNPJ: 00.779.059/0001-20

Após o retorno dos autos processuais com a juntada de parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, este Colegiado passou a analisar os documentos habilitatórios dos licitantes: **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.710.366/0001-08, CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ: 00.779.059/0001-20, OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 17.039.881/0001-57 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91.**

Das análises realizadas pelo Sr Carlos Clay da Silva, Engenheiro Civil – CREA/RN nº 060137641-2 referente aos requisitos de qualificação técnica dos licitantes acima nominados, concluiu em seu parecer que somente o licitante CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ: 00.779.059/0001-20 preencheu todos os requisitos relativos à qualificação técnica, já os licitantes: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.710.366/0001-08, OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 17.039.881/0001-57 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91 deixaram de cumprir os requisitos relativos à qualificação técnica constantes da letra: “b1” do item 9.2.3. **In Verbis:**

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN.

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2019, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA AVENIDA JERÔNIMO ROSADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA - DE ACERVO TÉCNICO APRESENTADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELAS EMPRESAS LISTADAS:

1. ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 10.710.366/0001-08

2. CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.

CNPJ: 00.779.059/0001-20

3. OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ: 17.039.881/0001-57

4. SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME

CNPJ: 13.721.826/0001-91

EMENTA: ANÁLISE TÉCNICA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2019, DE ACERVO TECNICO APRESENTADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELAS EMPRESAS SUPRA RELACIONADAS. INTERPRETAÇÃO FUNDAMENTADA NOS ITEM 9.2.3, DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 006/2019 E NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS.

9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, inclusive com habilitação para registro de execução da obra objeto deste Edital, dentro do prazo de vigência;

b) Comprovação pela licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional(is) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve(m) apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e que comprovem a execução de serviços/obra em parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados;

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da(s) certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social;

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) A empresa licitante deverá apresentar, conforme Anexo VI, a declaração da visita ou não aos locais dos serviços a seu critério, assinada pelo responsável técnico, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. A visita técnica deverá ser efetuada de 8 às 13h de segunda a sexta-feira.

À Comissão Permanente de Licitação,

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referentes a qualificação técnica das empresas participantes do certame.

O resultado da verificação documental frente às exigências descritas no edital do processo licitatório encontra-se tabulado na tabela abaixo.

EMPRESA LICITANTE	Subitens (Item 9.2.3)				
	a	b	b1	b2	c
	A empresa atende ao pré-requisito contido no edital?				
ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM

Desta forma, atestamos que a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA. atende integralmente o item 9.2.3 do edital. (grifo nosso)

Baraúna/RN, 02 de março de 2020.

CARLOS CLAY DA SILVA

Engenheiro Civil – CREA-RN: 060137641-2

Das análises realizadas pela Comissão Permanente de Licitação fora observado que o licitante:

1)ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.710.366/0001-08:

O licitante apresentou o contrato de prestação de serviços do profissional técnico(fl's nº 524 a 525) sem estar registrado em cartório, conforme exigência da letra b2 do item 9.2.3, no entanto, fora possível reconhecer a autenticidade das assinaturas do Sr Maykon Taylor Luciano de Araújo(contratante) Sr Skorzeny Allison Farias Ferreira de Brito(Engenheiro Civil contratado) contrapondo às assinaturas constantes da cópia da CNH autenticada do Sr Maykon Taylor Luciano de Araújo(folhas nº 481) e da Carteira de Identidade Profissional do CREA do Sr Skorzeny Allison Farias Ferreira de Brito(folhas nº 523), tendo sido confrontadas as assinaturas constantes do contrato social registrado na JUCERN(folhas nº 476 a 480) e declaração de visita aos locais de serviços emitida com firma reconhecida do contratante e do engenheiro civil.

Considerando o princípio do formalismo moderado, entende este Colegiado, não ser motivo de inabilitação do licitante, apesar de constar que o contrato deveria ser registrado em cartório fora possível verificar a semelhança das assinaturas frente aos documentos já citados, demonstrando com isso que o contrato de prestação de serviços fora assinado pelas pessoas que lá constam.

Observa-se que tão somente a falta de registro em cartório não passa de simples irregularidade formal, uma vez que em análise aos documentos de habilitação do licitante **Asfalto Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 10.710.366/0001-08** fora possível verificar as autenticidades e

reconhecimento das assinaturas. Ensina Hely Lopes Meirelles: **“a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar”**. A necessidade, que se apresenta tem caráter acessório e não substancial e, dessa forma, não enseja nulidade. Por conseguinte, a falha apresentada não ultrapassa o limiar da mera irregularidade formal, ou então, meramente procedimental, sanável a qualquer tempo. Hely Lopes Meirelles. **Licitação e Contrato Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 14ª ed., 2006, p.140.

Em razão disto, descabe excluir participantes que comprovem os requisitos de qualificação. Inequívoco, portanto, que a exclusão de pretendentes que satisfaçam às exigências apenas serve para comprometer a competitividade do certame, favorecendo os demais interessados. Cuida-se de procedimento que visa à preservação do interesse público na escolha da melhor proposta para a Administração. Conforme preleciona a Prof. Sylvia Di Pietro **“em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, tirando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito à possibilidade de rejeitar possíveis licitantes”** (in Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 22ª ed., Editora Malheiros, 1995, p. 112).

Ademais, a jurisprudência da Corte de Contas da União tem defendido que tem firmado sua jurisprudência no sentido de evitar formalismos desnecessários, conforme disposto na jurisprudência. **In verbis:**

“2ª Câmara Cível do TJ-ES: Remessa Ex-officio (REOAC) nº 2609002448-5, relator Desembargador ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON:

MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DE CÓPIA DE DOCUMENTO AUTENTICADO - EXCESSO DE FORMALISMO - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1.A Licitação Pública tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

2. A apresentação de cópia autenticada extraída de outra cópia autenticada de documento, não é suficiente para a inabilitação do participante do certame licitatório, devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação. 3. Remessa conhecida. Sentença confirmada. (grifo meu).

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. A ausência de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame.” (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001) (grifo meu)

“LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCÓPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO.” (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994) (grifo meu).

“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITACAO. AUSENCIA DE AUTENTICACAO DE DOCUMENTO. MERA IRREGULARIDADE. APELO IMPROVIDO. MANUTENCAO DA SEGURANCA. SENTENCA MANTIDA EM REEXAME NECESSARIO. (3FLS.)” (Apelação e Reexame Necessário Nº 70000294660, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Rodrigues Bossle, Julgado em 03/04/2000) (grifo meu)

MS 5869/DF, Rel.ª Ministra Laurita Vaz, Primeira Seção do STJ, publicado no DJ em 07.10.2002, p. 163, com a emenda que segue:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. Segurança concedida.

A formalidade tem limite e nesse sentido já decidiu o TCU. Vejamos um trecho da Decisão do Ministro Marcos Villaça.

“o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais” (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).

Oportuna, aqui, a doutrina do festejado Hely Lopes Meirelles: “A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, por um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do utile per inutile non vitiatur, que o direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstante com o caráter competitivo da licitação”. (in Licitação e Contrato Administrativo, 9. ed., Ed. RT, p. 136).

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que ‘não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes’ (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário– Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001). (grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DERECONHECIMENTODEFIRMAEM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE.

1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica-financeira.

3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente. (grifo meu)

4. Recurso especial não provido. (REsp 947953/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 14/9/2010, DJe6/10/2010)

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. (grifo meu)

2. Recurso especial improvido. (REsp 542333/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 20/10/2005, DJ7/11/2005)

(...)

56. Neste último julgado, o Ministro-Relator, adotando na íntegra o parecer do Ministério Público Federal como razão de decidir, deixou consignado que '(...) a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público' (grifo meu)

57. No caso concreto que ora se examina, conforme se pode ver da ata de julgamento de habilitação (peça 29, p. 4), a sociedade empresária T&D Construções, Terraplenagem e Transporte Ltda. EPP foi inabilitada por não apresentar o referido contrato com o engenheiro Frederico Gonçalves Guedes, com reconhecimento de firmas (peça 23 p. 10-12).

58. Observa-se, porém, que a ausência de firmas reconhecidas no contrato poderia ser facilmente suprida pela declaração (peça 23, p. 9) - com firmas reconhecidas, inclusive - de que o citado profissional era o indicado pela empresa para acompanhar as obras objeto da tomada de preços. Da mesma forma, a declaração constante da peça 22, p. 17. (grifo meu)''.

Prevalece, aqui, o princípio da razoabilidade, princípio do formalismo moderado, princípio da busca pela proposta mais vantajosa. O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais, não devendo ser inabilitado.

O licitante **Asfalto Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 10.710.366/0001-08** apresentou todos os documentos de habilitação constantes dos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.4. **In Verbis:**

9.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade e CPF de todos os titulares e/ou sócios da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

g) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem ou de sua consolidação.

9.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

c) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho

(...)

9.2.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os **Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC**, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

b) Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,00

LG – Liquidez Geral – igual ou maior que 1,00

SG – Solvência Geral – igual ou maior que 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

c) Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

d) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial.

f) O licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deseja obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 15 de dezembro de 2006, **comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa emitida a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida, conforme ANEXO VII.**

Em relação às exigências referidas nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 9.2.5, há que se realizar algumas observações. O licitante **Asfalto Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 10.710.366/0001-08** apresentou várias declarações, algumas exigidas no presente edital outras não, em análise bem detalhada, observou que, complementando-se as informações constantes das declarações apresentadas, chegou-se a

seguinte conclusão: o licitante atendeu aos requisitos referidos nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 9.2.5, **estando, portanto, habilitado nesses quesitos.**

Já em relação às exigências referidas nas letras “e” e “h” do item 9.2.5, **o licitante será inabilitado**, tendo em vista que deixou de apresentar as referidas declarações.

2) CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ: 00.779.059/0001-20:

O licitante apresentou todos os documentos de habilitação constantes dos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.4 e 9.2.5, **estando, portanto, habilitado nesses quesitos In Verbis:**

9.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF de todos os titulares e/ou sócios da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem ou de sua consolidação.

9.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- c) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho

(...)

9.2.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os **Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC**, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.
- b) Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,00

LG – Liquidez Geral – igual ou maior que 1,00

SG – Solvência Geral – igual ou maior que 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

- c) Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.
- d) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial.

- f) O licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deseja obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa emitida a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida, conforme ANEXO VII.

9.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato;
- b) Apresentar declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e de que não existe obra/serviços de engenharia em atraso e nenhuma pendência de ordem técnica junto à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, relacionada à empresa licitante;
- c) Apresentar declaração de que o licitante não possui menores de 18 anos trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- d) Apresentar declaração de que o objeto da contratação será executado por meio de empreitada por preço global e que será observado os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 1 a 6 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, conforme Anexo VIII;
- e) Apresentar declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado
- f) Apresentar declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IX;
- g) Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;
- h) Apresentar declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Apresentar declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação; e,
- j) Apresentar Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3) OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 17.039.881/0001-57:

O licitante apresentou todos os documentos de habilitação constantes dos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.4 e 9.2.5, **estando, portanto, habilitado nesses quesitos In Verbis:**

9.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF de todos os titulares e/ou sócios da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem ou de sua consolidação.

9.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- c) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho

(...)

9.2.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os **Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC**, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.
- b) Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,00

LG – Liquidez Geral – igual ou maior que 1,00

SG – Solvência Geral – igual ou maior que 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

- c) Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

- d) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial.

- f) **O licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deseja obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa emitida a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida, conforme ANEXO VII.**

9.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato;
- b) Apresentar declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e de que não existe obra/serviços de engenharia em atraso e nenhuma pendência de ordem técnica junto à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, relacionada à empresa licitante;
- c) Apresentar declaração de que o licitante não possui menores de 18 anos trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- d) Apresentar declaração de que o objeto da contratação será executado por meio de empreitada por preço global e que será observado os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 1 a 6 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, conforme Anexo VIII;
- e) Apresentar declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado
- f) Apresentar declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IX;
- g) Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;
- h) Apresentar declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Apresentar declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação; e,
- j) Apresentar Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

4) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91:

Há que se registrar que o licitante apresentou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa (fl nº 508), no entanto, por se tratar de Microempresa conforme letra “f” do item 9.2.4(Certidão Simplificada JUCERN – fls nº 861), o licitante está habilitado provisoriamente de acordo com a LC nº 123/2006.

O licitante apresentou todos os documentos de habilitação constantes dos itens 9.2.1, 9.2.2 letras a”, “b”, “c”, “d” “e”, 9.2.4 e nas letras “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 9.2.5 9.2.5. **In Verbis:**

9.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF de todos os titulares e/ou sócios da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem ou de sua consolidação.

9.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; (habilitado provisoriamente **LC nº 123/2006**)
- c) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (...)

9.2.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os **Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC**, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.
- b) Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,00

LG – Liquidez Geral – igual ou maior que 1,00

SG – Solvência Geral – igual ou maior que 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

- c) Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.
- d) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **30 dias anteriores a de abertura dos envelopes**, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial.

- f) **O licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deseja obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa emitida a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida, conforme ANEXO VII.**

9.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato;
- b) Apresentar declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e de que não existe obra/serviços de engenharia em atraso e nenhuma pendência de ordem técnica junto à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, relacionada à empresa licitante;
- c) Apresentar declaração de que o licitante não possui menores de 18 anos trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- d) Apresentar declaração de que o objeto da contratação será executado por meio de empreitada por preço global e que será observado os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 1 a 6 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, conforme Anexo VIII;
- e) Apresentar declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado
- f) Apresentar declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IX;
- g) Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;
- h) Apresentar declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Apresentar declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação; e,
- j) Apresentar Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Por fim registre-se que em relação à qualificação técnica o licitante apresentou a declaração de não visita aos locais de execução de serviços/obras assinado pelo profissional técnico (fls nº 843) sem estar com firma reconhecida, conforme exigência da letra “c” do item 9.2.3, no entanto, **fora possível reconhecer a autenticidade das assinaturas do Sr Saulo Sérvulo de Queiroz Medeiros (Engenheiro Civil) contrapondo às assinaturas constantes da cópia autenticada do contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa (fls nº 824 a 825) e cópia da Carteira Digital de Trânsito (fl nº 844).**

Considerando o princípio do formalismo moderado, entende este Colegiado, não ser motivo de inabilitação do licitante, apesar de constar que a declaração de não visita aos locais de execução de serviços/obras deveria ter firma reconhecida, foi possível verificar a semelhança das assinaturas frente aos documentos já citados, demonstrando com isso que a declaração em tela fora assinado pelo Sr Saulo Sérvulo de Queiroz Medeiros.

Observa-se que tão somente a falta de registro em cartório não passa de simples irregularidade formal, uma vez que em análise aos documentos de habilitação do licitante **Serra do Lima Empreendimentos Ltda - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91** fora possível verificar as autenticidades e reconhecimento das assinaturas. Ensina Hely Lopes Meirelles: *“a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar”*. A necessidade, que se apresenta tem caráter acessório e não substancial e, dessa forma, não enseja nulidade. Por conseguinte, a falha apresentada não ultrapassa o limiar da mera irregularidade formal, ou então, meramente procedimental, sanável a qualquer tempo. Hely Lopes Meirelles. **Licitação e Contrato Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 14ª ed., 2006, p.140.

Em razão disto, descabe excluir participantes que comprovem os requisitos de qualificação. Inequívoco, portanto, que a exclusão de pretendentes que satisfaçam às exigências apenas serve para comprometer a competitividade do certame, favorecendo os demais interessados. Cuida-se de procedimento que visa à preservação do interesse público na escolha da melhor proposta para a Administração. Conforme preleciona a Prof. Sylvia Di Pietro *“em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, tirando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito à possibilidade de rejeitar possíveis licitantes”* (in Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 22ª ed., Editora Malheiros, 1995, p. 112).

Conforme já exposto e jurisprudência da Corte de Contas da União, deve prevalecer o princípio da razoabilidade, princípio do formalismo moderado, princípio da busca pela proposta mais vantajosa. O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais, não devendo ser inabilitado.

O licitante apresentou a declaração constante da letra “d” do item 9.2.5 em desconformidade com o exigido no edital, deixou de informar que o objeto será executado por meio de empreitada por preço global, *tendo informado na declaração a execução seria por meio de empreitada por preço legal*, também deixou de declarar no mesmo documento que: *será observado os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 1 a 6 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de janeiro de 2010*, conforme texto que consta na letra “d” do item 9.2.5, estando, portanto inabilitado, por não atendimento à exigência editalícia.

Considerando todo o exposto, conforme documentos de habilitação analisados pelo Colegiado e embasados tecnicamente no parecer emitido Sr Carlos Clay da Silva, Engenheiro Civil – CREA/RN nº 060137641-2 tendo por conclusão o seguinte:

a) LICITANTE HABILITADO: Construtora Luiz Costa Ltda, CNPJ: 00.779.059/0001-20 por ter preenchido integralmente todos os requisitos de habilitação; e,

b) LICITANTES INABILITADOS: Asfalto Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 10.710.366/0001-08 *por ter descumprido requisitos habilitatórios constantes da letra “b.1 do item 9.2.3 (qualificação técnica) e das letras “e” e “h” do item 9.2.5 (outros documentos de habilitação)*; Oeste Construções e Serviços Eireli-EPP, CNPJ: 17.039.881/0001-57 *por ter descumprido requisito habilitatório constante da letra “b.1 do item 9.2.3 (qualificação técnica)*; e, Serra do Lima Empreendimentos Ltda - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91 *por ter descumprido requisitos habilitatórios constante da letra “b.1 do item 9.2.3 (qualificação técnica) e letra “d” do item 9.2.5 (outros documentos de habilitação)*.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, *determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes acima nominados os prazos recursais, conforme consta na Lei nº 8.666/93, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial*. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:3DB78FA4

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.6571/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.008.6571/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 6571/2019

Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**

Favorecido: **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES**

Documento: 24.587.883/0001-46

Endereço: ROD BR 405,2 KM ,2 - AEROPORTO 2 - MOSSORO - CEP.: 59.600-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.218.003/2019	18/12/2019	0019/2020	08/01/2020	010404	08/01/2020	64,68

Especificação: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, *"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"*

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 27 de fevereiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.6571/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREDOR	W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES
CPF/CNPJ	24.587.883/0001-46
Nº DE EMPENHO	1.218.003/2019
DATA DO EMPENHO	18/12/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	0019/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	08/01/2020
Nº DA NOTA FISCAL	010404
DATA DA NOTA FISCAL	08/01/2020
VALOR (R\$)	64,68

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.6571/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.6571/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual *"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"* (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresse e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[...]
Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso) Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.6571/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 27 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:20776A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2020 - CRÉDITO ADICIONAIS

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN. CEP: 59.270.000

DECRETO Nº 02/2020 de 31 de janeiro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 399, de 11 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 399/2019.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 31 de janeiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								Elaboração de Crédito	
RUA MANOEL ANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000									
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
28	30/01/2020	3/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	54.000,00	30/01/2020	DECRETO: 2	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)					304.000,00				
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								54.000,00	
		1025URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						54.000,00	
Nº Solic.: 3 Criar			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			54.000,00	
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								250.000,00	
		2029MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA						250.000,00	
Nº Solic.: 8 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	12110000	0001			250.000,00	
Total:					304.000,00				
Anexo II (Redução)					304.000,00				
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								54.000,00	
		2012MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						54.000,00	
Nº Solic.: 3 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			54.000,00	
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								250.000,00	
		2029MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA						250.000,00	
Nº Solic.: 8 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	12140000	0001			250.000,00	
Total:					304.000,00				

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:72A4F5B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.256 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal para o ano de 2020, altera a lei 5.241/2019 e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão Geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, em concordância ao previsto no artigo 51, da Lei 4.384/2009.

Art. 2º. Os Pisos Salariais dos Servidores Públicos Municipais indicados nos itens I, II e III (Níveis: Fundamental, Médio e Superior) do Anexo II, da Lei 4.384/2009, serão definidos pelos valores estabelecidos nas tabelas que seguem anexo desta Lei.

Parágrafo único. Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 4.938, de 13 de junho de 2017, que dispõe sobre a reestruturação da carreira de vigia do quadro de servidores permanentes deste Município de Caicó/RN e dá outras providências, os servidores que exercem o cargo efetivo de vigia da Tabela Salarial de 2020, inseridos no inciso I – Nível Fundamental – Categoria Salarial I – 40 horas, mas que já gozam do nível médio completo de escolaridade, passam a ser inseridos no inciso II – Nível Médio – Categoria Salarial V – 40 horas.

Art. 3º. Os Pisos Salariais dos Servidores Públicos Municipais indicados no item III do Anexo II da Lei 4.384/2009 serão definidos pelos valores estabelecidos em tabela que segue anexo desta Lei.

Parágrafo único. A Revisão Geral de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, corrige as perdas inflacionárias dos últimos 12(doze meses), utilizando-se dos índices de reajuste aplicados ao salário mínimo por igual período, sendo eles de 4,10% (quatro, vírgula dez por cento) no que se

refere ao mês de janeiro/2020 e de 4,70% (quatro, vírgula setenta por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2020 (INPC/IBGE), conforme Medidas Provisórias nº 916/2020 e nº 919/2020.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, encontra conformidade com os instrumentos orçamentário – financeiros do município para o exercício 2020, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5º. Fica estabelecido e autorizado ao Executivo, que sofrendo diferença os valores estabelecidos a partir de decretado o salário mínimo, que as correções sejam devidamente efetuadas sob os preceitos da vigência desta lei para menor ou maior.

Parágrafo único – Sempre anualmente por Decreto administrativo seja regulamentado o disposto no artigo 51, da lei municipal 4.384/2009, como dada base.

Art.6º. Esta Lei surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.154 de 28 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TABELA SALARIAL -2020 - SEGUNDO REAJUSTE - 4,10%

NÍVEL FUNDAMENTAL - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - I 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASG	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
ASG-CARG. E DESCA. DE MERCADO.	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
ASG-CONTR. ABAST. D'ÁGUA	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
ASG-LAVAG. DE VEICU. E MÁQUINAS	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
ASG-RECEBEDOR DE ANIMAIS	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
CAPTURADOR	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
COVEIRO	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
COZINHEIRO	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
GARI	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
JARDINEIRO	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
LUBRIFICADOR DE VEL. AUTOMOTOR	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
MARCENEIRO	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
MERENDEDEIRO	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
OPERADOR DE COMPRESSOR	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
ORIE. DE FORM.-CORT. E COSTURA	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
ORIE. DE FORM.-INFORMÁTICA	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
ORIE. DE FORM.-PINT. EM TECIDO	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
ORIE. DE FORM.-REB. EM PEDRAR.	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
PINTOR	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
PODADOR	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
SERVEnte DE PEDREIRO	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
VIGIA	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
Categoria Salarial - II 40 horas (2%)	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CALCETEIRO	1059,78	1112,77	1168,41	1226,83	1288,17	1352,58	1420,21	1491,22	1565,78
ELETRICISTA	1059,78	1112,77	1168,41	1226,83	1288,17	1352,58	1420,21	1491,22	1565,78
ENCANADOR	1059,78	1112,77	1168,41	1226,83	1288,17	1352,58	1420,21	1491,22	1565,78
MOTORISTA	1059,78	1112,77	1168,41	1226,83	1288,17	1352,58	1420,21	1491,22	1565,78
PEDREIRO	1059,78	1112,77	1168,41	1226,83	1288,17	1352,58	1420,21	1491,22	1565,78
TRATORISTA	1059,78	1112,77	1168,41	1226,83	1288,17	1352,58	1420,21	1491,22	1565,78
Categoria Salarial - III 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
MESTRE-DE-OBRAS	1080,98	1135,02	1191,78	1251,36	1313,93	1379,63	1448,61	1521,04	1597,09
OPERADOR MAQ. PESADAS	1080,98	1135,02	1191,78	1251,36	1313,93	1379,63	1448,61	1521,04	1597,09
NÍVEL MÉDIO - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - 40 horas (Piso Federal)	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. COMUNITARIO DE SAUDE	1400,00	1470,00	1543,50	1620,68	1701,71	1786,79	1876,13	1969,94	2068,44
AG. DE ENDEMIAS	1400,00	1470,00	1543,50	1620,68	1701,71	1786,79	1876,13	1969,94	2068,44
Categoria Salarial - IV 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. COMUNITARIO DE SAUDE (EM DESVIO)	1039,00	1090,95	1145,50	1202,77	1262,91	1326,06	1392,36	1461,98	1535,08
ARTE-EDUCADOR	1080,56	1134,59	1191,32	1250,88	1313,43	1379,10	1448,05	1520,46	1596,48
AUX. ADMINISTRATIVO	1080,56	1134,59	1191,32	1250,88	1313,43	1379,10	1448,05	1520,46	1596,48
AUX. CONSULTORIO ODONTOLOGICO	1080,56	1134,59	1191,32	1250,88	1313,43	1379,10	1448,05	1520,46	1596,48
CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA	1080,56	1134,59	1191,32	1250,88	1313,43	1379,10	1448,05	1520,46	1596,48
FISCAL SANITARIO-TÉCNICO	1080,56	1134,59	1191,32	1250,88	1313,43	1379,10	1448,05	1520,46	1596,48
ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL	1080,56	1134,59	1191,32	1250,88	1313,43	1379,10	1448,05	1520,46	1596,48
Categoria Salarial - IV 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. COMUNITARIO DE SAUDE (EM DESVIO)	779,25	818,21	859,12	902,08	947,18	994,54	1044,27	1096,48	1151,31
AG. COMUNITARIO DE SAUDE	1050,00	1102,50	1157,63	1215,51	1276,28	1340,10	1407,10	1477,46	1551,33
AUX. CONSULTORIO ODONTOLOGICO	810,42	850,94	893,49	938,16	985,07	1034,32	1086,04	1140,34	1197,36
Categoria Salarial - IV 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. COMUNITARIO DE SAUDE (EM DESVIO)	519,50	545,48	572,75	601,39	631,46	663,03	696,18	730,99	767,54
Categoria Salarial - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AGENTE DE TRANSPORTE	1102,16	1157,27	1215,13	1275,89	1339,68	1406,67	1477,00	1550,85	1628,39
AGENTE FISCAL	1102,16	1157,27	1215,13	1275,89	1339,68	1406,67	1477,00	1550,85	1628,39
AGENTE FISCAL AMBIENTAL	1102,16	1157,27	1215,13	1275,89	1339,68	1406,67	1477,00	1550,85	1628,39

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1102,16	1157,27	1215,13	1275,89	1339,68	1406,67	1477,00	1550,85	1628,39
ASSISTENTE FAZENDARIO	1102,16	1157,27	1215,13	1275,89	1339,68	1406,67	1477,00	1550,85	1628,39
MAESTRO	1102,16	1157,27	1215,13	1275,89	1339,68	1406,67	1477,00	1550,85	1628,39
OPERADOR DE SISTEMA	1102,16	1157,27	1215,13	1275,89	1339,68	1406,67	1477,00	1550,85	1628,39
VIGIA (NIVEL MEDIO) CONF. ART 2º IV LEI 4938/17	1102,16	1157,27	1215,13	1275,89	1339,68	1406,67	1477,00	1550,85	1628,39
TEC. LABORAT. ENTOMOLOGIA	1102,16	1157,27	1215,13	1275,89	1339,68	1406,67	1477,00	1550,85	1628,39
TEC. LABORAT. RADIOLOGIA	1102,16	1157,27	1215,13	1275,89	1339,68	1406,67	1477,00	1550,85	1628,39
TECNICO EM ENFERMAGEM	1102,16	1157,27	1215,13	1275,89	1339,68	1406,67	1477,00	1550,85	1628,39
PARTE ESPECIAL - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1102,16	1157,27	1215,13	1275,89	1339,68	1406,67	1477,00	1550,85	1628,39
PARTE ESPECIAL - V 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	826,62	867,95	911,35	956,92	1004,76	1055,00	1107,75	1163,14	1221,30
PARTE ESPECIAL - V 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	551,08	578,63	607,57	637,94	669,84	703,33	738,50	775,43	814,20
Categoria Salarial - VI 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
TÉCNICO EM CADASTRO	1124,20	1180,41	1239,43	1301,40	1366,47	1434,79	1506,53	1581,86	1660,95
TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	1124,20	1180,41	1239,43	1301,40	1366,47	1434,79	1506,53	1581,86	1660,95
TOPOGRAFO	1124,20	1180,41	1239,43	1301,40	1366,47	1434,79	1506,53	1581,86	1660,95
NIVEL SUPERIOR - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	mais de 40
Categoria Salarial - VII 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1005,92	1056,21	1109,02	1164,47	1222,70	1283,83	1348,02	1415,42	1486,19
EDUCADOR FISICO	1005,92	1056,21	1109,02	1164,47	1222,70	1283,83	1348,02	1415,42	1486,19
ENFERMEIRO	1005,92	1056,21	1109,02	1164,47	1222,70	1283,83	1348,02	1415,42	1486,19
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	1005,92	1056,21	1109,02	1164,47	1222,70	1283,83	1348,02	1415,42	1486,19
FISIOTERAPEUTA	1005,92	1056,21	1109,02	1164,47	1222,70	1283,83	1348,02	1415,42	1486,19
FONOAUDIÓLOGO	1005,92	1056,21	1109,02	1164,47	1222,70	1283,83	1348,02	1415,42	1486,19
MEDICO	1005,92	1056,21	1109,02	1164,47	1222,70	1283,83	1348,02	1415,42	1486,19
MÉDICO DO TRABALHO	1005,92	1056,21	1109,02	1164,47	1222,70	1283,83	1348,02	1415,42	1486,19
NUTRICIONISTA	1005,92	1056,21	1109,02	1164,47	1222,70	1283,83	1348,02	1415,42	1486,19
ODONTOLOGO	1005,92	1056,21	1109,02	1164,47	1222,70	1283,83	1348,02	1415,42	1486,19
PEDAGOGO	1005,92	1056,21	1109,02	1164,47	1222,70	1283,83	1348,02	1415,42	1486,19
PSICOLOGO	1005,92	1056,21	1109,02	1164,47	1222,70	1283,83	1348,02	1415,42	1486,19
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1005,92	1056,21	1109,02	1164,47	1222,70	1283,83	1348,02	1415,42	1486,19
VETERINÁRIO	1005,92	1056,21	1109,02	1164,47	1222,70	1283,83	1348,02	1415,42	1486,19
Categoria Salarial - III 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1508,87	1584,32	1663,53	1746,71	1834,04	1925,75	2022,03	2123,14	2229,29
EDUCADOR FISICO	1508,87	1584,32	1663,53	1746,71	1834,04	1925,75	2022,03	2123,14	2229,29
ENFERMEIRO	1508,87	1584,32	1663,53	1746,71	1834,04	1925,75	2022,03	2123,14	2229,29
FARMACEUTICO	1508,87	1584,32	1663,53	1746,71	1834,04	1925,75	2022,03	2123,14	2229,29
NUTRICIONISTA	1508,87	1584,32	1663,53	1746,71	1834,04	1925,75	2022,03	2123,14	2229,29
ODONTOLOGO	1508,87	1584,32	1663,53	1746,71	1834,04	1925,75	2022,03	2123,14	2229,29
PSICOLOGO	1508,87	1584,32	1663,53	1746,71	1834,04	1925,75	2022,03	2123,14	2229,29
PSIQUIATRA	1508,87	1584,32	1663,53	1746,71	1834,04	1925,75	2022,03	2123,14	2229,29
Categoria Salarial - IX 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARQUITETO	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
ARQUIVISTA	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
ASSISTENTE SOCIAL	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
AUXILIAR DE CONTADORIA	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
ENGENHEIRO CIVIL	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
CONTADOR	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
FISIOTERAPEUTA	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
EDUCADOR FISICO	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
ENFERMEIRO	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
ENGENHEIRO CIVIL	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
FARMACEUTICO	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
ENGENHEIRO AGRONOMO	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
PEDAGOGO	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
FONOAUDIÓLOGO	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
MÉDICO/MEDICO COM ESPECIALIDADE	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
MÉDICO ANESTESISTA	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
NUTRICIONISTA	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
ODONTOLOGO	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
PEDAGOGO	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
PSICOLOGO	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
VETERINARIO	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
ZOOTECNISTA	2011,83	2112,42	2218,04	2328,94	2445,39	2567,66	2696,04	2830,85	2972,39
PARTE ESPECIAL 40H	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
PROCURADOR	2682,44	2816,56	2957,39	3105,26	3260,52	3423,55	3594,73	3774,46	3963,19

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TABELA SALARIAL -2020 - TERCEIRO REAJUSTE - 4,70%

NÍVEL FUNDAMENTAL - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - I 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASG	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
ASG-CARG. E DESCA. DE MERCADO.	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94

ASG-CONTR. ABAST. D'ÁGUA	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
ASG-LAVAG. DE VEICU. E MAQUINAS	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
ASG-RECEBEDOR DE ANIMAIS	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
CAPTURADOR	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
COVEIRO	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
COZINHEIRO	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
GARI	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
JARDINEIRO	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
LUBRIFICADOR DE VEI. AUTOMOTOR	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
MARCENEIRO	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
MERENDEIRO	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
OPERADOR DE COMPRESSOR	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
ORIEN. DE FORM.-CORT. E COSTURA	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
ORIE. DE FORM.-INFORMÁTICA	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
ORIEN. DE FORM.-PINT. EM TECIDO	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
ORIEN. DE FORM.-REB. EM PEDRAR.	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
PINTOR	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
PODADOR	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
SERVENTE DE PEDREIRO	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
VIGIA	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
Categoria Salarial - II 40 horas (2%)	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CALCETEIRO	1065,90	1119,20	1175,15	1233,91	1295,61	1360,39	1428,41	1499,83	1574,82
ELETRICISTA	1065,90	1119,20	1175,15	1233,91	1295,61	1360,39	1428,41	1499,83	1574,82
ENCANADOR	1065,90	1119,20	1175,15	1233,91	1295,61	1360,39	1428,41	1499,83	1574,82
MOTORISTA	1065,90	1119,20	1175,15	1233,91	1295,61	1360,39	1428,41	1499,83	1574,82
PEDREIRO	1065,90	1119,20	1175,15	1233,91	1295,61	1360,39	1428,41	1499,83	1574,82
TRATORISTA	1065,90	1119,20	1175,15	1233,91	1295,61	1360,39	1428,41	1499,83	1574,82
Categoria Salarial - III 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
MESTRE-DE-OBRAS	1087,22	1141,58	1198,66	1258,59	1321,52	1387,60	1456,98	1529,82	1606,32
OPERADOR MAQ. PESADAS	1087,22	1141,58	1198,66	1258,59	1321,52	1387,60	1456,98	1529,82	1606,32
NÍVEL MÉDIO - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - 40 horas (Piso Federal)	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. COMUNITARIO DE SAUDE	1400,00	1470,00	1543,50	1620,68	1701,71	1786,79	1876,13	1969,94	2068,44
AG. DE ENDEMIAS	1400,00	1470,00	1543,50	1620,68	1701,71	1786,79	1876,13	1969,94	2068,44
Categoria Salarial - IV 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. COMUNITARIO DE SAUDE (EM DESVIO)	1045,00	1097,25	1152,11	1209,72	1270,20	1333,71	1400,40	1470,42	1543,94
ARTE-EDUCADOR	1086,80	1141,14	1198,20	1258,11	1321,01	1387,06	1456,42	1529,24	1605,70
AUX. ADMINISTRATIVO	1086,80	1141,14	1198,20	1258,11	1321,01	1387,06	1456,42	1529,24	1605,70
AUX. CONSULTORIO ODONTOLOGICO	1086,80	1141,14	1198,20	1258,11	1321,01	1387,06	1456,42	1529,24	1605,70
CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA	1086,80	1141,14	1198,20	1258,11	1321,01	1387,06	1456,42	1529,24	1605,70
FISCAL SANITARIO-TÉCNICO	1086,80	1141,14	1198,20	1258,11	1321,01	1387,06	1456,42	1529,24	1605,70
ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL	1086,80	1141,14	1198,20	1258,11	1321,01	1387,06	1456,42	1529,24	1605,70
Categoria Salarial - IV 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. COMUNITARIO DE SAUDE (EM DESVIO)	783,75	822,94	864,08	907,29	952,65	1000,29	1050,30	1102,81	1157,96
AG. COMUNITARIO DE SAUDE	1050,00	1102,50	1157,63	1215,51	1276,28	1340,10	1407,10	1477,46	1551,33
AUX. CONSULTORIO ODONTOLOGICO	815,10	855,86	898,65	943,58	990,76	1040,30	1092,31	1146,93	1204,27
Categoria Salarial - IV 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. COMUNITARIO DE SAUDE (EM DESVIO)	522,50	548,63	576,06	604,86	635,10	666,86	700,20	735,21	771,97
Categoria Salarial - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AGENTE DE TRANSPORTE	1108,53	1163,95	1222,15	1283,26	1347,42	1414,79	1485,53	1559,81	1637,80
AGENTE FISCAL	1108,53	1163,95	1222,15	1283,26	1347,42	1414,79	1485,53	1559,81	1637,80
AGENTE FISCAL AMBIENTAL	1108,53	1163,95	1222,15	1283,26	1347,42	1414,79	1485,53	1559,81	1637,80
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1108,53	1163,95	1222,15	1283,26	1347,42	1414,79	1485,53	1559,81	1637,80
ASSISTENTE FAZENDARIO	1108,53	1163,95	1222,15	1283,26	1347,42	1414,79	1485,53	1559,81	1637,80
MAESTRO	1108,53	1163,95	1222,15	1283,26	1347,42	1414,79	1485,53	1559,81	1637,80
OPERADOR DE SISTEMA	1108,53	1163,95	1222,15	1283,26	1347,42	1414,79	1485,53	1559,81	1637,80
VIGIA (NÍVEL MÉDIO) CONF. ART 2º IV LEI 4938/17	1108,53	1163,95	1222,15	1283,26	1347,42	1414,79	1485,53	1559,81	1637,80
TEC. LABORAT. ENTOMOLOGIA	1108,53	1163,95	1222,15	1283,26	1347,42	1414,79	1485,53	1559,81	1637,80
TEC. LABORAT. RADIOLOGIA	1108,53	1163,95	1222,15	1283,26	1347,42	1414,79	1485,53	1559,81	1637,80
TECNICO EM ENFERMAGEM	1108,53	1163,95	1222,15	1283,26	1347,42	1414,79	1485,53	1559,81	1637,80
PARTE ESPECIAL - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1108,53	1163,95	1222,15	1283,26	1347,42	1414,79	1485,53	1559,81	1637,80
PARTE ESPECIAL - V 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	831,39	872,96	916,61	962,44	1010,56	1061,09	1114,15	1169,86	1228,35
PARTE ESPECIAL - V 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	554,26	581,98	611,07	641,63	673,71	707,40	742,77	779,90	818,90
Categoria Salarial - VI 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
TÉCNICO EM CADASTRO	1130,69	1187,22	1246,59	1308,92	1374,36	1443,08	1515,23	1590,99	1670,54
TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	1130,69	1187,22	1246,59	1308,92	1374,36	1443,08	1515,23	1590,99	1670,54
TOPOGRAFO	1130,69	1187,22	1246,59	1308,92	1374,36	1443,08	1515,23	1590,99	1670,54
NÍVEL SUPERIOR - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	mais de 40
Categoria Salarial - VII 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1011,71	1062,30	1115,41	1171,18	1229,74	1291,23	1355,79	1423,58	1494,76
EDUCADOR FISICO	1011,71	1062,30	1115,41	1171,18	1229,74	1291,23	1355,79	1423,58	1494,76
ENFERMEIRO	1011,71	1062,30	1115,41	1171,18	1229,74	1291,23	1355,79	1423,58	1494,76
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	1011,71	1062,30	1115,41	1171,18	1229,74	1291,23	1355,79	1423,58	1494,76
FISIOTERAPEUTA	1011,71	1062,30	1115,41	1171,18	1229,74	1291,23	1355,79	1423,58	1494,76
FONOAUDIÓLOGO	1011,71	1062,30	1115,41	1171,18	1229,74	1291,23	1355,79	1423,58	1494,76
MÉDICO	1011,71	1062,30	1115,41	1171,18	1229,74	1291,23	1355,79	1423,58	1494,76
MÉDICO DO TRABALHO	1011,71	1062,30	1115,41	1171,18	1229,74	1291,23	1355,79	1423,58	1494,76
NUTRICIONISTA	1011,71	1062,30	1115,41	1171,18	1229,74	1291,23	1355,79	1423,58	1494,76
ODONTOLOGO	1011,71	1062,30	1115,41	1171,18	1229,74	1291,23	1355,79	1423,58	1494,76
PEDAGOGO	1011,71	1062,30	1115,41	1171,18	1229,74	1291,23	1355,79	1423,58	1494,76
PSICOLOGO	1011,71	1062,30	1115,41	1171,18	1229,74	1291,23	1355,79	1423,58	1494,76

TERAPEUTA OCUPACIONAL	1011,71	1062,30	1115,41	1171,18	1229,74	1291,23	1355,79	1423,58	1494,76
VETERINÁRIO	1011,71	1062,30	1115,41	1171,18	1229,74	1291,23	1355,79	1423,58	1494,76
Categoria Salarial - III 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1517,57	1593,44	1673,12	1756,77	1844,61	1936,84	2033,68	2135,37	2242,13
EDUCADOR FISICO	1517,57	1593,44	1673,12	1756,77	1844,61	1936,84	2033,68	2135,37	2242,13
ENFERMEIRO	1517,57	1593,44	1673,12	1756,77	1844,61	1936,84	2033,68	2135,37	2242,13
FARMACEUTICO	1517,57	1593,44	1673,12	1756,77	1844,61	1936,84	2033,68	2135,37	2242,13
NUTRICIONISTA	1517,57	1593,44	1673,12	1756,77	1844,61	1936,84	2033,68	2135,37	2242,13
ODONTOLOGO	1517,57	1593,44	1673,12	1756,77	1844,61	1936,84	2033,68	2135,37	2242,13
PSICOLOGO	1517,57	1593,44	1673,12	1756,77	1844,61	1936,84	2033,68	2135,37	2242,13
PSIQUIATRA	1517,57	1593,44	1673,12	1756,77	1844,61	1936,84	2033,68	2135,37	2242,13
Categoria Salarial - IX 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARQUITETO	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
ARQUIVISTA	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
ASSISTENTE SOCIAL	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
AUXILIAR DE CONTADORIA	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
ENGENHEIRO CIVIL	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
CONTADOR	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
FISIOTERAPEUTA	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
EDUCADOR FISICO	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
ENFERMEIRO	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
ENGENHEIRO CIVIL	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
FARMACEUTICO	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
ENGENHEIRO AGRONOMO	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
PEDAGOGO	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
FONOAUDIÓLOGO	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
MÉDICO/MÉDICO COM ESPECIALIDADE	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
MÉDICO ANESTESISTA	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
NUTRICIONISTA	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
ODONTOLOGO	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
PEDAGOGO	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
PSICOLOGO	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
VETERINÁRIO	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
ZOOTECNISTA	2023,42	2124,59	2230,82	2342,36	2459,48	2582,45	2711,58	2847,16	2989,51
PARTE ESPECIAL 40H	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
PROCURADOR	2697,90	2832,80	2974,43	3123,16	3279,31	3443,28	3615,44	3796,22	3986,03

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: F288EF92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0310/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0310/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	191340-7		
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Galdino Ferreira de Araújo Neto, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 04.03.2020.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS
01	Natal/RN	04/03/2020	RS 80,00
			V. TOTAL RS
			RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:F4025249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 05/03/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 02/2020, destinado a Registro de preço para locação de horas máquinas de trator de esteira do tipo D-6, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município, conforme termo de referência. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

196 - CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI (11.622.579/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3658 - LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA D-6 LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA D-6 COM LÂMINA (106KW) CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORAS	150	269,00	40.350,00
VALOR TOTAL					40.350,00

Coronel João Pessoa/RN, 05/03/2020

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8D2C85E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 02/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

196 - CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI (11.622.579/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3658 - LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA D-6 LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA D-6 COM LÂMINA (106KW) CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	150	269,00	40.350,00
Valor Total					40.350,00

Coronel João Pessoa/RN, 05/03/2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7DBFE975

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)**, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de materiais injetáveis.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3676 - AGUA BI-DESTILADA - ABD	CX	1	45,00	45,00
2	3677 - BENZETACIL BENZETACIL 600 UI	CX	1	500,00	500,00
3	3678 - BENZETACIL BENZETACIL 1.200 UI	CX	1	623,00	623,00
4	3679 - BROMOPRIDA	CX	1	135,00	135,00
5	3680 - BUSCOPAN BUSCOPAN 20 MG/ML	CX	1	170,00	170,00
6	3681 - BUSCOPAN BUSCOPAN 4 MG/ML	CX	1	212,00	212,00
7	3682 - CEFTRIAXONA CEFTRIAXONA 1G	CX	1	619,50	619,50

8	3683 - CIMETIDINA	CX	1	111,00	111,00
9	3684 - COMPLEXO B	CX	1	139,00	139,00
10	3685 - DECADRON DECADRON 4 MG/ML	CX	1	109,00	109,00
11	3686 - DICLOFENACO DICLOFENACO 75 MG/ML	CX	1	109,00	109,00
12	3687 - DAPIRONA	CX	1	73,00	73,00
13	3688 - DRAMIM	CX	1	223,00	223,00
14	3689 - EFORTIL	CX	1	11,70	11,70
15	3690 - GENATMICINA GENATMICINA 80MG/ML	CX	1	165,00	165,00
16	3691 - GLICOSE GLICOSE 25%	CX	1	87,00	87,00
17	3692 - GLICOSE GLICOSE 50%	CX	1	87,00	87,00
18	3693 - KANAKION KANAKION (vitamina K)	CX	1	118,00	118,00
19	3694 - NOOTROPIL NOOTROPIL INJ.	CX	1	47,99	47,99
20	3695 - PLASIL PLASIL 10 MG/ML	CX	1	59,00	59,00
21	3696 - PROMETAZINA	CX	1	385,00	385,00
22	3697 - RANITIDINA	CX	1	119,00	119,00
23	3698 - TENOXICAM	CX	1	693,00	693,00
24	3699 - TRAMAL	CX	1	218,00	218,00
25	3700 - TRASAMIM	CX	1	556,00	556,00
26	3701 - VITAMINA C	CX	1	125,00	125,00
Total Geral				5.740,19	5.740,19

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Março de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:7E85ADF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$315.667,72 (trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00313/18

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$315.667,72 (Trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º — Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — R\$ 315.667,72 (Trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 02 de Dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Data de Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
			Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.002 3.3.90.39.00	18.000,00		
02/12/2019	Crédito suplementar				02 04 12 361 0010 1.010 4.4.90.52.00	15.220,66
02/12/2019	Crédito suplementar				02 02 27 812 2008 1.040 4.4.90.51.00	128.547,33
02/12/2019	Crédito suplementar				02 02 27 812 2008 1.040 4.4.90.51.00	40.000,00
02/12/2019	Crédito suplementar				02 05 15 451 2010 1.112 3.3.90.39.00	
02/12/2019	Crédito suplementar				02 02 04 122 1001 1.135 3.3.90.39.00	
02/12/2019	Crédito suplementar				04 01 08 244 2002 1.142 4.4.90.52.00	10.000,00
02/12/2019	Crédito suplementar				04 01 08 244 2002 1.142 4.4.90.52.00	30.000,00
02/12/2019	Crédito suplementar				04 01 08 244 2002 1.142 4.4.90.52.00	10.000,00
02/12/2019	Crédito suplementar				02 02 04 122 1003 2.002 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar				02 02 04 122 1003 2.002 3.3.90.39.00	
02/12/2019	Crédito suplementar				02 02 04 122 1003 2.002 3.3.90.40.00	
02/12/2019	Crédito suplementar				02 02 04 122 1003 2.002 4.4.90.52.00	
02/12/2019	Crédito suplementar				02 02 04 124 1004 2.003 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar				02 02 04 124 1004 2.003 3.3.90.39.00	

02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.004 3.2.90.21.00	1.176,01			
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.004 3.2.90.21.00	756,43			
02/12/2019	Crédito suplementar					02 03 04 122 1001 2.004 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 03 04 122 1001 2.004 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 03 04 122 1001 2.004 4.4.90.52.00	32.000,00
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 12 361 0010 2.007 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 12 361 0010 2.008 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 02 27 812 2008 2.011 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 02 27 812 2008 2.011 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.012 3.1.90.04.00	35.000,00			
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.012 3.1.90.11.00	50.000,00			
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2015 2.012 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.012 3.1.90.11.00	20.000,00			
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.014 3.1.90.11.00	20.000,00			
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.014 3.1.90.11.00	13.000,00			
02/12/2019	Crédito suplementar					04 01 08 244 2002 2.014 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.1.90.11.00	30.000,00			
02/12/2019	Crédito suplementar					02 05 15 451 2010 2.018 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 05 15 451 2010 2.018 3.3.90.40.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 05 15 451 2010 2.018 4.4.90.51.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 05 15 451 2010 2.018 4.4.90.51.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 05 15 451 2010 2.018 4.4.90.51.00	19.899,73
02/12/2019	Crédito suplementar					02 05 15 451 2010 2.018 4.4.90.51.00	20.000,00
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 06 20 606 2011 2.019 3.1.90.11.00	30.000,00			
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2015 2.022 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2015 2.022 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.023 3.1.90.13.00	10.000,00			
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2015 2.023 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.027 3.1.90.04.00	5.000,00			
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2015 2.027 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2015 2.027 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 304 2017 2.028 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 304 2017 2.028 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2015 2.029 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2015 2.029 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.031 3.1.90.11.00	23.000,00			
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2015 2.031 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2017 2.032 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2017 2.032 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2017 2.032 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 02 23 695 1003 2.040 3.3.90.39.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 13 392 2007 2.041 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 13 392 2007 2.041 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 305 2017 2.043 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					04 01 08 244 2002 2.044 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					04 01 08 244 2002 2.044 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					04 01 08 244 2002 2.046 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					04 01 08 244 2002 2.049 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					04 01 08 244 2002 2.050 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 08 08 422 1005 2.055 3.1.90.11.00	1.000,00			
02/12/2019	Crédito suplementar					02 08 08 422 1005 2.055 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					04 01 08 244 2002 2.064 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 02 04 122 1003 2.069 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 02 04 122 1003 2.069 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					04 01 08 244 2002 2.070 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					04 01 08 244 2002 2.070 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.071 3.1.90.13.00	1.144,60			
02/12/2019	Crédito suplementar					04 01 08 244 2002 2.071 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 12 361 0010 2.074 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 12 361 0010 2.074 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 12 361 0010 2.074 3.3.90.39.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 12 366 0010 2.075 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 12 366 0010 2.075 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 12 365 0010 2.076 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 12 365 0010 2.076 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 12 365 0010 2.076 3.3.90.39.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 12 366 0010 2.079 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 12 366 0010 2.079 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 365 0010 2.080 3.1.90.11.00	37.090,68			
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 12 365 0010 2.081 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 12 366 0010 2.082 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 04 12 366 0010 2.083 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 303 2015 2.084 3.1.90.04.00	2.500,00			
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 512 2010 2.085 3.1.90.13.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					03 01 10 512 2010 2.085 3.1.90.92.00	
02/12/2019	Crédito suplementar					02 05 15 451 2010 2.089 3.3.90.39.00	5.000,00
02/12/2019	Crédito suplementar					02 05 15 451 2010 2.089 3.3.90.39.00	5.000,00
02/12/2019	Crédito suplementar					02 02 27 812 2008 2.090 3.3.90.39.00	
02/12/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.098 3.3.90.47.00	18.000,00			
Totais :					315.667,72		315.667,72

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 02 de Dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:38EB145A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 15/2020

No dia 07 de agosto de 2019, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 47, homologado em 07 de agosto de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: AMIGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		
CNPJ: 15.495.405/0001-15	Telefone: 84-99911-1999	Email: italomacau@hotmail.com
Endereço: RUA JOÃO GARCIA, 06 - VALADÃO - MACAU/RN - VALADÃO- MACAU/RN, CEP: 59500-000		
Representante: Celso Henrique Marques da Costa - CPF: 081.697.574-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0003955 - Água mineral potável, sem gás, tipo da embalagem, garrafão de polipropileno, características adicionais: com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – garrafão retornável de 20 litros. MARCA DE REFERÊNCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR		UND	55598,00	3,94	219.056,12
Valor Total						219.056,12

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 04/03/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal De Guamaré

CELSO HENRIQUE MARQUES DA COSTA
Amigos Comercio E Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5C4D8500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200701/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 7/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2020 VIGÊNCIA DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200701/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 7/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 7/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 158/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 7/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: POTYGUAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 30.585.637/0001-58

Endereço: TV. ADOLFO GORDO, n.º 1409 Bairro: CIDADE DA ESPERANÇA, Cidade: NATAL - CEP: 59070-105

Telefone: 84998952454 - E-mail: mastercomercioerepresentacoes@outlook.com

Representante legal: FERNANDA STEPHANY MOURA PEREIRA

CPF: 079.697.254-06

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000720 - (PNEU) 12.4.24	PIRELLI	UND	10,00	1.552,000	15.520,00
2	0000719 - (PNEU) 18.4.30	PIRELLI	UND	10,00	2.987,000	29.870,00
3	0000723 - PROTETOR 20	PIRELLI	UND	70,00	46,500	3.255,00
4	0001545 - PROTETOR 16	PIRELLI	UND	70,00	36,000	2.520,00
5	0002007 - PNEU 1000X20 RADIAL	PIRELLI	UND	15,00	1.939,000	29.085,00
6	0003038 - PNEU 1000X20 TRAÇÃO RADIAL	PIRELLI	UND	20,00	2.182,000	43.640,00
7	0007785 - PNEU 900X20 (TRADICIONAL)	PIRELLI	UND	25,00	1.280,000	32.000,00
8	0007787 - PNEU 7.50 X 16 (TRADICIONAL)	PIRELLI	UND	15,00	625,000	9.375,00
9	0007788 - PNEU 7.50 X 16 (AGRÍCOLA)	PIRELLI	UND	15,00	647,000	9.705,00
10	0007789 - PNEU 175/70R14	PIRELLI	UND	16,00	343,000	5.488,00
11	0007790 - PNEU 18.4.34	PIRELLI	UND	4,00	3.362,000	13.448,00
12	0007793 - PNEU 14.00X24	PIRELLI	UND	20,00	3.028,000	60.560,00
13	0007798 - CÂMARA DE AR 7.00 - 16	PIRELLI	UND	15,00	51,000	765,00
14	0007800 - CÂMARA DE AR 18.4X30	PIRELLI	UND	15,00	295,000	4.425,00
15	0007807 - PNEU 275/80R22,5	PIRELLI	UND	25,00	1.674,000	41.850,00
16	0009626 - CÂMARA DE AR 12.4X24	PIRELLI	UNID.	15,00	130,000	1.950,00
17	0009629 - PNEU 14.9X24	PIRELLI	UNID.	4,00	1.965,000	7.860,00
18	0009631 - PNEU 1000X20 - SIMPLES	PIRELLI	UNID.	20,00	1.356,000	27.120,00
19	0009634 - PNEU 205/70 R 15	DUNLOP	UNID.	15,00	497,000	7.455,00
20	0009635 - PNEU 90X90 R 18	PIRELLI	UNID.	4,00	135,000	540,00
21	0009637 - PNEU 80/100-18	PIRELLI	UNID.	4,00	145,000	580,00

22	0009638 - PNEU 12.5/80-18	PIRELLI	UNID.	6,00	1.650,000	9.900,00
23	0009640 - PNEU 6.50/16	PIRELLI	UNID.	20,00	399,000	7.980,00
24	0009641 - CAMARA DE AR 80/100 - 18	PIRELLI	UNID.	4,00	66,000	264,00
25	0009642 - CAMARA DE AR 90/90-18	PIRELLI	UNID.	4,00	47,000	188,00
26	0009643 - CAMARA DE AR 1000X20	PIRELLI	UNID.	60,00	102,000	6.120,00
27	0009648 - PNEU 16.9X30	PIRELLI	Unid	4,00	3.370,000	13.480,00
28	0009651 - PNEU 185/65 R 14	DUNLOP	Unid	20,00	368,000	7.360,00
29	0009652 - PNEU 195.65L - R15	DUNLOP	Unid	25,00	368,000	9.200,00
30	0009653 - PNEU 19.5L-24	PIRELLI	Unid	4,00	3.587,000	14.348,00
31	0009654 - PNEU 17.5 R 25	PIRELLI	Unid	16,00	4.849,000	77.584,00
32	0009655 - CAMARA DE AR 7.50 R 16	PIRELLI	Unid	25,00	53,000	1.325,00
33	0009656 - CAMARA DE AR 14. 9-24	PIRELLI	Unid	4,00	205,000	820,00
34	0009657 - CAMARA DE AR 6.50/16	PIRELLI	Unid	20,00	45,000	900,00
35	0009658 - CAMARA DE AR 16.9/30	PIRELLI	Unid	8,00	300,000	2.400,00
36	0009660 - CAMARA DE AR 900X20	PIRELLI	Unid	8,00	109,000	872,00
37	0010776 - PNEU 205/60 R 15	DUNLOP	UND	15,00	488,000	7.320,00
38	0010777 - PNEU 235/70 R16	DUNLOP	UND	15,00	634,000	9.510,00
39	0010778 - PNEU 225/70 R16	DUNLOP	UND	16,00	867,000	13.872,00
40	0010779 - PNEU 7.00 - 16	PIRELLI	UND	10,00	538,000	5.380,00

Perfazendo o Valor Total de **RS 535.834,00** (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Potyguar Comércio E Representações

CNPJ: 30.585.637/0001-58

FERNANDA STEPHANY MOURA PEREIRA

CPF: 079.697.254-06

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:0D382D33

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200901/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2020 VIGÊNCIA DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200901/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 9/2020, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 9/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 101/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 9/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: COMERCIAL APOLO LTDA ME

CNPJ: 02.440.676/0001-21

Endereço: RUA VALDIR TARGINO, n.º 3558 Bairro: CANDELARIA, Cidade: NATAL - CEP: 59064-670

Telefone: 8432316857 - E-mail: comlapolo@yahoo.com.br

Representante legal: ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO

CPF: 199.239.024-04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010767 - LUVAS NITRILICAS	DANNY	Par	500,00	4,400	2.200,00
4	0010772 - BOTA DE PVC COM CANO LONGO PRETA COM FORRO	BRACOL	UND	50,00	30,000	1.500,00
7	0001722 - MEIA BRANCA SOQUETE.	TRIFIL	Par	200,00	2,900	580,00
9	0005342 - PROTETOR SOLAR FATOR 50 NÃO COMEDOGÊNICO: PROPRIEDADE DO FILTRO QUE NÃO OBSTRUI OS POROS; HIPOALERGÊNICO: UTILIZA SUBSTANCIAS QUE NÃO PROVOCAM ALERGIAS LIVRE DE PABA OU "PABA FREE" E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; SEM PIGMENTAÇÃO; AMPLA PROTEÇÃO DE ANTI UV-A E UV-B: FILTROS QUE PROTEGEM CONTRA OS RAIOS UVA E UVB; RESISTENTE A ÁGUA, SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORA; DEVERÁ CONTER FILTROS FÍSICOS E QUÍMICOS; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA; PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA; PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. ATENDER A PORTARIA 157 DO INMETRO DE 19 DE AGOSTO DE 2002. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, CNPJ, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CRQ OU CRF, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, TELEFONE OU SITE PARA SERVIÇO AO CONSUMIDOR, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 120ML.	HENLAU	UND	400,00	18,990	7.596,00
13	0009721 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PFF1	CARBOGRAFITE	Unid	1000,00	1,390	1.390,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 13.266,00** (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Comercial Apolo LTDA ME

CNPJ: 02.440.676/0001-21

ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO

CPF: 199.239.024-04

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:77D9D0CB

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200902/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2020 VIGÊNCIA DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200902/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 9/2020, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo nº 101/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 9/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI-EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

Endereço: Povoado Santa Maria n 122, nº Bairro: zona rural, Cidade: brejinho - CEP: 59219-000

Telefone: 84 9 9166.3553 - **E-mail:** licitacaoconcreal@gmail.com

Representante legal: LAYSA MATIAS MEDEIROS

CPF: 072.512.044-44

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0001716 - CONJUNTO DE BATA MANGA LONGA, 03 BOLSOS, FECHAMENTO POR BOTÕES, COM LOGOMARCA, TECIDO TELA PLANA 100% ALGODÃO. GRAMATURA 265 G/M2 COM VARIAÇÃO DE 5 GR PARA +/-, COR LARANJA E BARRA DE 6 CM A ALTURA DO PEITO, COM FITA REFLETIVEL, CALÇA COM FECHAMENTO FRONTAL, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, 02 BOLSOS FACA LATERAIS, 01 BOLSO TRASEIRO, TECIDO TELA PLANA 100% ALGODÃO. GRAMATURA 265 G/M2 COM VARIAÇÃO DE 5 GR PARA +/-, COR LARANJA, COM FITA REFLETIVEL E BONÉ COM ABA FRONTAL E SAIA PROTETORA PARA AS LATERAIS E PARTE DE TRÁS, COM LOGOMARCA NA FRENTE, TECIDO TELA PLANA 100% ALGODÃO. GRAMATURA 265 G/M2 COM VARIAÇÃO DE 5 GR PARA +/-, NA COR LARANJA.	CONCREALL	UND	250,00	76,000	19.000,00
8	0005352 - BOTA DE COURO EM VAQUETA, NA COR PRETA, SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FIXADA PELO SISTEMA STROBEL COM CADARÇO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIMICROBIANA.	FUJIWARA	Par	100,00	43,000	4.300,00
10	0005385 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE AMPLA VISÃO	VONDER	UND	100,00	4,500	450,00
12	0009720 - LUVAS EM RASPA DE COURO, CANO LONGO	VIGOR	Par	1300,00	11,000	14.300,00
19	0010863 - CALÇA MASCULINA JEANS AZUL STONE MODELO TRADICIONAL 100% ALGODÃO	CONCREALL	UND	50,00	48,000	2.400,00
20	0008733 - CALÇA JEANS FEMININA TRADICIONAL NA COR AZUL ESCURO.	CONCREALL	Unid	30,00	48,000	1.440,00
21	0008736 - CALÇA JEANS FEMININA TRADICIONAL NA COR PRETA.	CONCREALL	Unid	30,00	48,000	1.440,00
22	0010915 - CAPA DE CHUVA COM CAPUZ PVC FORRADO RESISTENTE	PLASTCOR	UND	50,00	17,000	850,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 44.180,00** (quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Concreall Comercialização EIRELLI-EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

LAYSA MATIAS MEDEIROS

CPF: 072.512.044-44

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:833B2952

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200903/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2020 VIGÊNCIA DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200903/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 9/2020, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 9/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 101/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 9/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Endereço: R DOS COLIBRIS, nº 33 Bairro: CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, Cidade: SAO GONCALO DO AMARANTE - CEP: 59296-545

Telefone: 3214.4489 - E-mail: mf.comercios@hotmail.com

Representante legal: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 555.180.444-53

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0010883 - CAMISA POLO BORDADA FIO 30, COM 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, SILK EM COLORIDO NA PARTE DA FRENTE COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS (6CM DE ALTURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS (6CM DE ALTURA X 9CM DE LARGURA) E COSTA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS E O NOME DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (3,5CM DE ALTURA X 12CM DE LARGURA), SENDO EM MALHA PP COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO (COM MANGA).	MF	UND	100,00	24,900	2.490,00
17	0010901 - CALÇADO TIPO TÊNIS, DE CADARÇO NA COR PRETA. FORMADO EM DUAS PARTES, MATERIAL EMBORRACHADO, CABEDAL E UM SOLADO COM DUAS DUREZAS, INJETADO EM COMPOSTO TR; UNIDOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA; CABEDAL NA COR PRETA. O SOLADO DEVERÁ SER ANTIDERRAPANTE, SENDO A SOLA E A SOLETA NA COR PRETA.	REPPLAY	Par	30,00	79,000	2.370,00
23	0010916 - CAMISETA GOLA U	MF	UND	50,00	10,900	545,00
24	0002324 - CAMISETA GOLA V	MF	UND	50,00	10,700	535,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 5.940,00** (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Do Município De Jardim De Angicos

Empresa (s):

Maria De Fatima Araujo Silva

CNPJ: 11.886.312/0001-60

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 555.180.444-53

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:4A652A90

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200904/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2020 VIGÊNCIA DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200904/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 9/2020, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 101/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 9/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: RAMON F DE OLIVEIRA

CNPJ: 32.759.332/0001-40

Endereço: R ANTONIO PRADO, nº 29 Bairro: CIDADE DA ESPERANCA, Cidade: NATAL - CEP: 59071-440

Telefone: 9 9840.0975 - E-mail: rlicitacao@hotmail.com

Representante legal: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF: 066.717.334-06

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010775 - MASCARA TNT DUPLA COM ELASTICO CAIXA COM 50 UND.	TALGE	UND	100,00	15,200	1.520,00
3	0010770 - LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA PRETA 4 FIOS	PLASTCOR	Par	200,00	2,400	480,00
11	0001718 - LUVA EM RASPA DE COURO, CANO CURTO.	PLASTCOR	Par	1300,00	10,600	13.780,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 15.780,00** (quinze mil, setecentos e oitenta reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Ramon F De Oliveira

CNPJ: 32.759.332/0001-40

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF: 066.717.334-06

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:ACF20A4E

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200905/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2020 VIGÊNCIA DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200905/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 9/2020, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo nº 101/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 9/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE - ME

CNPJ: 18.647.472/0001-04

Endereço: rua Moises Sesyon, nº 3510 Bairro: Candelaria, Cidade: natal - CEP: 59064-70

Telefone: 9 8879.9667 - E-mail: wsadm17@gmail.com

Representante legal: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR

CPF: 049.195.934-65

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0010903 - MACACÃO TECIDO: PRÉ ENCOLHIDO, TIPO SARJA 2/1, PESO 221G/M², LARGURA 1,61 M, COMPOSTO POR 67% FIBRA DE POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO, TIPO BRIM, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS. MODELO: COM 01 BOLSO NO PEITO MAIS DOIS BOLSOS ATRÁS E MAIS DOIS BOLSOS NA FRENTE, FECHAMENTO COM ZIPER.	ws serviços	UND	20,00	69,000	1.380,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 1.380,00** (um mil, trezentos e oitenta reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Do Município De Jardim De Angicos

Empresa (s):

W.S. Serviços E Locações EIRELE - ME

CNPJ: 18.647.472/0001-04

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR

CPF: 049.195.934-65

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:4F933FD0

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200906/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2020 VIGÊNCIA DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 04 DE MARÇO DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200906/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 9/2020, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 9/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 101/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 9/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.659.723/0001-68

Endereço: DINARTE MARIZ NETO, n.º 45 Bairro: NOVA DESCOBERTA, Cidade: NATAL - CEP: 59075-360

Telefone: 84999415546 - E-mail: mastercomercioerepresentacoes@outlook.com

Representante legal: FERNANDA STEPHANY MOURA PEREIRA

CPF: 079.697.254-06

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0010773 - MASCARA CONTRA POEIRAS E NEVOAS COM VALVULA PFF2.	DELTA	UND	300,00	1,900	570,00
14	0010800 - PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE TIPO PLUG MAXXI ROYAL - CORDÃO DE SILICONE	MAXXI	UND	30,00	1,900	57,00
16	0010900 - PROTETOR LABIAL FPS30 4,8G ESPECIFICAÇÕES: O FILTRO SOLAR FPS 30 LABIAL, FILTRO SOLAR ANTIOXIDANTE QUE PROTEGE CONTRA DANOS CAUSADOS PELOS RADICAIS LIVRES. POSSUI MANTEIGA DE KARITÉ E VITAMINA E EM SUA FORMULAÇÃO, EMOLIENTE, NUTRITIVO E COM AÇÃO ANTI-IRRITANTE. É INCOLOR, SEM PERFUME E SEM PARABENOS, ALÉM DE	SUNLESS	UND	50,00	7,900	395,00

HIPOALÉRGICO E APRESENTAR ALTO FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS 30).									
------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 1.022,00** (um mil e vinte e dois reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Master Comércio E Representações EIRELI

CNPJ: 30.659.723/0001-68

FERNANDA STEPHANY MOURA PEREIRA

CPF: 079.697.254-06

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C602B40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.474, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.474, DE 03 de março de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:EF1A1020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05030001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

Aos cinco dias, do mês de março do ano de dois mil e vinte (05.03.2020), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE, inscrito no CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua – Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Cep: 04.533-001, e, com Unidade de Operação na Avenida – Prudente de Moraes, 6055, Candelária, Parnamirim/RN, Cep: 59.064-630, por intermédio de seu representante legal, o senhor ELENILSON SANTOS ARARA, portador da cédula de identidade nº 2.257.195-SSP-DF, e, inscrito no CPF, sob o nº 007.498.391-12, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT/ ANUAL	VL/UNIT RS	VAL/TOTAL RS
01	Contratação de agência de integração para 180 estagiários, junto às instituições de ensino, para preenchimento de bolsas de estágio, não obrigatório, remunerado, na Secretaria Municipal de Administração, na Secretaria Municipal de Educação, por estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior, público e	Serviço	2.160	35,00	75.600,00

particular.				
VALOR TOTAL R\$				75.600,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO

O objeto desta licitação deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem da autorização.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Os Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 05 de março de 2020.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/Rn

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/Órgão Gerenciador)

Centro De Integração Empresa-Escola-CIEE

CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

ELENILSON SANTOS ARARA

CPF nº 007.498.391-12

Pelo/Órgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:87B9A694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 983, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, regulamentado pela Lei Federal no 11.738/2008 e Lei Municipal no 655/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ao poder Executivo Municipal autorizado a cumprir com o Piso Salarial Nacional Para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica estabelecido pelo Governo Federal para o ano de 2020, com percentual reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), no valor mensal equivalente a R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para carga horária equivalente de 40 (quarenta) horas semanais, aplicados os percentuais de carga horária proporcionais estabelecidos na lei no 11.738/2008, para os profissionais do magistério público municipal em pleno exercício de suas funções, conforme tabela constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento do piso aos profissionais do magistério correrão por conta das dotações constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a janeiro de 2020, devendo a diferença do mês de janeiro ser paga juntamente com a folha de março, enquanto que a diferença de fevereiro deverá ocorrer juntamente com o pagamento de abril.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 05 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PARA 2020 (REAJUSTE DE 12,84%)

CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 30H (RS)					
			A 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%
PF	Magistério	I	2.164,61	2.229,55	2.296,44	2.365,33	2.436,29	2.509,38
PF/SP	Graduação	II/I - 15%	2.489,30	2.563,98	2.640,90	2.720,13	2.801,73	2.885,78
PF/SP	Especialização	III/II - 10%	2.738,23	2.820,38	2.904,99	2.992,14	3.081,90	3.174,36
PF/SP	Mestrado	IV/III - 10%	3.012,05	3.102,41	3.195,48	3.291,35	3.390,09	3.491,79
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 40H (RS)					
			A 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%
PF	Magistério	I	2.886,15	2.972,73	3.061,91	3.153,77	3.248,38	3.345,83
PF/SP	Graduação	II/I - 15%	3.319,07	3.418,64	3.521,20	3.626,84	3.735,64	3.847,71
PF/SP	Especialização	III/II - 10%	3.650,98	3.760,51	3.873,33	3.989,53	4.109,22	4.232,50
PF/SP	Mestrado	IV/III - 10%	4.016,08	4.136,56	4.260,66	4.388,48	4.520,23	4.655,73
NÍVEL - I	SERVIDOR COM MAGISTÉRIO			CLASSE - A	ATÉ 5 ANOS DE NOMEAÇÃO			
NÍVEL - II/I	SERVIDOR COM GRADUAÇÃO			CLASSE - B	ENTRE 06 (SEIS) E 10(DEZ) ANOS DE NOMEAÇÃO			
NÍVEL - III/II	SERVIDOR COM ESPECIALIZAÇÃO			CLASSE - C	ENTRE 11 (ONZE) E 15(QUINZE) ANOS DE NOMEAÇÃO			
NÍVEL IV/III	SERVIDOR COM MESTRADO			CLASSE - D	ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20(VINTE) ANOS DE NOMEAÇÃO			
				CLASSE - E	ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25(VINTE E CINCO) ANOS DE NOMEAÇÃO			
				CLASSE - F	ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30(TRINTA) ANOS DE NOMEAÇÃO			

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:522F91E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19110001/2019

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2 e sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-100, neste ato representada por José Robério de Almeida Pimenta, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador de RG nº 450.077 (ITEP/ RN) e CPF nº 260.809.234-91, residente na Av. Mangabeira, 1838 – Conj. Panorama – Potengi, Natal/RN – CEP: 59.120-420, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 060 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 108.692,00 (Cento e oito mil seiscentos e noventa e dois reais, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
5	92 - Agua para injeção (Ampola 10ml)	f	SAMTEC	60.000	0,21	12.600,00
15	2228 - Benzilpenicilina Benzatina 1200000 UI	f	TEUTO	8.000	8,05	64.400,00
28	2238 - Cloreto de potássio 19,1%	frasco-a	SAMTEC	500	0,27	135,00
35	2190 - Deslanosídeo 0,2mg/mL	frasco-a	UNIÃO QUÍMICA	500	1,57	785,00
64	2300 - Imunoglobulina Humana Anti-Rho (D) 300mcg	frasco-a	GRIFOLLS	100	285,00	28.500,00
70	2202 - Magnésio, Sulfato de 10%	frasco-a	SAMTEC	600	0,42	252,00
79	2260 - Norepinefrina, Hemitartrato de 1mg/ml	frasco-a	HYPOFARMA	400	2,50	1.000,00
86	2212 - Potássio Monobásico, Fosfato de + Potássio Dibásico, Fosfato (0,03g/ml +0,1567g/ml)	frasco-a	NATULAB	200	5,10	1.020,00
Total (RS):						108.692,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 19110001/2019 - Pregão Presencial nº 063/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a) (KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smejucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 063/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:56BC2B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19110001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPITAL MEDICAL- COM. DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, Inscrição Estadual 20.512.809-20 e sede na Rua Manoel Elpidio, 87, Bairro Penedo, Caico/RN– CEP: 59300-000, neste ato representada por Sr. **João Eufrazio de Medeiros Neto**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 850.968 (SSP/RN) e CPF nº 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, condomínio Varandas do Penedo, Apto 202, Bairro Penedo, Caico/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 04 de setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 34.590,00 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	2223 - Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona, 5mg/ml+2mg/ml	f	EUROFARMA	2.000	4,26	8.520,00
29	2726 - Cloreto de Sódio 0,9% (frasco-ampola 100ml)	f	FRESENIUS	6.000	2,27	13.620,00
36	2241 - Diclofenaco potássico 25mg/ml	frasco-a	TEUTO	15.000	0,83	12.450,00
Total (R\$):						34.590,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 19110001/2019 - Pregão Presencial nº 063/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a) (KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 063/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:38588BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19110001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.088.651-7 e sede na Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, neste ato representada por **AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO**, brasileiro, representante comercial, portador de RG nº 1198164 (SSP/ RN) e CPF nº 722.716.394-68, residente na Rua Arnaldo Azevedo, 95, Rosa dos Ventos, Parnamirim, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 37.175,00 (Trinta e sete mil cento e setenta e cinco reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	2271 - ADENOSINA 3MG/ML	f	HIPOLABOR	200	9,10	1.820,00
12	2189 - Ampicilina 1g	f	BLAU	1.500	3,27	4.905,00
14	2290 - Benzilpenicilamina Procaina + Benzilpenicilina Potássica, 300.000UI+ 100.000UI	f	BLAU	600	5,26	3.156,00
24	2233 - Cimetidina 150mg/mL	f	HYPOFARMA	3.000	0,77	2.310,00
33	2240 - Cloreto de Sódio 20%	frasco-a	ISOFARMA	500	0,24	120,00
59	2298 - Gluconato de Cálcio 10%	f	ISOFARMA	500	1,82	910,00
67	2304 - Insulina Lispro 100UI/ml Refil para caneta 3ML	frasco-a	ELI LILLY	400	43,16	17.264,00
71	129 - Magnésio, Sulfato de 50% (Frasco - Ampola 10ml)	frasco-a	ISOFARMA	600	5,17	3.102,00
78	2208 - Neostigmina 0,5 mg/mL	frasco-a	UNIÃO QUÍMICA	600	0,82	492,00
81	2308 - Ondansetrona 2mg/ml	frasco-a	HYPOFARMA	2.000	1,28	2.560,00

85	2264 - Pentoxifilina 20mg/mL	frasco-a	UNIÃO QUÍMICA	200	1,56	312,00
94	2316 - TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML	frasco-a	UNIÃO QUÍMICA	200	1,12	224,00
Total (R\$):						37.175,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 19110001/2019 - Pregão Presencial nº 063/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a) (KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 063/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E98FE7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19110001/2019

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com Inscrição Estadual nº 20.235.435-0 e sede na Av. Interventor Mario Camara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.000-000, neste ato representado por **Rendson Carlos Silva de Lima**, brasileiro, casado, portador de RG nº 1991347 (SSP/ RN) e CPF nº 067.351.084-00, residente na Av. Das Américas, 1342, Parque das Nações, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 59.399,00 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2225 - Acido Ascórbico 100mg/ml	f	FARMACE	8.000	0,67	5.360,00
6	2716 - Agua para injeção 500ML	f	HALEX ISTAR	2.000	2,57	5.140,00
8	2187 - Albumina humana 20%	f	BLAU	100	140,30	14.030,00
10	2226 - Amino filina 24mg/ml	f	FARMACE	500	0,97	485,00
11	2289 - Amiodarona, Cloridrato de 50mg/mL	f	HIPOLABOR	1.200	1,88	2.256,00
19	132 - Bupivacaína, Cloridrato de 2,5mg/ml (Frasco - Ampola 20ml)	f	HIPOLABOR	200	20,07	4.014,00
41	2192 - Dopamina, 5mg/mL	frasco-a	HIPOLABOR	400	1,56	624,00
46	2246 - Epinefrina, Cloridrato ou Hemitartrato de 2mg/ml	frasco-a	HIPOLABOR	1.200	1,83	2.196,00
50	2294 - Fluconazol 2mg/ml	frasco-a	ISOFARMA	500	8,54	4.270,00
61	2254 - Hidralazina 20mg/mL	frasco-a	CRISTALIA	200	5,40	1.080,00
73	2204 - Metilergometrina 0,2mg/ml	frasco-a	U QUIMICA	600	1,52	912,00
75	2306 - METOPROLOL 1MG/ML	frasco-a	CRISTALIA	400	20,23	8.092,00
77	2259 - N-butilescopolamina, Brometo de 20mg/ml	frasco-a	HIPOLABOR	6.000	1,07	6.420,00
98	4684 - BROMOPRIDA 10MG/2ML	f	HIPOLABOR	4.000	1,13	4.520,00
Total (RS):						59.399,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 19110001/2019 - Pregão Presencial nº 063/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a) (KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smejucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 063/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6B4BA7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19110001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, com Inscrição Estadual nº 20.217.439-5 e sede na Rua Felipe camarão, 1662, Aeroporto, Mossoro/RN – CEP: 59.607.340, neste ato representada por Sr. **Bertyny Gomes Bezerra**, brasileiro, casado, portador de RG nº 002.529.051 (SSP/ RN) e CPF nº 067.490.754-01, residente na Rua Raimundo Almeida Lopes, 166, Bairro Rincão, Mossoro/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 04 de setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 184.641,00 (Cento e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	2188 - Amicacina, Sulfato de 100mg/2ml	f	TEUTO	3.000	0,99	2.970,00
13	2278 - Atropina, Sulfato de 0,25mg	f	FARMACE	500	0,40	200,00
18	93 - Bicarbonato de Sódio 8,4% (Frasco - Ampola 10ml)	f	SAMTEC	600	0,71	426,00
21	2273 - Cefalotina 1g	f	ABL	3.500	9,30	32.550,00
27	2236 - Clorafenicol 1g	f	Blaus	1.500	2,69	4.035,00
53	2249 - Furosemda 10mg/mL	frasco-a	FARMACE	6.000	0,50	3.000,00
56	127 - Glicose 5% (Frasco - Ampola 100ml)	frasco-a	FARMACE	5.000	2,39	11.950,00
57	117 - Glisose 5% (Frasco - Ampola 500ml)	frasco-a	FARMACE	10.000	2,94	29.400,00
58	2251 - Glisose 50%	frasco-a	FARMACE	2.500	0,27	675,00
91	107 - Solução Ringer + Lactato 3MG/ML+6MG/ML+0,3MG/ML+0,2MG/ML (Frasco - Ampola 500ml)	frasco-a	FARMACE	6.000	2,99	17.940,00
93	2267 - Tenoxicam 20 mg	f	U. QUIMICA	2.500	7,05	17.625,00
96	2222 - Sulfato de Amicacina 100mg	frasco-a	TEUTO	3.000	0,99	2.970,00
97	120 - Solução Ringer Simples (Frasco - Ampola 500ml)	f	FARMACE	10.000	2,99	29.900,00
100	4690 - Solução Glicofisiológica (Frasco - Ampola 500mL)	f	FARMACE	10.000	3,10	31.000,00
Total (R\$):						184.641,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima**

de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 19110001/2019 - Pregão Presencial nº 063/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a) (KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smejucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 063/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	BERTONY GOMES BEZERRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:42EA5225

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19110001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46, e sede na Rua Manoel Pereira de Medeiros, 116 centro, Jucurutu/RN– CEP: 59330-000, neste ato representada por Sr. **Paula Clédina Bezerra de Araújo Lopes**, brasileira, casada, portador de RG nº 654.774 (SSP/RN) e CPF nº 490.043874-04, residente na Rua Pacifico Clementino de Medeiros, 25, centro, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 04 de setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 19.105,00 (Dezenove mil cento e cinco reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
22	2723 - Cefotaxima sódica 5000mg	f	AUROBINDO	1.500	5,19	7.785,00
32	2730 - Cloreto de Sódio 0,9% (frasco ampola 10ml)	f	FARMACE	500	0,24	120,00
89	2266 - Ranitidina, Cloridrato de 25mg/mL	frasco-a	HYPOLABOR	8.000	1,40	11.200,00
Total (RS):						19.105,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais),** nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 19110001/2019 - Pregão Presencial nº 063/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a) (KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smejucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 063/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	PAULA CLÉDINA BEZERRA DE ARAÚJO LOPES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:876680E8

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com Inscrição Estadual nº 0096822-60 e sede na Rua Barão De Bonito, 408, Anexo 424/450, Varzea, Recife/PE – CEP: 50.740-080, neste ato representada por Sr. **Luiz Antônio dos Anjos Neto**, brasileiro, Solteiro, representante comercial, portador de RG nº 4.727.419 (SDS/ PE) e CPF nº 649.841.094-91, residente na Rua sanatana, 137, Jardim Atlântico, Olinda/PE, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 04 de setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 502.141,00 (Quinhentos e dois mil cento e quarenta e um reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	2285 - Ácido Tranexâmico 250mg	f	NIKKO	2.000	3,30	6.600,00
7	2186 - Aciclovir Sódico, 250mg	f	UNIÃOQUIMICA	200	13,10	2.620,00
16	2230 - Benzilpenicilina Benzatina 600000 UI	f	TEUTO	8.000	8,00	64.000,00
17	2231 - Benzilpenicilamina Potássica 5.000.000UI	f	BLAUSIEGEL	600	8,00	4.800,00
20	2721 - Bupivacaína, cloridrato de + glicose, 5mg/ml + 80mg/ml	f	HIPOLABOR	3.000	2,63	7.890,00
23	2291 - Ceftriaxona 1g	f	BIOQUIMICO	5.000	8,53	42.650,00
25	2274 - Ciprofloxacino 200mg/100mL	f	HYPOFARMA	2.000	27,90	55.800,00
26	2234 - Clidamicina, 150mg/ml	f	HIPOLABOR	2.500	2,40	6.000,00
30	2727 - Cloreto de Sódio 0,9% (frasco ampola 250ml)	f	FRESENIUS	10.000	2,33	23.300,00
31	2728 - Cloreto de Sódio 0,9% (frasco ampola 500ml)	f	FARMACE	20.000	2,73	54.600,00
37	2242 - Diclofenado sódico 25mg/mL	frasco-a	FARMACE	10.000	0,61	6.100,00
38	2280 - Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato de 50mg/ml + 50 mg/ml	frasco-a	UNIÃOQUIMICA	2.000	1,33	2.660,00
39	2244 - Dipirona 500mg/mL	frasco-a	FARMACE	20.000	0,56	11.200,00
40	2191 - Dobutamina, 12,5mg/ml	frasco-a	TEUTO	300	8,30	2.490,00
42	2193 - Efedrina, Sulfato de 5%	frasco-a	HIPOLABOR	400	2,56	1.024,00
43	2732 - Enoxaparina Sódica 20mg.	frasco-a	MYLAN	300	14,90	4.470,00
44	2733 - Enoxaparina Sódica 40mg.	frasco-a	MYLAN	300	18,99	5.697,00
45	2734 - Enoxaparina Sódica 60mg.	frasco-a	MYLAN	300	33,70	10.110,00
47	2247 - Escopolamina +Dipirona 4+500mg/ml	frasco-a	HIPOLABOR	6.000	1,33	7.980,00
48	2194 - Etilerfrina 10mg/ml	frasco-a	UNIÃOQUIMICA	1.500	1,10	1.650,00
49	2293 - Fitomenadiona 10mg/ml	frasco-a	HIPOLABOR	1.000	1,14	1.140,00
51	2195 - Flumazenil, 0,1mg/ml	frasco-a	HIPOLABOR	200	7,15	1.430,00
52	2197 - Fosfato Dissódico de Dexametasona, 4mg/ml	frasco-a	FARMACE	20.000	0,65	13.000,00
54	2296 - Gentamicina 40mg/mL	frasco-a	NOVAFARMA	2.000	0,73	1.460,00
55	2297 - Gentamicina 80mg/mL	frasco-a	NOVAFARMA	3.000	0,80	2.400,00
60	2252 - Heparina Sódica 5000 UI/0,25mL	f	CRISTALIA	600	5,25	3.150,00
62	2255 - Hidrocortisona, Succinato de 100mg	f	NOVAFARMA	2.500	2,56	6.400,00
63	2257 - Hidrocortisona, Succinato de 500mg	f	NOVAFARMA	2.500	5,25	13.125,00
65	2199 - Insulina humana NPH 100UI/ml	frasco-a	ASPEN	2.400	18,20	43.680,00
66	2201 - Insulina Humana Regular 100UI/ml	frasco-a	ASPEN	1.000	18,20	18.200,00
69	104 - Lidocaína 2% (20mg/ml) (Frasco - Ampola 20ml)	frasco-a	HIPOLABOR	1.200	3,00	3.600,00
72	118 - Manitol 20% (Frasco - Ampola 250ml)	frasco-a	FRESENIUS	400	4,33	1.732,00
74	2206 - Metoclopramida 5mg/ml	frasco-a	HALEX ISTAR	12.000	0,38	4.560,00
76	131 - Metronidazol 500mg (Frasco - Ampola 100ml)	frasco-a	FARMACE	3.000	2,60	7.800,00
80	2262 - Omeprazol 40mg	f	CRISTALIA	4.000	6,20	24.800,00
82	2263 - Oxacilina 500mg	f	BLAUSIEGEL	3.000	2,13	6.390,00
83	2309 - Oxitocina 5UI/mL	frasco-a	UNIÃOQUIMICA	1.500	1,33	1.995,00
84	2310 - Pancurônio, Brometo de 2mg/ml	frasco-a	NOVAFARMA	200	5,50	1.100,00
87	2284 - Prometazina 50MG	frasco-a	SANVAL	5.000	1,87	9.350,00
88	2275 - Propofol 10 mg/ml	f	UNIÃOQUIMICA	400	9,70	3.880,00
90	2315 - ROCURÔNIO, BROMETO 50MG	frasco-a	CRISTALIA	200	17,50	3.500,00
92	2219 - Suxametônio, Cloreto de 100mg	f	UNIÃOQUIMICA	200	9,44	1.888,00
95	2269 - Fosfato Dissódico de Dexametasona, 2mg/ml	frasco-a	FARMACE	6.000	0,52	3.120,00
99	4687 - Lidocaína + Epinefrina 2% + 1:200.000	f	HYPOFARMA	1.000	2,80	2.800,00
Total (RS):						502.141,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 19110001/2019 - Pregão Presencial nº 063/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a) (KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smejucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 063/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS NETO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:773B7CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO VALOR DE R\$ 80.100,00 (OITENTA MIL E CEM REAIS) PARA O FIM QUE INDICA..

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no inciso III do § único do art. 7º da Lei Municipal nº 622/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 2 de janeiro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO I

DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2020

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CREDITO SUPLEMENTAR:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Município de Olho D'Água do Borges					
	2001 - Gabinete Civil do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			283 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 500,00
			641 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 19900000	RS 3.200,00
Total da Ação:					RS 3.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.700,00
2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças					
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças			
			642 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 19900000	RS 2.200,00
Total da Ação:					RS 2.200,00
2.4 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Publicação e Divulgação dos Atos Municipais					
			294 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 11.500,00
Total da Ação:					RS 11.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 13.700,00
2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto					
		2.17 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes			
			80 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer					
			305 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	RS 1.500,00
Total da Ação:					RS 1.500,00
2.9 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE					
			57 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 11200000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 9.500,00
2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos					
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos			
			647 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 19900000	RS 600,00
Total da Ação:					RS 600,00
2.36 - Manutenção das Atividades de Iluminação Pública do Município de Olho D'Água do Borges					
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 15.000,00
			608 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16200000	RS 10.700,00
Total da Ação:					RS 25.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 26.300,00
2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente					
		2.102 - Manutenção do Programa de Abastecimento de Água – Adutora			
			248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
		2.103 - Manutenção das Atividades do Abatedouro Público Municipal			

			629 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
			649 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 19900000	RS 400,00
Total da Ação:					RS 400,00
		2.41 - Manutenção do Programa de Abastecimento Móvel de Água Potável a População			
			128 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 21.400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.44 - Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges			
			257 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges					
	4001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges				
		2.58 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
			138 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 2.500,00
Total da Ação:					RS 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.500,00

Valor Total Geral: R\$ 80.100,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 2 de janeiro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:23A984C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 007/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA O FIM QUE INDICA..

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no inciso III do § único do art. 7º da Lei Municipal nº 622/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 3 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO I

DECRETO EXECUTIVO Nº 007/2020

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CREDITO SUPLEMENTAR:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges			
			4 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 10010000	R\$ 160,00
			10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 14.840,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Valor Total Geral: R\$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 3 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO II

DECRETO EXECUTIVO Nº 007/2020

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

6 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges			
			9 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 7.000,00
			278 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
			279 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Valor Total Geral: R\$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 3 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:5777BD65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA**

Class. 1º fase	Inscrição	Candidatos	Média 1º fase	Nota P. Prática	Média 1º fase + P. Prática	Situação
24	0401030	JEAN DANTAS DE AZEVEDO	632,40	0,00	632,40	INAPTO
25	0403018	YURE GIVAGO DE MEDEIROS	622,20	780,00	1402,20	APTO
26	0403013	SEBASTIAO IZAAC BEZERRA DE	612,00	0,00	612,00	FALTOSO
27	0403008	RODRIGO DE AZEVEDO GOMES	612,00	900,00	1512,00	APTO
28	0402014	LEANDRO DANUBIO DA COSTA SENA	612,00	980,00	1592,00	APTO
29	0402023	MARTINHO RAMOS DE MEDEIROS	612,00	920,00	1532,00	APTO
30	0402004	JOSE DE LIMA DE FIGUEIREDO	612,00	790,00	1402,00	APTO
31	0402020	MARCIO DANTAS DE ARAUJO	612,00	930,00	1542,00	APTO
32	0401009	FRANCISCO CELSO DA SILVA NETO	612,00	840,00	1452,00	APTO
33	0306019	DANIEL SILVA DE AZEVEDO	612,00	920,00	1532,00	APTO
34	0401018	GIANCARLO CHARLES DANTAS	601,80	0,00	601,80	FALTOSO
35	0402030	NIXON DE MEDEIROS DIAS	591,60	0,00	591,60	FALTOSO

36	0306023	EDNA KALINE DE ARAUJO MEDEIROS	591,60	0,00	591,60	FALTOSO
37	0401021	HELDER DE MEDEIROS NOBREGA	581,40	920,00	1501,40	APTO
38	0403011	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	581,40	830,00	1411,40	APTO
39	0306025	ELVIS CABRAL DIAS	581,40	970,00	1551,40	APTO
40	0401022	HELDER NOBREGA DA SILVA	581,40	0,00	581,40	INAPTO
41	0402011	KAIO SILVA ARAUJO	571,20	960,00	1531,20	APTO
42	0401004	FELIPE SOUTO DE OLIVEIRA	571,20	810,00	1381,20	APTO
43	0401026	ITAMAR SANTOS DA MATA	561,00	810,00	1371,00	APTO

Os Recursos contra o resultado preliminar deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço recurso.pratica@gmail.com até a data máxima de 07 de março de 2020.

* Média 1º fase conforme publicado pela CPCCon no resultado final em 28/11/2017.

Ouro Branco (RN), em 05 de março de 2020.

MANOEL MARCOS N. SANTOS
Avaliador/Responsável Técnico

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:6DE99519

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES FEVEREIRO 2020**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Lista de Exigibilidades					Exercício: 2020 -	
Competência: 2/2020 - Lista Clas.Pago : Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)						
Clas.Valor: (Obrigação de baixo valor) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos)						
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1410000-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
12/2020		Dispensa		04/03/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 8607_27/01/2020	27/02/2020	27/02/2020	810,00	28/02/2020	810,00	
13/2020		Dispensa		04/03/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 8608_27/01/2020	27/02/2020	27/02/2020	1.080,00	28/02/2020	1.080,00	
12/2020		Dispensa		04/03/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 8611_27/02/2020	27/02/2020	27/02/2020	810,00	28/02/2020	810,00	
13/2020		Dispensa		04/03/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 8610_27/02/2020	27/02/2020	27/02/2020	1.080,00	28/02/2020	1.080,00	
18/2020		Dispensa		05/03/2020	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF 5251_27/02/2020	28/02/2020	28/02/2020	850,00	28/02/2020	850,00	
18/2020		Dispensa		05/03/2020	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF 5256_27/02/2020	28/02/2020	28/02/2020	850,00	28/02/2020	850,00	

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:7D122271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - PORTARIA N 91 OUTUBRO 2019**

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
PORTARIA Nº 91, DE 01 de outubro de 2019.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 § 1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 383.575,00 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Paraú
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					383.575,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					11.135,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				3.135,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	3.135,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					38.300,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	2.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.300,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					5.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					140.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
	2071 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					16.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					161.340,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				146.340,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	146.340,00
21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					1.800,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					383.575,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					11.135,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				1.780,50
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.780,50
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.304,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	650,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	49,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	400,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10900000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.950,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	49,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	21,60
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	42,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	49,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM				1.049,90
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,90
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					38.300,00
	1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO				3.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1007 CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	500,00
	1009 AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCAO				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	500,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				8.991,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	1.892,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	99,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALARIO EDUCACAO- QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				9.501,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.402,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	99,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	199,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO				9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	9,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					5.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				1.465,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	195,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	45,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	95,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	95,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	45,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				3.535,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	745,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	45,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	45,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					140.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				130.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12140000	0001	950,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12500000	0001	4.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12900000	0001	19.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12500000	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12500000	0001	2.950,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST. CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				3.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	45,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	45,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	45,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	45,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	20,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				2.587,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	45,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	45,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	49,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	49,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				1.297,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	152,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	49,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	49,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				161,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	49,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	49,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	14,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				98,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	49,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO - P M A Q				147,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	49,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	49,00
	2038 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				1.062,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	915,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	49,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	49,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				98,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	49,00

11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						16.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS					9.995,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		2.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		49,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		5.945,20
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		950,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					598,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		99,90
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF					3.406,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		3.356,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		49,90
	2044 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO					1.849,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		849,90
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					49,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		49,90
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					99,80
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		49,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		49,90
16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS						70.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		16.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO						91.340,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					56.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001		10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		4.950,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA					17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		9.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP					17.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001		2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001		4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001		9.990,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						1.800,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001		200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		200,00

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:36F120B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - DECRETO N 14 OUTUBRO 2019**

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
 CNPJ: 08.084.691/0001-60
 DECRETO Nº 14, DE 01 de outubro de 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art.36 §1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
 Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				95.000,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA			15.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	15.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				80.000,00
	1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS			80.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)				95.000,00
17 .017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				15.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.950,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.150,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				40.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES				40.000,00
	1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:46FF8B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - DECRETO N 15 NOVEMBRO 2019**

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
 CNPJ: 08.084.691/0001-60
 DECRETO Nº 15, DE 01 de novembro de 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.898,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art.36 §1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.898,00 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de novembro de 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					72.898,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					37.898,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.900,00
	1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS				17.998,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.998,00
Anexo II (Redução)					72.898,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO				2.490,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.990,90
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	499,90
	1007 CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL				2.499,50
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,90
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,90
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	499,90
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	499,90
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				9,70
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,70
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					30.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				825,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	275,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	175,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	175,00
	1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				8.775,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.750,00
	1015 PERFURAÇÃO, INST E MANUT DE POÇOS TUBULARES				16.375,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.450,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				2.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.400,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				1.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001	1.400,00

		PERMANENTE			
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				325,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	75,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	175,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					17.998,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				4.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.999,00
	1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				12.999,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	12.999,00
19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES					19.900,00
	1130 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS				19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.950,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:FFCFE685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - PORTARIA N 100 NOVEMBRO 2019

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
PORTARIA Nº 100, DE 01 de novembro de 2019.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 § 1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 145.688,50(cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos),constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de novembro de 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					145.688,50
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					13.400,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				1.600,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.600,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				5.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.800,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					54.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11510000	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE				
					46.000,00
	ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	35.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	3.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					23.100,00
					23.100,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.100,00

10.010 SECRETARIA DE SAUDE					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					1.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
20.020 SECRETARIA DE CULTURA					44.188,50
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	21.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				23.188,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.188,50
Anexo II (Redução)					145.688,50
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					15.400,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				4.350,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	350,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.161,79
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	481,90
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	299,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.280,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.300,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM				1.179,19
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	999,20
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	179,99
	1004 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIP.SEC.ADMINISTRAÇÃO				1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.100,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				1.609,02
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	271,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	438,02
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	900,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					54.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				12.307,45
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	199,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.999,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.399,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49,99
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	49,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,99
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	49,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	790,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	49,99
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.499,99
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	49,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	49,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	18,20
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	49,99
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	3.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALARIO EDUCAÇÃO- QSE				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	16.959,20
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	990,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	9.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	49,90
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				469,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	337,03
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	49,99
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	49,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	22,70
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	9,99
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				222,85
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	19,99
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	49,99
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	49,99
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	49,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	49,99
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					14.100,00
	1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150,00
	1015 PERFURAÇÃO, INST E MANUT DE POÇOS TUBULARES				2.050,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	450,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				7.940,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	299,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,90
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	49,99
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.411,81
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4,99
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				2.409,96
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	99,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	49,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4,99
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				1.550,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.100,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.301,30
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	49,90
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	49,90

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	232,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.870,50
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE				49,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,90
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA				149,80
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,90
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					8.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					44.188,50
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				23.715,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	599,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.389,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,90
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	89,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				20.472,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.355,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.999,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	999,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.119,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:E815E5FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº20

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº1073/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO

JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DO ITEN ABAIXO DESCRITO SERÁ DESTINADA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DE PLACA: OKB 9799 CAMINHÃO CAÇAMBA, LOTADO NESTA SECRETARIA, A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS. TENDO EM VISTA QUE NO PRESENTE MOMENTO NÃO EXISTE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REFERIDA AQUISIÇÃO EM VIGOR. SOLICITADO CONFORME SUPORTE TÉCNICO ENCAMINHADO A ESTA SECRETARIA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 009/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESTRADAS E RODAGENS NOS INFORMANDO A NECESSIDADE DESTE ITEN PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO. COM FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): TOP PECAS LTDA						
CNPJ: 01.184.984/0001-70			Email: atendimento@toppecas.com.br		Telefone: 84-34171066	
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: João Batista - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	FILTRO ÓLEO F250 ELETR MT		129,78	129,78
00002	3,00	Unid	BATERIA 75 AMP LD		778,65	2.335,95
Total:						2.465,73

VALOR: R\$ 2.465,73 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)

Parelhas/RN, 05 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:AE4358F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº20**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1073/2020

DISPENSA Nº 20/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): TOP PECAS LTDA						
CNPJ: 01.184.984/0001-70			Email: atendimento@toppecas.com.br		Telefone: 84-34171066	
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: João Batista - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	FILTRO ÓLEO F250 ELETR MT		129,78	129,78
00002	3,00	Unid	BATERIA 75 AMP LD		778,65	2.335,95
Total:						2.465,73

VALOR: R\$ 2.465,73 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)

Parelhas/RN, 05 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B54E4D3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Aos três dias do mês março do ano dois mil e vinte (03/03/2020), o Município de PEDRO AVELINO/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI				
CNPJ: 27.677.233/0001-80		Telefone: (84) 3531-2534 99199-2223/99603-2279	E-mail: saciangicos@gmail.com	
Endereço: Rua Aristóteles Fernandes, Nº 186, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000				
ITEM/CODIGO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1 - 0007382 - ABRAÇADEIRA NYLON	UND	1.000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
2 - 0007383 - ADESIVO CONTATO COLA 195GR	UND	12	R\$ 11,79	R\$ 141,48
3 - 0007384 - ALICATE DE PRESSÃO MORDETE TRIANGULAR 10POL	UND	3	R\$ 28,77	R\$ 86,31
4 - 0007385 - ALICATE UNIVERSAL 8POL	UND	6	R\$ 25,29	R\$ 151,74
5 - 0007386 - ANDAIME	UND	30	R\$ 124,31	R\$ 3.729,30
6 - 0005017 - ARAME FARPADO 250M	UND	10	R\$ 144,40	R\$ 1.444,00

7 - 0005018 - ARAME FARPADO 500M	UND	10	RS 257,31	RS 2.573,10
8 - 0007387 - ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	50	RS 17,21	RS 860,50
9 - 0007388 - ARAME RECOZIDO Nº18	KG	50	RS 12,42	RS 621,00
10 - 0005020 - AREIA FINA 8T	Caçamba	100	RS 145,84	RS 14.584,00
11 - 0005021 - AREIA GROSSA 8T	Caçamba	100	RS 145,84	RS 14.584,00
12 - 0007389 - ARGAMASSA ACI	PC	770	RS 9,77	RS 7.522,90
13 - 0007390 - ARGAMASSA ACII	PC	200	RS 10,93	RS 2.186,00
14 - 0007391 - ARGAMASSA ACIII	PC	100	RS 19,89	RS 1.989,00
15 - 0007392 - ARO PLAST 8" P/CAR. DE MÃO	UND	30	RS 71,54	RS 2.146,20
16 - 0007393 - ARRUELA LISA ¼	UND	500	RS 0,23	RS 115,00
17 - 0007394 - ARRUELA LISA ½	UND	500	RS 0,62	RS 310,00
18 - 0005028 - ARRUELA LISA 3/8	UND	500	RS 0,54	RS 270,00
19 - 0005029 - ARRUELA LISA 5/16	UND	500	RS 0,51	RS 255,00
20 - 0005030 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	20	RS 49,05	RS 981,00
21 - 0005031 - ASSENTO SIMPLES	UND	50	RS 19,91	RS 995,50
22 - 0007395 - BACIA SANIT BCO	UND	40	RS 91,37	RS 3.654,80
23 - 0007396 - BANDEJA PLAST PINT G	UND	20	RS 24,21	RS 484,20
24 - 0007397 - BANDEJA PLAST PINT. M	UND	30	RS 8,14	RS 244,20
25 - 0007398 - BISNARGA COR SORT.	UND	100	RS 4,10	RS 410,00
26 - 0007399 - BOIA P/CAIXA D.ÁGUA 20MM	UND	50	RS 11,92	RS 596,00
27 - 0005037 - BOMBA MATA FORMIGA 1KG	UND	10	RS 57,70	RS 577,00
28 - 0007400 - BOTA C/ELASTICO PTA	Par	50	RS 47,26	RS 2.363,00
29 - 0007401 - BOTA PVC C. LONGO Nº 37 A 44	Par	40	RS 47,26	RS 1.890,40
30 - 0007402 - BRITA Nº1	UND	50	RS 162,64	RS 8.132,00
31 - 0007403 - BRITA Nº2	UND	50	RS 162,64	RS 8.132,00
32 - 0007404 - BUCHA FIX Nº 06	UND	500	RS 0,23	RS 115,00
33 - 0007405 - BUCHA FIX Nº 07	UND	1.000	RS 0,23	RS 230,00
34 - 0007406 - BUCHA FIX Nº 08	UND	1.000	RS 0,25	RS 250,00
35 - 0007407 - BUCHA FIX Nº 10	UND	1.000	RS 0,64	RS 640,00
36 - 0007408 - BUCHA FIX Nº 12	UND	1.000	RS 0,92	RS 920,00
37 - 0007409 - BUCHA FIX Nº 14	UND	1.000	RS 1,23	RS 1.230,00
38 - 0007410 - BUCHA SOLD CURTA 25X20	UND	50	RS 0,39	RS 19,50
39 - 0007411 - BUCHA SOLD CURTA 32X25	UND	50	RS 0,87	RS 43,50
40 - 0007412 - BUCHA SOLD CURTA 40X32	UND	30	RS 1,62	RS 48,60
41 - 0007413 - BUCHA SOLD LONGA 40X20	UND	30	RS 2,54	RS 76,20
42 - 0007414 - BUCHA SOLD LONGA 40X25	UND	30	RS 3,01	RS 90,30
43 - 0007415 - CABO P/CHIBANCA	UND	30	RS 25,00	RS 750,00
44 - 0007416 - CABO P/CISCADOR	UND	50	RS 7,17	RS 358,50
45 - 0007417 - CABO P/ENXADA	UND	60	RS 10,78	RS 646,80
46 - 0007418 - CABO P/MACHADO	UND	8	RS 13,48	RS 107,84
47 - 0007419 - CABO PP 2,5MM	UND	500	RS 4,94	RS 2.470,00
48 - 0007420 - CABO TRIFASICO 2,5MM	UND	500	RS 5,54	RS 2.770,00
49 - 0005292 - CADEADO TAM 25MM	UND	50	RS 20,81	RS 1.040,50
50 - 0005293 - CADEADO TAM 30MM	UND	50	RS 21,34	RS 1.067,00
51 - 0005294 - CADEADO TAM 40MM	UND	50	RS 25,32	RS 1.266,00
52 - 0005295 - CADEADO TAM 50MM	UND	50	RS 33,25	RS 1.662,50
53 - 0007421 - CAIBRO	UND	5.000	RS 4,74	RS 23.700,00
54 - 0007422 - CAIXA D.ÁGUA 1000LT	UND	30	RS 287,02	RS 8.610,60
55 - 0007423 - CAIXA D.ÁGUA 500LT	UND	15	RS 201,10	RS 3.016,50
56 - 0007424 - CAIXA D'ÁGUA 5.000 LT	UND	30	RS 2.345,30	RS 70.359,00
57 - 0007425 - CAIXA DE FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS	UND	2	RS 77,54	RS 155,08
58 - 0007426 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	20	RS 47,93	RS 958,60
59 - 0007427 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	20	RS 132,07	RS 2.641,40
60 - 0005057 - CAIXA DESCARGA S/CANO	UND	100	RS 26,59	RS 2.659,00
61 - 0005058 - CAIXA HIDROM. MOD. CAERN	UND	15	RS 52,37	RS 785,55
62 - 0007428 - CAIXA LUZ 4X2	UND	150	RS 1,47	RS 220,50
63 - 0007429 - CAIXA P/PORTA	UND	45	RS 117,49	RS 5.287,05
64 - 0005060 - CAIXA SIF. 100X100X50	UND	20	RS 9,04	RS 180,80
65 - 0005061 - CAIXA SIF. 150X150X50	UND	10	RS 15,78	RS 157,80
66 - 0007430 - CALHA GALVANIZADA	UND	100	RS 124,15	RS 12.415,00
67 - 0007431 - CAMARA AR P/CAR. MÃO	UND	50	RS 13,82	RS 691,00
68 - 0007432 - CANALETA PVC COM 2 MT	UND	200	RS 14,05	RS 2.810,00
69 - 0007433 - CANO ESG 100MM	Mt	504	RS 12,26	RS 6.179,04
70 - 0007434 - CANO ESG 150MM	Mt	120	RS 29,55	RS 3.546,00
71 - 0007435 - CANO ESG 40MM	Mt	804	RS 4,12	RS 3.312,48
72 - 0007436 - CANO ESG 50MM	Mt	420	RS 5,49	RS 2.305,80
73 - 0007437 - CANO ESG 75MM	Mt	102	RS 9,35	RS 953,70
74 - 0007438 - CANO ESGOTO 200MM COM 6 METROS	UND	30	RS 315,71	RS 9.471,30
75 - 0007439 - CANO SOLD 20MM	Mt	1.000	RS 2,54	RS 2.540,00
76 - 0007440 - CANO SOLD 25MM	Mt	1.000	RS 3,34	RS 3.340,00
77 - 0007441 - CANO SOLD 32MM	Mt	200	RS 6,10	RS 1.220,00
78 - 0007442 - CANO SOLD 40MM	Mt	300	RS 7,97	RS 2.391,00
79 - 0007443 - CANO SOLD 50MM	Mt	150	RS 12,05	RS 1.807,50
80 - 0005073 - CANTONEIRA 20CM MÃO FRANCESA	UND	50	RS 9,31	RS 465,50
81 - 0005074 - CANTONEIRA 25CM MÃO FRANCESA	UND	50	RS 16,76	RS 838,00
82 - 0007444 - CANTONEIRA 30CM MÃO FRANCESA	UND	50	RS 16,82	RS 841,00
83 - 0005076 - CANTONEIRA 40CM MÃO FRANCESA	UND	50	RS 17,75	RS 887,50
84 - 0007445 - CAP ESGOTO 100	UND	10	RS 6,91	RS 69,10
85 - 0007446 - CAP ESGOTO 40	UND	20	RS 1,82	RS 36,40
86 - 0007447 - CAP ESGOTO 50	UND	10	RS 2,54	RS 25,40
87 - 0007448 - CAP SOLDÁVEL 20	UND	50	RS 0,71	RS 35,50
88 - 0007449 - CAP SOLDÁVEL 25	UND	30	RS 0,86	RS 25,80
89 - 0007450 - CAP SOLDÁVEL 32	UND	30	RS 0,95	RS 28,50
90 - 0007451 - CAP SOLDÁVEL 50	UND	20	RS 3,10	RS 62,00
91 - 0007452 - CAPACETE	UND	12	RS 34,34	RS 412,08
92 - 0005077 - CARRO DE MÃO	UND	50	RS 172,35	RS 8.617,50
93 - 0007453 - CASCALHO	UND	50	RS 163,82	RS 8.191,00
94 - 0007454 - CHAVE DE ESTRELA 6X100MM	UND	10	RS 6,91	RS 69,10
95 - 0007455 - CHAVE DE FENDA 6X100MM	UND	10	RS 6,91	RS 69,10

96 - 0007456 - CHAVE DE FENDA 8X100MM	UND	10	RS 7,61	RS 76,10
97 - 0007457 - CHAVE ESTRELA 8X100MM	UND	10	RS 7,63	RS 76,30
98 - 0007458 - CAVADEIRA ARTICULADA	UND	12	RS 90,73	RS 1.088,76
99 - 0007459 - CHUVEIRO PLAST	UND	20	RS 10,59	RS 211,80
100 - 0005079 - CIMENTO 50KG	SACA	500	RS 25,30	RS 12.650,00
101 - 0005080 - CISCADOR 16D.	UND	40	RS 28,56	RS 1.142,40
102 - 0005081 - COLA ADESIVO 175GR	UND	15	RS 12,77	RS 191,55
103 - 0007460 - COLA ADESIVO 17G	UND	100	RS 2,43	RS 243,00
104 - 0007461 - COLA ADESIVO 75G	UND	100	RS 6,58	RS 658,00
105 - 0005084 - COLA ADESIVO 850GR	UND	10	RS 33,12	RS 331,20
106 - 0007462 - COLA BCA 900ML	LT	50	RS 17,20	RS 860,00
107 - 0007463 - COMPENSADO DE MADEIRA 16MM	UND	10	RS 143,26	RS 1.432,60
108 - 0007464 - CONCTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	50	RS 2,66	RS 133,00
109 - 0007465 - CONDUITE ½ COM 50MT	UND	10	RS 68,44	RS 684,40
110 - 0007466 - CONDUITE ¾ COM 50MT	UND	10	RS 93,26	RS 932,60
111 - 0007467 - CONJ. SANIT ACOPLADO	UND	25	RS 285,00	RS 7.125,00
112 - 0007468 - CONJUNTO ARSTOP 15 A	UND	30	RS 33,22	RS 996,60
113 - 0007469 - CONJUNTO ARSTOP 20 A	UND	30	RS 35,20	RS 1.056,00
114 - 0005087 - CORDA CEDA 10MM	KG	120	RS 21,10	RS 2.532,00
115 - 0005088 - CORDA CEDA 14MM	KG	120	RS 21,53	RS 2.583,60
116 - 0007470 - CORRENTE PARA MOTOSSERRA	UND	20	RS 24,18	RS 483,60
117 - 0007471 - CURVA DE ELETRODUTO ROSCADO ½, ¾ E 1	UND	100	RS 7,22	RS 722,00
118 - 0005089 - CURVA ESGOTO 100MM	UND	30	RS 20,85	RS 625,50
119 - 0005090 - CURVA ESGOTO 40MM	UND	50	RS 2,76	RS 138,00
120 - 0005091 - CURVA ESGOTO 50MM	UND	50	RS 7,25	RS 362,50
121 - 0007472 - DISCO CORTE 4.1/2"	UND	50	RS 8,14	RS 407,00
122 - 0005093 - DISCO CORTE 7"	UND	50	RS 13,02	RS 651,00
123 - 0005094 - DISCO DIAMANTADO 4.1/2"	UND	50	RS 20,79	RS 1.039,50
124 - 0005095 - DISCO LIXA FERRO 4.1/2"	UND	50	RS 7,50	RS 375,00
125 - 0005096 - DISCO LIXA FERRO 7"	UND	50	RS 11,39	RS 569,50
126 - 0007473 - DISCO PARA ROÇADEIRA STHILL	UND	20	RS 33,58	RS 671,60
127 - 0007474 - DJUNTOR 10	UND	12	RS 9,12	RS 109,44
128 - 0007475 - DJUNTOR 15	UND	12	RS 9,20	RS 110,40
129 - 0007476 - DJUNTOR 20	UND	12	RS 9,46	RS 113,52
130 - 0007477 - DJUNTOR 25	UND	12	RS 10,14	RS 121,68
131 - 0005097 - DOB. CANTO 3.1/2 C/3	Kit	100	RS 25,35	RS 2.535,00
132 - 0007478 - DUCHA HIG CROM. C44	UND	5	RS 77,59	RS 387,95
133 - 0007479 - ELETRODUTO ROSCADO PVC ½, ¾ E 1 COM 2,5MT	UND	50	RS 19,97	RS 998,50
134 - 0007480 - ELETROUDO 60:13 KG	UND	200	RS 18,10	RS 3.620,00
135 - 0005099 - ENGATE 40CM	UND	100	RS 13,36	RS 1.336,00
136 - 0005100 - ENXADA 2.1/2L	UND	40	RS 48,22	RS 1.928,80
137 - 0005101 - ESM SINT. 0,9ML COR SORT.	LT	50	RS 27,65	RS 1.382,50
138 - 0007481 - ESM SINT. 3,6LT COR SORT.	GI	100	RS 62,99	RS 6.299,00
139 - 0005103 - ESPATULA 10CM	UND	60	RS 5,65	RS 339,00
140 - 0007482 - ESQUADRILHA 50X50	UND	20	RS 72,45	RS 1.449,00
141 - 0007483 - FACÃO 15POL	UND	6	RS 24,75	RS 148,50
142 - 0005104 - FECHADURA EXT. TRINCO	UND	100	RS 57,63	RS 5.763,00
143 - 0005105 - FECHADURA INT. TRINCO	UND	50	RS 40,52	RS 2.026,00
144 - 0005106 - FECHADURA TRINCO WC	UND	55	RS 49,22	RS 2.707,10
145 - 0007484 - FERRO CONST. 1/4 C/12MT	VERG	50	RS 26,52	RS 1.326,00
146 - 0007485 - FERRO CONST. 3/8 12MT	VERG	50	RS 45,01	RS 2.250,50
147 - 0007486 - FERRO CONST. 5/16 12MT	VERG	50	RS 59,41	RS 2.970,50
148 - 0007487 - FERRO ESTRIBO CA-60 4.2	KG	100	RS 12,39	RS 1.239,00
149 - 0007488 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	UND	10	RS 306,21	RS 3.062,10
150 - 0007489 - FIO DUPLO 2,50MM COM 100MT	UND	30	RS 467,40	RS 14.022,00
151 - 0007490 - FIO FLEXIVEL 2.50MM COM 100 MT	UND	50	RS 138,49	RS 6.924,50
152 - 0007491 - FIO FLEXIVEL 4.00MM COM 100MT	UND	20	RS 229,94	RS 4.598,80
153 - 0007492 - FIO FLEXIVEL 6.00MM COM 100MT	UND	10	RS 524,40	RS 5.244,00
154 - 0007493 - FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	50	RS 5,02	RS 251,00
155 - 0007494 - FITA ISOLANTE DE 5 MT	UND	100	RS 4,80	RS 480,00
156 - 0007495 - FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO DE 10 MT	UND	50	RS 16,23	RS 811,50
157 - 0005111 - FITA VEDAROSCA 18X10M	UND	50	RS 3,17	RS 158,50
158 - 0005112 - FITA VEDAROSCA 18X50M	UND	50	RS 15,35	RS 767,50
159 - 0005113 - FLANGE 25MM	UND	15	RS 12,84	RS 192,60
160 - 0005114 - FLANGE 32MM	UND	15	RS 14,16	RS 212,40
161 - 0005115 - FLANGE 50MM	UND	15	RS 16,52	RS 247,80
162 - 0007496 - FREXAL	UND	1.000	RS 9,50	RS 9.500,00
163 - 0007497 - FOICE DE BROCA	UND	6	RS 19,49	RS 116,94
164 - 0005116 - FORRO PVC	Mt	800	RS 19,74	RS 15.792,00
165 - 0007498 - GESSO PÓ SACO 20KG	UND	10	RS 24,93	RS 249,30
166 - 0005117 - GRAMPO 1X9	KG	50	RS 18,93	RS 946,50
167 - 0007499 - HASTE DE ATERRAMENTO	UND	50	RS 13,59	RS 679,50
168 - 0005118 - IMPERMEABILIZANTE 3,6LT	GI	20	RS 64,68	RS 1.293,60
169 - 0007500 - INTERRUPTOR SIMPLES	UND	50	RS 6,24	RS 312,00
170 - 0007501 - INTERRUPTOR EXTERNO	UND	50	RS 8,96	RS 448,00
171 - 0007502 - INTERRUPTOR PARA 2 LÂMPADAS	UND	50	RS 8,50	RS 425,00
172 - 0005119 - JOELHO ESGOTO 100MM	UND	50	RS 7,51	RS 375,50
173 - 0005120 - JOELHO ESGOTO 150MM	UND	12	RS 29,54	RS 354,48
174 - 0005121 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	100	RS 1,64	RS 164,00
175 - 0005122 - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	60	RS 3,10	RS 186,00
176 - 0005123 - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	50	RS 6,85	RS 342,50
177 - 0007503 - JOELHO SOLD LISO 20MM	UND	100	RS 0,65	RS 65,00
178 - 0007504 - JOELHO SOLD LISO 25MM	UND	100	RS 1,09	RS 109,00
179 - 0007505 - JOELHO SOLD LISO 32MM	UND	100	RS 2,70	RS 270,00
180 - 0007506 - JOELHO SOLD LISO 50MM	UND	100	RS 2,90	RS 290,00
181 - 0007507 - JOELHO SOLD LR 20MM	UND	100	RS 1,42	RS 142,00
182 - 0007508 - JOELHO SOLD LR 25MM	UND	50	RS 1,84	RS 92,00
183 - 0007509 - JOELHO SOLD LR 25X20MM	UND	50	RS 3,48	RS 174,00
184 - 0007510 - JUNTA PLÁSTICA PARA PISO	UND	1.500	RS 4,81	RS 7.215,00

185 - 0005131 - KIT ACESSORIO P/WC	UND	15	RS 49,69	RS 745,35
186 - 0007511 - LAJE PRÉ MOLDADA	UND	1.000	RS 33,90	RS 33.900,00
187 - 0007512 - LAJOTA 19X19X9 MILHEINO	UND	10	RS 851,84	RS 8.518,40
188 - 0007513 - LÂMPADA COMPACTA 15WTS	UND	50	RS 11,87	RS 593,50
189 - 0007514 - LÂMPADA COMPACTA 20WTS	UND	50	RS 13,72	RS 686,00
190 - 0007515 - LÂMPADA COMPACTA 25WTS	UND	50	RS 18,80	RS 940,00
191 - 0007516 - LÂMPADA LED 10WTS	UND	50	RS 10,20	RS 510,00
192 - 0007517 - LÂMPADA LED 15WTS	UND	50	RS 15,91	RS 795,50
193 - 0007518 - LÂMPADA LED 7WTS	UND	50	RS 9,18	RS 459,00
194 - 0007519 - LATEX 18LT COR SORT.	LATAO	100	RS 100,06	RS 10.006,00
195 - 0007520 - LATEX 3,6LT COR SORT.	GI	100	RS 22,01	RS 2.201,00
196 - 0007521 - LATEX EXTRA 18LT COR SORT.	LATAO	100	RS 155,18	RS 15.518,00
197 - 0007522 - LATEX EXTRA 3,6LT COR SORT.	GI	100	RS 34,33	RS 3.433,00
198 - 0005136 - LAVAT. C/ COLUNA SAVEIRO	UND	15	RS 145,87	RS 2.188,05
199 - 0007523 - LIMA CHATA	UND	20	RS 16,05	RS 321,00
200 - 0007524 - LINHA ¾	UND	200	RS 20,18	RS 4.036,00
201 - 0007525 - LINHA 3/5	UND	100	RS 25,33	RS 2.533,00
202 - 0007526 - LINHA 3/6	UND	50	RS 30,46	RS 1.523,00
203 - 0007527 - LINHA 3/8	UND	50	RS 40,00	RS 2.000,00
204 - 0007528 - LIXA D.AGUA	UND	300	RS 1,69	RS 507,00
205 - 0005138 - LIXA FERRO	UND	300	RS 3,06	RS 918,00
206 - 0005139 - LIXA MASSA	UND	300	RS 0,91	RS 273,00
207 - 0005140 - LUVÁ C. LONGO RASPA	Par	100	RS 26,38	RS 2.638,00
208 - 0007529 - LUVÁ DE BORRACHA LONGA	UND	12	RS 91,41	RS 1.096,92
209 - 0007530 - LUVÁ DE ELETRODUTO ROSCADO ½, ¾ E 1	UND	100	RS 2,90	RS 290,00
210 - 0007531 - LUVÁ ESG 150MM	UND	20	RS 28,37	RS 567,40
211 - 0007532 - LUVÁ ESG 40MM	UND	50	RS 0,85	RS 42,50
212 - 0007533 - LUVÁ ESG 50MM	UND	50	RS 2,26	RS 113,00
213 - 0005144 - LUVÁ ESG. 100MM	UND	50	RS 4,30	RS 215,00
214 - 0005145 - LUVÁ ESG. 75MM	UND	20	RS 2,62	RS 52,40
215 - 0005146 - LUVÁ LATEX G	Par	50	RS 14,00	RS 700,00
216 - 0005147 - LUVÁ PIGMENTADA	Par	100	RS 7,13	RS 713,00
217 - 0007534 - LUVÁ SOLD LR 25MM	UND	50	RS 1,75	RS 87,50
218 - 0007535 - LUVÁ SOLD LR 25X20	UND	50	RS 10,71	RS 535,50
219 - 0007536 - LUVÁ SOLD LR 50MM	UND	50	RS 10,90	RS 545,00
220 - 0007537 - LUVÁ SOLD LRM AZ 25MM	UND	50	RS 11,51	RS 575,50
221 - 0007538 - LUVÁ SOLD LRM AZ 25X20MM	UND	50	RS 11,51	RS 575,50
222 - 0005153 - LUVÁ VAQUETA	Par	80	RS 73,01	RS 5.840,80
223 - 0005154 - MACHADO	UND	5	RS 68,41	RS 342,05
224 - 0007539 - MADEIRITE RESINADO ROSA 2,20X1,10	UND	20	RS 66,79	RS 1.335,80
225 - 0007540 - MANGUEIRA ¾	UND	300	RS 3,78	RS 1.134,00
226 - 0007541 - MANGUEIRA 2	UND	150	RS 15,34	RS 2.301,00
227 - 0007542 - MANGUEIRA 3	UND	100	RS 19,55	RS 1.955,00
228 - 0007543 - MANGUEIRA PARA JARDIM 20MT	UND	10	RS 32,16	RS 321,60
229 - 0007544 - MARTELO 25MM	UND	6	RS 29,41	RS 176,46
230 - 0007545 - MASSA ACRILICA 18LT	LATAO	40	RS 93,46	RS 3.738,40
231 - 0005156 - MASSA ACRILICA 3,6LT	GI	30	RS 25,74	RS 772,20
232 - 0007546 - MASSA CORRIDA 18LT	LATAO	100	RS 45,49	RS 4.549,00
233 - 0005158 - MASSA CORRIDA 3,6LT	GI	40	RS 15,40	RS 616,00
234 - 0005159 - MASSA PLASTICA 900ML	LT	30	RS 27,46	RS 823,80
235 - 0007547 - PA QUAD. / BICO	UND	80	RS 30,97	RS 2.477,60
236 - 0007548 - PARAF FRANC 1/4 X3"	UND	500	RS 1,39	RS 695,00
237 - 0007549 - PARAF FRANC 1/4 X3.1/2"	UND	500	RS 1,39	RS 695,00
238 - 0007550 - PARAF FRANC 3/8X 1.1/2"	UND	500	RS 1,43	RS 715,00
239 - 0007551 - PARAF FRANC 3/8X 2"	UND	500	RS 1,44	RS 720,00
240 - 0007552 - PARAF FRANC 3/8X 2.1/2"	UND	500	RS 1,51	RS 755,00
241 - 0007553 - PARAF FRANC 3/8X 3"	UND	500	RS 1,62	RS 810,00
242 - 0007554 - PARAF FRANC 3/8X 3.1/2"	UND	500	RS 1,76	RS 880,00
243 - 0007555 - PARAF FRANC 3/8X 4"	UND	500	RS 1,88	RS 940,00
244 - 0007556 - PARAF FRANC 3/8X 4.1/2"	UND	500	RS 2,72	RS 1.360,00
245 - 0007557 - PARAF FRANC 3/8X 5"	UND	500	RS 2,78	RS 1.390,00
246 - 0007558 - PARAF FRANC 5/16 X2.1/2"	UND	500	RS 1,51	RS 755,00
247 - 0007559 - PARAF FRANC 5/16X3"	UND	500	RS 1,81	RS 905,00
248 - 0007560 - PARAF FRANC 5/16X3.1/2"	UND	500	RS 1,77	RS 885,00
249 - 0007561 - PARAF FRANC 5/16X4"	UND	500	RS 2,72	RS 1.360,00
250 - 0007562 - PARAF FRANC 5/16X5"	UND	500	RS 2,35	RS 1.175,00
251 - 0007563 - PARAF. FRANC 1/4 X2.1/2"	UND	500	RS 0,90	RS 450,00
252 - 0005177 - PARAF. PHILIPS 3.0X10	UND	1.000	RS 0,17	RS 170,00
253 - 0005178 - PARAF. PHILIPS 3.0X22	UND	1.000	RS 0,17	RS 170,00
254 - 0005179 - PARAF. PHILIPS 3.5X40	UND	1.000	RS 0,37	RS 370,00
255 - 0005180 - PARAF. PHILIPS 4.0X25	UND	1.000	RS 0,12	RS 120,00
256 - 0007564 - PARAF. PHILIPS 4.0X40	UND	1.000	RS 0,18	RS 180,00
257 - 0005182 - PARAF. PHILIPS 5.0X25	UND	1.000	RS 0,30	RS 300,00
258 - 0005183 - PARAF. PHILIPS 5.0X30	UND	1.000	RS 0,17	RS 170,00
259 - 0005184 - PARAF. PHILIPS 5.0X35	UND	1.000	RS 0,18	RS 180,00
260 - 0005185 - PARAF. PHILIPS 5.0X40	UND	1.000	RS 0,27	RS 270,00
261 - 0005186 - PARAF. PHILIPS 5.0X50	UND	1.000	RS 0,29	RS 290,00
262 - 0007565 - PARAF. PHILIPS 5.0X60	UND	1.000	RS 0,33	RS 330,00
263 - 0007566 - PARAF. SEXT. 1/4X 50	UND	1.000	RS 0,43	RS 430,00
264 - 0007567 - PARAF. SEXT. 1/4X 60	UND	1.000	RS 0,45	RS 450,00
265 - 0007568 - PARAF. SEXT. 1/4X 70	UND	1.000	RS 0,52	RS 520,00
266 - 0007569 - PARAFUSO COM BUCHA S10	UND	100	RS 0,90	RS 90,00
267 - 0007570 - PARAFUSO COM BUCHA S6	UND	100	RS 0,84	RS 84,00
268 - 0007571 - PARAFUSO COM BUCHA S8	UND	100	RS 0,86	RS 86,00
269 - 0007572 - PARAFUSO P/SANIT B10	Kit	30	RS 9,79	RS 293,70
270 - 0007573 - PARAFUSO P/SANIT B12	Kit	30	RS 14,79	RS 443,70
271 - 0007574 - PARAFUSO PARA TELHA	UND	100	RS 1,85	RS 185,00
272 - 0007575 - PERFIL "F" PVC C/6MT	UND	80	RS 23,07	RS 1.845,60
273 - 0007576 - PERFIL "H" PVC C/6MT	UND	80	RS 61,36	RS 4.908,80

274 - 0007577 - PERFIL "T" ZINCADO C/6MT	UND	80	RS 15,37	RS 1.229,60
275 - 0005196 - PIA INOX 1,50MT	UND	10	RS 195,10	RS 1.951,00
276 - 0005197 - PIA MARMORE SINT. 1,50M	UND	10	RS 79,57	RS 795,70
277 - 0005198 - PICARETA	UND	20	RS 77,73	RS 1.554,60
278 - 0005199 - PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	30	RS 37,72	RS 1.131,60
279 - 0007578 - PNEU PARA CARRO DE MÃO MUCIÇO	UND	12	RS 66,51	RS 798,12
280 - 0007579 - PORCA SEXT ¼	UND	300	RS 0,18	RS 54,00
281 - 0007580 - PORCA SEXT ½	UND	300	RS 0,86	RS 258,00
282 - 0007581 - PORCA SEXT 1/8	UND	300	RS 0,56	RS 168,00
283 - 0007582 - PORCA SEXT 5/16	UND	300	RS 0,49	RS 147,00
284 - 0005204 - PORTA LAMINADA 60CM	UND	15	RS 90,21	RS 1.353,15
285 - 0005205 - PORTA LAMINADA 70CM	UND	15	RS 90,21	RS 1.353,15
286 - 0005206 - PORTA LAMINADA 80CM	UND	15	RS 90,21	RS 1.353,15
287 - 0005207 - PREGO 1,1/2X13	KG	100	RS 14,20	RS 1.420,00
288 - 0005208 - PREGO 2,1/2X1	KG	80	RS 16,26	RS 1.300,80
289 - 0005209 - PREGO 3X8	KG	80	RS 11,89	RS 951,20
290 - 0005210 - PREGO 4X6	KG	50	RS 17,38	RS 869,00
291 - 0005211 - PREGO TELHEIRO	PC	50	RS 28,45	RS 1.422,50
292 - 0005212 - PULVERIZADOR COSTAL 20LT	UND	5	RS 336,44	RS 1.682,20
293 - 0007583 - PUNHO P/JANELA CROM	Par	20	RS 26,38	RS 527,60
294 - 0005214 - RALO SIF. RED 100MM	UND	20	RS 6,71	RS 134,20
295 - 0005215 - REBITE 310	UND	1.000	RS 0,23	RS 230,00
296 - 0005216 - REBITE 410	UND	1.000	RS 0,21	RS 210,00
297 - 0005217 - REBITE 512	UND	2.000	RS 0,27	RS 540,00
298 - 0005218 - REGISTRO GAVETA C44 25MM	UND	15	RS 89,00	RS 1.335,00
299 - 0007584 - REGISTRO PRESSAO C44 25MM	UND	15	RS 77,22	RS 1.158,30
300 - 0005220 - REGISTRO PVC 20MM	UND	50	RS 31,34	RS 1.567,00
301 - 0005221 - REGISTRO PVC 25MM	UND	50	RS 12,24	RS 612,00
302 - 0005222 - REGISTRO PVC 32MM	UND	20	RS 14,82	RS 296,40
303 - 0005223 - REGISTRO PVC 50MM	UND	12	RS 17,61	RS 211,32
304 - 0005224 - REJUNTE	KG	800	RS 2,84	RS 2.272,00
305 - 0007585 - RIPA	UND	5.000	RS 1,79	RS 8.950,00
306 - 0005225 - ROLO ANTIGOTA 23CM	UND	80	RS 16,62	RS 1.329,60
307 - 0005226 - ROLO ESPUMA 15CM	UND	60	RS 6,06	RS 363,60
308 - 0005227 - ROLO ESPUMA 23CM	UND	60	RS 9,97	RS 598,20
309 - 0005228 - ROLO ESPUMA 5CM	UND	80	RS 2,17	RS 173,60
310 - 0005229 - ROLO ESPUMA 9CM	UND	60	RS 5,54	RS 332,40
311 - 0005230 - ROLO PELE EXTRA 23CM	UND	50	RS 30,36	RS 1.518,00
312 - 0007586 - SELADOR ACRILICO 18LT	LATAO	40	RS 92,11	RS 3.684,40
313 - 0007587 - SELADOR ACRILICO 3,6LT	GI	30	RS 35,11	RS 1.053,30
314 - 0005233 - SELADOR INCOLOR	GI	40	RS 72,98	RS 2.919,20
315 - 0007588 - SIFAO SANF.	UND	30	RS 6,44	RS 193,20
316 - 0007589 - SIFAO SANF. DUPLO	UND	20	RS 14,86	RS 297,20
317 - 0007590 - SIFAO SANF. TRIPLO	UND	20	RS 31,62	RS 632,40
318 - 0007591 - SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND	20	RS 33,64	RS 672,80
319 - 0007592 - SILICONE INCOLOR	UND	30	RS 18,15	RS 544,50
320 - 0007593 - SILICONE VERMELHO	UND	30	RS 22,46	RS 673,80
321 - 0007594 - SODA CAUSTICA 350GR	UND	50	RS 19,26	RS 963,00
322 - 0005238 - SOLVENTE	LT	500	RS 16,17	RS 8.085,00
323 - 0007595 - SPUDE P/SANIT.	UND	100	RS 8,00	RS 800,00
324 - 0005240 - SUPER DUCHA TROP 4T 3200W	UND	5	RS 180,83	RS 904,15
325 - 0007596 - TANQUE DUP. 1,20X0,51	UND	6	RS 116,07	RS 696,42
326 - 0005242 - TANQUE TRIPLO 1,50X0,50	UND	6	RS 148,97	RS 893,82
327 - 0005243 - TARJETA 2" CROM.	UND	30	RS 2,58	RS 77,40
328 - 0007597 - TE ESG 100MM	UND	50	RS 9,39	RS 469,50
329 - 0007598 - TE ESG 150MM	UND	20	RS 33,90	RS 678,00
330 - 0007599 - TE ESG 40MM	UND	50	RS 2,25	RS 112,50
331 - 0007600 - TE ESG 50MM	UND	50	RS 4,66	RS 233,00
332 - 0007601 - TE ESG 75MM	UND	30	RS 8,66	RS 259,80
333 - 0007602 - TE SOLD 20MM	UND	100	RS 0,54	RS 54,00
334 - 0007603 - TE SOLD 25MM	UND	100	RS 0,81	RS 81,00
335 - 0007604 - TE SOLD 32MM	UND	50	RS 2,75	RS 137,50
336 - 0007605 - TE SOLD 40MM	UND	50	RS 6,56	RS 328,00
337 - 0007606 - TE SOLD 50MM	UND	50	RS 6,71	RS 335,50
338 - 0007607 - TE SOLD LR 20MM	UND	30	RS 1,62	RS 48,60
339 - 0007608 - TE SOLD LR 25MM	UND	30	RS 2,75	RS 82,50
340 - 0007609 - TELHA AMIANTO 4MM 2,44X0,5	UND	30	RS 24,23	RS 726,90
341 - 0007610 - TELHA AMIANTO 4MM 2,44X1,20	UND	30	RS 87,03	RS 2.610,90
342 - 0005256 - TELHA CERAMICA	Milheiro	25	RS 525,99	RS 13.149,75
343 - 0005257 - TELHA ETERNIT 2,13X0,50CM	UND	50	RS 21,61	RS 1.080,50
344 - 0005258 - TELHA ETERNIT 2,13X1,10MT	UND	50	RS 62,34	RS 3.117,00
345 - 0005259 - TELHA ETERNIT 2,44X0,50CM	UND	50	RS 24,06	RS 1.203,00
346 - 0005260 - TELHA ETERNIT 2,44X1,10MT	UND	50	RS 87,03	RS 4.351,50
347 - 0007611 - TEXTURA DECORATI EXT 18LT	LATAO	20	RS 150,00	RS 3.000,00
348 - 0007612 - TEXTURA ORN. RUST. 18LT	LATAO	20	RS 150,00	RS 3.000,00
349 - 0005263 - TIJOLO 8 FUIROS	Milheiro	30	RS 478,00	RS 14.340,00
350 - 0005264 - TINTA PÓ 2KG	PC	100	RS 9,99	RS 999,00
351 - 0005265 - TINTA SPRAY ALTA T. COR SORT.	UND	20	RS 16,03	RS 320,60
352 - 0007613 - TINTA SPRAY BAIXA T. COR SORT.	UND	30	RS 16,05	RS 481,50
353 - 0005267 - TINTA SUPERCAL 5KG	PC	1.000	RS 6,84	RS 6.840,00
354 - 0007614 - TOMADA	UND	50	RS 7,78	RS 389,00
355 - 0007615 - TOMADA EXTERNA	UND	50	RS 9,06	RS 453,00
356 - 0007616 - TORNEIRA LAV MESA INOX	UND	15	RS 80,00	RS 1.200,00
357 - 0007617 - TORNEIRA P/CONZ INOX	UND	15	RS 80,00	RS 1.200,00
358 - 0007618 - TORNEIRA P/COZ 15CMC/CHUV 20MM	UND	20	RS 4,71	RS 94,20
359 - 0005271 - TORNEIRA PLAST JARDIM	UND	20	RS 2,58	RS 51,60
360 - 0007619 - TRELISSA 1/4X4,2 C/6MT	UND	50	RS 35,00	RS 1.750,00
361 - 0007620 - TRENA COM 10MT	UND	5	RS 14,73	RS 73,65
362 - 0007621 - TRENA COM 30MT	UND	5	RS 24,27	RS 121,35

363 - 0007622 - TRENA COM 50MT	UND	2	RS 47,26	RS 94,52
364 - 0005273 - TRINCHA 1"	UND	80	RS 2,73	RS 218,40
365 - 0005274 - TRINCHA 1.1/2"	UND	80	RS 3,28	RS 262,40
366 - 0007623 - TRINCHA 1/2"	UND	80	RS 1,81	RS 144,80
367 - 0005276 - TRINCHA 2"	UND	80	RS 4,64	RS 371,20
368 - 0005277 - TRINCHA 2.1/2"	UND	80	RS 6,19	RS 495,20
369 - 0005278 - TRINCHA 3"	UND	80	RS 7,51	RS 600,80
370 - 0005279 - TRINCHA 3/4"	UND	80	RS 2,49	RS 199,20
371 - 0005280 - TRINCHA 4"	UND	80	RS 9,96	RS 796,80
372 - 0007624 - TUBO GALV ROSC 1.1/2"	Mt	60	RS 144,80	RS 8.688,00
373 - 0007625 - TUBO GALV ROSC 25MM	Mt	96	RS 203,81	RS 19.565,76
374 - 0005283 - TUBO P/CX DESC.	UND	100	RS 8,88	RS 888,00
375 - 0007626 - VALVULA PLAST LAVAT.	UND	30	RS 2,46	RS 73,80
376 - 0007627 - VALVULA PLAST P/PIA	UND	30	RS 1,91	RS 57,30
377 - 0007628 - VARA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16	UND	50	RS 31,99	RS 1.599,50
378 - 0007629 - VASSOURAO GARI C/CABO	UND	100	RS 30,04	RS 3.004,00
379 - 0007630 - VEDANEL P/SANIT	UND	50	RS 11,35	RS 567,50
380 - 0005288 - VERNIZ 3,6LT COR SORT.	GI	40	RS 39,88	RS 1.595,20
381 - 0005289 - VERNIZ 900ML COR SORT.	LT	40	RS 30,65	RS 1.226,00
382 - 0007631 - VIRGA COM 1,2 MT	UND	20	RS 17,42	RS 348,40
383 - 0007632 - VIRGA COM 1,5 MT	UND	20	RS 22,50	RS 450,00
384 - 0007633 - VIRGA COM 1MT	UND	20	RS 14,57	RS 291,40
385 - 0007634 - VIRGA COM 2,0 MT	UND	20	RS 34,52	RS 690,40
386 - 0007635 - VIRGA COM 2,5 MT	UND	20	RS 47,90	RS 958,00
387 - 0007636 - VIRGA COM 3,00MT	UND	20	RS 87,25	RS 1.745,00
388 - 0007637 - ZARCAO 3,6LT	GI	80	RS 47,36	RS 3.788,80
389 - 0007638 - ZARCAO 900ML	LT	50	RS 14,88	RS 744,00
TOTAL				RS 779.999,41

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

B Trindade Dantas Material De Construção EIRELI

CNPJ: 27.677.233/0001-80

Endereço: Rua Aristófares Fernandes, Nº 186, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000

BRUNO TRINDADE DANTAS

Responsável

CPF. 022.379.824-06 RG 1463441-ITEP/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2020 (SRP)

Às 08:38 horas do dia 05 de março de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2020, referente ao Processo nº 000008, o pregoeiro, Sr(a) EGLIMAR CARLOS PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os Respetivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO		
Descrição Complementar: FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 350 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO AT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 144,0730	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, pelo melhor lance de R\$ 84,5000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99, Melhor lance: R\$ 84,5000
Item: 2		
Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO		
Descrição Complementar: FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500 W, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, QUANTIDADE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO 8, COMPATIBILIDADE PENTIUM OU ATHLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO ATX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 210,9630	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, pelo melhor lance de R\$ 119,0000 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, CNPJ/CPF: 32.911.658/0001-41, Melhor lance: R\$ 119,0000
Item: 3		
Descrição: 'MOUSE'		
Descrição Complementar: 'MOUSE', TIPO ÓPTICO, APLICAÇÃO SERVIDOR DE REDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,9530	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TACIO TORRES MORAIS, pelo melhor lance de R\$ 6,7900 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 6,7900
Item: 4		
Descrição: 'TECLADO'		
Descrição Complementar: 'teclado', teclado		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 24,4230	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TACIO TORRES MORAIS, pelo melhor lance de R\$ 14,4600 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 14,4600
Item: 5		
Descrição: MEMÓRIA RAM		
Descrição Complementar: MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB, PADRÃO DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 209,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 121,2000 ea quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.846.708/0001-40, Melhor lance: R\$ 121,2000
Item: 6		
Descrição: MEMÓRIA RAM		
Descrição Complementar: MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB, PADRÃO DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ 240-PIN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 209,7530	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, pelo melhor lance de R\$ 131,9000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99, Melhor lance: R\$ 131,9000
Item: 7		
Descrição: GAVETA DISCO RÍGIDO		
Descrição Complementar: GAVETA DISCO RÍGIDO, TIPO EXTERNA, TIPO PORTA USB 2.0 E 3.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOCK STATION PARA HD SATA 2.5' E 3,5', APLICAÇÃO GERENCIADOR DE HD		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 415,7100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: QUALITY ATACADO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 2 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ/CPF: 15.724.019/0001-58, Melhor lance: R\$ 350,0000
Item: 8		
Descrição: GAVETA DISCO RÍGIDO		
Descrição Complementar: GAVETA DISCO RÍGIDO, TIPO SAS/SATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATIVEL POWEREDGE T310, APLICAÇÃO PARA HD DE 3,5 POLEGADAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 165,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO, pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 2 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO, CNPJ/CPF: 22.361.150/0001-63, Melhor lance: R\$ 150,0000
Item: 9		
Descrição: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL		
Descrição Complementar: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA 2 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 6 GB/S, INTERFACE SATA 3.0, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 64MB BUFFER, VELOCIDADE 7.200 RPM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 505,0630	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TACIO TORRES MORAIS, pelo melhor lance de R\$ 390,5000 e a quantidade de 5 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 390,5000
Item: 10		
Descrição: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL		
Descrição Complementar: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA 20 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 12GB/S, INTERFACE SAS E SSD, APLICAÇÃO STORAGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEMÓRIA CACHE 256 MB, VELOCIDADE 10.000 RPM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 271,6870	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810, pelo melhor lance de R\$ 193,7000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810, CNPJ/CPF: 34.657.550/0001-08, Melhor lance: R\$ 193,7000
Item: 11		
Descrição: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL		
Descrição Complementar: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA 20 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 12GB/S, INTERFACE SAS E SSD, APLICAÇÃO STORAGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEMÓRIA CACHE 256 MB, VELOCIDADE 10.000 RPM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	

Valor Estimado: R\$ 481,1100		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810, pelo melhor lance de R\$ 359,9000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810, CNPJ/CPF: 34.657.550/0001-08, Melhor lance: R\$ 359,9000
Item: 12		
Descrição: CABO EXTENSOR		
Descrição Complementar: CABO EXTENSOR, TIPO FLEXIVEL, COMPRIMENTO 1,80 M, APLICAÇÃO IMPRESSORA, MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB, TIPO A X A		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Peça 1,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 9,9830	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 50 Peça 1,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99, Melhor lance: R\$ 4,9000
Item: 13		
Descrição: CONECTOR		
Descrição Complementar: CONECTOR, TIPO MACHO, APLICAÇÃO CABO DE REDE, CATEGORIA 6, PADRÃO RJ45		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 400 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99, Melhor lance: R\$ 0,1500
Item: 14		
Descrição: CONECTOR CABO PAR TRANÇADO		
Descrição Complementar: CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO FÊMEA, MODELO RJ45, CATEGORIA 5E, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO PONTO DE REDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,4350	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, pelo melhor lance de R\$ 3,7000 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99, Melhor lance: R\$ 3,7000
Item: 15		
Descrição: SWITCH		
Descrição Complementar: SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS ETHERNET 10/100/1000, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 378,9270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, pelo melhor lance de R\$ 281,8000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99, Melhor lance: R\$ 281,8000
Item: 16		
Descrição: ROTULADOR		
Descrição Complementar: Rotulador, rotulador de fita adesiva		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 248,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TACIO TORRES MORAIS, pelo melhor lance de R\$ 231,0000 e a quantidade de 2 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 231,0000
Item: 17		
Descrição: ISOLANTE TÉRMICO		
Descrição Complementar: ISOLANTE TÉRMICO, ASPECTO FÍSICO PASTA, APLICAÇÃO COMPONENTES ELETRÔNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONDUTIVIDADE TÉRMICA 0,4 W/MK, MATERIAL SILICONE ALTO PESO MOLECULAR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 23,5630	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado na adjudicação		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado	no 14/02/2020	Item cancelado no julgamento. Motivo: O item será cancelado por ter ficado acima da média e não haver êxito na negociação com as primeiras colocadas. As negociações com

Julgamento	11:07:27	as empresas subsequentes são inviáveis visto o preço estar muito acima da média.
Cancelado na adjudicação	05/03/2020 08:40:08	Item cancelado na adjudicação. Motivo: Item cancelado por ter ficado muito acima da média sendo inviável a negociação.
Item: 18		
Descrição: ADAPTADOR		
Descrição Complementar: ADAPTADOR, CONEXÃO HDMI MACHO X VGA FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1080P, APLICAÇÃO USO EM VÍDEO		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 44,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO , pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 20		
Unidade: .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO, CNPJ/CPF: 22.361.150/0001-63, Melhor lance: R\$ 28,0000
Item: 19		
Descrição: CABO EXTENSOR		
Descrição Complementar: CABO EXTENSOR, TIPO FLEXÍVEL, TIPO SAÍDA HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS, COMPRIMENTO 5 M, APLICAÇÃO MULTIMÍDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESOLUÇÃO: 480I, 480P, 720P, 1080I E 1080P		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 21,0370	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810 , pelo melhor lance de R\$ 15,6500 e a quantidade de 30 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810, CNPJ/CPF: 34.657.550/0001-08, Melhor lance: R\$ 15,6500
Item: 20		
Descrição: EQUIPAMENTO WIRELESS		
Descrição Complementar: EQUIPAMENTO WIRELESS, TAXA TRANSMISSÃO 300 MBPS, FREQUÊNCIA 2.400- 2.483,50 MHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ANTENAS OMNI 3DBI,ACCESS POINT,REPETIDOR,BRIDGE, TIPO REPETIDORA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 797,9150	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TACIO TORRES MORAIS , pelo melhor lance de R\$ 640,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 640,0000
Item: 21		
Descrição: ALICATE DE PRESSÃO		
Descrição Complementar: Alicate de pressão, alicate de pressão		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 41,4950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TACIO TORRES MORAIS , pelo melhor lance de R\$ 44,0000 , com valor negociado a R\$ 41,4900 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 44,0000, Valor Negociado: R\$ 41,4900
Item: 22		
Descrição: PLACA CAPTURA VÍDEO		
Descrição Complementar: PLACA CAPTURA VÍDEO, PADRÃO GEFORCE 7.200 GS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 256 MB DE MEMÓRIA DDR2, 800 MHZ, PCI-E		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 582,3850	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTD , pelo melhor lance de R\$ 480,0000 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTD, CNPJ/CPF: 04.471.402/0001-25, Melhor lance: R\$ 480,0000
Item: 23		
Descrição: MICROCOMPUTADOR		
Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD ATÉ 500 GB, ARMAZENAMENTO SSD 32 A 100, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6.252,4650	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TACIO TORRES MORAIS , pelo melhor lance de R\$ 4.780,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 4.780,0000

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4180D072

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.003.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.003.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano letivo 2020, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e EJA, do município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000004/20

PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2020

Aos 03 de março de 2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013-TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação a

Proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2020 –PMP, homologado em 02/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MERCADINHO MIRAGEM LTDA**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **RS 79.082,00 (setenta e nove mil e oitenta e dois reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2						
MERCADINHO MIRAGEM LTDA						
CNPJ: 11.939.808/0001-55						
R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** -						
CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000						
Telefone: 84-3397-2365 Fax: 84-3397-2365						
Descrição do Produto/Serviço						
6	038.001.127	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: ANAMBAL	KG	3800	2,60	9.880,00
11	038.001.132	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS). DEVENDO SER REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, SEM PRECIPITAÇÃO OU MOFO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). Marca: LIV	PCT	5300	2,24	11.872,00
20	038.001.141	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 G, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 340 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: FUGINI	PCT	1350	1,70	2.295,00
24	038.001.145	FLOCOS DE CEREIAIS, TRIGO, CEVADA, AVEIA, TIPO NESTON, SABORES DIVERSOS. FONTE DE 10 VITAMINAS (CÁLCIO E FERRO), ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, AMIDO E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO 210 G COM MACA REGISTRADA, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESTON DA NESTLÉ. Marca: NESTON	PCT	1000	4,32	4.320,00
26	038.001.150	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200 G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26 G DE PROTEÍNA, 38 G DE CARBOIDRATOS E 26 G DE LÍPIDIOS, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ITALAC. Marca: ITALAC	PCT	10800	3,59	38.772,00
29	038.001.151	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO FUSILLI/PENNE/ESPAQUETE, SEM OVOS, SEM GLUTEN, RICO EM VITAMINA A. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 500 G, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: URBANO	UND	100	2,85	285,00
41	038.001.163	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400 G, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400 G E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: CEREALI	PCT	600	2,97	1.782,00
42	038.001.164	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FATIADO, REFRIGERADO ADEQUADAMENTE, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, LIMP, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). Marca: YOGA	KG	400	22,24	8.896,00
43	038.001.165	SAL REFINADO, TODADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTALIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: VENEZA	KG	400	0,50	200,00
44	038.001.166	TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500 ML, LÍQUIDO, SEM PIMENTA, À BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, SALSA, COENTRO E OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE E ADEQUADO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: PILAO	LT	650	1,20	780,00
Total do Proponente						79.082,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano letivo 2020, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e EJA, do município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **003/2020 – PMP**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **003/2020 – PMP** que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO

6.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, referente fornecimento, deverá conter a indicação dos itens, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência. 9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **003/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 03 de março de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: MERCADINHO MIRAGEM LTDA

CPF/CNPJ: 11.939.808/0001-55

REPRESENTANTE: ANTONIO GOMES DE AMORIM

CPF: 182.496.044-15

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: ED8AFE5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS (LIMPA FÁCIO)			
Quantidade: 900,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 2.430,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº2 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML (PROINSET)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,8900	Valor Total: 5.868,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº3 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE COM 50 G (GUARANI)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 230,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº4 - ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML (IGUAL)			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 8.330,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº5 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM (PLASUTIL)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 14,6000	Valor Total: 730,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº6 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS (PLASUTIL)			
Quantidade: 150,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 29,2500	Valor Total: 4.387,50
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº7 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS (PLASUTIL)			
Quantidade: 80,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 336,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº8 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO (PLASUTIL)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 27,8000	Valor Total: 5.560,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº9 - PÁ COLETORA DE LIXO, COM APARADOR DE METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM (POTIGUAR)			
Quantidade: 250,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 975,00
Aceito para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14			
Item nº10 - RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M (PAULISTINHA)			
Quantidade: 600,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 2.130,00

Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº11 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE (POTIGUAR)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 2.475,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº12 - VASSOURA COM CERDAS DE PÉLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE (CRISTAL)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,8500	Valor Total: 1.455,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº13 - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M (POTIGUAR)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,0500	Valor Total: 1.215,00
Aceito para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14			
Item nº14 - VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM (CONDOR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 390,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº15 - FILTRO PARA CAFÉ, Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES (STA CLARA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 275,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº16 - FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS (BILLA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6300	Valor Total: 2.445,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº17 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES (RESERVA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,6200	Valor Total: 620,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº18 - HASTE FLEXÍVEL (COTONETES), COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, CAIXA COM 75 UNIDADES (TOP)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 60,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº19 - PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES (GABOARD)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 70,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº20 - PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES (BILLA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 270,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº21 - CREME DENTAL COM FLUOR CONTENDO 1500 PPM DE FLUOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, PADRÃO PH ENTRE 6.0 A 11.0, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADO EM TUBO OU BSNAGA PLÁSTIC (EVEN)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 4.650,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº22 - ESPUMA DE BARBEAR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, FORMULAÇÃO COM MENTOL, AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 150 G COM TAMPAS PLÁSTICAS QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA (BOZZANO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº23 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90 G (EVEN)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,8800	Valor Total: 880,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº24 - LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML (MARILUX)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,6500	Valor Total: 3.650,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº25 - LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML (AUDAX)			
Quantidade: 700,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 2.030,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº26 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML (BRILHOTEX)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 1.875,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº27 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V, MÉDIA (PANASSONIC)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,1500	Valor Total: 3.150,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº28 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V, PEQUENA (PANASSONIC)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 1.650,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº29 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V, PALITO (PANASSONIC)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº30 - BATERIA TIPO ALCALINA 9V x 1,5A, DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (PANASSONIC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº31 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G (MARILUX)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 4,1500	Valor Total: 6.225,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº32 - SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, UNIDADE COM 500 G (GUARANI)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº33 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES (ULTRA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 46.000,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº34 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 5.000 UNIDADES (ULTRACOPOS)			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 74,6000	Valor Total: 2.984,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº35 - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM (NAFIT)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 1.360,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº36 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE (FLANEBERG)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,4300	Valor Total: 1.430,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº37 - LÃ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES (ASSOLAN)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 1.780,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº38 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM (SANTOS REIS)			

Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6800	Valor Total: 8.400,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº39 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM (FLANEBERG)			
Quantidade: 800,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 1.000,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº40 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (INPLARN)			
Quantidade: 700,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 3,8500	Valor Total: 2.695,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº41 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (INPLARN)			
Quantidade: 700,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 6,9000	Valor Total: 4.830,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº42 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (IGUAL)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 11.000,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº43 - AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR (ESTRELA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 4,3500	Valor Total: 8.700,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº44 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5.0 A 6.0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML (ESTRELA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 7,1000	Valor Total: 7.100,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº45 - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML (MARILUX)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 2.850,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº46 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC - CLOROFUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML (ULTRA FRESCH)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 3.750,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº47 - DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS LACRADA, UNIDADE COM 2000 ML (MAXLIMP)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº48 - QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML (TIJU)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 6,7500	Valor Total: 8.100,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº49 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92,8%, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 500 ML (NOBRE)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,9900	Valor Total: 3.990,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº50 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2 (RESERVA)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 24.500,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº51 - PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA (SNARK)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 4.950,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº52 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS (SERIDO)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FARDO	Valor Unitário: 6,3900	Valor Total: 19.170,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº53 - APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE (GULI)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,9900	Valor Total: 995,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº54 - ESCOVA DENTAL ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE E (KESS)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 4.350,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº55 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE (CONDOR)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6400	Valor Total: 4.920,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº56 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 03 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADES (NORTEPLAST)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,7800	Valor Total: 278,00
Aceito para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14			
Item nº57 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28x40CM, PACOTE COM 100 UNIDADES (NORTEPLAST)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 4,1700	Valor Total: 834,00
Aceito para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14			
Item nº58 - SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G (MARILUX)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 6.250,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº59 - ALCOOL E GEL, A BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUÊ, COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 01 LITRO (NOBRE)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 16.200,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº60 - PAPEL ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DE PREPAROS DE COMIDAS OU EMBALOS DE ALIMENTOS, ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL, (ROLO DE 30 CM X 7,5 M) (TERMICA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 780,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº61 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL/TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. (STRANPLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 2.150,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº62 - CUMBUCA TÉRMICA DE ISOPOR DE 15CM EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO, NÃO CONTENDO CFC, COM 15CM DE DIÂMETRO E 4,7 CM DE ALTURA. PCT COM 100 UND (ULTRA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 19,5000	Valor Total: 9.750,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº63 - GARFO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES GARFO PLÁSTICO CRISTAL/TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PCT (STRANPLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 2.150,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº64 - PRATO FUNDO DE 15 CM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MINAPLAST)			

Quantidade: 2.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº65 - PRATO RASO DE 15 CM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TOXICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (TOTAL)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº66 - SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG. PCT COM 500 UN (SEGPLAST)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 2.500,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº67 - SACO DE PIPOCA Nº3 STRONG PACOTES COM 500 UNIDADES COR NATURAL/ACINZENTADA, TAMANHO NÚMERO 04 SACO DE PIPOCA STRONG PACOTES COM 500 UNIDADES COR NATURAL/ACINZENTADA, TAMANHO NÚMERO 04 (SEGPLAST)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 425,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº68 - ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 38CM X 1000 METROS 5,7KG, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1000 METROS, LARGURA: 38CM, COR: TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A (BOREDA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 69,0000	Valor Total: 3.450,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			

Valor Global da Licitação: R\$ 303.932,50 (Trezentos e três mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Data: 05 de março de 2020.

CARLOS ANTONIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:275EBF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Resultado Final Obtido:

<td < body="" ></td >

Item nº1 - ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS (LIMPA FÁCIO)			
Quantidade: 900,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 2.430,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº2 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML (PROINSET)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,8900	Valor Total: 5.868,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº3 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE COM 50 G (GUARANI)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 230,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº4 - ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPALACRADA, UNIDADE COM 1000 ML (IGUAL)			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 8.330,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº5 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM (PLASUTIL)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 14,6000	Valor Total: 730,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº6 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAL, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS (PLASUTIL)			
Quantidade: 150,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 29,2500	Valor Total: 4.387,50
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº7 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMPAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS (PLASUTIL)			
Quantidade: 80,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 336,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº8 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPAL E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO (PLASUTIL)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 27,8000	Valor Total: 5.560,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº9 - PÁ COLETORA DE LIXO, COM APARADOR DE METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM (POTIGUAR)			
Quantidade: 250,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 975,00
Aceito para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14			
Item nº10 - RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M (PAULISTINHA)			
Quantidade: 600,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 2.130,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº11 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE (POTIGUAR)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 2.475,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº12 - VASSOURA COM CERDAS DE PÉLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE (CRISTAL)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,8500	Valor Total: 1.455,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº13 - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M (POTIGUAR)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,0500	Valor Total: 1.215,00
Aceito para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14			

Item nº14 - VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM (CONDOR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 390,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº15 - FILTRO PARA CAFÉ, Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES (STA CLARA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 275,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº16 - FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS (BILLA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6300	Valor Total: 2.445,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº17 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES (RESERVA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,6200	Valor Total: 620,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº18 - HASTE FLEXÍVEL (COTONETES), COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, CAIXA COM 75 UNIDADES (TOP)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 60,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº19 - PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES (GABOARD)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 70,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº20 - PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES (BILLA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 270,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº21 - CREME DENTAL COM FLUOR CONTENDO 1500 PPM DE FLUOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, PADRÃO PH ENTRE 6.0 A 11.0, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADO EM TUBO OU BISPAGA PLÁSTIC (EVEN)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 4.650,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº22 - ESPUMA DE BARBEAR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, FORMULAÇÃO COM MENTOL, AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 150 G COM TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA (BOZZANO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº23 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90 G (EVEN)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,8800	Valor Total: 880,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº24 - LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML (MARILUX)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,6500	Valor Total: 3.650,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº25 - LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML (AUDAX)			
Quantidade: 700,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 2.030,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº26 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML (BRILHOTEX)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 1.875,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº27 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V, MÉDIA (PANASSONIC)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,1500	Valor Total: 3.150,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº28 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V, PEQUENA (PANASSONIC)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 1.650,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº29 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V, PALITO (PANASSONIC)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº30 - BATERIA TIPO ALCALINA 9V x 1,5A, DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (PANASSONIC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº31 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G (MARILUX)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 4,1500	Valor Total: 6.225,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº32 - SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, UNIDADE COM 500 G (GUARANI)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº33 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES (ULTRA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 46.000,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº34 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 5.000 UNIDADES (ULTRACOPOS)			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 74,6000	Valor Total: 2.984,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº35 - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM (NAFIT)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 1.360,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº36 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE (FLANEBERG)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,4300	Valor Total: 1.430,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº37 - LÃ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES (ASSOLAN)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 1.780,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº38 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DÚPLIO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM (SANTOS REIS)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6800	

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:99145302

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS (LIMPA FACIO)			
Quantidade: 900,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 2.430,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº2 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML (PROINSET)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,8900	Valor Total: 5.868,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº3 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE COM 50 G (GUARANI)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 230,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº4 - ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPALACRADA, UNIDADE COM 1000 ML (IGUAL)			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 8.330,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº5 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM (PLASUTIL)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 14,6000	Valor Total: 730,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº6 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAL, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS (PLASUTIL)			
Quantidade: 150,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 29,2500	Valor Total: 4.387,50
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº7 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMPAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS (PLASUTIL)			
Quantidade: 80,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 336,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº8 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPAL E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO (PLASUTIL)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 27,8000	Valor Total: 5.560,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº9 - PA COLETORA DE LIXO, COM APARADOR DE METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM (POTIGUAR)			
Quantidade: 250,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 975,00
Aceito para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14			
Item nº10 - RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M (PAULISTINHA)			
Quantidade: 600,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 2.130,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº11 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE (POTIGUAR)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 2.475,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº12 - VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE (CRISTAL)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,8500	Valor Total: 1.455,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº13 - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M (POTIGUAR)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,0500	Valor Total: 1.215,00
Aceito para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14			
Item nº14 - VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM (CONDOR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 390,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº15 - FILTRO PARA CAFÉ, Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES (STA CLARA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 275,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº16 - FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS (BILLA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6300	Valor Total: 2.445,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº17 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES (RESERVA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,6200	Valor Total: 620,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº18 - HASTE FLEXÍVEL (COTONETES), COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, CAIXA COM 75 UNIDADES (TOP)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 60,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº19 - PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES (GABOARD)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 70,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº20 - PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES (BILLA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 270,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº21 - CREME DENTAL COM FLUOR CONTENDO 1500 PPM DE FLUOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, PADRÃO PH ENTRE 6.0 A 11.0, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADO EM TUBO OU BISPAG PLÁSTIC (EVEN)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 4.650,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº22 - ESPUMA DE BARBEAR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, FORMULAÇÃO COM MENTOL, AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 150 G COM TAMPAL PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA (BOZZANO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº23 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90 G (EVEN)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,8800	Valor Total: 880,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº24 - LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML (MARILUX)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,6500	Valor Total: 3.650,00

Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº25 - LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML (AUDAX)			
Quantidade: 700,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 2.030,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº26 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML (BRILHOTEX)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 1.875,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº27 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V, MÉDIA (PANASSONIC)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,1500	Valor Total: 3.150,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº28 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V, PEQUENA (PANASSONIC)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 1.650,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº29 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V, PALITO (PANASSONIC)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº30 - BATERIA TIPO ALCALINA 9V x 1,5A, DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (PANASSONIC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº31 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G (MARILUX)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 4,1500	Valor Total: 6.225,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº32 - SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, UNIDADE COM 500 G (GUARANI)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº33 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES (ULTRA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 46.000,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº34 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECLADO, CAPACIDADE 50 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 5.000 UNIDADES (ULTRACOPOS)			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 74,6000	Valor Total: 2.984,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº35 - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM (NAFIT)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 1.360,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº36 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE (FLANEBERG)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,4300	Valor Total: 1.430,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº37 - LÃ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES (ASSOLAN)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 1.780,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº38 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM (SANTOS REIS)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6800	Valor Total: 8.400,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº39 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM (FLANEBERG)			
Quantidade: 800,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 1.000,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº40 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (INPLARN)			
Quantidade: 700,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 3,8500	Valor Total: 2.695,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº41 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (INPLARN)			
Quantidade: 700,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 6,9000	Valor Total: 4.830,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº42 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (IGUAL)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 11.000,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº43 - AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR (ESTRELA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 4,3500	Valor Total: 8.700,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº44 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5.0 A 6.0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML (ESTRELA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 7,1000	Valor Total: 7.100,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº45 - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML (MARILUX)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 2.850,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº46 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML (ULTRA FRESCH)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 3.750,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº47 - DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS LACRADA, UNIDADE COM 2000 ML (MAXLIMP)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº48 - QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML (TIJU)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 6,7500	Valor Total: 8.100,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº49 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92,8°, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 500 ML (NOBRE)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,9900	Valor Total: 3.990,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº50 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2 (RESERVA)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 24.500,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº51 - PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA (SNARK)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 4.950,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº52 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS (SERIDO)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FARDO	Valor Unitário: 6,3900	Valor Total: 19.170,00

Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº53 - APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LAMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE (GULI)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,9900	Valor Total: 995,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº54 - ESCOVA DENTAL ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE E (KESS)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 4.350,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº55 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE (CONDOR)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6400	Valor Total: 4.920,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº56 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 03 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADES (NORTEPLAST)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,7800	Valor Total: 278,00
Aceito para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14			
Item nº57 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28x40CM, PACOTE COM 100 UNIDADES (NORTEPLAST)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 4,1700	Valor Total: 834,00
Aceito para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14			
Item nº58 - SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G (MARILUX)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 6.250,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº59 - ÁLCOOL E GEL, A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUÊ, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 01 LITRO (NOBRE)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 16.200,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº60 - PAPEL ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DE PREPAROS DE COMIDAS OU EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL. (ROLO DE 30 CM X 7,5 M) (TERMICA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 780,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº61 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL/TRANSPARENTE. FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. (STRANPLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 2.150,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº62 - CUMBUCIA TÉRMICA DE ISOPOR DE 15CM EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO, NÃO CONTENDO CFC, COM 15CM DE DIÂMETRO E 4,7 CM DE ALTURA. PCT COM 100 UND (ULTRA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 19,5000	Valor Total: 9.750,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº63 - GARFO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES GARFO PLÁSTICO CRISTAL/TRANSPARENTE. FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PCT (STRANPLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 2.150,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº64 - PRATO FUNDO DE 15 CM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TOXICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MINAPLAST)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº65 - PRATO RASO DE 15 CM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TOXICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (TOTAL)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº66 - SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG. PCT COM 500 UN (SEGPLAST)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 2.500,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº67 - SACO DE PIPOCA Nº3 STRONG PACOTES COM 500 UNIDADES COR NATURAL/ACINZENTADA, TAMANHO NÚMERO 04 SACO DE PIPOCA STRONG PACOTES COM 500 UNIDADES COR NATURAL/ACINZENTADA, TAMANHO NÚMERO 04 (SEGPLAST)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 425,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº68 - ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 38CM X 1000 METROS 5,7KG, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1000 METROS, LARGURA: 38CM, COR: TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A (BOREDA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 69,0000	Valor Total: 3.450,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			

Valor Global da Licitação: R\$ 303.932,50 (Trezentos e três mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Santa Cruz/RN, em 05 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:52D8B6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS (LIMPA FÁCIO)			
Quantidade: 900,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 2.430,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº2 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML (PROINSET)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,8900	Valor Total: 5.868,00

Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº3 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRAO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE COM 50 G (GUARANI)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 230,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº4 - ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP A LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML (IGUAL)			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 8.330,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº5 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM (PLASUTIL)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 14,6000	Valor Total: 730,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº6 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMP A, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS (PLASUTIL)			
Quantidade: 150,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 29,2500	Valor Total: 4.387,50
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº7 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMP A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS (PLASUTIL)			
Quantidade: 80,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 336,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº8 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMP A E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO (PLASUTIL)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 27,8000	Valor Total: 5.560,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº9 - PÁ COLETORA DE LIXO, COM APARADOR DE METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM (POTIGUAR)			
Quantidade: 250,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 975,00
Aceito para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14			
Item nº10 - RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M (PAULISTINHA)			
Quantidade: 600,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 2.130,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº11 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE (POTIGUAR)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 2.475,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº12 - VASSOURA COM CERDAS DE PELO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE (CRISTAL)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,8500	Valor Total: 1.455,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº13 - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M (POTIGUAR)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,0500	Valor Total: 1.215,00
Aceito para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14			
Item nº14 - VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM (CONDOR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 390,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº15 - FILTRO PARA CAFÉ, Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES (STA CLARA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 275,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº16 - FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS (BILLA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6300	Valor Total: 2.445,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº17 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES (RESERVA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,6200	Valor Total: 620,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº18 - HASTE FLEXÍVEL (COTONETES), COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, CAIXA COM 75 UNIDADES (TOP)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 60,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº19 - PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES (GABOARD)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 70,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº20 - PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES (BILLA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 270,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº21 - CREME DENTAL COM FLUOR CONTENDO 1500 PPM DE FLUOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, PADRÃO PH ENTRE 6,0 A 11,0, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADO EM TUBO OU BSNAGA PLÁSTIC (EVEN)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 4.650,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº22 - ESPUMA DE BARBEAR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, FORMULAÇÃO COM MENTOL, AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 150 G COM TAMP A PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA (BOZZANO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº23 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90 G (EVEN)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,8800	Valor Total: 880,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº24 - LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML (MARILUX)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,6500	Valor Total: 3.650,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº25 - LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML (AUDAX)			
Quantidade: 700,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 2.030,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº26 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMP A R UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML (BRILHOTEX)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 1.875,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº27 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, MÉDIA (PANASSONIC)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,1500	Valor Total: 3.150,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº28 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PEQUENA (PANASSONIC)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 1.650,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº29 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PALITO (PANASSONIC)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 1.600,00

Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº30 - BATERIA TIPO ALCALINA 9V x 1,5A, DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (PANASSONIC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº31 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G (MARILUX)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 4,1500	Valor Total: 6.225,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº32 - SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, UNIDADE COM 500 G (GUARANI)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº33 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES (ULTRA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 46.000,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº34 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 5.000 UNIDADES (ULTRACOPOS)			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 74,6000	Valor Total: 2.984,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº35 - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM (NAFIT)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 1.360,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº36 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE (FLANEBERG)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,4300	Valor Total: 1.430,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº37 - LÃ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES (ASSOLAN)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 1.780,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº38 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM (SANTOS REIS)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6800	Valor Total: 8.400,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº39 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM (FLANEBERG)			
Quantidade: 800,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 1.000,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº40 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (INPLARN)			
Quantidade: 700,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 3,8500	Valor Total: 2.695,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº41 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (INPLARN)			
Quantidade: 700,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 6,9000	Valor Total: 4.830,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº42 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (IGUAL)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 11.000,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº43 - AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR (ESTRELA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 4,3500	Valor Total: 8.700,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº44 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5.0 A 6.0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML (ESTRELA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 7,1000	Valor Total: 7.100,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº45 - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÓMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML (MARILUX)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 2.850,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº46 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML (ULTRA FRESCH)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 3.750,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº47 - DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS LACRADAS, UNIDADE COM 2000 ML (MAXLIMP)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº48 - QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML (TIJU)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 6,7500	Valor Total: 8.100,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº49 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92,8%, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 500 ML (NOBRE)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,9900	Valor Total: 3.990,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº50 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2 (RESERVA)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 24.500,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº51 - PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA (SNARK)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 4.950,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº52 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS (SERIDO)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FARDO	Valor Unitário: 6,3900	Valor Total: 19.170,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº53 - APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE (GULI)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,9900	Valor Total: 995,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº54 - ESCOVA DENTAL ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE E (KESS)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 4.350,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº55 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE (CONDOR)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,6400	Valor Total: 4.920,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº56 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 03 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADES (NORTEPLAST)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,7800	Valor Total: 278,00
Aceito para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14			

Item nº57 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28x40CM, PACOTE COM 100 UNIDADES (NORTEPLAST)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 4,1700	Valor Total: 834,00
Aceito para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14			
Item nº58 - SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G (MARILUX)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 6.250,00
Aceito para: NECY G DA SILVA - CNPJ 70.319.678/0001-17			
Item nº59 - ALCOOL E GEL, A BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUÊ, COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 01 LITRO (NOBRE)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 16.200,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº60 - PAPEL ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DE PREPAROS DE COMIDAS OU EMBALO DE ALIMENTOS, ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL. (ROLO DE 30 CM X 7,5 M) (TERMICA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 780,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº61 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL/TRANSPARENTE. FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. (STRANPLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 2.150,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº62 - CUMBUCÁ TÉRMICA DE ISOPOR DE 15CM EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO, NÃO CONTENDO CFC, COM 15CM DE DIÂMETRO E 4,7 CM DE ALTURA. PCT COM 100 UND (ULTRA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 19,5000	Valor Total: 9.750,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº63 - GARFO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES GARFO PLÁSTICO CRISTAL/TRANSPARENTE. FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PCT (STRANPLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 2.150,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº64 - PRATO FUNDO DE 15 CM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TOXICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MINAPLAST)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº65 - PRATO RASO DE 15 CM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TOXICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (TOTAL)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº66 - SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG. PCT COM 500 UN (SEGPLAST)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 2.500,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº67 - SACO DE PIPOCA Nº3 STRONG PACOTES COM 500 UNIDADES COR NATURAL/ACINZENTADA, TAMANHO NÚMERO 04 SACO DE PIPOCA STRONG PACOTES COM 500 UNIDADES COR NATURAL/ACINZENTADA, TAMANHO NÚMERO 04 (SEGPLAST)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 425,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			
Item nº68 - ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 38CM X 1000 METROS 5,7KG, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1000 METROS, LARGURA: 38CM, COR: TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A (BOREDA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 69,0000	Valor Total: 3.450,00
Aceito para: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ 09.439.791/0001-25			

Valor Global da Licitação: R\$ 303.932,50 (Trezentos e três mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Santa Cruz/RN, em 05 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4907D819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ 2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 301/2020

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434						
Lote 1 - JARDINAGEM						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19286	SERVIÇO DE JARDINAGEM DOS CANTEIROS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN			RS 110,00	300	RS 33.000,00
19287	SERVIÇO DE JARDINAGEM DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO SEBASTIÃO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN			RS 110,00	300	RS 33.000,00
19285	SERVIÇO DE JARDINAGEM DO COMPLEXO ESPORTIVO WILDEBRANDO EVERTON DA SILVA E CANAL DE DRENAGEM			RS 110,00	300	RS 33.000,00
19283	SERVIÇO DE JARDINAGEM NAS ÁREAS INTERNAS DOS PRE DIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CEDIDOS OU LOCADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN			RS 110,00	300	RS 33.000,00
19284	SERVIÇO DE JARDINAGEM NAS PRAÇAS PÚBLICAS, DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN			RS 110,00	300	RS 33.000,00
Total do Lote R\$ 165.000,00						
Total do Vencedor R\$ 165.000,00						

Valor Total da Contratação R\$ 165.000,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de registro de Preço.

Santana do Matos-terça-feira, 3 de março de 2020

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D291F51A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM** - cujo certame teve como vencedor a empresa **EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434 C.N.P.J 32.340.521/0001-84** para os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	SERVIÇO DE JARDINAGEM NAS ÁREAS INTERNAS DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CEDIDOS OU LOCADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN	Diária	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
02	SERVIÇO DE JARDINAGEM NAS PRAÇAS PÚBLICAS, DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN	Diária	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
03	SERVIÇO DE JARDINAGEM DO COMPLEXO ESPORTIVO WILDEBRANDO EVERTON DA SILVA E CANAL DE DRENAGEM	Diária	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
04	SERVIÇO DE JARDINAGEM DOS CANTEIROS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN	Diária	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
05	SERVIÇO DE JARDINAGEM DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO SEBASTIÃO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN	Diária	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00

Totalizando o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CDFAF8E1

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ 2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 301/2020

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434						
Lote 1 - JARDINAGEM						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19286	SERVIÇO DE JARDINAGEM DOS CANTEIROS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN			R\$ 110,00	300	R\$ 33.000,00
19287	SERVIÇO DE JARDINAGEM DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO SEBASTIÃO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN			R\$ 110,00	300	R\$ 33.000,00
19285	SERVIÇO DE JARDINAGEM DO COMPLEXO ESPORTIVO WILDEBRANDO EVERTON DA SILVA E CANAL DE DRENAGEM			R\$ 110,00	300	R\$ 33.000,00
19283	SERVIÇO DE JARDINAGEM NAS ÁREAS INTERNAS DOS PR-ÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL, CEDIDOS OU LOCADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN			R\$ 110,00	300	R\$ 33.000,00
19284	SERVIÇO DE JARDINAGEM NAS PRAÇAS PÚBLICAS, DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN			R\$ 110,00	300	R\$ 33.000,00
Total do Lote R\$ 165.000,00						
Total do Vencedor R\$ 165.000,00						
1						

Valor Total da Contratação R\$ 165.000,00

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-terça-feira, 3 de março de 2020

MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7393606C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 494/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 494/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 28.000,00
Sub-Total:	R\$ 128.000,00
Total Parcial Suplementado:	R\$ 128.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2266.3.1.9.0.11.00.00 12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
03.001.10.301.0009.2266.4.4.9.0.52.00.00 12140000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.36.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 8.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.39.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 128.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 128.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 05 de Marco de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:8E5523AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

E-mail: smecsjm@yahoo.com.br

Fone: (84) 3273-3406 – CEP 59.162-000

CNPJ: 29.995.112/0001-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2020

EDITAL Nº 001/2020

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

NOME	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO CAPACITAÇÃO DE	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
1. CASSIANO LUIZ SOARES	483	40	15	20	25	-	20	120
2. JOILSON SILVA DE SOUZA	353	40	15	20	25	-	-	100
3. IARA JANE ALVES DA SILVA	081	40	15	20	-	-	20	95
4. ALBANIRA PERES XAVIER	220	40	15	20	-	-	20	95
5. ELAYNE LICYA ALVES	456	40	15	20	-	-	20	95
6. JACKLLINE NUSMAIA VIDAL	198	40	15	20	-	-	20	95
NOME	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
7. ADRIANA LOPES DA SILVA RIBEIRO	050	40	15	20	-	-	20	95
8. JOSÉLIA PEREIRA DE MELO MACENA	142	40	15	20	-	-	20	95
9. ALEXSANDRA DE FATIMA ANTONIA DAS NEVES MENDONÇA VENCESLAU	098	40	15	20	-	-	20	95
10. VERÔNICA BRITO DO NASCIMENTO	018	40	15	20	-	-	20	95
11. DILMA EMERENCIANO FERNANDES	546	40	15	20	-	-	20	95
12. CAMILA VIRGINIA LINHARES PAULINO	159	40	15	20	-	-	20	95

13. ALCINARA GUTINEIA DA SILVA BEZERRA	230	40	15	20	-	-	20	95
14. MÁRCIA BORGES DE OLIVEIRA TRINDADE	051	40	15	20	-	-	20	95
15. ANUSKA LAIS FELIPE DE OLIVEIRA	184	40	15	20	-	-	20	95
16. WLANA VANESSA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	078	40	15	20	-	-	20	95
17. ALCILAN COSTA DE ALBUQUERQUE	041	40	15	20	-	-	20	95
18. FLAVIANE SOARES REGIS	038	40	15	20	-	-	20	95
19. RUTH ELOI DA SILVA OLIVEIRA	058	40	15	20	-	-	20	95
20. MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS	643	40	15	20	-	-	20	95
21. MARISTER GONÇALVES DA SILVA	618	40	15	20	-	-	20	95
22. MARIA DAS NEVES DE SOUZA LIMA	344	40	15	20	-	-	20	95
23. SUERDA ANDRÉ DA CRUZ CARNEIRO	354	40	15	20	-	-	20	95
24. VALÉSKA ALBUQUERQUE LIMA DA SILVA VALDEVINO	722	40	15	20	-	-	20	95
25. VAGA DESTINADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
26. FRANCILENE SOUZA SILVA	510	40	15	20	-	-	20	95
27. LUCINEIDE JANUÁRIO ALVES	631	40	15	20	-	-	20	95
NOME	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
28. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA	511	40	15	20	-	-	20	95
29. ELCILEIDE GOMES DE LIMA	276	40	15	20	-	-	20	95
30. MARIA CELIANE DA SILVA	293	40	15	20	-	-	20	95
31. WALKIRIA CAMILO DE OLIVEIRA	408	40	15	20	-	-	20	95
32. MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES PINHEIRO DE MOURA	127	40	15	20	-	-	20	95
33. ANA MARGARETE COSTA DE FARIAS	512	40	15	20	-	-	20	95
34. GILMAR GUEDES DE MOURA	488	40	15	20	-	-	20	95
35. KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	524	40	15	20	-	-	20	95
36. AKYCIMINIANE DE SOUZA BRITO	232	40	15	20	-	-	20	95
37. LAURIANE FREITAS NUNES	217	40	15	20	-	-	20	95
38. SOLANGE NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	029	40	15	20	-	-	20	95
39. JUSCILENE MOURA DOS SANTOS	281	40	15	20	-	-	20	95
40. ROSEMARY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA	527	40	15	20	-	-	20	95
41. VALÉRIA TAVARES BENTO	698	40	15	20	-	-	20	95
42. ERIVANIA SANTIAGO DE LIMA	579	40	15	20	-	-	20	95
43. MARIA VERÔNICA DE LIMA	439	40	10	20	-	-	20	90
44. EDILZA REJANE DE LIRA	138	40	10	20	-	-	20	90
45. SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO SILVA	166	40	10	20	-	-	20	90
46. MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	192	40	10	20	-	-	20	90
47. ASSIS AUGUSTO DA COSTA	295	40	10	20	-	-	20	90
48. MARIA MIRANÉ DA COSTA	649	40	10	20	-	-	20	90
NOME	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
49. FRANCISCA SOARES DOS SANTOS	509	40	10	20	-	-	20	90
50. FABIANA PAULO DANTAS CAVALCANTE	642	40	10	20	-	-	20	90
51. RIVÂNIA GOMES TEIXEIRA	203	40	10	20	-	-	20	90
52. ROSIANE SOARES DA CÂMARA	140	40	10	20	-	-	20	90
53. PATRICIA NASCIMENTO DE CARVALHO	082	40	10	20	-	-	20	90
54. ELIANE CAMPELO BORGES	280	40	10	20	-	-	20	90
55. KACIANE SILVA DA ROCHA	361	40	10	20	-	-	20	90
56. RISSA SOARES PLÁCIDO	447	40	10	20	-	-	20	90
57. MARIA DA PIEDADE DA SILVA	595	40	10	20	-	-	20	90
58. WEDSON GOMES DA SILVA	055	40	10	20	-	-	20	90
59. JACYARA OLIVEIRA DE ARAUJO	207	40	10	20	-	-	20	90
60. LUCIELE CRISTIANE DE VASCONCELOS SILVA	375	40	10	20	-	-	20	90
61. PRISCILA RICHELÍ GOIS LIMA	025	40	10	20	-	-	20	90
62. FRANCISCA ARLETE DE MEDEIROS AMARANTE	031	40	15	20	-	-	10	85
63. JOSIELMA DOS SANTOS BEZERRA	292	40	15	20	-	-	10	85
64. FLÁVIA DANIELLA SOUZA DE QUEIROZ	028	40	15	20	-	-	10	85
65. ANDRÉA MÁRCIA DA ROCHA	341	40	15	20	-	-	10	85
66. JULIANE FREIRE DE LIMA	037	40	15	20	-	-	10	85
67. JEZOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	414	40	15	20	-	-	10	85
68. KELLY JULY ANNE LIMA HONORATO	373	40	15	20	-	-	10	85
69. VALMIR BARBOSA TRINDADE	088	40	15	20	-	-	10	85
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
70. ERIKA JULIANA DA SILVA	064	40	15	20	-	-	10	85
71. KETILLY DE FREITAS NOBRE DANTAS SILVA	020	40	15	20	-	-	10	85
72. EDILENE SILVA COSTA	212	40	15	20	-	-	10	85
73. LENICE FRANCISCO DO NASCIMENTO MOTA	440	40	15	20	-	-	10	85
74. MARIA GERTUDES LOPES DOS SANTOS	191	40	15	20	-	-	10	85
75. VERA ALEXANDRE AGOSTINHO DA SILVA	315	40	15	20	-	-	10	85
76. JEANE OLIVEIRA DE SOUZA SOARES	533	40	15	20	-	-	10	85
77. KARCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	525	40	15	20	-	-	10	85
78. MARIA FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA DE FREITAS	063	40	15	20	-	-	10	85
79. MARIA MADALENA GOMES	199	40	15	20	-	-	10	85
80. MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA RIBEIRO	181	40	15	20	-	-	10	85
81. SANDRA JOSÉ DA SILVA	316	40	15	20	-	-	10	85
82. MICILENE DE CARVALHO SILVA	146	40	15	20	-	-	10	85
83. ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA SOUZA	116	40	15	20	-	-	10	85
84. VANESSA SOUZA DO SACRAMENTO GOMES	507	40	15	20	-	-	10	85
85. RENATO CAFÉ DE ALMEIDA	399	40	15	20	-	-	10	85
86. WALTÉCIA GOMES DA SILVA	180	40	15	20	-	-	10	85
87. GISLANY DE FREITAS FAUSTINO HIPÓLITO	079	40	15	20	-	-	10	85
88. MAIARA FERNANDA ALVES PEREIRA	004	40	15	20	-	-	10	85
89. JANIO ALEXANDRE DE ARAUJO	218	40	15	20	-	-	10	85
90. FRANCISCA IONE DE OLIVEIRA ROCHA	091	40	05	20	-	-	20	85
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL

	ÇÃO	SIVA		ESPECIA-- LIZAÇÃO	MESTRA- DO	DOUTO- RADO	ÊNCIA	
91. ESTER LIDIANE BATISTA	389	40	05	20	-	-	20	85
92. EMÍLIA GREYSA RIBEIRO DE LIMA	246	40	05	20	-	-	20	85
93. MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA	495	40	05	20	-	-	20	85
94. RAYANNY GISELLE MESQUITA SANTOS	528	40	05	20	-	-	20	85
95. MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FREIRE	032	40	05	20	-	-	20	85
96. VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	383	40	05	20	-	-	20	85
97. PATRÍCIA SILVA RODRIGUES	360	40	05	20	-	-	20	85
98. ANA PAULA MATIAS FREIRE FARIA	215	40	05	20	-	-	20	85
99. VANDECY MARIA DA COSTA	249	40	05	20	-	-	20	85
100. HOZANA FELIX DA SILVA	593	40	05	20	-	-	20	85
101. NEY CARLOS DE LIMA GALVÃO	566	40	05	20	-	-	20	85
102. ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	446	40	05	20	-	-	20	85
103. MICARLA DANTAS PESSOA MARTINS	382	40	05	20	-	-	20	85
104. ANA RAQUEL MAIA DE SOUZA DANTAS	282	40	05	20	-	-	20	85
105. MARIA SILVANIA DA CUNHA	627	40	05	20	-	-	20	85
106. ROSE KELLY SANTOS CARDOSO LIMA	197	40	05	20	-	-	20	85
107. ALVANEIDE MEDEIROS DE SOUZA	118	40	05	20	-	-	20	85
108. VANÚBIA DA SILVA LUZ	100	40	05	20	-	-	20	85
109. PRICILA KELLY PATRÍCIA DA SILVA	724	40	05	20	-	-	20	85
110. DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	460	40	05	20	-	-	20	85
111. VIVIANE DA SILVA DE ARAÚJO	515	40	05	20	-	-	20	85
NOME DO INSCRITO	INSCRI- ÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLU- SIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS ESPECIA-- LIZAÇÃO	MESTRA- DO	DOUTO- RADO	EXPERI- ÊNCIA	TOTAL
112. JANAINA BARBOSA MARCOLINO SOUZA	619	40	05	20	-	-	20	85
113. NATALIA CÁSSIA NUNES DE SOUZA	060	40	10	20	-	-	10	80
114. EDNA MARIA DE CARVALHO	714	40	10	20	-	-	10	80
115. VIRGINIA FERREIRA DIAS	635	40	10	20	-	-	10	80
116. ROSALBA RAFAEL GOMES	043	40	10	20	-	-	10	80
117. ELITIANE ELOI LEITE BATISTA	052	40	10	20	-	-	10	80
118. ELIZABETE DE MELO BEZERRA MARTINS DA COSTA	087	40	10	20	-	-	10	80
119. ROSEMBERG CAMPOS DA SILVA	410	40	10	20	-	-	10	80
120. SEVERINA GONÇALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO	195	40	10	20	-	-	10	80
121. ISABELE CRISTINA TEIXEIRA DIAS	099	40	10	20	-	-	10	80
122. KARINA DE SENA PEGADO ILNICKI	219	40	-	20	-	-	20	80
123. KÁTIA BRILHANTE RODRIGUES SILVA	220	40	-	20	-	-	20	80
124. MARIA DE LOUDES LIMA DE C. SILVA	583	40	-	20	-	-	20	80
125. ROSENEIDE DA SILVA OLIVEIRA	251	40	-	20	-	-	20	80
126. REJANE CONCEIÇÃO DE SOUZA MARTINS	628	40	-	20	-	-	20	80
127. MÁRCIA BETÂNIA DA SILVA	279	40	-	20	-	-	20	80
128. ANA LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA	670	40	-	20	-	-	20	80
129. IANE MARINHO DE OLIVEIRA DA SILVA	466	40	-	20	-	-	20	80
130. IRANILDA PEREIRA XAVIER DA SILVA	467	40	-	20	-	-	20	80
131. RISELIA CORREIA DE OLIVEIRA	404	40	-	20	-	-	20	80
132. GICARLA MACEDO DE LIMA	130	40	-	20	-	-	20	80
NOME DO INSCRITO	INSCRI- ÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLU- SIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS ESPECIA-- LIZAÇÃO	MESTRA- DO	DOUTO- RADO	EXPERI- ÊNCIA	TOTAL
133. DELBINA DA SILVA	135	40	-	20	-	-	20	80
134. VAGNER LUIS DE SOUZA	250	40	-	20	-	-	20	80
135. NILDA DA SILVA VICENTE	260	40	-	20	-	-	20	80
136. ROSÂNIA ARAÚJO CARNEIRO	102	40	-	20	-	-	20	80
137. ANDRÉIA DA SILVA GOMES	101	40	-	20	-	-	20	80
138. JACICLEIDE COSTA DOS SANTOS BEZERRA	348	40	-	20	-	-	20	80
139. OTACILIA DE SOUZA NETA	385	40	-	20	-	-	20	80
140. DAIANE MELO DE OLIVEIRA	132	40	-	20	-	-	20	80
141. LUCIANA FELIX PINHEIRO DOS SANTOS	535	40	-	20	-	-	20	80
142. IARA CARVALHO DA SILVA	065	40	-	20	-	-	20	80
143. BETÂNIA MALGARINI ALVES DE QUEIROZ	062	40	15	20	-	-	-	75
144. DULCINEIA DA SILVA PEREIRA	611	40	15	20	-	-	-	75
145. LOURIVAL DANTAS DA SILVA FILHO	021	40	15	20	-	-	-	75
146. ADRIANA SOUZA DE LIMA	086	40	15	20	-	-	-	75
147. SUELI MELO FERNANDES DE LIMA	023	40	15	20	-	-	-	75
148. SILVANIA MARIA DE SOUZA	688	40	15	20	-	-	-	75
149. ROSICLEIDE PEREIRA DE SOUZA	017	40	15	20	-	-	-	75
150. JOSEFA EDNA DANTAS	699	40	15	20	-	-	-	75
151. LILIAN DA SILVA GONÇALVES GUEDES	365	40	15	20	-	-	-	75
152. MISSILENE DOS SANTOS LIMA	283	40	15	20	-	-	-	75
153. JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	205	40	15	20	-	-	-	75
NOME DO INSCRITO	INSCRI- ÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLU- SIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS ESPECIA-- LIZAÇÃO	MESTRA- DO	DOUTO- RADO	EXPERI- ÊNCIA	TOTAL
154. ANDRÉ VIEIRA DA SILVA	248	40	15	20	-	-	-	75
155. CLEIDE CÂMARA CAVALCANTE	687	40	15	20	-	-	-	75
156. LUIZA DANIELE DA SILVA	517	40	15	20	-	-	-	75
157. FERNANDA KIZIA SILVA RODRIGUES	185	40	15	20	-	-	-	75
158. LARISSA ERICKA DE ARAÚJO RIBEIRO LINS	168	40	15	20	-	-	-	75
159. ISABELA DE ARAÚJO BRENAN DE OLIVEIRA	342	40	15	20	-	-	-	75
160. CLÉCIA MARIA DE ALBUQUERQUE MELO	056	40	05	20	-	-	10	75
161. MARIA DE FÁTIMA XAVIER PEREIRA	492	40	05	20	-	-	10	75
162. MARIA AUGUSTA DE ASSIS OLIVEIRA	161	40	05	20	-	-	10	75
163. ISABELLY MACÊDO DA FONSECA SILVA	369	40	05	20	-	-	10	75
164. MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	318	40	05	20	-	-	10	75
165. MARIA DO SOCORRO ALCANTARA DA SILVA	704	40	05	20	-	-	10	75
166. JOÃO MARIA SILVA DE LIMA	242	40	05	20	-	-	10	75
167. LUCINEIDE SILVA DE LIMA	288	40	05	20	-	-	10	75
168. IRANIR COSTA DA ROCHA CÂMARA	473	40	05	20	-	-	10	75

169. MARIA JOELMA PEDRO DA SILVA LIMA	415	40	05	20	-	-	10	75
170. TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS FELINTO	711	40	05	20	-	-	10	75
171. IZABEL CRISTINA PAULINO DA SILVA LIMA	227	40	05	20	-	-	10	75
172. EDILMA EUGÊNIO DA ROCHA SILVA	321	40	15	-	-	-	20	75
173. ADRIANA CARLA ALVES DE OLIVEIRA	076	40	15	-	-	-	20	75
174. JULIANA RODRIGUES DE SALES	338	40	15	-	-	-	20	75
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
175. ELIZAMA GUEDES TAVARES	144	40	15	-	-	-	20	75
176. LARISSA MEDEIROS FREIRE	044	40	15	-	-	-	20	75
177. THAZIA HELENA CIRILO DA SILVA	170	40	15	-	-	-	20	75
178. KARINISE DA SILVA CARVALHO	075	40	15	-	-	-	20	75
179. FERNANDA TAISE DA SILVA	162	40	15	-	-	-	20	75
180. VANUZIA ROCHA BASTOS DE MEDEIROS	378	40	15	-	-	-	20	75
181. RAYANNE MARLYN DE FREITAS NASCIMENTO	067	40	15	-	-	-	20	75
182. EDUARDA CORREIA DE LIMA	304	40	15	-	-	-	20	75
183. EDENILDE FREITAS TORRES DA SILVA	110	40	15	-	-	-	20	75
184. LÚCIA JAQUELINE DOMINGOS	357	40	15	-	-	-	20	75
185. FABIANA PINHEIRO DE LIMA SANTOS	494	40	15	-	-	-	20	75
186. CASSIA ROUSE GOMES DA SILVA	201	40	15	-	-	-	20	75
187. ALINE RAQUEL MACHADO	700	40	15	-	-	-	20	75
188. IVANI NUNES DA CRUZ	500	40	15	-	-	-	20	75
189. MÁRCIA COSTA SILVA	258	40	15	-	-	-	20	75
190. EDILENE OLIVEIRA DA SILVA	640	40	15	-	-	-	20	75
191. SILVANA ALVES DA SILVA	400	40	15	-	-	-	20	75
192. NAILDE SOARES DA SILVA	548	40	15	-	-	-	20	75
193. THAYANARA SOARES DE AZEVEDO	416	40	15	-	-	-	20	75
194. SEVERINA RAFAEL GOMES	042	40	10	20	-	-	-	70
195. ANA CAROLINA GOMES RIOS	069	40	10	20	-	-	-	70
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
196. GERALDA LÚCIA COSTA MARTINS DE OLIVEIRA	478	40	10	20	-	-	-	70
197. CLEONEIDE FREIRE DE OLIVEIRA	094	40	10	20	-	-	-	70
198. GILNEI FERREIRA DE OLIVEIRA	319	40	10	20	-	-	-	70
199. TERCIANA SILVA BATISTA SERAFIM	129	40	10	20	-	-	-	70
200. RAFAELA KALINE DIAS	576	40	10	20	-	-	-	70
201. NATÁLIA DE SOUSA ANTUNES	540	40	10	20	-	-	-	70
202. MARIA HELENA DA SILVA BARROS	610	40	-	20	-	-	10	70
203. SORAYA LANE PESSOA DE ASSIS DE SOUZA	231	40	-	20	-	-	10	70
204. TAZIA CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO	303	40	-	20	-	-	10	70
205. MÉRCIA FRANCISCA FREITAS LINS DA SILVA	669	40	-	20	-	-	10	70
206. MÁRCIA ANGÉLICA DA SILVA LEITE	285	40	-	20	-	-	10	70
207. VERÔNICA DA SILVA PEREIRA	477	40	-	20	-	-	10	70
208. MARIA ISABEL DE ANDRADE MEDEIROS	523	40	-	20	-	-	10	70
209. RAQUEL RÉGIS DA SILVA	172	40	-	20	-	-	10	70
210. VANUZIA PERES DA SILVA	403	40	-	20	-	-	10	70
211. KÁCIA EUTRÓPIO DA SILVA	398	40	-	20	-	-	10	70
212. ANA PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA	008	40	-	20	-	-	10	70
213. RODRIGO RODRIGUES DO NASCIMENTO	605	40	-	20	-	-	10	70
214. SIMONE GUEDES DO NASCIMENTO	651	40	-	20	-	-	10	70
215. ROBSON DA SILVA MELO	557	40	-	20	-	-	10	70
216. MÔNICA EDUARDO DA SILVA	712	40	-	20	-	-	10	70
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
217. ANA CLARICE SILVA DE SOUZA	306	40	-	20	-	-	10	70
218. FIRMINA ALVES FREIRE	257	40	10	-	-	-	20	70
219. ARIANA ALVES SUASSUNA	134	40	10	-	-	-	20	70
220. ROSIENE PEREIRA DA SILVA	277	40	10	-	-	-	20	70
221. MÁRCIO MATIAS GOMES	241	40	10	-	-	-	20	70
222. GERLANE DE CARVALHO LIMA	059	40	10	-	-	-	20	70
223. ROSIVANIA MARTINS DE SOUZA LIMA	441	40	10	-	-	-	20	70
224. MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA RODRIGUES	346	40	10	-	-	-	20	70
225. MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS TEODÓSIO BARBOSA	455	40	10	-	-	-	20	70
226. ERINALDO GADELHA DO NASCIMENTO	479	40	10	-	-	-	20	70
227. JOANA PAULA DE MELO DA COSTA	145	40	10	-	-	-	20	70
228. MARIA FRANCISCA HONÓRIO DA CUNHA	532	40	10	-	-	-	20	70
229. KÁTIA GILCILENE FERREIRA DA SILVA	235	40	10	-	-	-	20	70
230. LUZIA OLIVEIRA DA SILVA BASTOS	641	40	10	-	-	-	20	70
231. CARLA DANIELE GALVÃO	491	40	10	-	-	-	20	70
232. FERNANDA LUIZ DO ROSÁRIO	117	40	10	-	-	-	20	70
233. EVAIR DE LIMA SOARES	046	40	10	-	-	-	20	70
234. ALDENIRA APRIGIO PEREIRA	024	40	05	20	-	-	-	65
235. SANDRA MARIA DA SILVA	380	40	05	20	-	-	-	65
236. INGRID ARCANJO DE MELO ALMEIDA	547	40	05	20	-	-	-	65
237. MARIA IRANI SANTOS SILVA DE SOUZA	014	40	05	20	-	-	-	65
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
238. RUTHNEYA DA SILVA BORJA PEIXOTO	027	40	05	20	-	-	-	65
239. VÂNIA SUHELEN DA CUNHA BARROS SILVA	245	40	05	20	-	-	-	65
240. RENATA FLÁVIA DANTAS ARCANJO	054	40	05	20	-	-	-	65
241. DANIELE FERNANDES DE SOUZA	624	40	05	20	-	-	-	65
242. SIMONE COSTA DE OLIVEIRA	675	40	05	20	-	-	-	65
243. KENNIA KALINE PEREIRA DE LIMA	273	40	05	20	-	-	-	65
244. JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	147	40	05	20	-	-	-	65
245. POLLIANA ALVES DO NASCIMENTO	189	40	05	20	-	-	-	65

246. CARLIENE DO NASCIMENTO ALVES	349	40	05	20	-	-	-	65
247. BARBARA DANTAS DOS SANTOS	347	40	05	20	-	-	-	65
248. TALIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA LIMA	187	40	15	-	-	-	10	65
249. DANIELE LOPES DE LIMA	121	40	15	-	-	-	10	65
250. FRANK ALVES DA SILVA	183	40	15	-	-	-	10	65
251. HEMLY TAYANE ALMEIDA SILVA	073	40	15	-	-	-	10	65
252. MARIA DE FÁTIMA SOUSAALVES	689	40	15	-	-	-	10	65
253. JOELMA LUIZ DA SILVA VIANA	310	40	15	-	-	-	10	65
254. GENILZA DOS SANTOS NOBRE	493	40	15	-	-	-	10	65
255. MARIA LIDIANE FERREIRA NUNES XAVIER	614	40	15	-	-	-	10	65
256. MARICLEIDE BERNARDO DE FARIAS	672	40	15	-	-	-	10	65
257. ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	120	40	15	-	-	-	10	65
258. RAYANE LIMA DE OLIVEIRA	435	40	15	-	-	-	10	65
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO		
259. PAULA ANIELLE DO NASCIMENTO SALUSTRO	538	40	15	-	-	-	10	65
260. ADRIANA DE ANDRADE OLIVEIRA	629	40	15	-	-	-	10	65
261. JULIANA DA SILVA ROCHA	695	40	15	-	-	-	10	65
262. ROSEANA FÉLIX DA SILVA COSTA	379	40	15	-	-	-	10	65
263. CIBELLY LOURENÇO DE MEDEIROS	660	40	15	-	-	-	10	65
264. SEVERINA DO RAMO DE OLIVEIRA	109	40	15	-	-	-	10	65
265. RAYANE ALEIXO DA ROCHA	581	40	15	-	-	-	10	65
266. LUZIMIRA CILY DO NASCIMENTO SALUSTINO	539	40	15	-	-	-	10	65
267. MARIA CLEDNA CARDOSO DE BASTOS	133	40	05	-	-	-	20	65
268. LEÓNIDAS MARQUES DA SILVA	461	40	05	-	-	-	20	65
269. ELIENE EUGÊNIO DA ROCHA DAMASIO	322	40	05	-	-	-	20	65
270. TATIANA LIMA DOS SANTOS	186	40	05	-	-	-	20	65
271. ANDREIA FERNANDES DE SOUSA ALVES	291	40	05	-	-	-	20	65
272. MARILÚCIA SANTOS DA COSTA SILVA	084	40	05	-	-	-	20	65
273. TACILA BRUNA BATISTA DA SILVA	171	40	05	-	-	-	20	65
274. TEÓNIA MARIA LOPES ALMEIDA	668	40	05	-	-	-	20	65
275. MARISTELA PEREIRA FERNANDES CHAVES	284	40	05	-	-	-	20	65
276. ROSA MARIA DE SOUZA LIMA	439	40	05	-	-	-	20	65
277. ABRAHÃO FIGUEIREDO DE LIMA	425	40	05	-	-	-	20	65
278. LIONARIA TORRES DA SILVA	626	40	05	-	-	-	20	65
279. ELAYNE FRANCISCA ALCANTARA	454	40	05	-	-	-	20	65
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO		
280. ALINE PEDRO DE MOURA	653	40	05	-	-	-	20	65
281. JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA	108	40	-	20	-	-	-	60
282. IRIS CRISTINA BARBOSA ANTUNES	597	40	-	20	-	-	-	60
283. RIWKA CHRISTIANNE DE CASTRO	553	40	-	20	-	-	-	60
284. SILVIA SILVESTRE DE ARAUJO CÂMARA DE OLIVEIRA	705	40	-	20	-	-	-	60
285. GILDA MARIA DA SILVA MOURA	386	40	-	20	-	-	-	60
286. MARISA MARIA DA SILVA	475	40	-	20	-	-	-	60
287. TEREZA CRISTINA DANTAS DA SILVA	601	40	-	20	-	-	-	60
288. MARIA ELIANE DE ALCANTARA	522	40	-	20	-	-	-	60
289. ADRIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	529	40	-	20	-	-	-	60
290. SÉRGIO RICARDO LINS DA FONSECA	364	40	-	20	-	-	-	60
291. MARIA SUELY DA SILVA	520	40	-	20	-	-	-	60
292. ARIANE PAZ LEITE	472	40	-	20	-	-	-	60
293. THAIS MORAIS DO NASCIMENTO	655	40	-	20	-	-	-	60
294. RENEIDE PEREIRA FARIAS	463	40	-	20	-	-	-	60
295. JAKELINY SANTOS LIMA NORONHA	221	40	-	20	-	-	-	60
296. JOELMA DOS SANTOS DIONILO	351	40	-	20	-	-	-	60
297. GABRIELA CARLA MENEZES	603	40	-	20	-	-	-	60
298. EDNA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	036	40	-	20	-	-	-	60
299. MICHELE DA SILVA DANTAS	265	40	-	20	-	-	-	60
300. JULIANA DE OLIVEIRA LOPES	309	40	-	20	-	-	-	60
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO		
301. MARIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	683	40	-	20	-	-	-	60
302. SUZIELY DANTAS DA SILVA	591	40	-	20	-	-	-	60
303. TAYNARA CRIS DE CARVALHO CHACON	233	40	-	20	-	-	-	60
304. VERIDIANA MENDES DE ARAUJO	289	40	10	-	-	-	10	60
305. LUCIANA TARGINA DA SILVA	089	40	10	-	-	-	10	60
306. ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	420	40	10	-	-	-	10	60
307. MILIANE SALES BEZERRA	267	40	10	-	-	-	10	60
308. CINTHIA HONORIO PACHECO TAVARES	350	40	10	-	-	-	10	60
309. MÔNICA COSTA BEZERRA	486	40	10	-	-	-	10	60
310. ADRIANA LUIZA SILVA DELMIRO	607	40	10	-	-	-	10	60
311. MARIA DO SOCORRO ADELINO DOS SANTOS SILVA	236	40	10	-	-	-	10	60
312. POLLYANNA NAHAYRA DE MELO SILVA	637	40	10	-	-	-	10	60
313. JOSEANE MARINHO ALVES	707	40	10	-	-	-	10	60
314. GLEICY MARIA DOMINGOS DA SILVA	706	40	10	-	-	-	10	60
315. ERIZILDA CRISTINA DE SOUZA	550	40	10	-	-	-	10	60
316. ESTHEFANY DIAS DE CARVALHO	030	40	10	-	-	-	10	60
317. KÁTIA SILVANA DA SILVA MENDES	332	40	-	-	-	-	20	60
318. ROSEANE CRISTINA DA SILVA TRINDADE	148	40	-	-	-	-	20	60
319. MARTA MARIA DIAS DE MELO	666	40	-	-	-	-	20	60
320. MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	096	40	-	-	-	-	20	60
321. IRISMAR REGIS DA COSTA	564	40	-	-	-	-	20	60
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO		
322. DEISE DE PAIVA DO NASCIMENTO RIBEIRO	505	40	-	-	-	-	20	60

323. LUCICLEIDE ALVES DO NASCIMENTO BEZERRA	327	40	-	-	-	-	20	60
324. EDILENE TAVARES DE SOUZA	482	40	-	-	-	-	20	60
325. MICAEL ANGELICA DE LIMA SALES	222	40	-	-	-	-	20	60
326. ALANNY FERNANDA BARROS DE LIMA	139	40	-	-	-	-	20	60
327. MARIA ROSIENE BARBOSA	617	40	-	-	-	-	20	60
328. JOILMA PEREIRA CUNHA DA SILVA	633	40	-	-	-	-	20	60
329. KELLY MARIA DE SENA PEGADO	703	40	-	-	-	-	20	60
330. MARIA DE LOURDES AGUIAR	438	40	-	-	-	-	20	60
331. LUCIANA MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	715	40	-	-	-	-	20	60
332. MARIA DA PIEDADE RAIMUNDO BARBOSA	594	40	-	-	-	-	20	60
333. JORDANIA SHAADJA BASILIO DA SILVA	211	40	-	-	-	-	20	60
334. IONARA SOUZA DO NASCIMENTO	530	40	-	-	-	-	20	60
335. SIMONE DA PIEDADE SILVA	384	40	-	-	-	-	20	60
336. MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	297	40	-	-	-	-	20	60
337. TAISE LIEGE DA SILVA LIMA	652	40	-	-	-	-	20	60
338. JEANE SOARES MARTINS	501	40	-	-	-	-	20	60
339. GEANE DANTAS DO NASCIMENTO	278	40	-	-	-	-	20	60
340. FRANCISCA GERCINA DA SILVA	469	40	15	-	-	-	-	55
341. ALEXANDRA ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA	352	40	15	-	-	-	-	55
342. MILENA CRISTINA MARTINS DA ROCHA LUNA	577	40	15	-	-	-	-	55
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
343. SUSIE TEIXEIRA SIMPLICIO DA SILVA FREIRE	604	40	15	-	-	-	-	55
344. MARIA MÉRICA DA SILVA PEREIRA	261	40	15	-	-	-	-	55
345. GILDENE BALDUINO DE OLIVEIRA SILVA	682	40	15	-	-	-	-	55
346. ANDREZA OLIVEIRA DE LIMA CLEMENTINO	468	40	15	-	-	-	-	55
347. JANCILEIDE LIRA DE MOURA SILVA	563	40	15	-	-	-	-	55
348. ANALILIAN VIANA DA COSTA	247	40	15	-	-	-	-	55
349. RENATA GOMES DA SILVA	499	40	15	-	-	-	-	55
350. MARIA MICHELINE BATISTA FERREIRA	654	40	15	-	-	-	-	55
351. MARLAINE FRANCISCA DA ROCHA	363	40	15	-	-	-	-	55
352. LOURENA RICARDO DA SILVA	720	40	15	-	-	-	-	55
353. LEILIANE MATIAS TINOCO	630	40	15	-	-	-	-	55
354. GILSON INÁCIO DA SILVA	164	40	15	-	-	-	-	55
355. IZABELE KALINE DO OLIVEIRA ALVES	035	40	15	-	-	-	-	55
356. KENNYA BOULLEVAR ALVES PEREIRA	080	40	15	-	-	-	-	55
357. HAYANE LIMA SOBRINHO	716	40	15	-	-	-	-	55
358. ISABELA LUDIMILA DE OLIVEIRA BEZERRA	451	40	15	-	-	-	-	55
359. MARIA APARECIDA HASNA DOS SANTOS ROCHA	615	40	15	-	-	-	-	55
360. PATRÍCIA ARAÚJO LACERDA	578	40	05	-	-	-	10	55
361. THALYTA NAYWNE DO VALE SILVA	122	40	05	-	-	-	10	55
362. VERA LÚCIA DA SILVA GOMES	390	40	05	-	-	-	10	55
363. MARIA LENILDA AMARO DA SILVA	239	40	05	-	-	-	10	55
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
364. JANDIRA FELIX DE LIMA	266	40	05	-	-	-	10	55
365. GLÍCIA DA SILVA VIDAL	200	40	05	-	-	-	10	55
366. ANGELA MARIA TAVARES DE LIMA	484	40	05	-	-	-	10	55
367. JEANE BANDEIRA DA SILVA	331	40	05	-	-	-	10	55
368. ANA PAULA DA SILVA LEITE	471	40	05	-	-	-	10	55
369. LILIAN ANDRÉIA DA SILVA LIMA	504	40	05	-	-	-	10	55
370. KALINE MONTEIRO DA SILVA	307	40	05	-	-	-	10	55
371. NADJA NARA DE MELO SILVA	128	40	05	-	-	-	10	55
372. JUCILENE FREIRE FERREIRA	007	40	05	-	-	-	10	55
373. ALLANA KAYNARA LIMA FARIAS	556	40	05	-	-	-	10	55
374. DAYANE INGLYDY DE ARAÚJO CHAVES	634	40	05	-	-	-	10	55
375. LEIDELAINÉ SILVA DE BRITO	701	40	05	-	-	-	10	55
376. JOSÉ JANILTON GALDINO	194	-	15	20	-	-	20	55
377. AINE PEREIRA DE ALCANTARA SALDANHA	396	-	15	20	-	-	20	55
378. CHIRLEIDE MARIA DOS ANJOS SILVA	001	-	15	20	-	-	20	55
379. RAISSA SIBELLE A. DE SOUZA	613	-	15	20	-	-	20	55
380. FELIPE LUCAS DE SOUZA	650	-	15	20	-	-	20	55
381. AMANDA FERREIRA DA SILVA	336	-	15	20	-	-	20	55
382. MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	443	-	15	20	-	-	20	55
383. LUCIENE PEREIRA DA SILVA FERREIRA	262	-	15	20	-	-	20	55
384. JUBENAIDE DE PAIVA NUNES	053	-	15	20	-	-	20	55
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
385. ELIUDE DE BARROS FERNANDES	395	-	15	20	-	-	20	55
386. KÁTIA MARIA DE MELO	254	-	15	20	-	-	20	55
387. EDNALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	072	-	15	20	-	-	20	55
388. FRANCISCA CLEIDE DE OLIVEIRA	368	-	15	20	-	-	20	55
389. ROSILENE MATIAS BARROS ROCHA	253	-	15	20	-	-	20	55
390. JOANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	070	-	15	20	-	-	20	55
391. CARLA ROSIANE DE CARVALHO ARCANJO	314	-	15	20	-	-	20	55
392. ISABELA DO NASCIMENTO NBARBOSA	136	-	15	20	-	-	20	55
393. CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES DA SILVA	480	-	15	20	-	-	20	55
394. FRANCISCA DIÓGENES DOS SANTOS	405	-	15	20	-	-	20	55
395. CELUZIA MARIA ARRUDA LOPES	005	-	15	20	-	-	20	55
396. PEDRO AGUIAR	437	-	15	20	-	-	20	55
397. JAILZA SOARES DA SILVA	106	-	15	20	-	-	20	55
398. VALDELICE PINHEIRO DA SILVA GONÇALVES	356	-	15	20	-	-	20	55
399. MARICÉLIA RAMOS DA SILVA	406	-	15	20	-	-	20	55
400. MÁGNA ESTER FERREIRA DE MENEZES	243	-	15	20	-	-	20	55
401. GEILDA FERNANDES DE SENA GADELHA	157	-	15	20	-	-	20	55
402. ERIGUACIRA CRISTINA DA SILVA	225	-	15	20	-	-	20	55

403. MARIA MICARLA VIEIRA DOS SANTOS	621	-	15	20	-	-	20	55
404. FRANCISCA SIMONE DE FREITAS SILVA	470	-	15	20	-	-	20	55
405. CRISTINA FERREIRA DA FONSECA	387	-	15	20	-	-	20	55
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
406. MARIA DO LIVRAMENTO DE FREITAS NASCIMENTO	151	-	15	20	-	-	20	55
407. CARLOS ARTUR ALENCAR CABRAL	549	-	15	20	-	-	20	55
408. RENATA SIMONE ALMEIDA DE SOUZA	298	-	15	20	-	-	20	55
409. FRANCISCA BENTO DA SILVA	045	-	15	20	-	-	20	55
410. MARIA ÉRICA GOMES MENDONÇA	485	-	15	20	-	-	20	55
411. GILVAN LUIZ DE PONTES	544	-	15	20	-	-	20	55
412. MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES	644	40	10	-	-	-	-	50
413. FRANCISCA MARIA ALVES DA SILVA FERREIRA	648	40	10	-	-	-	-	50
414. TONY ADRIANO MARTINS DA ROCHA	723	40	10	-	-	-	-	50
415. WALKIRIA SIMONY CAMPOS DE QUEIROZ SANTOS	268	40	10	-	-	-	-	50
416. SILVANETE SILVA DOS SANTOS	432	40	10	-	-	-	-	50
417. MARLEIDE DE LIMA SILVA	271	40	10	-	-	-	-	50
418. MICHELE LARANJEIRA DE MOURA SILVA	039	40	10	-	-	-	-	50
419. ROSE MARY CAMPELO DE ARAUJO	213	40	10	-	-	-	-	50
420. PAULA REGINA DA SILVA	719	40	10	-	-	-	-	50
421. PETRUSA DA SILVA CARDOSO	153	40	10	-	-	-	-	50
422. MARIA DE FÁTIMA MELO DE OLIVEIRA	608	40	10	-	-	-	-	50
423. JOSILMA DA SILVA BATISTA	417	40	10	-	-	-	-	50
424. ELOISA CORREIA DE LIMA SILVA	487	40	10	-	-	-	-	50
425. ERICA FRANCO MEDEIROS DE SOUZA	554	40	10	-	-	-	-	50
426. MARINA DE SANTANA	294	40	10	-	-	-	-	50
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
427. FLAVIANE SALES DE MEDEIROS	490	40	10	-	-	-	-	50
428. BRUNA DE MEDEIROS DIAS FREIRE	518	40	10	-	-	-	-	50
429. MIRIAM EUFLASINO DA SILVA	452	40	10	-	-	-	-	50
430. LUCIA MARIA SOUSA LUCAS DA SILVA	287	40	-	-	-	-	10	50
431. MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS	580	40	-	-	-	-	10	50
432. MARIA JOSÉ VARELA PINHEIRO	311	40	-	-	-	-	10	50
433. MARIA DOS NAVEGANTES RODRIGUES DA SILVA ROCHA	234	40	-	-	-	-	10	50
434. MARIA LUCILENE DA SILVA	498	40	-	-	-	-	10	50
435. SÉTIMA ANDRADE DOS SANTOS	602	40	-	-	-	-	10	50
436. FRANK CARLOS RODRIGUES SOARES	545	40	-	-	-	-	10	50
437. CRISTIANE LOPES DO NASCIMENTO	269	40	-	-	-	-	10	50
438. JUCILEIDE DANIELE DE LIMA SILVA	568	40	-	-	-	-	10	50
439. NELCIA SILVA DA MOTA	299	40	-	-	-	-	10	50
440. ALDINÉS RODRIGUES DE MEDEIROS CORREIA	537	40	-	-	-	-	10	50
441. ANA PATRÍCIA VIANA DE LIMA	033	40	-	-	-	-	10	50
442. MARIA APARECIDA FERNANDES DO AMARAL	016	40	-	-	-	-	10	50
443. FRANKLENE ALBINO DE MEDEIROS NASCIMENTO	026	40	-	-	-	-	10	50
444. JUSSIE GONÇALVES DA SILVA	034	40	-	-	-	-	10	50
445. GILCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO GOUVEIA	673	40	-	-	-	-	10	50
446. RENATA DE ARAUJO	590	40	-	-	-	-	10	50
447. REGINA KELLY DE OLIVEIRA FERREIRA	252	40	-	-	-	-	10	50
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
448. LUIZA CAROLINA ALVES DA SILVA	657	40	-	-	-	-	10	50
449. DANIELE PRAXEDES DE MOURA	272	40	-	-	-	-	10	50
450. ANNA DAYSE DE OLIVEIRA DANTAS	224	40	-	-	-	-	10	50
451. SILVANIA DA SILVA LIMA	622	40	-	-	-	-	10	50
452. JACIARA ADELINO DA SILVA OLIVEIRA	702	40	-	-	-	-	10	50
453. MONIQUE DA SILVA MOREIRA	323	40	-	-	-	-	10	50
454. DAPHLA EMANUELLA BARRACHO	270	40	-	-	-	-	10	50
455. MARIA LUIZA DE CARVALHO SILVA DE LIMA	656	40	-	-	-	-	10	50
456. JAINE BARBOSA DA SILVA PIMENTEL	206	40	-	-	-	-	10	50
457. LUCIENE BEZERRA	290	-	10	20	-	-	20	50
458. MARIA JOSYFRANK PAIVA DE MEDEIROS MADRUGA	160	-	10	20	-	-	20	50
459. CARLA ROZILEIDE DA TRINDADE NASCIMENTO	362	-	10	20	-	-	20	50
460. KÁTIA CILENE CARDOSO G. DE OLIVEIRA	155	-	10	20	-	-	20	50
461. IVANILDA RÉGIA LINHARES	009	-	10	20	-	-	20	50
462. LUDICEIA DA SILVA	388	-	10	20	-	-	20	50
463. ANA CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	002	-	10	20	-	-	20	50
464. JERZIVANIA SIZUNARKUI CAMPELO	647	-	10	20	-	-	20	50
465. WEDNA AVELINE DO NASCIMENTO	496	-	10	20	-	-	20	50
466. SIMONE FIGUEIREDO DE FREITAS LIMA	149	-	10	20	-	-	20	50
467. VIRGINIA LÚCIA GALVÃO FARIAS	433	-	10	20	-	-	20	50
468. RENATA MARIA PIRES MARINHO DE PAULA ARAÚJO	685	40	05	-	-	-	-	45
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
469. AVANILDE DIAS DA SILVA	011	40	05	-	-	-	-	45
470. DIONE LUIZ DA COSTA EUFLAUSINO	560	40	05	-	-	-	-	45
471. RITA DE CÁSSIA ALVES	071	40	05	-	-	-	-	45
472. JOSEANE GONÇALVES FÉLIX	516	40	05	-	-	-	-	45
473. MARIA GERLENE DA SILVA	167	40	05	-	-	-	-	45
474. KALINE ROZIANE SILVA DE CARVALHO	325	40	05	-	-	-	-	45
475. JANEMEIRE LINS DE ARAUJO SILVA	264	40	05	-	-	-	-	45
476. MARIA DO DESTERRO LUIZ DA SILVA	401	40	05	-	-	-	-	45
477. KALINE SILVA DO CARMO SILVESTRE	426	40	05	-	-	-	-	45
478. ANA PAULA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	697	40	05	-	-	-	-	45
479. RALINY ANDREZA VIANA DANTAS	367	40	05	-	-	-	-	45

480. NATALIA FERREIRA DA SILVA	337	40	05	-	-	-	-	45
481. HADNA MASS LUCENA DE SENA LIMA	453	40	05	-	-	-	-	45
482. LILIANA FAUSTINO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	296	40	05	-	-	-	-	45
483. IVONE ONÓRIO DE OLIVEIRA	570	40	05	-	-	-	-	45
484. RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	678	40	05	-	-	-	-	45
485. GILDIGLEIDE BARBOSA TRINDADE	328	40	05	-	-	-	-	45
486. ROSIANE DA SILVA LINS NASCIMENTO	300	40	05	-	-	-	-	45
487. PATRICIA LORRAINE NASCIMENTO DE SANTANA	674	40	05	-	-	-	-	45
488. KEILA CRÍSSULA QUEIROZ DE OLIVEIRA	409	40	05	-	-	-	-	45
489. WERUSCA LIMA DA ROCHA	402	40	05	-	-	-	-	45
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
490. CARLA PRISCILA TEIXEIRA DE BARROS	165	40	05	-	-	-	-	45
491. ALINE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	114	40	05	-	-	-	-	45
492. DANIELE FAUSTINO DA SILVA	567	40	05	-	-	-	-	45
493. DALYANE DA SILVA BEZERRA	286	40	05	-	-	-	-	45
494. ISABELLE EMILY FERREIRA DE SOUZA TAVARES	442	40	05	-	-	-	-	45
495. ANA CLARA FARIAS DE SANTANA	376	40	05	-	-	-	-	45
496. JESSICA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	313	40	05	-	-	-	-	45
497. MARIA LUIZA FREIRE DA SILVA	377	40	05	-	-	-	-	45
498. SINEZIA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA	506	-	15	20	-	-	10	45
499. MARIA DA SAÚDE DE LIMA G. RIBEIRO	202	-	15	20	-	-	10	45
500. RAINE DE LIMA CAVALCANTI	047	-	15	20	-	-	10	45
501. MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA	358	-	05	20	-	-	20	45
502. FRANCISCA MARIA DA SILVA	371	-	05	20	-	-	20	45
503. JAQUELINE MENEZES NUNES BENTO	462	-	05	20	-	-	20	45
504. MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA	574	-	05	20	-	-	20	45
505. MARIA DO CÉU DE SOUSA	481	-	05	20	-	-	20	45
506. MARIA LUIZA LINO	444	-	05	20	-	-	20	45
507. LUCINALVA DE OLIVEIRA LIMA	616	-	05	20	-	-	20	45
508. CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	394	-	05	20	-	-	20	45
509. NICE DO NASCIMENTO	003	-	05	20	-	-	20	45
510. ALCINEIDE CORTEZ DE SOUZA	562	-	05	20	-	-	20	45
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
511. ANA ODETE NASCIMENTO RODRIGUES	173	-	05	20	-	-	20	45
512. JOSE SIPRIANO DA SILVA	208	40	-	-	-	-	-	40
513. MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA	126	40	-	-	-	-	-	40
514. MARINALVA MARTINS DE LUCENA	598	40	-	-	-	-	-	40
515. MARCILIO SEVERINO DE SOUZA	428	40	-	-	-	-	-	40
516. DALVANIRA PEREIRA VIANA	555	40	-	-	-	-	-	40
517. TEREZINHA MARCELINO DO NASCIMENTO	256	40	-	-	-	-	-	40
518. MARIA GORETE DE ALMEIDA RAMOS	057	40	-	-	-	-	-	40
519. FRANCISCA IOLANDA LEITE	275	40	-	-	-	-	-	40
520. IELVA ARETUSA PEREIRA DE AZEVEDO	429	40	-	-	-	-	-	40
521. MARIA DE FATIMA DE CARVALHO SILVA	143	40	-	-	-	-	-	40
522. IOLANDA CLÁUDIA DE MOURA	596	40	-	-	-	-	-	40
523. ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	326	40	-	-	-	-	-	40
524. SORAIA CRISTINA DA SILVA	489	40	-	-	-	-	-	40
525. JOCILDA SOARES MACHADO	681	40	-	-	-	-	-	40
526. TÂNIA LIMA FERREIRA	718	40	-	-	-	-	-	40
527. ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO	565	40	-	-	-	-	-	40
528. MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO DA SILVA LIMA	274	40	-	-	-	-	-	40
529. FRANCISCO MÁRCIO BENTO	632	40	-	-	-	-	-	40
530. MAURILETE CARDOSO DE LIMA	679	40	-	-	-	-	-	40
531. LÍLIA GRACILDE CHACON GALVÃO SILVA	696	40	-	-	-	-	-	40
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
532. SABRINA MENEZES MOURA CAVALCANTI OLSEN	680	40	-	-	-	-	-	40
533. LITEZOMEYRE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	097	40	-	-	-	-	-	40
534. DENISE RIBEIRO DOS SANTOS	066	40	-	-	-	-	-	40
535. MARIA DAS GRAÇAS SILVA	370	40	-	-	-	-	-	40
536. NILMA GOMES DA SILVA	174	40	-	-	-	-	-	40
537. VALDILENE ALVES DA SILVA	335	40	-	-	-	-	-	40
538. MARIA SUERDA DA S. ALMEIDA	667	40	-	-	-	-	-	40
539. JOSELEIDE PEREIRA DE ANDRADE	095	40	-	-	-	-	-	40
540. MILENA KARLA NUNES DE LIMA	558	40	-	-	-	-	-	40
541. ANA PRISCILA DO NASCIMENTO ABREU	196	40	-	-	-	-	-	40
542. WEDNA VERÍSSIMO DO NASCIMENTO	333	40	-	-	-	-	-	40
543. ELISANDRA APARECIDA PROTASIO DE OLIVEIRA	543	40	-	-	-	-	-	40
544. ELAINE BRUM LINS	625	40	-	-	-	-	-	40
545. MARIA SARA DOS SANTOS PEREIRA LIMA	259	40	-	-	-	-	-	40
546. CÁSSIA ANCELMO DA SILVA CARVALHO	717	40	-	-	-	-	-	40
547. ROSANA DA SILVA LINS	519	40	-	-	-	-	-	40
548. ELAINE DIOCLECIANO DE MENDONÇA	664	40	-	-	-	-	-	40
549. ANGETÂNIA DA SILVA SOUZA EMERENCIANO	430	40	-	-	-	-	-	40
550. ELIZANGELA PROTASIO DE OLIVEIRA SANTOS	708	40	-	-	-	-	-	40
551. CARLA ROSEANE DA SILVA LIMA	476	40	-	-	-	-	-	40
552. ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	125	40	-	-	-	-	-	40
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
553. INGRID MICAEL PEREIRA DANTAS DO NASCIMENTO	210	40	-	-	-	-	-	40
554. JOANA DARC DE OLIVEIRA SILVA	204	40	-	-	-	-	-	40
555. CAMILA GUIMARÃES DA SILVA	226	40	-	-	-	-	-	40
556. CLARIGE DHÁLLIA DE MEDEIROS FREITAS	013	40	-	-	-	-	-	40

557. MARIA ROSILEIDE DA SILVA	599	40	-	-	-	-	-	40
558. DANIELE DA SILVA COSTA CAVALCANTI	413	40	-	-	-	-	-	40
559. JAKLINE BEZERRA DA SILVA	677	40	-	-	-	-	-	40
560. LUCIDALVA DOS SANTOS JUSTINO	317	40	-	-	-	-	-	40
561. LIGIA MARIA DO NASCIMENTO	105	40	-	-	-	-	-	40
562. MILENE BERNARDO DO NASCIMENTO DA SILVA	040	40	-	-	-	-	-	40
563. KARINA DO NASCIMENTO BEZERRA	103	40	-	-	-	-	-	40
564. EDILENE DO NASCIMENTO SILVA	302	40	-	-	-	-	-	40
565. ROSICLEIA INÁCIO ALVES	244	40	-	-	-	-	-	40
566. JEANE DIONISIO DANTAS	372	40	-	-	-	-	-	40
567. CARLA ERNESTINA FERREIRA DE ARAÚJO	240	40	-	-	-	-	-	40
568. ANA CLECIA MESQUITA DO NASCIMENTO	343	40	-	-	-	-	-	40
569. AQUIONE FARIAS CUSTODIO DE OLIVEIRA	710	40	-	-	-	-	-	40
570. HELDIVANIO FREITAS TORRES DA SILVA	111	40	-	-	-	-	-	40
571. ARTHEMISA ROCHA LIMA	542	40	-	-	-	-	-	40
572. JUBERLINE VIEIRA DA SILVA	019	40	-	-	-	-	-	40
573. ALESSANDRA BEZERRA SOARES	154	40	-	-	-	-	-	40
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO		
574. MYCARLA KARINA DA ROCHA	090	40	-	-	-	-	-	40
575. AIRLINE EMMANUELLE MARCELINO DA SILVA MACEDO	541	40	-	-	-	-	-	40
576. JANIELE FERNANDA PEREIRA DA SILVA MARQUES	104	40	-	-	-	-	-	40
577. JARLINE EDJA FARIAS NASCIMENTO	684	40	-	-	-	-	-	40
578. VAGNA PEREIRA DA SILVA	324	40	-	-	-	-	-	40
579. JOSILENE INÁCIO DO NASCIMENTO	534	40	-	-	-	-	-	40
580. JOÏRES MARIA DA SILVA	721	40	-	-	-	-	-	40
581. LUCIMAR ADELINO DA SILVA	636	40	-	-	-	-	-	40
582. IRLANE CAROLYNE DA COSTA ALVES	423	40	-	-	-	-	-	40
583. ALTINA BEZERRA DE BARROS	330	40	-	-	-	-	-	40
584. ELYS REGINA DA SILVA SOUZA LUNA	048	40	-	-	-	-	-	40
585. RAISSA CAMILO BARBOSA	308	40	-	-	-	-	-	40
586. EDILENE DOS SANTOS MOREIRA BARBOSA	623	40	-	-	-	-	-	40
587. SOLIDADE CAMILLA MEDEIROS DA SILVA	582	40	-	-	-	-	-	40
588. FÁBILA RIBEIRO GOMES PEREIRA	412	40	-	-	-	-	-	40
589. ALEXSANDRA DUARTE DA SILVA	620	40	-	-	-	-	-	40
590. MARIA ELIONARA COSTA SILVA	600	40	-	-	-	-	-	40
591. MÔNICA ANDRÉ DE ARAÚJO	049	40	-	-	-	-	-	40
592. ANDREZA GUEDES ALEXANDRE	131	40	-	-	-	-	-	40
593. ELOILIA MENDONÇA SILVA	427	40	-	-	-	-	-	40
594. LIZANDRA ÁDYLLA ALMEIDA DA ROCHA	339	40	-	-	-	-	-	40
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO		
595. MILANE BARBOSA DA SILVA	458	40	-	-	-	-	-	40
596. SIMONE APARECIDA FILENI	085	-	10	20	-	-	10	40
597. RUBENILDA JUVINO DA SILVA	355	-	10	20	-	-	10	40
598. PATRICIA DE ARAÚJO UBARANA SOUZA	671	-	-	20	-	-	20	40
599. KALYANA MONALYZA FERNANDES CÂMARA	661	-	-	20	-	-	20	40
600. MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	193	-	-	20	-	-	20	40
601. FÁBIANA BEZERRA DA SILVA LIMA	450	-	-	20	-	-	20	40
602. MARIA AUXILIADORA OSCAR BANDEIRA DOS SANTOS	137	-	-	20	-	-	20	40
603. MARIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	459	-	-	20	-	-	20	40
604. MARIA ELIZANGELA CALIXTA SOARES	665	-	-	20	-	-	20	40
605. TAILÂNDIA DUTRA DE LIRA	606	-	-	20	-	-	20	40
606. ELIANE MARTINS DE SOUZA	393	-	-	20	-	-	20	40
607. IARA MARIA CLEMENTINO DE SOUZA	569	-	15	20	-	-	-	35
608. JAQUELINE SANTOS DINIZ SILVA	392	-	15	-	-	-	20	35
609. JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS	255	-	15	-	-	-	20	35
610. DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	497	-	10	20	-	-	-	30
611. MARIA NAZARÉ SILVA	366	-	10	20	-	-	-	30
612. KALINE FERREIRA DA SILVA	320	-	-	20	-	-	10	30
613. MARIA FÁBIANA ALVES	663	-	-	20	-	-	10	30
614. EDILENA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	163	-	10	-	-	-	20	30
615. LARISSA CICIANNY LUZ FERREIRA DA ARUJO	124	-	05	20	-	-	-	25
NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO		
616. HELENA CATERINE FERREIRA RÉGIS	374	-	05	20	-	-	-	25
617. MARIA DE FÁTIMA DE MIRANDA MACÁRIO	158	-	05	20	-	-	-	25
618. MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	419	-	05	20	-	-	-	25
619. DANILO FÁBIO DA SILVA SANTOS	526	-	15	-	-	-	10	25
620. MARTHA LARISSA ALEXANDRE DOS SANTOS	457	-	15	-	-	-	10	25
621. ANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	521	-	05	-	-	-	20	25
622. MARIA LÚCIA GOMES DO NASCIMENTO	592	-	-	20	-	-	-	20
623. LAURA JANAYNA ROQUE BRAZ DO NASCIMENTO	431	-	10	-	-	-	10	20
624. MARIA SILENE VIANA	077	-	-	-	-	-	20	20
625. VALÉRIA PATRÍCIA DA SILVA	336	-	-	-	-	-	20	20
626. THAZIA THAIANE DE SOUZA VARELA	559	-	15	-	-	-	-	15
627. MARIA CLÉBIA DA SILVA	010	-	05	-	-	-	10	15
628. ELIANE SOARES	531	-	05	-	-	-	10	15
629. JOSEFA AUXILIADORA DE SOUZA ROCHA	585	-	-	-	-	-	10	10
630. SARA CARVALHO SOUSA	223	-	-	-	-	-	10	10
631. NILVÂNIA ALVES DE SOUZA MACENA	179	-	-	-	-	-	10	10
632. IANE SILVA NEVES	015	-	05	-	-	-	-	05
633. RITA DE CÁSSIA DA ROCHA	658	-	05	-	-	-	-	05
634. ANNA CLAUDIA CHAGAS DE ARAUJO	381	-	-	-	-	-	-	00
635. MICHELA CORREIA MAZIM	434	-	-	-	-	-	-	00

NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO (180 HORAS)	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
636. PATRICIA MARQUES DE BARROS	012	-	-	-	-	-	-	00
637. EDSON DA SILVA COSTA	584	-	-	-	-	-	-	00
638. ÂNGELA SALES DO NASCIMENTO LOPES	156	-	-	-	-	-	-	00
639. MARIA SHIRLEYANE SILVA DE ANDRADE SANTOS	571	-	-	-	-	-	-	00
640. LUCILÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO	152	-	-	-	-	-	-	00
641. ADALSA SOARES DE ARAUJO	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL Nº 01/2020							
642. ADRIANA DENIZ FREIRE DE MELO	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL Nº 01/2020							
643. ELIZETE BRITO DA SILVA COSTA	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL Nº 01/2020							
644. GELZA ELIAS BARROS	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL Nº 01/2020							
645. GIZELDA RODRIGUES DA SILVA	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL Nº 01/2020							
646. JOSENETE FERNANDES DE LEMOS LIMA	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL Nº 01/2020							
647. KÁTIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL Nº 01/2020							
648. KELIA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL Nº 01/2020							
649. LENILDA COSTA DE OLIVEIRA	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL Nº 01/2020							
650. MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA ALVES	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL Nº 01/2020							
651. MARIA LAISE DE OLIVEIRA	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL Nº 01/2020							
652. PATRICIA DAYANE NASCIMENTO DE LIMA	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL Nº 01/2020							
653. RANIÉ DA TRINDADE PAULO	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL Nº 01/2020							
654. RIMER FELIX DE MORAIS CALDAS	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL Nº 01/2020							
655. VERÔNICA BRITO DE BARROS	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL Nº 01/2020							

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2020

EDITAL Nº 001/2020

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR ORDEM ALFABÉTICA

NOME	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO CAPACITAÇÃO	DE	TÍTULOS			EXPERIÊNCIA	TOTAL
					ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
656. ADRIANA BATISTA LINS FREIRE	612	-	-	-	-	-	-	-	-
657. BRUNO MIRANDA DE LIMA	586	-	-	-	-	-	-	-	-
658. CLARA RAQUEL VARELA CANUTO DE SOUZA	448	-	-	-	-	-	-	-	-
659. DANIELE BARBOSA CÉSAR	551	-	-	-	-	-	-	-	-
660. ELIANE DUARTE DE FRANÇA LOPES	141	-	-	-	-	-	-	-	-
NOME	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO CAPACITAÇÃO	DE	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
661. ELIANE MARIA DA SILVA	228	-	-	-	-	-	-	-	-
662. FRANCINARA RAYANE DE AQUINO DANTAS	686	-	-	-	-	-	-	-	-
663. GENILZE DA SILVA NUNES BENTO	693	-	-	-	-	-	-	-	-
664. GENISLENE DA SILVA NUNES SOUZA	692	-	-	-	-	-	-	-	-
665. GERCIENE ALVES BARBOSA	552	-	-	-	-	-	-	-	-
666. IDIANA INÁCIO DO VALE	074	-	-	-	-	-	-	-	-
667. IVANILDE AMÂNCIO DA SILVA	229	-	-	-	-	-	-	-	-
668. JAIANE DO NASCIMENTO GOMES	397	-	-	-	-	-	-	-	-
669. JAMYLA TAMARA ALVES DE SOUZA	112	-	-	-	-	-	-	-	-
670. JANAINA ANGELO DE BRITO	216	-	-	-	-	-	-	-	-
671. JANEIDE SABINO DA SILVA COSTA	068	-	-	-	-	-	-	-	-
672. JANELE DE OLIVEIRA SILVA	587	-	-	-	-	-	-	-	-
673. JEISIANE MAURÍCIO DA SILVA	115	-	-	-	-	-	-	-	-
674. JOÃO IRINEU GUEDES	709	-	-	-	-	-	-	-	-
675. JOSENILDA DANTAS DE CARVALHO	694	-	-	-	-	-	-	-	-
676. JOSIELY INÁCIO DA ROCHA	662	-	-	-	-	-	-	-	-
677. JULIANA RAFAEL DE OLIVEIRA	092	-	-	-	-	-	-	-	-
678. JULIANE SALES DE MEDEIROS DOS SANTOS	209	-	-	-	-	-	-	-	-
NOME	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO CAPACITAÇÃO	DE	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
679. KATIANE ROGERIA BEZERRIL	119	-	-	-	-	-	-	-	-
680. KÉCIA AMARO DA SILVA	421	-	-	-	-	-	-	-	-
681. LUANDA DUTRA DE LIRA SANTOS	659	-	-	-	-	-	-	-	-
682. LUCITÂNIA MEDEIROS DE SOUZA	639	-	-	-	-	-	-	-	-
683. LUCIVÂNIA TEIXEIRA DE MEDEIROS SILVA	123	-	-	-	-	-	-	-	-
684. LUZIA DA SILVA DOS ANJOS	503	-	-	-	-	-	-	-	-
685. LUZIA KARLA GRACIANO CÂMARA	645	-	-	-	-	-	-	-	-
686. LUZIA ROCHA DE PAULA SILVA	113	-	-	-	-	-	-	-	-
687. MAGNO MUNIZ PEIXOTO	214	-	-	-	-	-	-	-	-
688. MÁRCIO LUIZ SOARES BEZERRA	182	-	-	-	-	-	-	-	-
689. MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA	589	-	-	-	-	-	-	-	-
690. MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUZA	083	-	-	-	-	-	-	-	-
691. MARIA DE FÁTIMA DE LIMA DA ROCHA	190	-	-	-	-	-	-	-	-
692. MARIA DE LOURDES DE LIMA NASCIMENTO	449	-	-	-	-	-	-	-	-
693. MARIA DE LOURDES DE SANTANA	418	-	-	-	-	-	-	-	-
694. MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA SILVA	588	-	-	-	-	-	-	-	-
695. MARIA EDNEUMA DO AMARAL SOARES SANTOS	176	-	-	-	-	-	-	-	-
696. MARIA HELENA FAUSTINO DE SENA	422	-	-	-	-	-	-	-	-
NOME	INSCRIÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	CURSO CAPACITAÇÃO	DE	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
697. MARIA JOSILMA MOREIRA DA SILVA FERREIRA	502	-	-	-	-	-	-	-	-
698. MARINEIDE MARQUES DO NASCIMENTO MARINHOS	329	-	-	-	-	-	-	-	-

699. MISSILENE CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	573	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
700. MÔNICA PATRÍCIA LOPES DE OLIVEIRA	107	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
701. NAIDE CRISTINA LIMA DA SILVA	464	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
702. PATRÍCIA DA SILVA FIGUEIREDO	424	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
703. RAFAELA FRANCIANE DA SILVA SILVA	609	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
704. RAIANA FLAVIA GENEZIO CABRAL SOUZA	646	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
705. RANIELLE FERREIRA BENTO	093	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
706. RENATA TOMAZ DE OLIVEIRA CUNHA	263	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
707. RICARDO CORDEIRO DA SILVA	301	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
708. ROMUALDO VICTOR DOS SANTOS	334	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
709. ROSIEDE MARINHOS DE OLIVEIRA RONCARLY	561	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
710. ROSSANA APARECIDA FRUTUOSO CORTÊS	513	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
711. THATYANE DE OLIVEIRA PESSOA DA SILVA	175	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
712. VALDIRENE MARQUES DA SILVA FARIAS	638	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador: FAF62C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2020 RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
E-mail: smecsjm@yahoo.com.br
Fone: (84) 3273-3406 – CEP 59.162-000
CNPJ: 29.995.112/0001-01

**PROCESSO SELETIVO BOLSA MONITORIA – 2020
EDITAL Nº 003/2020
RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

NOME	DATA NASC.	DE	DECLARAÇÃO DE CURSO		DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: CURSOS, FÓRUMS, SEMINÁRIO, OFICINAS E OUTROS.							TOTAL
			PERÍODO	PONTOS	04h	08h	16h	20h	40h	60h	80h	
1. ANDRÉIA CLAUDIA TITO DE MACÊDO	02.03.1979	8°	30	10	20	30	40	60	80	100	370	
2. JULIANA LIMA ARAUJO	30.04.1988	5°	20	10	20	30	40	60	80	100	360	
3. THAIS KAROLINA DA SILVA	05.05.1998	5°	20	-	20	-	40	60	40	100	280	
4. ADYNA SILVA DO NASCIMENTO	24.05.1998	7°	30	05	20	15	40	60	80	-	250	
5. KALYANNE DAYSE OLIVEIRA FELIX	08.11.1996	2°	10	10	-	-	40	60	80	50	250	
6. GILDETE INACIO DE MOURA	24.04.1978	7°	30	10	20	30	-	-	40	100	230	
7. JÉSSICA LIMA ARAUJO	11.02.1991	1°	10	10	20	30	40	30	40	50	230	
8. JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	12.08.1979	6°	20	10	10	15	40	60	-	50	205	
NOME	DATA NASC.	DE	DECLARAÇÃO DE CURSO		DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: CURSOS, FÓRUMS, SEMINÁRIO, OFICINAS E OUTROS.							TOTAL
			PERÍODO	PONTOS	04h	08h	16h	20h	40h	60h	80h	
9. EMANUELLE KAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	19.12.1984	4°	20	10	10	-	20	60	80	-	200	
10. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	29.07.1976	7°	30	-	20	15	20	60	-	50	195	
11. MARIA DOS PRAZERES ALVES DA SILVA	19.05.1985	6°	20	-	20	15	-	-	40	100	195	
12. MYLENA CARLA DOS ANJOS	04.04.1986	7°	30	10	20	30	40	60	-	-	190	
13. MARIA LENILDA ALVES DA ROCHA GUEDES	10.10.1983	6°	20	-	10	-	-	30	80	50	190	
14. ANDRÉ LIMADE SOUZA	31.03.1980	8°	30	-	10	15	40	-	40	50	185	
15. ROSELI BARBOSA DA SILVA BASTOS	11.06.1982	7°	30	05	10	-	20	30	40	50	185	
16. JOANA DARC VIEIRA DO NASCIMENTO	01.08.1978	6°	20	10	10	-	40	-	-	100	180	
17. JAKELINE RICARDO DOS SANTOS	26.10.1987	6°	20	-	-	-	-	30	80	50	180	
18. JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS PERES	24.11.1969	5°	20	10	20	-	-	30	-	100	180	
19. ALDILENO GOMES DOS SANTOS	03.09.1993	7°	30	05	10	30	40	60	-	-	175	
20. WANESSA KAREM CORDEIRO DA SILVA	29.04.1997	8°	30	10	20	-	20	-	40	50	170	
21. DOUGLAS DA SILVA ROCHA	12.10.1998	3°	10	10	10	-	40	-	-	100	170	
22. LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA	04.05.1988	1°	10	10	20	-	40	30	-	50	160	
23. DÉBORA ALVES DA SILVA	04.11.1985	8°	30	05	20	-	-	-	-	100	155	
24. MARIA LILIANE LINO	23.11.1983	8°	30	10	20	-	40	-	-	50	150	
25. VALKIRIA GOMES XAVIER	18.08.1977	5°	20	-	20	-	-	60	-	50	150	
26. RAYANE PORFÍRIO DE OLIVEIRA	24.05.1992	5°	20	-	-	-	-	30	-	100	150	
27. ELENILDE CARDOSO DA SILVA	24.10.1971	6°	20	-	20	15	-	-	40	50	145	
28. LUCIANA SOUZA DOS SANTOS TORRES	13.04.1997	8°	30	10	20	-	20	60	-	-	140	
NOME	DATA NASC.	DE	DECLARAÇÃO DE CURSO		DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: CURSOS, FÓRUMS, SEMINÁRIO, OFICINAS E OUTROS.							TOTAL
			PERÍODO	PONTOS	04h	08h	16h	20h	40h	60h	80h	
29. MARIA JULIANA SALUSTIANO DE FARIAS	11.12.1998	7°	30	10	10	-	40	60	-	-	140	
30. CLÍVIA MAÍRA RAMOS BEZERRA	23.02.1981	6°	20	-	10	-	-	30	80	-	140	
31. THAYMMY ARAUJO DOS SANTOS NASCIMENTO	24.11.1994	6°	20	10	20	-	20	30	40	-	140	
32. MAGALY CAMPÊLO MARINHO GUEDES	08.03.1982	5°	20	10	-	15	-	-	40	50	135	
33. MARIANA DO NASCIMENTO DA SILVA	09.03.1996	1°	10	05	20	30	-	30	40	-	135	
34. CATARINA DA ROCHA SILVA	18.07.1998	3°	10	10	20	15	20	-	-	50	125	
35. RUTH DOS SANTOS LIMA NETA	16.07.1998	8°	30	-	10	-	-	30	-	50	120	
36. DANIELE MARIA SANTOS TRINDADE	03.08.1996	7°	30	-	10	-	20	60	-	-	120	
37. MONIQUE MARCELINO DA ROCHA	05.06.1997	5°	20	-	-	-	-	60	40	-	120	
38. EMILY PORFÍRIO DE OLIVEIRA	16.06.1999	3°	10	-	10	-	40	60	-	-	120	
39. DÉBORA BRUNA DO NASCIMENTO DA SILVA	25.04.1996	8°	30	05	20	-	-	60	-	-	115	
40. TAYANE DA CRUZ SILVA	09.06.1992	7°	30	10	10	15	-	-	-	50	115	
41. CLARA DE ASSIS NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA	21.01.1987	8°	30	10	10	-	60	-	-	-	110	
42. SILZY DAYANE DA SILVA	29.05.1981	6°	20	05	20	15	-	-	-	50	110	

43. SELMA LUCIANO DA SILVA	03.03.1998	3º	10	10	20	-	20	-	-	50	110
44. MYLENA MOURA CHACON	01.07.1998	3º	10	-	-	-	-	-	-	100	110
45. ALICE DIAS DO NASCIMENTO SOUZA	22.03.1997	2º	10	-	-	-	20	30	-	50	110
46. MARIA HANY DOS SANTOS ROCHA	06.04.2000	2º	10	-	-	-	-	60	40	-	110
47. EWERTON SAMUEL ANDRADE DE SOUZA	25.11.2000	1º	10	-	-	-	-	60	40	-	110
48. FLÁVIA KARLIENE OLIVEIRA DA CRUZ	26.02.1996	7º	30	05	20	-	-	-	-	50	105
NOME	DATA NASC.	DE	DECLARAÇÃO DE CURSO		DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: CURSOS, FÓRUMS, SEMINÁRIO, OFICINAS E OUTROS.						TOTAL
			PERÍODO	PONTOS	04h	08h	16h	20h	40h	60h	
49. OZANA ANANIAS DA SILVA	18.08.1997	6º	20	10	20	15	-	-	40	-	105
50. KETHYLEEN AUANA DE ALMEIDA ALVES	07.10.1999	6º	20	10	10	15	-	-	-	50	105
51. ROSANA LÚZIA DA SILVA	13.12.1998	6º	20	-	10	15	-	60	-	-	105
52. REGINA NATÁLIA DE OLIVEIRA SILVA FERNANDES	25.12.1995	3º	10	05	10	-	-	30	-	50	105
53. VALÉRIA CRISTINA ALVES	10.12.1987	1º	10	10	20	15	-	-	-	50	105
54. MARIA ELIETE RODRIGUES	17.11.1986	8º	30	-	-	-	20	-	-	50	100
55. GICELE MANUELE DE LIMA OLIVEIRA	09.03.1990	6º	20	10	10	-	-	60	-	-	100
56. EDSON INÁCIO DA SILVA	20.07.1984	5º	20	-	20	-	-	60	-	-	100
57. DENIZE FERREIRA DE LIMA SILVA	20.01.1983	8º	30	10	20	15	20	-	-	-	95
58. SIMONE ALVES DA SILVA	23.03.1994	4º	20	05	20	-	-	-	-	50	95
59. VALQUÍRIA CRISTINA ALVES	29.11.1989	1º	10	10	20	15	-	-	40	-	95
60. ANDRÉIA ANTONIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	06.09.1979	7º	30	10	20	30	-	-	-	-	90
61. ALINE CRISTINE DA SILVA CARVALHO	04.06.1987	7º	30	05	20	15	20	-	-	-	90
62. CLÉCIA MARIA CARLOS SILVA	13.07.1967	6º	20	-	-	-	-	30	40	-	90
63. ELIELZA DO NASCIMENTO CRUZ	05.10.1996	6º	20	10	10	-	-	-	-	50	90
64. MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA	24.02.1996	6º	20	10	10	-	-	-	-	50	90
65. LÚCIA MARIA SERAFIM PEREIRA	22.03.1974	5º	20	10	20	-	-	-	40	-	90
66. SANDRA EUGÊNIO DA SILVA	12.03.1985	5º	20	05	20	15	-	-	40	-	90
67. GISELTY MARTINS ALVES	24.04.1996	4º	20	-	10	-	20	-	40	-	90
68. RITA DE CASSIA RAFAEL GOMES	02.03.2000	2º	10	-	-	-	-	-	80	-	90
NOME	DATA NASC.	DE	DECLARAÇÃO DE CURSO		DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: CURSOS, FÓRUMS, SEMINÁRIO, OFICINAS E OUTROS.						TOTAL
			PERÍODO	PONTOS	04h	08h	16h	20h	40h	60h	
69. JADIANE VIEIRA DE SOUZA BATISTA	02.08.1998	4º	20	-	10	15	-	-	40	-	85
70. MARIA APARECIDA DA SILVA	02.07.1992	5º	20	-	10	15	-	-	40	-	85
71. MARIA AUXILIADORA DA SILVA FIGUEREDO	26.09.1981	5º	20	-	10	15	-	-	40	-	85
72. JANETE SABINO DA SILVA	26.10.1981	8º	30	10	10	-	-	30	-	-	80
73. MARINALVA MAURINA DOS REIS SILVA	10.05.1980	8º	30	10	20	15	-	-	-	-	75
74. MARIA FRANCIETE DE LIMA CÂMARA	31.08.1992	8º	30	10	20	15	-	-	-	-	75
75. AMANDA CRISTIANE MARCELINO DA SILVA	29.07.1997	6º	30	05	20	-	20	-	-	-	75
76. VANDECLÉIA ALVES CANDIDO	17.10.1985	5º	20	05	10	-	40	-	-	-	75
77. MARCELLY INÁCIO DA COSTA SILVA	01.10.1988	7º	30	-	-	-	40	-	-	-	70
78. RAIANE ALMEIDA PEREIRA	26.09.1991	7º	30	05	20	15	-	-	-	-	70
79. KEZIA MIRELLE PEREIRA DA SILVA	26.07.1998	7º	30	-	-	-	-	-	40	-	70
80. MARIA LUCIENE BENTO DA ROCHA	25.07.1988	6º	20	-	20	-	-	30	-	-	70
81. ARIELMA DASILVA GALVÃO	24.10.1994	8º	30	-	20	15	-	-	-	-	65
82. GIRLEIDE DIAS NASCIMENTO SILVA	22.02.1978	7º	30	10	10	15	-	-	-	-	65
83. JOÃO PAULO DA COSTA SILVA	09.12.1996	6º	20	05	20	-	20	-	-	-	65
84. JOSIVÂNIA AGUIAR DA SILVA	31.08.1994	5º	20	10	20	15	-	-	-	-	65
85. MARIA JOSÉ PAIXÃO DA SILVA	17.10.1977	8º	30	10	20	-	-	-	-	-	60
86. JOSENEIDE MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS	18.01.1987	8º	30	10	20	-	-	-	-	-	60
87. JANAISA DA SILVA CAMPOS DOS ANJOS	19.03.1993	8º	30	10	20	-	-	-	-	-	60
88. MARIA DILMA DE SOUSA	02.12.1978	7º	30	10	20	-	-	-	-	-	60
NOME	DATA NASC.	DE	DECLARAÇÃO DE CURSO		DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: CURSOS, FÓRUMS, SEMINÁRIO, OFICINAS E OUTROS.						TOTAL
			PERÍODO	PONTOS	04h	08h	16h	20h	40h	60h	
89. ANA CLAUDIA DA SILVA	12.06.1986	7º	30	10	20	-	-	-	-	-	60
90. DANILO PAIVA DE SOUZA	03.02.1999	7º	30	10	20	-	-	-	-	-	60
91. DIVINA MARTINS DE OLIVEIRA	17.12.1997	7º	30	10	20	-	-	-	-	-	60
92. CILENE CARLOS DA SILVA	13.08.1995	6º	20	-	20	-	20	-	-	-	60
93. ANA RANIELE FREITAS DA SILVA	22.07.1992	5º	20	05	20	15	-	-	-	-	60
94. MARIA GABRIELA SOUZA GOMES	02.01.1999	5º	20	-	10	-	-	30	-	-	60
95. LUCIVÂNIA INÁCIO DOS SANTOS	30.11.1980	7º	30	05	20	-	-	-	-	-	55
96. MARIANA BARRETO DA ROCHA	10.05.1994	6º	20	-	-	15	20	-	-	-	55
97. MANOEL IVANOEL GUEDES FILHO	26.08.1989	5º	20	-	-	15	20	-	-	-	55
98. NEIDE MARIA DA SILVA	16.05.1996	1º	10	-	-	30	-	30	-	-	55
99. RENATA JULIANY DO NASCIMENTO	13.09.1985	7º	30	10	10	-	-	-	-	-	50
100. PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA	17.09.1986	6º	20	10	20	-	-	-	-	-	50
101. LARISSA FERNANDES RODRIGUES	18.12.1999	5º	20	10	-	-	20	-	-	-	50
102. JOYCE MIRELLE BARBOSA	25.12.1995	3º	10	-	10	-	-	30	-	-	50
103. THALIA GUADALUPE DE SOUZA	17.07.1997	3º	10	-	-	-	40	-	-	-	50
104. ACSA ANTÔNIO DA SILVA	06.02.1998	3º	10	-	10	-	-	30	-	-	50
105. ALBANIRA MELO DE PONTES ANDRADE	10.12.1980	7º	30	-	-	15	-	-	-	-	45
106. ANA CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA	11.09.1988	7º	30	05	10	-	-	-	-	-	45
107. FERNANDA FERREIRA DE MELO	28.07.1989	7º	30	-	-	15	-	-	-	-	45
108. ALINE FURTADO DO NASCIMENTO	05.10.1993	7º	30	05	10	-	-	-	-	-	45
NOME	DATA NASC.	DE	DECLARAÇÃO DE CURSO		DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: CURSOS, FÓRUMS, SEMINÁRIO, OFICINAS E OUTROS.						TOTAL
			PERÍODO	PONTOS	04h	08h	16h	20h	40h	60h	
109. MANOEL MESSIAS PEREIRA	31.08.1989	6º	20	-	10	15	-	-	-	-	45
110. ROSE NAELMA MENEZES DA SILVA	02.03.1996	6º	20	05	20	-	-	-	-	-	45
111. VALDEMIRA DA SILVA SOUZA	15.07.1979	5º	20	05	20	-	-	-	-	-	45
112. FABIANA SOARES DE LIMA DANTAS	09.08.1975	8º	30	-	10	-	-	-	-	-	40
113. AMANDA DA SILVA PINHEIRO	25.11.1994	6º	20	-	20	-	-	-	-	-	40
114. WILCÉLIA GONZAGA DE MELO	19.02.1968	5º	20	-	-	-	20	-	-	-	40
115. ADNA KEILA DA SILVA	24.03.1989	5º	20	-	-	-	20	-	-	-	40
116. ELIZANDRA FERREIRA DA SILVA	30.08.1994	5º	20	10	10	-	-	-	-	-	40
117. ARIELY BATISTA DA SILVA	27.11.1995	7º	30	05	-	-	-	-	-	-	35
118. RAUL CÉSAR DE SOUZA	11.04.1986	3º	10	05	20	-	-	-	-	-	35
119. ANA PAULA DE LIMA	03.05.1984	8º	30	-	-	-	-	-	-	-	30

120. FRANCIMEIRE PALHARES DE MELO	07.07.1994	8º	30	-	-	-	-	-	-	-	-	30
121. JOSÉ ERICK DA SILVA	25.09.1995	8º	30	-	-	-	-	-	-	-	-	30
122. JESSIANE FERREIRA DA SILVA	08.03.1996	8º	30	-	-	-	-	-	-	-	-	30
123. MARIA DIONE DE MEDEIROS	27.05.1965	5º	20	-	10	-	-	-	-	-	-	30
124. AMANDA JACIELE ALVES DE SOUZA	08.04.1996	6º	20	-	10	-	-	-	-	-	-	30
125. CLECIA BARBOSA FREIRE	03.09.1984	5º	20	-	10	-	-	-	-	-	-	30
126. JANAIRES AURELIANO DE SOUZA	01.11.1991	5º	20	-	10	-	-	-	-	-	-	30
127. TAYANNA FERREIRA DE SALES	08.01.1993	5º	20	-	10	-	-	-	-	-	-	30
128. LIDIONARA TAYANE ALVES PEREIRA	20.01.1993	5º	20	-	10	-	-	-	-	-	-	30
NOME	DATA NASC.	DE	DECLARAÇÃO DE CURSO		DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: CURSOS, FÓRUMS, SEMINÁRIO, OFICINAS E OUTROS.						TOTAL	
			PERÍODO	PONTOS	04h	08h	16h	20h	40h	60h		80h
129. LUCILDA MARIA NASCIMENTO SANTOS	08.02.1995	2º	10	-	-	-	20	-	-	-	-	30
130. ÉLIDA MARTINA BARBOSA DA SILVA	24.10.1997	5º	20	10	-	-	-	-	-	-	-	30
131. JAINARA NADIA DA SILVA OLIVEIRA	09.03.2000	2º	10	-	-	-	20	-	-	-	-	30
132. ESTEFANY ZUMIRA SILVA NOGUEIRA	21.12.2000	2º	10	-	20	-	-	-	-	-	-	30
133. ANDRESA DE LIMA BARBOSA	28.03.1999	6º	20	05	-	-	-	-	-	-	-	25
134. ÉRICA DA SILVA GOMES	10.06.1991	5º	20	05	-	-	-	-	-	-	-	25
135. TALIA DO ROZARIO NASCIMENTO	26.06.1999	3º	10	05	10	-	-	-	-	-	-	25
136. LENIVALDO BATISTA DE SOUZA	18.07.1972	6º	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
137. AUTAMARA ARNAUD DE PAIVA MANIÇOBA	25.09.1979	6º	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
138. GEANE MARTINS DE FREITAS	13.04.1981	6º	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
139. MARIA LUCIENE DA SILVA	18.08.1987	6º	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
140. LIDIANE DE SOUZA GOMES	28.11.1987	6º	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
141. FRANCISCA JOSIVÂNIA DE FARIAS	23.05.1991	2º	10	-	20	-	-	-	-	-	-	30
142. ALRY ALVES XAVIER	03.05.1998	6º	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
143. THIAGO AUGUSTO DE MEDEIROS	25.05.1981	5º	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
144. JUSCIELY DOS SANTOS NASCIMENTO	18.04.1995	5º	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
145. CAMILA LIRA DO NASCIMENTO	17.03.1989	4º	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
146. FRANCIMARA DO NASCIMENTO SILVA	25.10.1991	4º	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
147. LIANA LÍCIA DA SILVA	19.06.1993	4º	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
148. MARINEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20.01.1975	3º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
NOME	DATA NASC.	DE	DECLARAÇÃO DE CURSO		DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: CURSOS, FÓRUMS, SEMINÁRIO, OFICINAS E OUTROS.						TOTAL	
			PERÍODO	PONTOS	04h	08h	16h	20h	40h	60h		80h
149. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	14.10.1978	3º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
150. MERIELE DA SILVA	08.03.1982	3º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
151. JOZELMA DA SILVA ALVES	20.04.1997	3º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
152. JOICY LUIZA COSTA DA SILVA	10.10.1997	3º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
153. ALLANE DA ROCHA LIRA	25.07.1999	3º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
154. JOYCE ALANE ROCHA DA SILVA	05.11.1999	3º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
155. MARIA BEATRIZ SABINO FARIAS DA SILVA	16.10.1999	3º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
156. HIARA MEDEIROS DUARTE DE ALBUQUERQUE SAMPAIO	06.04.1994	3º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
157. JOSENILDO SANTANA BRAS DOS SANTOS	07.10.1993	3º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
158. ELIZABETE FRANCO DE OLIVEIRA	28.08.1988	2º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
159. LYE NAKAYAMA DANTAS	01.03.1976	2º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
160. PAULA CRISTINA CAETANO	26.06.1994	2º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
161. RAYNARA THAYSA LIMA DA SILVA	19.08.2000	1º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
162. MARIA JOSÉ DA CUNHA	27.07.1973	1º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
163. LEIDE MEIRELES DE LIMA	11.08.1989	1º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
164. JUDAH BEN-HUR LEANDRO GOMES DE ANDRADE	30.09.1995	1º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
165. CLEITON FARIAS DA CUNHA	07.09.1998	1º	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
166. GLEIDIANA EMMANUELLE DA SILVA	CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 5.1.5 DO EDITAL Nº 003/2020											
INDEFERIDOS												
167. ANA PAULA BARBOSA CÉSAR												
NOME	DATA NASC.	DE	DECLARAÇÃO DE CURSO		DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: CURSOS, FÓRUMS, SEMINÁRIO, OFICINAS E OUTROS.						TOTAL	
			PERÍODO	PONTOS	04h	08h	16h	20h	40h	60h		80h
168. CLAUDIANE DE LIMA DE ASSIS												
169. FRANCISCA EDILZA ELOI DA SILVA OLIVEIRA												
170. HADASSA CAROLINE FELIX FERREIRA												
171. LUCIANA ADELINO DA SILVA SANTOS												
172. MARIA DOS PRAZERES FAUSTINO RIBEIRO												
173. MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA FERREIRA												

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:548B29A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 030/2020

DECRETO Nº 030 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do Município de Serra do Mel, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	12110000	RS	12.000,00
Total da Suplementação				RS	12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	12110000	RS	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12110000	RS	5.000,00
Total da Anulação				RS	7.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	12110000	RS	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	12110000	RS	2.000,00
Total da Anulação				RS	4.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2068	Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	12110000	RS	1.000,00
Total da Anulação				RS	1.000,00
Total das Anulações				RS	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de março de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0907BCDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 087/2020

PORTARIA Nº: 087/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e hospedagem do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	05 de março de 2020	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de março de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:4E405A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 001/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 –PMTS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 001/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 –PMTS

CONSIDERANDO decisão judicial proferida no Processo nº 0800749-66.2019.8.20.5116;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provedimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 04 de março de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 001/2020

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Vigia (Secretaria Municipal de Educação)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0322	PAULO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	5

Tibau do Sul/RN, 04 de março de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO II- Edital de Convocação nº 001/2020

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) 01 (uma) Foto 3x4;

2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;

3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:

3.1 CPF (duas cópias);

3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);

3.3 Título de Eleitor;

3.4 Comprovante de quitação eleitoral;

3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;

3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

3.8 Certificado de reservista para os homens;

3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);

3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.

4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);

6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

8) Documentação para abertura de conta no Banco:*

8.1 - 1 (uma) cópia do CPF;

8.2 - 1 (uma) cópia do RG;

8.3 - 1(uma) cópia do comprovante de residência.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL	
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO: _____				
CARGO: _____				
Local e data: _____				
Assinatura _____				

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome do Concurso: _____

CPF/MF: _____

Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____ horas.

Formação: _____

Curso Concluído/Em Conclusão: _____

Órgão em exercício: _____

Local: _____

Horário de trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Declaro para fins de posse que:

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em exercício: _____

Natureza Jurídica: _____

(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: _____

(Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: _____

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Carga horária semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel.: _____

() Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel.: _____

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

() Não acumulo Aposentadoria () Não acumulo Cargo Público

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Tibau do Sul/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o número _____, tendo em vista a minha aprovação em _____ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº ____/2018, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de _____ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 001/2020

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:

1.1.1 Hemograma;

1.1.2 Glicose;

1.1.3 Parasitológico de fezes;

- 1.1.4 Parcial de urina;
 1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.
 2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
 2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;
 2.2 Colesterol;
 2.3 Triglicerídeos;
 2.4 Eletrocardiograma com laudo;
 2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 04 de março de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
 Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:55860C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 002/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 –PMTS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 002/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 –PMTS

CONSIDERANDO decisão judicial proferida no Processo nº 0805271-61.2019.8.20.0000;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 05 de março de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
 Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 002/2020

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Auxiliar Administrativo (Secretaria Municipal de Saúde)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0030	GUILHERME GASPAR NOGUEIRA	5

Tibau do Sul/RN, 05 de março de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO II- Edital de Convocação nº 002/2020

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
- 3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
 - 3.1 CPF (duas cópias);
 - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
 - 3.3 Título de Eleitor;
 - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
 - 3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
 - 3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - 3.8 Certificado de reservista para os homens;
 - 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
 - 3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
- 4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
- 6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- 8) Documentação para abertura de conta no Banco: *
 - 8.1 - 1 (uma) cópia do CPF;
 - 8.2 - 1 (uma) cópia do RG;
 - 8.3 - 1 (uma) cópia do comprovante de residência.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

 Não possuo bens a declarar. Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL	
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO: _____				
CARGO: _____				
Local e data: _____				
Assinatura _____				

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome do Concursado: _____

CPF/MF: _____

Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____ horas.

Formação: _____

Curso Concluído/Em Conclusão: _____

Órgão em exercício: _____

Local: _____

Horário de trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Declaro para fins de posse que:

 Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública. Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____.

Unidade da Federação em exercício: _____.

Natureza Jurídica: _____.

(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: _____.

(Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: _____.

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Carga horária semanal: _____.

Endereço da Instituição: _____ Tel.: _____.

 Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____.

Endereço: _____ Tel.: _____.

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

 Não acumulo Aposentadoria Não acumulo Cargo Público**As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.**

Tibau do Sul/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGOEu, _____, inscrito no CPF/MF sob o número _____, tendo em vista a minha aprovação em _____ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº ____/2018, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de _____ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 002/2020

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:****1.1 EXAMES LABORATORIAIS:**

1.1.1 Hemograma;

1.1.2 Glicose;

1.1.3 Parasitológico de fezes;

1.1.4 Parcial de urina;

1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.

2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;

2.2 Colesterol;

2.3 Triglicerídeos;

2.4 Eletrocardiograma com laudo;

2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 05 de março de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:931BA92A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020**Com base no resultado constante da Ata do dia 05 de março de 2020, referente à Sessão de Adjudicação, **objetivando a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) automóvel tipo mini van, 07 (sete) lugares e 01 (um) analisador Automático laboratorial**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA** os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:**TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA****CNPJ: 13.536.641/0001-07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO Motor 1.8 ou superior/ combustível Gasolina/álcool/flex/ 7 lugares/ Cor branca/ Airbag duplo/ Alarme Anti-furto/ Alerta de Pressão dos Pneus/ Sistema de freios com ABS, EBD/ Maçanetas externas na cor do veículo/ Ar condicionado/ Direção Elétrica Progressiva/ Indicador de troca de marchas/ Transmissão manual de seis velocidades/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/ fechamento automático pela chave/ Banco da segunda fileira bipartido e rebatível/ Pannel de instrumentos em preto/ Lanterna de neblina/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")/ Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos/ Luzes indicadoras de direção laterais/ Banco da segunda fileira corredeira/ Pannel de instrumentos em preto / Rack de teto/ Volante com controle das funções do rádio e telefone/ Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Faróis de neblina/ Maçanetas internas cromadas/ Roda de alumínio aro 16"/ Volante com revestimento premium/ Computador de bordo/ Sensor de estacionamento traseiro/ Banco da terceira fileira rebatível/ Bancos com revestimento/ Camerá de ré/ Grade frontal com detalhes cromados/ Luz de posição em LED/ Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ Para choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados.	UND	01	90.000,00	90.000,00
VALOR TOTAL (RS)					90.000,00

BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 13.160.859/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ESPECIFICAÇÃO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO Velocidade nominal: Até 100 testes/hora. Reagentes Volume de aspiração: 2µL a 400µL; Bandeja refrigerada para 28 reagentes; Frascos de 5 e 15 mL; Detector de nível para reagentes. Bandeja com 20 posições (calibradores, controles e emergências) para tubos primários ou cubetas; Volume mínimo de aspiração: 2µL; Análise imediata de amostras de urgência (STAT); Retorno automático na execução dos testes após encerramento das amostras STAT. Cubetas de resina óptica descartáveis; Volume mínimo de reação: 240µL; Temperatura de reação: 25 e 37°C. Metodologias Testes bioquímicos e turbidimétricos; Cinética e Ponto Final; Calibrações lineares e não-lineares. Sistema fotométrico Fotômetro com 7 filtros interferenciais (340, 380, 405, 505, 545, 580, 630 nm) com possibilidade de adição de mais um filtro opcional; Lâmpada Halógena de Tungstênio; Leitura Monocromática ou Bicromática; Faixa de absorbância: 0,0 a 3,0 Abs. Sistema de lavagem Lavagem da sonda (interna e externa). Sistema de homogeneização Utilização de um homogeneizador com velocidade programável. Sistema de pipetagem Sonda única para reagentes e amostras. Sistema de interface Saída RS232 bidirecional. Software Ambiente Windows. Controle da qualidade Armazenamento dos valores de controles podendo ser visualizados graficamente (Levey-Jennings). Alimentação 110/220V (bivolt automático); Consumo: 160W; Frequência: 50/60Hz. Dimensão (A x L x P) 30 X 50 X 40 cm. PESO 15 kg.	UND	01	72.500,00	72.500,00
VALOR TOTAL (RS)					72.500,00

Florânia/RN, 05 de março de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:4FAB0E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Com base no resultado constante da Ata do dia 20 de fevereiro de 2020, referente à sessão de Adjudicação, cujo objeto é o **Registro de Preços objetivando aquisição Materiais Permanentes para o Cadastro Único e Programas Sociais: CREAMS, CRAS, SCFV e Criança Feliz, do Município de Florânia/RN**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA** os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.007.485/0001-27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
1	MESA PARA COMPUTADOR 1,20M: Cor cinza, Chapa de MDP 25mm com acabamento em PVC mm.saia:Chapa MDP 15mm.Pé em aço:Produzido com aço carbono, tratamento químico, pintura a pó e pés niveladores	UND	6	314,67	1.888,02
2	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SIMPLES , sem revestimento, material do assento de polipropileno e o da estrutura de metal.	UND	6	465,00	2.790,00
3	ARMÁRIO FEICH DE AÇO 1,98 X 0,90 X 0,40	UND	6	700,00	4.200,00
4	BIRO 1,20M COM 2 GAVETAS: Cor cinza, Produzido com materiais de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com duas gavetas com corredeiras metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura Epoxi.	UND	2	448,00	896,00
7	MESA REDONDA 110 X 100: Cor cinza, MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, painel central em 15mm e pés em aço com pintura epóxi.	UND	4	500,00	2.000,00
10	NOTEBOOK 14"/ 13/ 4GB/ 500HD	UND	4	2.105,00	8.420,00
11	TECLADO USB PARA COMPUTADOR	UND	12	25,90	310,80
12	MOUSE USB PARA COMPUTADOR	UND	12	13,00	156,00
13	COMPUTADOR I3/ 4GB/ 500HD + MONITOR 18.5" + ESTABILIZADOR 300VA + TECLADO E MOUSE USB	UND	2	1.669,00	3.338,00
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: LASER, DUPLEX, COPIADORA, DIGITALIZADORA, WIRELESS.	UND	4	955,00	3.820,00
15	TELEFONE FIXO -Possui tipos de campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres, teclado com 15 teclas sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar).	UND	3	48,45	145,35
17	PEN DRIVE 32 GB	UND	5	40,00	200,00
TOTAL					28.164,17

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.676.091/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
5	QUADRO MURAL 90 X 60 - Quadro de Cortiça Aviso 90x60, Moldura de Alumínio, tela com acabamento em cortiça. Fundo da tela em chapa de fibra de madeira, moldura em alumínio natural.	UND	7	201,00	1.407,00
TOTAL					1.407,00

RENATO FONTANA 00576582000**CNPJ: 30.834.830/0001-85**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
6	VENTILADOR DE COLUNA	UND	11	349,99	3.849,89
TOTAL					3.849,89

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**CNPJ: 77.578.524/0001-99**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
8	BEBEDOURO GELAGUA DE COLUNA	UND	3	664,90	1.994,70
16	SMART TV LED 40"	UND	4	1.609,90	6.439,60
19	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS INVERT	UND	6	1.864,90	11.189,40
TOTAL					19.623,70

MARILICE KEIL**CNPJ: 27.075.106/0001-00**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
9	PROJETOR 3000 LUMENS Formato de exibição 4:3; Tecnologia DLP, Compatível com HDTV, Conexão S-Video, Conexão USB.	UND	3	1.721,99	5.165,97
TOTAL					5.165,97

Florânia/RN, 05 de março de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador: EDD1F41F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico 007/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de 01 (um) automóvel tipo mini van, 07 (sete) lugares e 01 (um) analisador Automático laboratorial**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando os vencedores da licitação de acordo com os itens abaixo discriminados:

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**CNPJ: 13.536.641/0001-07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO Motor 1.8 ou superior/ combustível Gasolina/álcool/flex/ 7 lugares/ Cor branca/ Airbag duplo/ Alarme Anti-furto/ Alerte de Pressão dos Pneus/ Sistema de freios com ABS, EBD/ Maçanetas externas na cor do veículo/ Ar condicionado/ Direção Elétrica Progressiva/ Indicador de troca de marchas/ Transmissão manual de seis velocidades/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/ fechamento automático pela chave/ Banco da segunda fileira bipartido e rebatível/ Painel de instrumentos em preto/ Lanterna de neblina/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")/ Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos/ Luzes indicadoras de direção laterais/ Banco da segunda fileira correção/ Painel de instrumentos em preto / Rack de teto/ Volante com controle das funções do rádio e telefone/ Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Faróis de neblina/ Maçanetas internas cromadas/ Roda de alumínio aro 16"/ Volante com revestimento premium/ Computador de bordo/ Sensor de estacionamento traseiro/ Banco da terceira fileira rebatível/ Bancos com revestimento/ Camerá de ré/ Grade frontal com detalhes cromados/ Luz de posição em LED/ Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ Para choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados.	UND	01	90.000,00	90.000,00
VALOR TOTAL (RS)					90.000,00

BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA**CNPJ: 13.160.859/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ESPECIFICAÇÃO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO Velocidade nominal: Até 100 testes/hora. Reagentes Volume de aspiração: 2µL a 400µL; Bandeja refrigerada para 28 reagentes; Frascos de 5 e 15 mL; Detector de nível para reagentes. Bandeja com 20 posições (calibradores, controles e emergências) para tubos primários ou cubetas; Volume mínimo de aspiração: 2µL; Análise imediata de amostras de urgência (STAT); Retorno automático na execução dos testes após encerramento das amostras STAT. Cubetas de resina óptica descartáveis; Volume mínimo de reação: 240µL; Temperatura de reação: 25 e 37°C. Metodologias Testes bioquímicos e turbidimétricos; Cinética e Ponto Final; Calibrações lineares e não-lineares. Sistema fotométrico Fotômetro com 7 filtros interferenciais (340, 380, 405, 505, 545, 580, 630 nm) com possibilidade de adição de mais um filtro opcional; Lâmpada Halógena de Tungstênio; Leitura Monocromática ou Bicromática; Faixa de absorbância: 0,0 a 3,0 Abs. Sistema de lavagem Lavagem da sonda (interna e externa). Sistema de homogeneização Utilização de um homogeneizador com velocidade programável. Sistema de pipetagem Sonda única para reagentes e amostras. Sistema de interface Saída RS232 bidirecional. Software Ambiente Windows. Controle da qualidade Armazenamento dos valores de controles podendo ser visualizados graficamente (Levey-Jennings). Alimentação 110/220V (bivolt automático); Consumo: 160W; Frequência: 50/60Hz. Dimensão (A x L x P) 30 X 50 X 40 cm. PESO 15 kg.	UND	01	72.500,00	72.500,00
VALOR TOTAL (RS)					72.500,00

Florânia/RN, 05 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:7E0CDCBC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, cujo objeto é o **Registro de Preços objetivando aquisição Materiais Permanentes para o Cadastro Único e Programas Sociais: CREAS, CRAS, SCFV e Criança Feliz, do Município de Florânia/RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do Processo Licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando os vencedores de acordo com os itens abaixo discriminados:

JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.007.485/0001-27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
1	MESA PARA COMPUTADOR 1,20M: Cor cinza, Chapa de MDP 25mm com acabamento em PVC mm.saia:Chapa MDP 15mm.Pé em aço:Produzido com aço carbono, tratamento químico, pintura a pó e pés niveladores	UND	6	314,67	1.888,02
2	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SIMPLES, sem revestimento, material do assento de polipropileno e o da estrutura de metal.	UND	6	465,00	2.790,00
3	ARMÁRIO FEICH DE AÇO 1,98 X 0,90 X 0,40	UND	6	700,00	4.200,00
4	BIRÓ 1,20M COM 2 GAVETAS: Cor cinza, Produzido com materiais de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com duas gavetas com corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura Epoxi.	UND	2	448,00	896,00
7	MESA REDONDA 110 X 100: Cor cinza, MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, painel central em 15mm e pés em aço com pintura epóxi.	UND	4	500,00	2.000,00
10	NOTEBOOK 14"/ I3/ 4GB/ 500HD	UND	4	2.105,00	8.420,00
11	TECLADO USB PARA COMPUTADOR	UND	12	25,90	310,80
12	MOUSE USB PARA COMPUTADOR	UND	12	13,00	156,00
13	COMPUTADOR I3/ 4GB/ 500HD + MONITOR 18.5" + ESTABILIZADOR 300VA + TECLADO E MOUSE USB	UND	2	1.669,00	3.338,00
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: LASER, DUPLEX, COPIADORA, DIGITALIZADORA, WIRELESS.	UND	4	955,00	3.820,00
15	TELEFONE FIXO -Possui tipos de campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres, teclado com 15 teclas sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar).	UND	3	48,45	145,35
17	PEN DRIVE 32 GB	UND	5	40,00	200,00
TOTAL					28.164,17

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.676.091/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
5	QUADRO MURAL 90 X 60 - Quadro de Cortiça Aviso 90x60, Moldura de Alumínio, tela com acabamento em cortiça. Fundo da tela em chapa de fibra de madeira, moldura em alumínio natural.	UND	7	201,00	1.407,00
TOTAL					1.407,00

RENATO FONTANA 00576582000
CNPJ: 30.834.830/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
6	VENTILADOR DE COLUNA	UND	11	349,99	3.849,89
TOTAL					3.849,89

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 77.578.524/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
8	BEBEDOURO GELAGUA DE COLUNA	UND	3	664,90	1.994,70
16	SMART TV LED 40"	UND	4	1.609,90	6.439,60
19	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS INVERT	UND	6	1.864,90	11.189,40
TOTAL					19.623,70

MARILICE KEIL
CNPJ: 27.075.106/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
9	PROJETOR 3000 LUMENS Formato de exibição 4:3; Tecnologia DLP, Compatível com HDTV, Conexão S-Video, Conexão USB.	UND	3	1.721,99	5.165,97
TOTAL					5.165,97

Florânia/RN, 05 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:26649F09